



**UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA – UnB
INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS – ICH
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL – SER
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM POLÍTICA SOCIAL – PPGPS**

CAMILA DIAS CAVALCANTI

**O PAPEL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS
HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NA GARANTIA DA LUTA
DOS DEFENSORES E DEFENSORAS DOS DIREITOS**

**Brasília/DF
2023**

Ficha Catalográfica

Cp Cavalcanti, Camila Dias
 O PAPEL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DI-
REITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NA GARANTIA
DA LUTA DOS DEFENSORES E DEFENSORAS DOS DIREITOS / Camila
Dias Cavalcanti; orientador Camila PotyaraPereira. -- Bra-
sília, 2023.
 208 p.

 Tese (Doutorado em Política Social) -- Universidade
deBrasília, 2023.

 1. Política Social. 2. Defensores dos Direitos Humanos.
3. Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos,
Comunicadores e Ambientalistas. I. Potyara Pereira, Camila,
orient. II. Título.

O PAPEL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NA GARANTIA DA LUTA DOS DEFENSORES E DEFENSORAS DOS DIREITOS

Tese apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutora em Política Social, junto ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB).

Orientadora: Prof^ª. Dr^ª. Camila Potyara Pereira

CAMILA DIAS CAVALCANTI

**Brasília/DF
2023**

O PAPEL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NA GARANTIA DA LUTA DOS DEFENSORES E DEFENSORAS DOS DIREITOS

Tese apresentada como parte dos requisitos para obtenção do título de Doutora em Política Social, junto ao Programa de Pós-Graduação em Política Social do Departamento de Serviço Social da Universidade de Brasília (UnB).

BANCA EXAMINADORA

Prof^a. Dr^a. Camila Potyara Pereira
Universidade de Brasília
Orientadora

Prof. Dra. Joana Valente Santana
Universidade Federal do Pará
Membro externo não vinculado ao Programa

Prof. Dr. Renato Francisco dos Santos Paula
Universidade Federal de Goiás
Membro externo não vinculado ao Programa

Prof. Dra. Hayeska Costa Barroso
Universidade de Brasília
Membro interno vinculado ao Programa

Prof. Dra. Liliam dos Reis Souza Santos
Universidade de Brasília
Suplente

Prof. Dr. Edson Marcelo Húngaro
Universidade de Brasília
Suplente

Aos defensores e defensoras dos direitos humanos

À Fernanda Calderaro (*in memoriam*)

AGRADECIMIENTOS

Agradeço à todas as mulheres que vieram antes de mim. Em especial à Fernanda Calderaro (*in memoriam*), que me encorajou a cumprir essa etapa da minha formação, mesmo quando eu achava que voltar a estudar não era mais para mim. Um agradecimento especial aos defensores/as dos direitos humanos, que continuam na luta sob condições que colocam suas vidas em risco. Agradeço a todas as pessoas que aceitaram participar dessa pesquisa, em um momento pandêmico e de constante violações de direitos humanos. Tenho certeza que essa pesquisa não representa nem metade da atuação dessas pessoas, sejam daquelas e daqueles que estão na linha de frente, ou das que trabalham no PPDDH, buscando garantir um mínimo de dignidade aos defensores e defensoras dos direitos humanos. Agradeço minha orientadora por aceitar essa empreitada de me orientar, aos professores e professoras não somente do Programa de Pós-Graduação em Política Social, mas de outras áreas com quem tive o prazer de conviver, ao menos, pelo tempo das disciplinas, e à Domingas, secretária da Pós-Graduação em Política Social, que sempre me respondeu rapidamente e com muita tranquilidade, quando eu me apavorava com a burocracia. Devo um agradecimento especial ao meu colega de doutorado, e hoje mais que um amigo, Jorge, parceiro que a vida me deu e que me salvou tantas e tantas vezes nesse processo de doutoramento. À minha família, agradeço por estar comigo, mesmo sem entender nada do que eu estudo ou faço. E que ainda assim nunca deixou de me cobrar, cotidianamente, pelo término do doutorado. À minha sobrinha, Cecília, por fazer da minha vida mais leve e divertida. Aos meus amigos e amigas, sem exceção, mas principalmente, à minha amiga Juliana, que sempre acreditou em mim. Também agradeço à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior – CAPES. Por fim, sou grata à vida, à mãe terra, às deusas e deuses, ao universo, e à todos e todas que buscam por um mundo melhor e fizeram com que eu não esquecesse que, apesar de tudo, estou viva!

RESUMO

A tese apresentada tem como objeto o papel das medidas protetivas do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dos humanos em um contexto de capitalismo dependente. Nesse sentido, problematiza-se como o PPDDH, um programa de governo, pode responder concretamente às demandas das defensoras e defensores, quando as denúncias de violação de direitos envolvem o próprio Estado e suas instituições e quando ele entra em choque direto com os interesses das classes dominantes, preponderantemente presentes no Governo que o gere, financia e executa. Buscou-se, assim, identificar as possibilidades e limites do PPDDH na articulação das medidas protetivas aos defensores e defensoras dos direitos humanos, bem como, na atuação para o fortalecimento das lutas dessas pessoas. Para compreender os limites e possibilidades do PPDDH foi necessário levantar as principais demandas de casos ao programa, as principais ameaças e área de militância, pesquisar acerca das principais estratégias e ações do PPDDH na articulação das medidas protetivas, e refletir os condicionantes histórico-sociais que geram as ameaças aos defensores e defensoras e as violações de direitos humanos, trazendo à baila as questões que envolvem as políticas sociais no capitalismo dependente. Sendo assim, a tese analisou dados secundários e primários do PPDDH. A análise dos dados primários trouxeram informações quantitativas dos casos incluídos, como quantidade de defensores e defensoras, sexo/gênero, área de militância, estado, principais medidas protetivas articuladas. E acerca dos dados primários foram realizadas 16 entrevistas semiestruturadas no total, sendo 06 com defensores e defensoras dos direitos humanos, 01 com a gestão federal do programa, 04 com a gestões estaduais, 04 com as coordenações técnicas estaduais do PPDDH e 01 com a coordenação-geral do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos para o aprofundamento das questões que envolve as demandas trazidas ao programa e sua capacidade de articulação de medidas protetivas, podendo ou não contribuir para a continuidade da luta dos defensores e das defensoras dos direitos humanos. Como resultados esperados, pode-se afirmar que o PPDDH está distante de atender os anseios, mas também as necessidades, dos/das defensores/as dos direitos humanos. É válido ressaltar as diferentes concepções do que é, de fato, objetivo do programa, e de como ele pode contribuir para o fortalecimento da luta dos/das defensores/as dos direitos humanos. Além da fragilidade institucional que o PPDDH apresenta, ou seja, não está instituído por lei, e muda sua configuração de acordo com cada gestão federal e/ou estadual, não há uma definição que abranja as diversas realidades em que se encontra as pessoas ameaças, e nem mesmo um consenso entre as pessoas envolvidas, de como ele pode e deve atuar na proteção e garantia da luta dos defensores e defensoras dos direitos humanos. Por fim, o PPDDH não foge à regra das contradições eminentes de uma política social focalizada, insuficiente para assegurar direitos sociais, e, contudo, ainda uma política necessária, mesmo para os/as defensores/as que possuem críticas sobre ela, numa configuração social marcada por profundas desigualdades. Apesar de suas contradições, as pessoas entrevistadas pela pesquisa reconheceram a importância do PPDDH e apresentaram elementos necessários para sua qualificação, isto é, para que o programa consiga superar certas limitações e se tornar uma política social de Estado.

Palavras-chaves: Estado. Política Social. Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos.

ABSTRACT

The thesis presented has as its object the role of protective measures of the Program for the Protection of Human Rights Defenders, Communicators and Environmentalists - PPDDH in guaranteeing the struggles of human defenders in a context of dependent capitalism. In this sense, it is questioned how the PPDDH, a government program, can respond concretely to the demands of defenders, when the allegations of violation of rights involve the State itself and its institutions and when it comes into direct conflict with the interests of the dominant classes, preponderantly present in the Government that manages, finances and executes it. Thus, an attempt was made to identify the possibilities and limits of the PPDDH in articulating protective measures for human rights defenders, as well as in acting to strengthen the struggles of these people. In order to understand the limits and possibilities of the PPDDH, it was necessary to raise the main demands of cases to the program, the main threats and area of militancy, research about the main strategies and actions of the PPDDH in the articulation of protective measures, and reflect the historical and social conditions that generate threats to defenders and human rights violations, bringing to the fore the issues involving social politics in dependent capitalism. Therefore, the thesis analyzed secondary and primary data from the PPDDH. The analysis of the primary data provided quantitative information on the cases included, such as the number of male and female defenders, sex/gender, militancy area, state, main articulated protective measures. And regarding the primary data, 16 semi-structured interviews were carried out in total, 06 with human rights defenders, 01 with the federal management of the program, 04 with state management, 04 with the state technical coordination of the PPDDH and 01 with the general coordination of the Brazilian Committee of Human Rights Defenders for the deepening of the issues involving the demands brought to the program and its ability to articulate protective measures, which may or may not contribute to the continuity of the defenders' struggle and human rights defenders. As expected results, it can be said that the PPDDH is far from meeting the desires, but also the needs, of human rights defenders. It is worth emphasizing the different conceptions of what is, in fact, the objective of the program, and how it can contribute to strengthening the struggle of human rights defenders. In addition to the institutional fragility that the PPDDH presents, that is, it is not established by law, and its configuration changes according to each federal and/or state administration, there is no definition that covers the different realities in which it is found people threaten, and not even a consensus among the people involved, on how he can and should act to protect and guarantee the struggle of human rights defenders. Finally, the PPDDH does not escape the rule of eminent contradictions of a focused social politic, insufficient to guarantee social rights, and, however, still a necessary politic, even for the defenders who have criticisms about it, in a social setting marked by profound inequalities. Despite its contradictions, the people interviewed by the survey recognized the importance of the PPDDH and presented the necessary elements for its qualification, that is, for the program to be able to overcome certain limitations and become a state social politic.

Keywords: State. Social Politc. Defenders of Human Rights.

RESUMEN

La tesis presentada tiene como objeto el papel de las medidas de protección del Programa de Protección a Defensores de Derechos Humanos, Comunicadores y Ambientalistas – PPDDH en la garantía de las luchas de los defensores humanos en un contexto de capitalismo dependiente. En este sentido, se cuestiona cómo el PPDDH, un programa de gobierno, puede responder de manera concreta a las demandas de las personas defensoras, cuando las denuncias de vulneración de derechos involucran al propio Estado y sus instituciones y cuando entra en colisión directa con los intereses de las personas defensoras. clases dominantes, preponderantemente presentes en el Gobierno que la administra, financia y ejecuta. Así, se intentó identificar las posibilidades y límites del PPDDH en la articulación de medidas de protección para las personas defensoras de derechos humanos, así como en la actuación para fortalecer las luchas de estas personas. Para comprender los límites y posibilidades del PPDDH fue necesario plantear las principales demandas de los casos al programa, las principales amenazas y ámbito de militancia, para indagar sobre las principales estrategias y acciones del PPDDH en la articulación de medidas de protección, y reflejar los históricos- que generan amenazas a defensores y defensoras y violaciones a los derechos humanos, trayendo a la palestra los temas que involucran las políticas sociales en el capitalismo dependiente. Por lo tanto, la tesis analizó datos secundarios y primarios del PPDDH. El análisis de los datos primarios trajo informaciones cuantitativas sobre los casos incluidos, como número de defensores y defensoras, sexo/género, ámbito de militancia, estado, principales medidas de protección articuladas. derechos humanos. Como resultados esperados, se puede decir que el PPDDH está lejos de satisfacer los deseos, pero también las necesidades, de las personas defensoras de derechos humanos. Vale la pena resaltar las diferentes concepciones sobre cuál es el objetivo del programa y cómo puede contribuir a fortalecer la lucha de las personas defensoras de derechos humanos. Además de la fragilidad institucional que presenta el PPDDH, es decir, no está establecido por ley, y su configuración cambia de acuerdo a cada administración federal y/o estatal, no existe una definición que abarque las distintas realidades en las que se encuentran las personas. amenazas, y ni siquiera un consenso entre las personas involucradas, sobre cómo puede y debe actuar para proteger y garantizar la lucha de las personas defensoras de derechos humanos. Finalmente, el PPDDH no escapa al imperio de las eminentes contradicciones de una política social focalizada, insuficiente para garantizar los derechos sociales y, sin embargo, política aún necesaria, incluso para los defensores que la critican, en un escenario social marcado por profundas desigualdades. A pesar de sus contradicciones, las personas entrevistadas para la investigación reconocieron la importancia del PPDDH y presentaron elementos necesarios para su calificación, o sea, para que el programa pueda superar ciertas limitaciones y convertirse en una política social del Estado.

Palabras clave: Estado. Político Social. Defensores de los Derechos Humanos.

LISTA DE FIGURA

Figura – 1 – Organograma do PPDDH.....	114
Figura - 2 – Mapa do Brasil com os casos incluídos no PPDDH	133

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Área de Militância	135
Tabela 2 – Medidas Protetivas Articuladas pelo PPDDH	137

LISTA DE ABREVIATURAS

CF	Constituição Federal
CIMI	Conselho Indigenista Missionário
CPT	Comissão Pastoral da Terra
DH	Direitos Humanos
FUNAI	Fundação Nacional dos Povos Indígenas
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
LGBT	Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis, Transexuais e Transgêneros
ONU	Organização das Nações Unidas
PL	Projeto de Lei
PPDDH	Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas
PSOL	Partido Socialismo e Liberdade

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO	16
1.1 Contextualização e delimitação do objeto de pesquisa	16
1.2 Questão de partida, hipótese e objetivos	23
1.3 Justificativa	26
1.4 Método e procedimentos metodológicos da pesquisa	34
2 CAPÍTULO I: ESTADO, CAPITALISMO E DIREITOS HUMANOS	44
2.1 Estado, capitalismo e garantia de direitos à luz do debate marxista	45
2.2 A situação específica do Brasil e o capitalismo dependente: a influência da formação brasileira na garantia dos direitos humanos	58
3 CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À NOVA DIREITA: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL	66
3.1 A Constituição Federal, os direitos sociais e os direitos humanos	67
3.2 Nova direita, soberania política e direitos humanos	76
4 CAPÍTULO III: AS DEFENSORAS E OS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS: ENTRE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA	90
4.1 Quem são as defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil	91
4.2 Resistência, dominação e violência: entrelaçamentos na luta das defensoras e dos defensores dos direitos humanos	93
4.3 O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos: estrutura e funcionamento	113
4.4 As estratégias de atuação do PPDDH: como funcionam as medidas protetivas às defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil	117
5 CAPÍTULO IV: A LUTA DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS: AS PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO E A GARANTIA DE SUAS LUTAS	130
5.1 Depois de percorrido o caminho, o que ficou?	130

5.2 O objetivo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas	141
5.3 As principais ameaças a defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil	148
5.4 As principais medidas protetivas do PPDDH para os casos de defensoras e defensores dos direitos humanos	157
5.5 A situação das defensoras e defensores dos direitos humanos: uma reflexão sobre os principais condicionantes histórico-sociais para implementação do PPDDH	165
5.6 Tempos ainda mais difíceis: a situação dos(as) defensores(as) dos direitos humanos no governo Bolsonaro e na pandemia da Covid-19	170
5.7 Gênero e a defesa e promoção dos direitos humanos	177
6 RESULTADOS DA PESQUISA.....	181
7 CONSIDERAÇÕES FINAIS	187
8 REFERÊNCIAS	194

APÊNDICES

1 INTRODUÇÃO

1.1 Contextualização e delimitação do objeto de pesquisa

A relação entre a garantia de direitos sociais e o modelo de desenvolvimento adotado pelo acúmulo de capital é mediada por tensões e contradições, que se tornam ainda mais explosivas quando particularizadas em países de capitalismo dependente. Em uma sociabilidade fundada pela exploração do trabalho e pelo aprofundamento das desigualdades sociais e econômicas, pensar a defesa dos direitos humanos exige um esforço da compreensão de seus próprios limites dentro dessa relação social. Se, por um lado, a garantia de direitos sociais é resultado das lutas e reivindicações daquelas e daqueles que não estão contemplados pelo direito jurídico e formal, por outro lado, a conformidade jurídica dos direitos humanos não supera as contradições das relações concretas de existência. A defesa e promoção dos direitos humanos, nessa relação social, é um campo minado, que precisa lutar pela emancipação política, isto é, garantir a formalidade de seus direitos, sem se conformar a ela, se quiser chegar à emancipação humana e ao que concebemos, de fato, como a realização da igualdade entre todos.

A trajetória que me fez chegar até aqui é resultado da minha experiência prática no trabalho com o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas (PPDDH) no período de 2009 a 2016, quando atuei em diferentes funções dentro do Programa. Essa experiência é somada às discussões teóricas sobre garantia de direitos sociais, proteção social, capitalismo mundial e dependente, que questionam, bem como colocam em discussão, a importância de uma política de proteção às defensoras e defensores dos direitos humanos no país. A criação e consolidação do PPDDH é defendida, assim, como parte de uma totalidade, em que se reconhece a necessidade da garantia dos direitos humanos protegidos pelas defensoras e defensores, sem, contudo, perder a referência da necessidade de uma transformação social radical como condição necessária para a liberdade, inclusive a livre relação de trabalhador(a) com sua atividade e seus respectivos produtos.

Nesse sentido, a posição deste trabalho é a de afirmar os direitos humanos como parte da configuração social imposta, que precisa ser tensionada; no entanto, para atingir seus objetivos, essas mesmas configurações sociais precisam ser superadas.

Evidentemente, não cabe a esta pesquisa definir (nem seria possível) os caminhos para a superação das desigualdades impostas pela organização social capitalista. Contudo, incumbe-

se de refletir sobre a condição de defesa e promoção dos direitos humanos, tendo como referência as medidas articuladas pelo PPDDH e considerando que as pautas de lutas trazidas pelas defensoras e defensores se traduzem em questões urgentes para a garantia de direitos, os quais são, ao mesmo tempo, indispensáveis e insuficientes numa sociabilidade desigual de exploração.

Nesse sentido, a perspectiva de direitos humanos aqui adotada entende os direitos humanos no movimento da vida social nos dias atuais, conectado com aspectos históricos centrais, reconhecendo-os como frutos da luta de classes¹. Desse modo, a luta por direitos está inserida na dinâmica histórica desses confrontos de classes, que nos leva a refletir sobre as possibilidades de emancipação política e humana (RUIZ, 2014).

Direitos humanos são direitos sociais e, portanto, fazem parte da luta de classes, de suas contradições históricas e determinadas por condições sociais. O discurso sobre direitos humanos emerge com a classe burguesa e a derrocada do feudalismo, mas a classe social que ganha o poder, econômico, político, social e cultural define os direitos humanos em benefício próprio, garantindo-os apenas para si mesma e relacionando-os à necessidade de permanência no poder. Sob essa perspectiva, os direitos humanos consagrados são aqueles ligados à exploração do trabalho, ao direito à propriedade e à liberdade.

Aqui vale afirmar o conceito de liberdade no capitalismo em contraposição à liberdade substantiva. A posição marxiana e marxista acerca da liberdade substantiva está ligada ao conceito de igualdade substantiva, numa posição contrária à igualdade de oportunidades tão presente no ideário neoliberal e neoconservador que tende a naturalizar e defender a desigualdade social no capitalismo. Sendo assim, a liberdade permitida no reino do capital é aquela individual, pautada pela meritocracia e pela lógica (muitas vezes falaciosa) de que todos são iguais perante a lei. Por outro lado, para Marx, a igualdade substantiva (e, assim, a verdadeira liberdade) só é possível em uma sociedade sem classes, com a supressão da propriedade privada e da apropriação, por uma classe dominante, dos meios de produção. Somente nessa sociabilidade, com a inexistência de classes e de propriedade privada, é que os indivíduos serão verdadeiramente livres. Por isso, a liberdade garantida na relação social do capital é apenas uma liberdade formal, que nem assim se faz possível para todos os sujeitos, haja vista a profunda desigualdade social que define àquelas e àqueles que têm direitos a ter direitos.

¹ Há diferentes concepções sobre direitos humanos. Aqui, entendemos que a perspectiva marxista faz um contraponto à defesa e promoção dos direitos humanos que acredita em sua realização apenas no campo político e formal.

A atuação do PPDDH na articulação de medidas protetivas às defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil se dá em cenário de capitalismo dependente, que, na concepção que se adota neste trabalho, é mais um elemento impeditivo de garantia de direitos sociais no país. Para compreender melhor este contexto, toma-se a concepção de Florestan Fernandes (2004) de capitalismo dependente, isto é, um determinado modo de capitalismo, em um país com marca colonial, em uma dinâmica de acumulação do capital heterônomo sob direção de suas burguesias.

Tal falta de autonomia nos relega ao que o autor chama de dominação externa e interna. A dominação externa do capitalismo e dos países centrais que, na busca de seus interesses, subjagam o país, e a dominação interna de uma burguesia que se submete aos interesses dos países centrais, ao mesmo tempo extraem da população local trabalho e mais valia, permitindo a manutenção do seu prestígio e poder local. A dupla dominação, externa e interna, acentua ainda mais as desigualdades sociais existentes.

Portanto, falar em medidas protetivas que garantam a luta por direitos humanos no Brasil requer uma reflexão sobre as políticas sociais no país e suas tendências na relação capital-trabalho no capitalismo dependente. A defesa e a promoção dos direitos humanos assumem caráter contraditório na sociabilidade capitalista, pois são determinadas pelas estruturas sociais desiguais típicas do modo de produção capitalista e de suas lutas. Os direitos humanos fazem parte da superestrutura jurídico-política da sociedade de classes e, assim, fazem parte também dos mecanismos de dominação que mantêm a produção e reprodução do capital.

Desde a Declaração dos Direitos do Homem e do Cidadão, os direitos humanos representam os direitos particulares de uma classe, ainda que sob a aparência de direitos universais. Ao longo do tempo e do aprofundamento das contradições do modo de produção capitalista, os direitos humanos, como parte do aparato ideológico jurídico para dominação de classe, cada vez mais assumem a defesa dos interesses particulares de uma classe como se fossem direitos de todos. Sendo assim, é necessário que a defesa e promoção dos direitos humanos vá além das garantias jurídicas e formais, denunciando e confrontando as estruturas sociais impostas pelo modo de produção capitalista.

Nesse sentido, os direitos humanos estão atrelados às condições materiais e objetivas de existência, resultado da correlação de forças das lutas de classes, que vão condicionar a possibilidade de eles serem apenas um instrumento do aparato ideológico de dominação de classe ou, também, contribuir para possibilitar uma estratégia de luta em sintonia com a emancipação humana, permitindo, antes de tudo, uma contribuição de estratégias de superação das relações sociais impostas.

Considerando o contexto exposto, a tese apresentada tem como **objeto** o papel das medidas protetivas do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas – PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dos humanos em um contexto de capitalismo dependente. Como será demonstrado ao longo deste trabalho, o PPDDH atua na articulação de medidas protetivas para aquelas e aqueles que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil.

Sua atuação na proteção desses indivíduos inclui não somente a defesa da vida, mas também as pautas reivindicadas pelas defensoras e pelos defensores dos direitos humanos e do próprio direito de lutar e de se organizar politicamente. Isso significa que as medidas protetivas visam garantir a promoção dos direitos humanos que esses sujeitos defendem, sendo, em sua maioria, pautas referentes aos direitos sociais, que questionam, em muitos momentos, ações adotadas pelo próprio Estado, a exemplo de obras de mineração, vinculadas a projeto societário capitalista em um país subordinado à lógica imperialista. Trata-se de analisar, portanto, essas medidas protetivas, levando em consideração seus limites e possibilidades, tendo em vista que o PPDDH é parte da estrutura social capitalista constituída pela opressão e exploração.

A questão da defesa de direitos no Brasil é bastante complexa. Mesmo que no processo de reestruturação democrática de direitos sociais abrangentes eles tenham entrado de forma inédita como garantia jurídico-legal (como resultado, inclusive, da defesa desses direitos mesmo no período da ditadura civil-militar), o que se seguiu ao longo dos anos foi uma perspectiva pautada na liberdade individual, na garantia da propriedade privada, permanecendo a perspectiva liberal dos direitos humanos, ainda que com contornos diferentes e específicos da situação brasileira. Se por um lado tivemos conquistas, principalmente se pensarmos no plano político-jurídico, por outro lado a relação capital-trabalho tem se acirrado e estamos nos distanciando da emancipação política, com uma crescente retirada de direitos do próprio plano formal e jurídico.

Por isso, a necessidade do debate acerca das políticas públicas e sociais é pauta necessária no debate político. Assim, a discussão sobre o PPDDH é relevante para a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos num cenário de crescentes violações de direitos. Em que pese muitas dessas violações serem históricas e estruturais da formação brasileira, como a questão agrária envolvendo trabalhadores rurais e povos indígenas e quilombolas privados de seus territórios, acesso à saúde, educação, trabalho, moradia, dentre outros, tem-se vivido um acirramento das violações de direitos humanos no país.

Isso ocorre porque a criminalização das lutas sociais e dos direitos humanos foi discurso explícito do governo de Jair Bolsonaro (2019-2022), intensificando tais violações, que já marcavam a vida de muitas defensoras e defensores desses direitos. Ainda que em governos anteriores pautas importantes na luta por direitos humanos não tenham sido levadas adiante, como a reforma agrária e a demarcação de terras indígenas e quilombolas, não havia por parte do representante do executivo discurso contrário às lutas das defensoras e defensores, situação que foi muito comum no governo Bolsonaro.

Não à toa, atores políticos têm denunciado o discurso contrário aos direitos humanos do governo do ex-presidente Bolsonaro e o aumento das violações de direitos humanos de grupos econômicos e políticos que, embora sempre estivessem presentes na disputa de territórios indígenas e quilombolas, de territórios destinados à preservação ambiental e, de modo geral, apropriando-se da riqueza comum em benefício de interesses particulares, tiveram, por 4 anos, como aliado público o próprio governo.

Não se desconhece que os governos anteriores nunca romperam com a apropriação do bem público por esses grupos e que a criminalização das lutas sociais foi tática utilizada para frear e desmobilizar as lutas por garantia de direitos, sempre que elas ameaçassem o modelo de desenvolvimento adotado. Contudo, a gestão de Jair Bolsonaro não tentou sequer garantir a luta por direitos humanos no plano jurídico e político; ao contrário, incentivou a destruição do que ainda restava de garantias sociais asseguradas por lei.

O Estado é o responsável pela proteção à vida das defensoras e defensores dos direitos humanos por meio do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos ou por outras políticas de promoção e defesa dos direitos humanos. A proteção às defensoras e defensores não se restringe a uma única política ou programa social. O referido Programa exige a articulação de diversas políticas, porque as necessidades e pautas de reivindicação das defensoras e defensores se encontram em diversas áreas e, portanto, em diferentes políticas públicas e sociais, que são organizadas institucionalmente de forma setorial. Aqui reside uma das maiores dificuldades de execução do programa, devido não apenas ao recorte setorial das políticas sociais, mas também às suas marcas históricas e à sua condição em contexto neoliberal e neoconservador.

Como aponta Barbosa (2003), inserem-se novas práticas institucionais de gestão que priorizam a tecnicidade dos profissionais que atuam na gestão, execução e avaliação das políticas sociais. Essa perspectiva adotada pelo Estado não acompanhou a necessidade da integralidade dos direitos, compartimentando os sujeitos que são os demandantes das políticas sociais,

pela própria condição das políticas sociais no país, cada vez mais focalizadas e setorializadas, destinadas à mera gestão da pobreza.

Posteriormente, serão melhor discutidas as características das políticas sociais no Brasil. Cabe aqui destacar, no entanto, que a política social no país e no mundo, alinhada ao modelo capitalista e propagada pelo neoliberalismo e pelo neoconservadorismo, tem sido pautada pela intervenção mínima do Estado na garantia de direitos sociais e pela intervenção máxima na regulação e controle do seu público-alvo. As políticas sociais são acessíveis por meio de critérios restritos que impõem à população obstáculos para o acesso dessas mesmas políticas.

Na atualidade, os direitos humanos têm cada vez mais se tornado pauta de políticas sociais e não se trata de maneira alguma de negar a importância que a defesa e promoção dos direitos humanos tem para garantia de direitos. O que é preciso problematizar é a forma como essas políticas vêm sendo construídas e, infelizmente não em casos raros, elas se conformam a interesses de uma elite econômica e antidemocrática. Como afirma Guedes e Paes (2015), é preciso compreender até que ponto o discurso sobre direitos avança no enfrentamento do problema ou se conforma a eles, tornando-se parte deles.

Nesta perspectiva, problematiza-se o papel do PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos como elemento que pode contribuir para a transformação social, uma vez que percebemos a atuação das defensoras e defensores como agentes que tensionam a ordem estabelecida em prol de mudanças sociais. Isso, evidentemente, passa pela garantia de direitos formais ou pela emancipação política, como estratégia para lutas associadas à emancipação humana.

É preciso ressaltar que não se trata de desconsiderar a formulação e consolidação de políticas sociais que surgiram principalmente após o período de promulgação da Constituição Federal de 1988. Também é necessário apontar que essas políticas sociais e outras garantias de direitos que surgiram são resultados da mobilização de atores políticos e suas interpelações com o Estado. Adentrar no espaço da formulação de políticas e tomada de decisões foi algo de suma importância para a construção de leis, projetos e programas que buscaram, mesmo que em um plano formal e jurídico, atuar na garantia de direitos sociais, coletivos ou abarcar as reivindicações dos atores envolvidos no processo de construção da Constituição Brasileira. Contudo, não se pode deixar de considerar que essas conquistas foram e estão atreladas ao modelo de desenvolvimento do capitalismo dependente, que continua produzindo e reproduzindo desigualdade. Como demonstra Oliveira (2015, p. 350):

A maioria da literatura recente sobre as políticas sociais tem abordado sempre tais políticas a partir de um recorte fragmentado. Ou seja, discutem amplamente a implementação, a efetividade e, por sua vez, o descaso, a inaplicabilidade ou ineficiência das políticas implementadas pelo Estado. Outro aspecto que comumente se destaca no campo das políticas sociais é a análise da política social segmentada em várias políticas como saúde, educação, previdência social, assistência social, criança e adolescente, idoso etc., sem uma percepção da inter-relação entre elas, caindo sempre em análises residuais que não abarcam o real significado desta política dentro do modo de produção capitalista. Neste sentido, é comum aludirmos, ainda que sem percebermos, a fraseologias que não explicam seu movimento dialético e contraditório, mas apenas reafirmam a sua funcionalidade para a permanência das desigualdades. Um exemplo é quando falamos que os recursos do Estado são escassos ou ainda que a falta de vontade do governo na execução desta ou daquela política impede a sua implementação, ou ainda que a sua inaplicabilidade é um problema de gestão.

É fato que a relação Estado e Sociedade se modificou ao longo do tempo, como já discutido em vários debates. Isto é, a existência de conselhos, fóruns, espaços de controle democrático permitem que pautas urgentes de atores políticos sejam colocadas em discussão nos espaços públicos de decisão. Ainda assim, não é raro o debate de que essa participação se insere em políticas reformistas e que não se propõe e nem tem condições, de fato, de mudar a realidade social.

O fato de isso ocorrer é que esses espaços de controle democrático não têm poder efetivo de decisão. Estão subordinados à lógica de governo democrático, de natureza burguesa, que por vezes dificultam condições necessárias ao seu funcionamento, dependendo de espaços cedidos pelo Estado e de recursos financeiros, que, se não disponibilizados pelo governo, impedem até mesmo a realização de suas reuniões. E, além disso, percebe-se que grande parte dos conselhos e fóruns atuam apenas em políticas sociais, não abrangendo áreas da política econômica ou outras áreas que de decisão da destinação do orçamento público e da linha de política pública adotada pelo Estado.

No cenário recente, o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro empenhou-se em extinguir os espaços de controle democráticos existentes, seja pelo esvaziamento desses espaços, pela perseguição dos seus membros ou mesmo pela sua extinção oficial, por meio de decreto presidencial. Já nos primeiros dias deste governo, em 2019, foram feitas denúncias de que os membros da sociedade civil, que compõem os conselhos e fóruns, não foram convocados para as reuniões desses espaços ou foram impedidos de convocar conferências nacionais. Há, ainda, denúncias de que alguns conselhos, fóruns ou mecanismos de controle democrático dentro da estrutura de governo foram impedidos de publicar os resultados de seu trabalho. Além dessa

perseguição do Governo Federal, o Decreto Presidencial nº 9.759 de 11 de abril de 2019 extinguiu alguns conselhos e definiu limitações para colegiados no interior da administração federal.

Dentro desse cenário está inserida a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e sua estrutura governamental, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Assim, pensar essa política é refletir sobre as relações entre Estado e sujeitos políticos: Como o PPDDH atua na proteção desses indivíduos que trazem como principal demanda a garantia do direito à vida digna? Quais as medidas protetivas articuladas pelo Programa para garantir a proteção e luta das defensoras e defensores dos direitos humanos? Quais são as implicações para as lutas com a inserção desses casos no PPDDH? Como atuar de maneira que as medidas protetivas aos casos protegidos consigam romper com uma dinâmica estrutural e sistêmica de dominação?

Nesse sentido, **o problema desta pesquisa** é: como o PPDDH, um programa de governo, pode responder concretamente às demandas das defensoras e defensores, quando as denúncias de violação de direitos envolvem o próprio Estado e suas instituições e quando ele entra em choque direto com os interesses das classes dominantes, preponderantemente presentes no Governo que o gere, financia e executa?

O PPDDH parece tender para um ponto de ruptura de interesses econômicos e políticos que contrariam o interesse da classe dominante. Ao mesmo tempo, a depender da maneira como atua na proteção às defensoras e defensores dos direitos humanos, pode se configurar em apenas mais um instrumento de conformação e acomodação de diferentes interesses, que não chega a mudar a realidade.

Afinal, se o Estado e a burguesia têm andado juntos para a manutenção do sistema capitalista e, assim, para a produção e reprodução do capital, como afirma Mézaros (2009), para suprimir as desigualdades, sejam elas econômicas, políticas, sociais ou culturais, como garantir a luta das defensoras e defensores dos direitos humanos de maneira efetiva e emancipadora? Refletir sobre a forma como o PPDDH atua na proteção às defensoras e defensores dos direitos humanos é problematizar, de certa forma, como as políticas sociais lidam com problemas estruturais da sociedade brasileira. Pois, para além da proteção à vida, estamos lidando com a capacidade do Estado de garantir direitos e assim, também, possibilidades de manutenção da sobrevivência.

1.2 Questão de partida, hipótese e objetivos

Considerando o problema de pesquisa elencado acima, a **questão de partida** desta tese é: qual tem sido o papel das medidas protetivas do PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dos Direitos Humanos no contexto de um país de capitalismo dependente, com forte predomínio de relações autocráticas burguesas, patriarcais e racistas?

Com a perspectiva crítica de direitos humanos e das políticas sociais adotada nesta tese, que enxerga a instituição e a execução de programas sociais à luz da sociabilidade do modo de produção capitalista e, portanto, eivada de contradições e limites, por vezes intransponíveis, é possível lançar mão, já nos momentos iniciais do trabalho, de uma hipótese. Embora seja impossível prever resultados do trabalho antes do desenrolar da pesquisa –, ou seja, não se pretende anteceder possíveis decorrências ao processo que o trabalho exige –, não podemos nos furtar, neste momento, de expor nossa suposição inicial sobre os fatos, na qualidade de uma afirmação provisória que pode ser comprovada ou não, mas que foi formulada a partir da análise dos determinantes históricos e políticos que condicionam a garantia de direitos sociais.

Dito isso, a **hipótese de trabalho** considera que, embora seja importante pensar que o PPDDH é mais uma política pública, ele trabalha intersetorialmente, ou seja, tem a necessidade de se articular com outras políticas públicas para que, de fato, possa executar medidas protetivas às defensoras e aos defensores dos direitos humanos. E, sendo assim, falha na proteção dos defensores e das defensoras dos direitos humanos, bem como, na garantia de suas lutas, já que não consegue atuar nas causas que geram a ameaça, quando o Estado não assume seu papel de garantidor de direitos sociais.

Na reflexão acerca do papel das medidas protetivas na garantia das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos, está atrelado o debate sobre política social no país. Na perspectiva que se adota aqui, as políticas sociais no Brasil reproduzem as contradições próprias da sociabilidade capitalista, isto é, são importantes conquistas, como resultado da luta de atores políticos, mas possuem limites intransponíveis e, por vezes, podem servir aos interesses das classes dominantes, na medida em que são planejadas e executadas sob os ditames das ideologias neoliberal e neoconservadora. Esses limites correspondem à formação econômica, política, social e cultural que a acumulação do capital nos impõe: se, por um lado, há direitos garantidos formal e juridicamente, como processo para uma emancipação política, por outro lado, não se avança rumo à possibilidade de emancipação humana.

Há, ainda, o fato de que a garantia de direitos pela via jurídica não atinge uma parcela da população brasileira, justamente aquelas e aqueles que são os mais afetados pelo projeto de desenvolvimento político e econômico adotado. Por isso, a emancipação política é um processo restrito no Brasil: entre a norma jurídica e a aplicação dos direitos na realidade da vida de muitos

indivíduos e/ou grupos existe uma enorme lacuna. Exemplo disso são as próprias pautas reivindicadas pelas defensoras e defensores dos direitos humanos, que lutam por terra, educação, saúde, trabalho. Para essas pessoas, o acesso aos direitos delimitados na Constituição Federal de 1988 nunca se realizaram na vida prática.

Para Behring e Boschetti (2016), o que se segue à promulgação da Constituição Federal de 1988 é uma série de contrarreformas² do Estado que obstaculizam os direitos sociais garantidos, com mudanças orientadas para o mercado, que privilegia as privatizações, e com a disseminação da ideologia de que a superação crise social vivida dependia de uma “reforma” estatal. Ou, contrarreformas, como define Behring (2008), ao afirmar que as sucessivas mudanças na atuação do Estado após a promulgação da Constituição de 1988 são marcadas pela expropriação de direitos, atacando, evidentemente, a intervenção do Estado para garantia de direitos sociais.

Essa característica do Estado brasileiro, em que pese depender da correlação de forças entre a classe trabalhadora e suas lutas e o poder de influenciar nas decisões do Estado, evidenciam-se na década de 1990, com o avanço do ideário neoliberal no Brasil e no mundo, e conformam a política social no país. Isso implica menor responsabilidade do Estado na garantia de direitos sociais, na focalização e refilantropização das políticas sociais. É nesse contexto, contraditório, que se insere a Política de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Considerando as questões apresentadas, o **objetivo geral** desta pesquisa é identificar possibilidades e limites das medidas protetivas do PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos, tendo em conta a complexidade das relações sociais brasileiras que são específicas do capitalismo dependente. A partir desse objetivo, que, por vezes, apresentou-se na elaboração da tese como algo simples ou muito raso, até mesmo para o entendimento de um programa complexo como o PPDDH, buscou-se o aprofundamento das relações entre Estado, defensoras e defensores dos direitos humanos e atores políticos da sociedade civil para compreensão da defesa e promoção dos direitos humanos no país.

Para isso, elegeram-se alguns objetivos específicos que pudessem avançar na compreensão do papel do PPDDH na luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, em dimensões históricas e sociais, dentro da perspectiva marxista da crítica às relações sociais esta-

² Carlos Nelson Coutinho (2012) traz uma análise do termo contrarreforma na perspectiva gramsciniana. Segundo o autor, embora Gramsci não use o termo com muita frequência em seus escritos, pode-se afirmar, ainda de acordo com Coutinho (2012), que a contrarreforma é uma espécie de restauração, uma combinação entre o velho e o novo. Nesse sentido, na contrarreforma a predominância é do velho em detrimento do novo, ao contrário do conceito de revolução passiva, em que há concessões entre as duas dimensões.

belecidas na ordem societária do capitalismo. Ademais, buscou-se fugir de uma análise de programas sociais que se interessa apenas pelos números e dados de atendimentos, considerando eficiência e eficácia como valores adotados para avaliação de uma política social. Não se trata de mensurar a efetividade do PPDDH, por meio de sua amplitude, mas sim de compreender o seu papel e, assim, as medidas protetivas para garantia de direitos humanos.

Nesse sentido, os **objetivos específicos** desta pesquisa são:

- A) Levantar as principais ameaças às defensoras e defensores dos direitos humanos incluídos no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores;
- B) Identificar as principais demandas trazidas pelas defensoras e defensores incluídos no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores;
- C) Analisar os condicionantes histórico-sociais que geram as situações de ameaça das defensoras e defensores atendidos;
- D) Levantar as estratégias, ações e articulações realizadas pelo Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores para os casos atendidos;
- E) Problematizar o conjunto de ações do PPDDH à luz da condição da política social e do capitalismo no Brasil.

1.3 Justificativa

Desde que iniciei minha trajetória na equipe federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, em 2009, foi-me explicado que este programa, como uma política federal e executada em parceria com a sociedade civil, constituiu-se em experiência única no mundo. Há experiências próximas à brasileira de entidades da sociedade civil que trabalham com a proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos no mundo e de parcerias de entidades da sociedade civil e governos. Tanto é assim que a pressão ao governo brasileiro por criar uma política de proteção voltada a esses atores atende à discussão internacional dos Direitos Humanos e da necessidade de todos os países se empenharem na garantia e promoção desses direitos, considerando que o Brasil ainda traz em seu histórico violações de direitos humanos. Contudo, a experiência brasileira destacou-se como inédita pela articulação entre os níveis federal e estadual e a sociedade civil para execução da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

Da experiência de atuar no PPDDH e conhecer a realidade das defensoras e defensores dos direitos humanos, veio a motivação de estudar o programa como forma de contribuir com seu fortalecimento e com a luta dos defensores. Durante o trabalho no PPDDH, estive em contato com diferentes realidades e diversas lutas pela defesa e promoção dos direitos humanos, casos que me impressionaram pela coragem de seguir combatendo mesmo diante de ameaças à vida.

Além disso, acompanhei denúncias de violações sofridas pelas defensoras e defensores que eram, em sua maioria, ocasionadas pelo poder econômico e político local e nacional, na lógica, já tão conhecida, do lucro acima da vida. Embora o papel do PPDDH fosse acompanhar e reforçar essas denúncias, como mais uma via formal de cobrança do poder público na resolução desses conflitos, trabalhar no Programa me fez enxergar a importância da consciência e da busca por superação das relações sociais constituídas sob o mando do capital. Via de regra, as denúncias realizadas pelas defensoras e defensores dos direitos humanos, seja das violações de direitos, seja das ameaças sofridas, estão relacionadas ao desenvolvimento econômico adotado. Essas questões motivaram-me a compreender qual o papel do PPDDH na vida desses sujeitos e qual sua contribuição para as pautas reivindicadas; a inclusão no programa modifica, de fato, sua situação de ameaça.

O reconhecimento da atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos e da necessidade de criar condições para o seu trabalho tem sido tema de debate nacional e internacional. A Organização das Nações Unidas (ONU), em sua Resolução 53/144, de 1998, define o que é ser um defensor dos direitos humanos, bem como convida os governos, organizações internacionais e outros atores a reafirmarem o compromisso para promover os direitos humanos no mundo.

Ainda que essa perspectiva de direitos humanos reconheça o plano jurídico da garantia de direitos, muitas vezes desconsidera que os países e suas populações encontram-se em condições desiguais para promoção dos direitos humanos, haja vista que a garantia desses direitos é pensada de maneira descolada das condições reais de existência. Tais condições objetivas e concretas, pautadas pelo acúmulo do capital e da sociabilidade capitalista, são, por sua vez, contraditórias às tratativas internacionais de promoção e defesa dos direitos humanos, ainda que no plano jurídico sejam consideradas como possibilidade de ganho para a consolidação dos direitos humanos.

A Resolução 53/144 de 1998 reconhece a importância de promover e defender os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, dando base para, posteriormente, o governo brasileiro publicar o Decreto nº 6.044/2007, que cria a Política Nacional de Proteção aos Defensores

dos Direitos Humanos³ e define como defensor dos direitos humanos: qualquer indivíduo, grupo, associação ou entidade, coletiva ou isoladamente, que atue na promoção e defesa dos direitos humanos. A atuação tem que estar voltada para a defesa e promoção de direitos fundamentais universalmente reconhecidos, como, por exemplo, direito à saúde, educação, terra, trabalho e outros.

A importância da defesa e promoção dos direitos humanos para consolidação de uma sociedade democrática é inegável. A luta das defensoras e defensores é exatamente para garantir que os direitos considerados inerentes aos seres humanos sejam efetivados. Essa luta está objetivada juridicamente como direito político, direito a lutar pelo acesso à terra, à água, à saúde, entre outros.

O debate sobre direitos humanos é marcado por distintas perspectivas teórico-políticas, que foi objeto de sistematização de um dos capítulos da tese. Por enquanto sinaliza-se que, segundo Benevides (2009), os direitos humanos são universais, no sentido de que aquilo que é considerado um direito humano no Brasil também deverá sê-lo com o mesmo nível de exigência, de responsabilidade e de garantia em qualquer país do mundo, porque eles não se referem a um membro de uma sociedade política, a um membro de um Estado; eles se referem à pessoa humana na sua universalidade.

Apesar das dificuldades em promover e defender os direitos humanos no Brasil, relatórios produzidos por organizações que atuam na área, como Comissão Pastoral da Terra, Conselho Indígena Missionário, Anistia Internacional⁴, dentre outras, e atores políticos⁵ que, entre suas pautas, estão a defesa dos direitos humanos, apontam que a luta por direitos sociais e a atuação dos defensores têm sido de grande valia para colocar em xeque as relações sociais que ampliam a produção e reprodução das desigualdades, mas também na cobrança de atuação do Estado e sua função de provedor/executor de políticas públicas, mesmo que com as configurações assumidas no contexto de capitalismo dependente e periférico. Assim, uma função do PPDDH é a cobrança ao Estado, promovendo articulações para intervenções na garantia de direitos humanos.

³ Decreto nº 6.044/2007, de 12 de Fevereiro de 2007.

⁴ Os relatórios produzidos por essas organizações podem ser acessados em suas páginas na internet. Algumas delas realizam campanhas periódicas sobre a importância da atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos no país.

⁵ Aqui destacamos a defesa e promoção dos direitos humanos por políticas e políticos que trazem nas suas agendas políticas diversas, pautas relativas aos direitos humanos, bem como a relevância da atuação daquelas e daqueles que exercem o papel de defensoras e defensores dos direitos humanos, mesmo em situações adversas e sendo, por vezes, ameaçados de morte.

Nas populações de regiões econômica e socialmente menos desenvolvidas, com a precariedade e insuficiência de políticas públicas, implicitamente (explicitamente), a negação de direitos e de acessos a garantias civilizatórias impõem-se, visto que estão “simbioticamente” relacionadas.

A pobreza não é apenas compreendida como resultado da distribuição de renda, mas refere-se à própria produção, ou, em outros termos, refere-se à distribuição dos meios de produção e, portanto, às relações entre as classes, atingindo a totalidade da vida dos indivíduos sociais, que se afirmam como inteiramente necessitados tanto na órbita material, quanto espiritual [...] e de direitos. (IAMAMOTO, 2008, p.159-160).

Em um cenário de conflito, em que as pautas de reivindicações mais expressivas e urgentes perpassam pelas relações sociais, econômicas e políticas, criando hierarquias entre os sujeitos que possuem direito a ter direitos e aqueles que não conseguem sequer colocar em pauta suas necessidades, as defensoras e defensores dos direitos humanos apresentam-se como sujeitos essenciais na busca pela representatividade daquelas e daqueles que, historicamente, vêm sendo excluídos dos espaços decisórios políticos e econômicos. Eles obrigatoriamente provocam questionamentos e enfrentamentos a respeito do modelo econômico capitalista de desenvolvimento adotado pela sociedade brasileira, que gera segregações, disparidades, exclusões e preconceitos das mais variadas ordens.

Assim, o questionamento da ordem social estabelecida, numa lógica em que o desenvolvimento econômico tende a justificar as desigualdades sociais existentes é elemento gerador de ameaças, intimidações e riscos àqueles que assim se impõe, sobretudo quando se advém da compreensão que a defesa dos direitos humanos está inscrita no campo dos direitos sociais. Conforme afirmação de Netto (2009, p. 09), “a defesa dos direitos humanos se fragiliza se não tiver claro que, no mundo contemporâneo [...] os direitos humanos, ainda que na sua especificidade e irredutibilidade, inscrevem-se no campo dos direitos sociais”.

Os debates nacionais e internacionais sobre direitos humanos e a necessidade de garanti-los é parte de uma construção histórica, imbricada por mudanças ao longo do tempo. Entretanto, as normativas, resoluções, declarações e decretos, pretéritos ou atuais, coadunam com a percepção de que uma democracia apenas é viável quando todos têm garantidos os seus direitos e, nesta frente ardilosa, é que se colocam as defensoras e defensores de direitos humanos, perseguindo e levando consigo suas causas, muitas vezes pelo percurso de toda uma vida, quando ela não é interrompida por forças e indivíduos contrários a tal.

Segundo o relatório da *Global Witness*, publicado em 2014 por uma organização não governamental britânica, o Brasil lidera a lista de países com maior número de assassinato de ativistas que defendem o meio ambiente e o direito à terra. A publicação pesquisou 17 países⁶. De acordo com o relatório, em 2014 foram mortos, no Brasil, 29 ativistas. Desse total, 4 indígenas. A maioria dos assassinatos teve relação com o conflito por posse de terra, denotando, então, o interesse da propriedade e do capital, como elemento primordial. A Colômbia aparece como o 2º país com maior número de mortes de ativistas (25 assassinatos), sendo mais de 50% indígenas. Em seguida, estão Filipinas (15), Honduras (12) e Peru (9). Como o relatório mensurou defensores de direitos humanos atuantes na temática do meio ambiente e terra, há, ainda, uma vasta possibilidade crescente a esse número, considerando outras frentes de atuações.

Ainda, conforme dados da mesma organização, esses números alarmantes referem-se ao ano de 2014; no entanto, entre 2012 a 2013, dentre 35 países pesquisados, o Brasil tornou-se o lugar mais perigoso para defender o direito de utilização de terras e meio ambiente, com 448 assassinatos para o período, seguido de Honduras (109) e das Filipinas (67).

Conforme o relatório da Anistia Internacional lançado em fevereiro de 2018, o Brasil é o país que mais mata defensores dos direitos humanos. Em 2017, foram 62 pessoas que atuavam na promoção e defesa dos direitos humanos assassinadas. Já em 2018, a vereadora do PSOL no Rio de Janeiro, Marielle Franco, foi assassinada quando voltava de uma atividade no centro do município. A vereadora era conhecida por defender pautas de direitos humanos, como da população negra, LGBT, comunidades em situação de violência, vítimas de violência policial e do Estado, dentre outras demandas reivindicadas pela população mais vulnerável.

O caso de Marielle ganhou repercussão nacional e internacional, mobilizando atores da sociedade civil organizada e de movimentos sociais a cobrar do Estado repostas acerca de quem executou e mandou executar a vereadora. Mas, infelizmente, o Brasil presencia cotidianamente ameaças a defensoras e defensores dos direitos humanos. Conflitos no campo ainda são comuns, principalmente no interior do país, em que trabalhadoras e trabalhadores rurais são ameaçados e até mesmo assassinados.

Ainda de acordo com a Anistia Internacional (2017), as vítimas de violência envolvem defensores que atuam no direito à terra, direito ao meio ambiente, advogados, militantes da pauta LGBT e comunicadores.

⁶ Os seguintes países foram pesquisados e contemplam o relatório: Brasil, Colômbia, Filipinas, Honduras, Peru, Guatemala, Tailândia, Paraguai, México, Indonésia, Mianmar, Equador, Uganda, Índia, Costa Rica, África do Sul e Camboja (GLOBAL WITNESS, 2014).

De modo geral, o aumento dos assassinatos está ligado à impunidade de quem comete esses crimes. A falta de responsabilização dos autores das ameaças e/ou assassinatos contra defensores reproduz a situação de violência e também a relação desigual entre poder político, econômico e social entre quem ameaça e quem é ameaçado.

A mesma organização em seu *Informe Anual de 2019* acerca da situação de violações de direitos humanos nas Américas relata que o governo Bolsonaro (2019-2022) adotou deliberadamente, discurso contrário aos direitos humanos. Tal atitude tem provocado consequências deletérias, tais como ampliação de área devastada Amazônia para os povos indígenas e quilombolas e outros grupos de comunidades tradicionais.

Recentemente, relatórios da Comissão Pastoral da Terra – CPT de 2019 têm alertado para o aumento de conflitos no campo, resultado também da permissividade e estímulo do antigo Governo Federal às atividades ilegais de desmatamento, grilagem de terras, despejos e expulsões. De modo similar, o Conselho Indigenista Missionário – CIMI, em seu *Relatório Contra os Povos Indígenas no Brasil – 2018*, traz dados preliminares de 2019: 160 casos de invasões. O número de assassinatos cresceu em 25 casos a mais que os registrados em 2017, totalizando 135 casos de assassinatos de indígenas em 2018. Essas três organizações têm alertado para o acirramento desses conflitos e do aumento da situação de ameaças aos defensores, como resultado, entre outros fatores, da atuação do governo federal ao não respeitar os direitos humanos e ao minimizar ou desqualificar o trabalho de quem promove e defende esses direitos.

A existência de uma política pública que vise à proteção de sujeitos ameaçados por lutarem por direitos sociais, de certa forma, um Estado marcado por uma democracia restrita, coloca em evidências outras questões ainda não superadas, como afirmou Fernandes (2018) ao analisar que o capitalismo dependente não produz condições de uma democracia ampliada, em que seria possível uma sociabilidade nos moldes da emancipação política. Ao contrário, para esse autor, as configurações que se formaram em território brasileiro só conseguiram gerar uma democracia restrita, acessível somente aos considerados “iguais”, em que a autocracia vigente é marcada pela dinâmica da subjugação dos “de baixo”, para que ela consiga se manter no poder, ao mesmo tempo em que se submete aos países do capitalismo central.

Aos de baixo, grande parcela da população brasileira, a democracia é inexistente, uma vez que o acesso a direitos, mesmo àqueles garantidos formalmente, está indisponível para parte dessa população. As defensoras e defensores dos direitos humanos, nesse sentido, são “os de baixo”, que lutam pela garantia de seus direitos, pela participação nos processos decisórios, pela articulação de suas comunidades, pela defesa de seus territórios.

Dentro desse contexto, a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos tem importância significativa para ampliação da atuação na promoção e defesa dos direitos humanos no Brasil. Entretanto, essa política não deixa de ter seus entraves e contradições. Ainda que o Estado seja o principal responsável por garantir a proteção dessas pessoas e, assim, a continuidade de suas lutas, ele não escapa às decisões políticas e econômicas que condizem com o modelo de desenvolvimento adotado por cada governo.

Como pontua Pereira (2014), a política neoliberal tem produzido cada vez mais desigualdades sociais e pobreza no mundo. Grupos mais vulneráveis ou, como ela mesma cita, indivíduos indesejáveis como mulheres, LGBT, negros/as, desempregados, sem teto e outros, são vítimas do abandono público, de perseguições, intolerância, homicídios. Mesmo que alguns desses sujeitos tenham conseguido alcançar algum reconhecimento, ainda assim permanecem subjugados pelas políticas neoliberais e neoconservadoras que avançam na retirada de direitos sociais. Sendo assim, há um impasse quase insuperável entre o modelo de desenvolvimento adotado, o capitalismo dependente e a garantia de direitos sociais, não apenas normativa, mas também efetivamente.

Nesse sentido, é importante refletir como uma política que se propõe a garantir a continuidade da atuação de defensoras e defensores dos direitos humanos, que, em via de regra, questionam as relações sociais postas, pode contribuir na proteção dessas pessoas.

Em um cenário de acirramento de perda de direitos sociais, principalmente da classe trabalhadora, cortes de recursos de políticas sociais e acirramento do discurso neoconservador, como o PPDDH, articulam-se dentro da própria estrutura de governo? Isto é, como pensar ações de proteção que possam modificar não apenas a situação de ameaça, mas também a situação que gerou o conflito? E como o PPDDH pode resistir e continuar existindo num contexto em que o Estado brasileiro tem reprimido movimentos e organizações sociais, seja pela via normativa-jurídica, seja pelo uso das forças policiais?

Como afirma Behring (2016, p. 15):

Voltando ao Brasil, constatamos a imersão do mais perverso conservadorismo, com destaque para o Poder Legislativo por meio de iniciativas como a redução da maioria penal, o projeto escola sem partido, e a larga difusão de perspectivas persecutórias e intolerantes para com os comportamentos e projetos societários à esquerda, vindas de uma espécie de nova teocracia com maioria parlamentar, que rompe com a laicidade do Estado, e combina ofensiva sobre os direitos, acirrada com o golpe.

Se por um lado o PPDDH pode ser um importante instrumento de fortalecimento das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos no país, ele pode, também, perder essa

importância quando as forças políticas que atuam na pressão por um Estado que garanta direitos vai perdendo a força para interesses em disputas que favorecem a classe dominante. Essa relação de disputa entre classes e frações de classes dentro do Estado influencia diretamente as políticas e programas sociais.

Apesar de esse movimento ser histórico-estrutural na formação social brasileira, o contexto do pós-golpe evidenciou ainda mais aspectos totalitários, intolerantes, racistas e contrários aos direitos humanos, que vêm destituindo poucas garantias legais de direitos sociais. Isso tem fragilizado, no ponto de vista adotado nesta tese, a atuação de um programa que vise a proteger atores demandantes de políticas e programas sociais e de ampliação de direitos.

Nas buscas feitas acerca do que já foi produzido sobre o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e da própria atuação das defensoras e defensores, foram identificadas algumas pesquisas no âmbito de cursos de Direito, Psicologia e Relações Internacionais que trataram especificamente de algumas pautas de luta dentro do PPDDH, como os povos indígenas, o direito ao meio ambiente e as ameaças à comunicadoras e comunicadores.

Foi encontrada, também, uma dissertação de mestrado no Programa de Pós-Graduação em Psicologia da Universidade do Pará, que trabalhou a constituição de Defensor dos Direitos Humanos a partir da análise de documentos produzidos pelo Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Pará. Além da dissertação, foi verificada uma monografia da Escola de Governo de Minas Gerais, Fundação João Pinheiro, que analisou a participação social dos conselhos deliberativos dentro do sistema de proteção de pessoas ameaçadas em Minas Gerais, em que o PPDDH faz parte.

Há ainda alguns artigos que trabalham a temática da proteção dos defensores dos direitos humanos no Brasil a partir de alguns casos de defensoras e defensores. Grosso modo, eles problematizam como tem sido realizada a proteção desses atores, assim como discussões que tratam a criminalização das defensoras e defensores dos direitos humanos no país.

De um modo geral, de toda a produção sobre o PPDDH e os defensores dos direitos humanos encontrada, não foram identificadas discussões acerca do papel do programa como parte de uma política social na garantia das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos.

As discussões apontadas a respeito da proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos, seja em pautas e casos específicos, seja em artigos e relatórios que denunciem a omissão do Estado na garantia dessa proteção, contribuíram para problematizar o papel das medidas protetivas do PPDDH nos casos de defensoras e defensores dos humanos. Entretanto, não há

uma discussão que entenda o programa dentro das possibilidades e limites do capitalismo dependente. Em que pese alguns trabalhos denunciarem a omissão do Estado e da falta de estrutura de governos em promover a proteção das defensoras e defensores, o debate muitas vezes foi delimitado por uma perspectiva progressista e até positivista dos direitos humanos, sem conceber as particularidades da estrutura social e econômica que perpassam a formulação das políticas e programas sociais.

Sendo assim, uma primeira lacuna muito visível na produção e problematização da proteção dos direitos humanos no Brasil, à qual pretendemos dar enfoque nesta pesquisa, é situar as políticas e programas sociais e, assim, o PPDDH, nas relações contraditórias entre Estado e capitalismo dependente. Como afirmam Behring e Boschetti (2006), não é possível tomar as políticas sociais como apenas espaços de tomada de decisão, mas sim como constituintes de um processo complexo e contraditório que regula política e economicamente as relações sociais. O PPDDH está inserido nesse processo, que possui particularidades dentro de uma totalidade de fenômenos sociais.

1.4 Método e procedimentos metodológicos da pesquisa

Para problematizar a discussão acerca das medidas protetivas do PPDDH na proteção dos defensores dos direitos humanos, o marco teórico escolhido é o materialismo histórico-dialético. Isso porque se entende que a perspectiva de compreensão da realidade proposta no materialismo histórico-dialético pode contribuir com um posicionamento crítico, não apenas do Programa, mas também da maneira em que se dá a intervenção do Estado nessa esfera. Como programa de governo, o PPDDH está inserido em uma totalidade maior de organização social. Entender as relações contraditórias, típicas da situação brasileira de capitalismo dependente, fundamenta a própria compreensão da realidade em que estamos inseridos, com conexões ao capitalismo, neoliberalismo e neoconservadorismos mundiais, porém com suas especificidades. Como bem pontua Mazzeo (2015, p. 19):

Ao estudarmos uma realidade social, o fundamental é situa-la no âmbito da relação universal-particular, quer dizer, a nível do modo de produção que a conforma. No caso do modo de produção capitalista – que se estrutura como universalidade, as formações sociais constituem-se enquanto particularidades, que materializam e contêm essa universalidade modo de produção capitalista. De fato, são as particularidades que dão nexos à universalidade, que por sua

vez dá o próprio “sentido” real à singularidade, remontando-a à universalidade, enquanto concreção mesma.

A análise que se adota neste trabalho, a partir do materialismo histórico-dialético, permitirá problematizar o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos para além dos elementos de eficácia e eficiência característicos da administração pública na análise de políticas e programas sociais. Ainda, além dos dados relativos às medidas protetivas do programa nos casos das defensoras e defensores dos direitos humanos, interessa compreender as relações constituídas que possibilitam ou impedem a promoção dos direitos humanos. Para isso, busca-se apreender os aspectos contraditórios que perpassam o PPDDH, numa perspectiva de análise para entender as particularidades dentro da totalidade das relações capitalistas dependentes.

Teoria e prática para Marx, quando se reflete acerca da investigação social, são instrumentos inseparáveis para apreensão da realidade, do concreto de que parte a possibilidade de abstração da realidade social. Sem tomar as relações sociais como fragmentadas, mas resultado das interações de troca entre indivíduos, delimitadas por sua vez ao regime de produção, reprodução e regulação que é o sistema capitalista.

A teoria é, para Marx, a reprodução ideal do movimento real do objeto pelo sujeito que pesquisa: pela teoria, o sujeito reproduz em seu pensamento a estrutura e a dinâmica do objeto que pesquisa. E esta reprodução (que constitui propriamente o conhecimento teórico) será tanto mais correta e verdadeira quanto mais fiel o sujeito for ao objeto. (NETTO, 2009, p. 7).

Nessa perspectiva, como será visto ao longo deste trabalho, a proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos será analisada com foco no papel das medidas protetivas para garantia das suas lutas. E, por isso, será necessário trazer ao debate o caráter do Estado brasileiro, como capitalista dependente, sua atuação na garantia de direitos e, como isso, refletir na constituição dos programas e políticas sociais, especificamente no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Dito de outra forma, o desafio é olhar para as lutas desses sujeitos, que muitas vezes, na aparência, são específicas de uma localidade ou situação, mas devem ser apreendidas considerando as questões de fundo que produzem e reproduzem essas relações sociais. Como afirma Moraes dos Santos (2010, p. 30):

Os direitos humanos (DH) possuem uma trajetória histórica complexa e permeada por contradições, que tanto revelam sua utilização como instrumento

de dominação ideológica da burguesia, como também se constituem, por determinadas lutas, possibilidades de resistência às formas de exploração de opressão típicas da sociedade capitalista. Neste momento de crise estrutural do modelo, torna-se relevante analisar em que medida as lutas pela realização dos DH se efetivam com possibilidades de resistência.

A partir da apreensão do materialismo histórico-dialético proposto por Marx em *Ideologia Alemã* (2007) e em *Miséria da Filosofia* (2017), para a compreensão da totalidade, considerando sua dinâmica e contradições que fazem parte das relações sociais, entende-se a necessidade de mesclar técnicas de pesquisa para refletir criticamente sobre o objeto de pesquisa.

A concepção do método em Marx nos faz buscar o real, das relações concretas da organização social, para, assim, apreender a totalidade, que não significa dar conta de toda a realidade, mas trabalhar com múltiplas determinações que nos aproximem do real. Em outras palavras, não significa ignorar os particulares das formações sociais, mas não se deixar levar por falsas apreensões da realidade.

Por meio dos casos de defensoras e defensores, gestoras e gestores, coordenadoras e coordenadores das equipes técnicas do PPDDH selecionados para a pesquisa, com o método investigativo do materialismo histórico-dialético, foi feita uma análise crítica dos limites e possibilidades do PPDDH em contribuir para as pautas levantadas pelas defensoras e defensores dos direitos humanos, numa sociabilidade burguesa e capitalista dependente, marcada por contradições e desigualdades que fazem parte do seu próprio histórico de constituição da realidade. Nesse sentido, “o Conhecimento teórico é buscar determinações, é identificar as relações entre essas determinações (mediação), é ultrapassar o imediatismo, é elevar-se do abstrato ao concreto (a síntese de muitas determinações).” (HUNGARO, 2014, p. 72).

Como afirma Mazzeo (2015), uma análise que pretenda apreender a formação social brasileira precisa entender as relações de produção que aqui se estabeleceram. Isso significa que a análise marxista não pode transpor as interpretações do marxismo para realidade brasileira, ainda que seja o norte adotado por esta pesquisa. Em se tratando dos direitos humanos, suas lutas por efetivação e resistência, essa perspectiva tem que ser fortalecida se quisermos apreender as determinações que se articulam com a totalidade.

Uma teoria social da sociedade burguesa, portanto, *tem* que possuir como fundamento a análise teórica da produção das condições materiais da vida social. Este ponto de partida não expressa um juízo ou uma preferência pessoal do pesquisador: ele é uma exigência que decorre do próprio objeto de pesquisa – sua estrutura e dinâmica só serão reproduzidas com veracidade no plano ideal a partir desse fundamento; o pesquisador só será fiel ao objeto se atender a tal

imperativo (É evidente que o pesquisador é livre para encontrar e explorar outras vias de acesso ao objeto que é a sociedade e pode, inclusive, chegar a resultados interessantes; entretanto, tais resultados nunca articularão uma teoria social que dê conta dos níveis decisivos e da dinâmica fundamental da sociedade burguesa (NETTO, p.18, 2009).

Para efetivar essa apreensão da realidade no que se refere à luta pela garantia dos direitos humanos no país que é dinâmica e complexa, a metodologia deste trabalho foi composta pela análise qualitativa de dados primários e secundários. Em relação aos dados primários, eles foram produzidos por meio de entrevistas semiestruturadas realizadas tanto com defensoras e defensores dos direitos humanos incluídos no PPDDH, quanto com outros atores que executam e colaboram com a atuação do Programa. Foi necessário fazer uma delimitação inicial dos atores que foram entrevistados, com o objetivo de chegar o mais próximo possível da realidade das defensoras e defensores dos direitos humanos. No que se refere às entrevistas com esses indivíduos, o trabalho buscou alcançar casos de todas as regiões do Brasil, além de tentar buscar uma equidade de gênero na pesquisa, ou seja, conseguir um número igual ou aproximado de defensora e defensor entrevistados e que tivessem o maior tempo de atuação no PPDDH.

As entrevistas se deram da seguinte forma:

A) Seis defensoras e defensores dos direitos humanos incluídos no PPDDH, nas cinco regiões brasileiras. Dos seis casos, cinco estavam incluídos no programa desde 2010, conforme delimitação da pesquisa em contemplar o período de 2010 a 2020,

As equipes técnicas indicaram e fizeram contato com possíveis entrevistadas/os ou será feito contato com as redes de direitos humanos em que atuam os casos, como ONGs, OSCIPs, movimentos sociais, coletivos de direitos humanos, dentre outros;

B) Gestão Federal e 4 Gestores/as Estaduais do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Na gestão federal a entrevista foi realizado com o Coordenador-Geral do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Na gestão estadual, aceitaram participar da pesquisas, os/as gestores/as dos estados da Bahia, Ceará e Maranhão e Minas Gerais. No capítulo referente à análise dos dados e informações da tese, explica-se que, apesar de existir programa estaduais em outros estados, além dos que foram entrevistados, as gestões estaduais do Pará e Pernambuco não se disponibilizaram em participar das entrevistas solicitadas;

C) Quatro Coordenadores/as das Equipes Federal e Estadual do PPDDH: entrevista com a coordenação da Equipe Federal, entrevistas com as coordenações das equipes estaduais do Ceará, Minas Gerais e Pernambuco. Conforme detalhado no capítulo sobre o campo da pesquisa, as equipes estaduais da Bahia, Maranhão e Pará não aceitaram participar das entrevistas. As

equipes estaduais do Pará e da Bahia, contudo, encaminharam dados relativos aos atendimentos;

D) Comitê Brasileiro dos Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos: entrevista com a coordenação geral do Comitê.

Poderiam surgir dúvidas sobre como foram entrevistados defensoras e defensores incluídos no PPDDH? Embora se trate de indivíduos que sofreram ou sofrem algum tipo de ameaça, há casos de defensoras e defensores dos direitos humanos que tornaram suas histórias de luta de conhecimento público. A inclusão no PPDDH não requer mudança de endereço ou de nome, pois a maioria dos casos atua com a visibilidade de suas histórias como forma de proteção. Sendo assim, a pesquisa buscou cinco casos de defensoras e defensores dos direitos humanos, com mais tempo de permanência no PPDDH e nas cinco regiões brasileira para realizar as entrevistas.

A maneira de chegar até os casos se deu com o auxílio das equipes técnicas do Programa para indicação das defensoras e defensores a serem entrevistados. Ainda que os casos entrevistados possam ter suas histórias publicizadas, a pesquisa adotou certos cuidados (detalhados a seguir) nos procedimentos metodológicos, a fim de resguardar a proteção e a integridade desses sujeitos:

- Não identificação pelo nome ou endereço dos casos entrevistados;
- Descaracterização de elementos que possam identificar os entrevistados, utilizando termos gerais como defensores de direitos humanos (para identificação dos indivíduos entrevistados) e ameaçadores (para identificação daqueles que perpetuam as ameaças);
- Divulgação, para os entrevistados, dos riscos da pesquisa;
- Comprometimento da não divulgação das informações coletadas, a não ser para os fins da pesquisa;
- Adoção do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido, lido e assinado pelos entrevistados (disponível nos Apêndices);
- Utilização do Termo de Responsabilidade de Uso de Informações e Cópias para os fins da pesquisa (disponível nos Apêndices).

Quais os procedimentos metodológicos para as entrevistas com os gestores e a equipe técnica do PPDDH?

No caso das entrevistas com os gestores federal e estaduais e as equipes técnicas do PPDDH, foram realizadas entrevistas semiestruturadas. Para chegar nos gestores e nas equipes

técnicas, foi realizado contato com o órgão de origem de cada um desses atores, com a apresentação da pesquisa e solicitação de participação.

Em relação aos(as) gestores(as) federal e estadual, o contato fez-se por meio de órgão oficial do governo em que está a estrutura de funcionamento do programa. Já para o contato com os(as) coordenadores(as) das equipes técnicas federal e estaduais, foi feito contato com as entidades sociais de interesse público que possuem convênio com os governos federal e estaduais para execução do PPDDH nos estados e que é responsável pela contratação das equipes técnicas. Para essa etapa, a pesquisa delimitou os possíveis entrevistados da seguinte forma:

- ✓ Gestor(a) federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos da Bahia;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Pernambuco;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos de Minas Gerais;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Pará;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Ceará;
- ✓ Gestor(a) estadual do Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Maranhão;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos do Vida e Juventude Centro de Formação Popular;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual da Bahia;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual de Pernambuco;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual de Minas Gerais;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual do Pará;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual do Ceará;
- ✓ Coordenador(a) da Equipe Técnica Estadual do Maranhão;

A realização das entrevistas semiestruturadas, conforme roteiro acostado no apêndice, foi feita remotamente, via e-mail ou contato telefônico, em razão das medidas sanitárias impostas pela pandemia da Covid-19.

No que diz respeito aos dados secundários, a pesquisa solicitou dados produzidos pelo Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos para identificar as principais ameaças contra as defensoras e defensores dos direitos humanos e as estratégias realizadas pelo PPDDH para articulação de medidas protetivas a esses casos.

A pesquisadora solicitou institucionalmente para os órgãos que executam o PPDDH informações referentes ao quantitativo de casos atendidos, sexo/gênero, localidade, tipo de ameaça, tipo de direito defendido e as principais medidas protetivas articuladas para os casos de defensoras e defensores incluídos no Programa. Porém, como será melhor apresentado no Capítulo IV, foram raros os casos em que a gestão ou a coordenação do PPDDH encaminhou por escrito informações sobre as principais ameaças e articulações de medidas protetivas para as defensoras e os defensores. Essas informações foram obtidas por meio das entrevistas semiestruturadas com as pessoas que participaram da pesquisa.

Em relação a esses dados, não haverá identificação dos casos incluídos e se trata de informações gerais que podem ser divulgadas para dimensionar a atuação do PPDDH no país. Todavia elas também são fundamentais para identificar as principais ações empreendidas na articulação das medidas protetivas e quais os tipos de ameaça e violações de direitos humanos são mais demandados. Esses dados darão à pesquisa um panorama geral da situação das defensoras e defensores dos direitos humanos. Assim, busca-se compreender o universo em que estão inseridos os casos de defensoras e defensores e como o PPDDH tem atuado para minimizar a situação de ameaça e garantir a continuidade de suas lutas.

Os procedimentos em relação aos cuidados éticos da pesquisa levam em consideração as recomendações do Comitê de Ética⁷ em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais da Universidade de Brasília, de acordo com a Resolução nº 466/2012, que estabelece as especificidades éticas para pesquisa com seres humanos, em respeito à dignidade e integridade dos sujeitos que participarão da pesquisa. Tais procedimentos, minimizam possíveis riscos aos/as entrevistados/as, ao mesmo tempo que garantiram a realização da pesquisa e o conhecimento da importância do papel das medidas protetivas do PPDDH na luta das defensoras e defensores dos direitos humanos e ampliar a visibilidade das histórias de luta que esses sujeitos têm empreendido em prol da defesa e promoção dos direitos humanos.

⁷ Aprovado no Comitê de Ética sob Número do Parecer: 5.015.875.

Para analisar os dados primários e secundários que foram selecionados para a pesquisa, optou-se por uma metodologia menos sistemática, que traz os dados e os relatos dos(as) entrevistados(as) em diálogo com a teoria adotada e com os objetivos da pesquisa. Isso permitiu uma análise que investigasse entre estrutura e história na concretização da defesa dos direitos humanos no país, o que significa que se optou por um método que, em vez de se caracterizar ou buscar sistematizar os dados e informações previamente, constitui-se em um caminho construído de acordo com a dinâmica do fato real a ser estudado (PEREIRA, 2008).

A opção por essa metodologia de análise se conforma ao método que orienta toda esta tese, o materialismo-histórico-dialético, que parte do geral e do abstrato para depois atingir o concreto e as particularidades da dinâmica social. Ou seja, partiu-se do que se entende por direitos humanos, Estado, capitalismo dependente e políticas sociais, para, em seguida, compreender o papel do PPDDH na garantia da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, a partir das experiências relatadas por quem constrói o programa.

Como já informado anteriormente, até o ano de 2019 haviam 485 casos incluídos no PPDDH; desses casos, 112 são atendidos pela Equipe Federal do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, na qual se pretende que a pesquisa dê maior enfoque, pelo fato de a Equipe se encontrar em Brasília. Contudo, há também casos atendidos que ainda não foram incluídos, com os *status* de análise. Para todos esses casos o Programa realiza algum tipo de encaminhamento, seja articulação para atendimento em outra política de proteção, seja o encaminhamento para redes de proteção psico-socio-assistencial. O perfil dos casos atendidos perpassa várias áreas de militância, como direito à terra, ao meio ambiente, à moradia, à comunicação, à saúde, dentre outros.

As áreas de atuação dos casos incluídos demonstram que o conflito agrário e a disputa pela terra ainda se constituem em grande desafio para o reconhecimento de direitos dos povos indígenas, quilombolas, trabalhadores sem-terra, pescadores artesanais e outros. Por isso, é importante perceber que estratégias de ameaças e intimidações são usadas contra essas defensoras e defensores para subsidiar a elaboração de ações que possam proteger esses sujeitos, mas também prevenir ameaças futuras, já que, em alguns casos, as ameaças e intimidações são contínuas, atingindo quem esteja à frente da defesa e promoção de direitos.

Tanto os ameaçadores quanto as defensoras e os defensores dos direitos humanos estão inseridos em práticas sociais e relações de poder. Dificilmente uma única abordagem ou pesquisa dará conta da complexidade dessas relações; contudo, é possível analisar as práticas dis-

curativas que se estabelecem nesse cenário, como práticas sociais, inclusive, por meio de relações de poder concretas em determinada época. Tais relações apontam para certos efeitos que regulam e controlam a ordem social (NOGUEIRA, 2008).

A escolha dos atores envolvidos nesta pesquisa permitiu uma compreensão não somente do PPDDH, mas também da luta pela garantia dos direitos humanos no país, uma vez que a atuação desses sujeitos atende e acompanha diferentes casos de defensores e diversas territorialidades. Isso nos dará uma percepção das dificuldades da promoção e defesa dos direitos humanos e suas particularidades no caso do Brasil. O caminho que se escolheu como norte da tese, isto é, pensar os particulares do PPDDH e das defensoras e defensores dos direitos, dentro de uma totalidade, correspondente ao capitalismo dependente em que se insere o Brasil, possibilita uma perspectiva crítica da garantia dos direitos humanos, ainda que haja compreensão de sua importância dentro da ordem capitalista.

Embora se tenha ciência de que a defesa e promoção dos direitos humanos no país e, assim, a própria configuração do papel das medidas protetivas do PPDDH são resultados da ação histórica em determinadas condições, de modo que as lutas não começam (e nem terminam) com a criação do PPDDH, é preciso determinar um marco temporal para realização da pesquisa. Sendo assim, estabeleceu-se o período de 2010 a 2020, considerando que, dentro desse período, foram escolhidos alguns casos específicos, tendo em conta o tempo de permanência no PPDDH, o gênero/sexo e a disponibilidade de participar da entrevista remotamente, já que alguns casos se encontram em regiões de difícil acesso e comunicação.

O período escolhido justificou-se pelo interesse de analisar os casos incluídos no PPDDH desde a atuação da Equipe Federal, que iniciou seus trabalhos em 2009, passando por um reconhecimento do Estado na importância de atuar na proteção desses casos, ao período do pós-golpe e do atual governo em que mudanças significativas de posicionamento do Estado foram assumidas na promoção e defesa dos direitos humanos no país. Como tem-se ressaltado, questões estruturais e conjunturais influenciam a defesa e a promoção dos direitos humanos no país. A dinâmica assumida pelo Estado na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos reflete as contradições de Estado capitalista dependente que não logra autonomia suficiente para impor limites à expansão do capital, ao mesmo tempo que parcela de sua classe dominante se aproveita dessas contradições para continuar a exercer poder e dominação.

Ainda assim, considera-se que esse período de 2010 a 2020 traz mudanças conjunturais importantes, na configuração do próprio Estado e, conseqüentemente, do PPDDH. De 2010 a 2020, a própria estrutura institucional de governo, em que se situa a pauta de direitos humanos,

passa por reestruturações administrativas que são significativas para a defesa dos direitos humanos. De Secretaria Especial de Direitos Humanos da Presidência da República, Secretaria de Direitos Humanos, Ministério das Mulheres, da Igualdade Racial e dos Direitos Humanos, Ministério dos Direitos Humanos e, durante a gestão 2019-2023, Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, a mudança não se trata apenas da nomenclatura, mas de estrutura e peso institucional que a pauta de direitos humanos representa para cada governo. No entendimento deste trabalho, isso também trará mudanças no Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos e seu poder de atuação nas medidas protetivas aos casos atendidos, já que, muitas vezes, essas reestruturações administrativas influenciam o orçamento, a estrutura física e material dos programas da pasta e a incidência política.

Outro ponto abordado no roteiro de entrevista é a respeito da influência da pandemia da Covid-19, seja na defesa e promoção dos direitos humanos, no caso das defensoras e defensores, seja para quem atua na proteção desses sujeitos. Essa é uma situação nova que merece ser abordada, pois impacta a atuação desses atores, uma vez que a mobilização da defesa dos direitos humanos, em muitos casos, necessita de articulações presenciais, reuniões comunitárias ou com representantes do poder público. Isso também poderá influenciar as ações protetivas para as defensoras e defensores, uma vez que as equipes técnicas tiveram que adaptar suas atividades na proteção desses sujeitos em decorrência das orientações sanitárias dos órgãos oficiais de saúde.

Somado a isso, tem-se a discordância de orientações dos antigos governos federal e estaduais no que se referem às medidas preventivas da disseminação e da proteção em relação à pandemia. Esse fator junto com as especificidades dos territórios onde se inserem as defensoras e defensores dos direitos humanos pode debilitar suas atividades e estratégias de defesa dos direitos humanos, bem como propiciar aumento de ações por parte dos violadores dos direitos humanos e supostos ameaçadores.

Além dos dados referentes às medidas protetivas do PPDDH e as entrevistas realizadas, tem sido feito um levantamento bibliográfico em banco de teses e dissertações, em artigos periódicos sobre defesa e promoção dos direitos humanos e defensores dos direitos humanos, por meio de palavras-chaves e uma busca mais refinada acerca do que se tem produzido sobre políticas sociais e capitalismo dependente. Considerando o momento da crise sanitária instalada em razão da Covid-19, que nos impõe distanciamento e isolamento social, a pesquisa tem se realizado, fundamentalmente, pelo acesso a banco de dados disponibilizados por meio digital, o que tem dificultado ampliar a pesquisa bibliográfica sobre o tema.

2 CAPÍTULO I: ESTADO, CAPITALISMO E DIREITOS HUMANOS

A construção deste trabalho parte de uma concepção de mundo e, assim, das relações sociais que tecem nosso cotidiano. É necessário, então, descrever o arcabouço teórico que dá sustentação às categorias e conceitos utilizados e que problematizam o objeto de pesquisa. Dito de outra forma, no caso particular deste trabalho, o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas é compreendido numa relação dialética entre Estado, Capitalismo e Direitos Humanos.

Apesar de existirem diferentes concepções sobre essas três categorias, aqui, elas são problematizadas à luz do debate marxista e isso implica a tentativa de resgatar de que forma Estado, Capitalismo e Direitos Humanos se configuraram no passado, para buscar compreender o presente.

Desse modo, faz-se necessário conceituar o que são Direitos Humanos e as diferentes possibilidades que o seu uso pode legitimar ou não determinada configuração social. Refletir sobre o seu surgimento na cena política, jurídica e social, que por vezes, trouxeram à baila díspares concepções acerca do que são Direitos Humanos. E que na perspectiva, aqui adotada, estão em disputa a depender da correlação de forças das lutas de classes e do projeto de desenvolvimento adotado em cada Estado-Nação. Contudo, o que as distintas concepções de Direitos Humanos e seu uso no debate político demonstram é que seu atrelamento às condições sócio-históricas da humanidade é produto das próprias condições de existência e das contradições das relações sociais. Isso implica relacioná-los ao desenvolvimento do Estado e do Capitalismo até os dias atuais.

A discussão que envolve Estado, Capitalismo e Direitos Humanos assume diferentes forma e conteúdo, a depender da matriz teórica que se adota. Na perspectiva desta pesquisa, a intenção é desvendar o caráter de manipulação e dominação que Estado e Direitos Humanos assumem na forma societária capitalista, sem, contudo, deixar de mencionar as contradições que a defesa e promoção dos direitos humanos adquire na contemporaneidade. Nesse debate, a concepção marxista de Estado e Capitalismo ainda é fundamental, mas, agora, outros elementos se somam a essa configuração. Não se trata da superação do debate que Marx empreendeu acerca da exploração do modo de produção capitalista e sua incompatibilidade com a emancipação humana e, assim, sua limitação da defesa dos direitos humanos.

Entretanto, os tempos atuais trazem questões que, se não são novas, foram remodeladas ou recriadas a fim de manter a exploração e dominação características da sociabilidade capitalista. Se o Estado se manteve como ator relevante na manutenção da ordem e do poder de uma classe sobre a outra, isso não significa disputas internas e ao seu redor. Nesse processo, de disputa de domínio de grupos ou entre grupos, a história não é nunca traduzida em um movimento unívoco e sem contradições. Embora isso não represente nenhuma novidade, considerando o processo histórico em que se consolidou o capitalismo, atualmente, as crises do sistema capitalista e suas consequências ganharam parceiros inestimáveis contra a defesa e promoção dos direitos humanos: a ideologia da Nova Direita⁸, aparelhos privados de hegemonia, o capital rentista e financista e as grandes corporações.

2.1 Estado, capitalismo e garantia de direitos à luz do debate marxista⁹

Mas, afinal, o que são Direitos Humanos? Segundo Ruiz (2014), Direitos Humanos partem da preocupação de diferentes sujeitos sociais e distintas opções políticas e ideológicas, com perspectivas, muitas vezes, díspares. Em parte, isso explica porque o tema vem sendo usado por atores sociais diversos e em diferentes épocas, seja para ampliar a garantia e proteção dos direitos humanos para indivíduos considerados “vulneráveis”, seja para justificar a retração de proteção social, baseada em um discurso de direitos humanos que coloca a liberdade individual em primeiro lugar, negando a intervenção do Estado para o provimento de necessidades básicas.

Não à toa, Trindade (2002) afirmou que Direitos Humanos têm sido tema de santos e canalhas. Assim, Direitos Humanos deixou de ser tema exclusivo de um campo progressista ou mais à esquerda em relação ao modelo de desenvolvimento econômico adotado. No entanto, em que pese o sequestro do assunto para justificar modelos societários autoritários ou mesmo ditatoriais, existe um elemento que os distingue: a busca por justiça social.

Quando se fala em Direitos Humanos, principalmente no senso comum, não é difícil os atrelar à defesa dos menos favorecidos, daquelas e daqueles que se encontram à margem da sociedade, necessitando, assim, de maior proteção, seja do Estado, seja de entidades da sociedade civil que atuam na área. Mas é comum, também, a percepção de parcela da população de

⁸ Ideologia que funde o neoliberalismo e o neoconservadorismo. Será melhor debatida ao longo desta Tese.

⁹ A discussão apresentada neste capítulo foi derivada de um artigo publicado em 2020 na Revista *Humanidades e Inovação*, v. 7, n. 17 da Unitins, com o título *Estado Capitalista, Sociabilidade Capitalista: o impasse da luta por direitos humanos no Brasil*.

que os Direitos Humanos servem para proteger bandidos, dar guarida a quem infringe a Lei, aquelas e aqueles que não querem se render à ética do trabalho, da moral e dos bons costumes.

Evidentemente, essas duas concepções sobre a quem os Direitos Humanos servem são grandes guarda-chuvas, sendo que, na realidade, elas podem se desdobrar em outros elementos. Mas, para fins de representação social, elas mostram duas acepções distintas da temática: uma que resguarda quem precisa e outra que protege quem não precisa.

Talvez um dos fatores que provoca essa divisão na concepção acerca dos Direitos Humanos se dê pelo fato de que os tratamos muito mais pelos seus fins, ignorando a necessidade de tratar o que de fato são. Somado a isso, uma parte importante da história dos Direitos Humanos é deixada para trás, a de que os Direitos Humanos assumem formas particulares em cada sociedade, pois suas lutas existem desde que o ser humano se reconheceu como ser social (RUIZ, 2014).

Os Direitos Humanos são direitos políticos, civis, econômicos e sociais, sendo universais, indivisíveis e interdependentes e estando relacionados à proteção e promoção da dignidade dos seres humanos. Essa seria a definição básica do que eles são, em uma rápida pesquisa na internet, nas páginas dos organismos internacionais e em seus normativos e tratados. Os direitos humanos são inerentes a todos os humanos, são direitos básicos que devem ser resguardados. De modo geral, essa também é a definição que está presente na Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948. E é ela que vai nortear os marcos jurídicos que pretendem respeitar os direitos humanos.

No entanto, como já foi dito acima, trata-se de um termo em disputa. O que é entendido como direito básico e necessário para uma vida digna, varia segundo o contexto histórico. O que é bom hoje, pode não ter sido em uma época passada; além disso, o desenvolvimento de cada sociedade demanda novas necessidades. Quem decide o que é bom ou ruim em um determinado contexto societário? A quem se deve a responsabilidade de garantir o atendimento das necessidades humanas? É aqui que o termo Direitos Humanos se encontra em relação intrínseca com a luta por direitos.

Qual a origem dos direitos humanos? E como se dá seu desenvolvimento ao longo do tempo? Para autores como Trindade (2002) e Ruiz (2014), os direitos humanos têm origem em todas as lutas sociais. Seu desenvolvimento está intrinsecamente relacionado com as formações sócio-históricas da luta de classes. No entanto, a legitimação do discurso acerca dos direitos humanos ganhou destaque após Segunda Guerra Mundial e com a necessidade de os países coibirem certos crimes contra a humanidade.

Para além disso, a defesa e a promoção dos direitos humanos precisavam estar atreladas à nova ordem social que emergia nesse processo: a democracia burguesa. Para Bobbio (2004), falar em Direitos do Homem é um problema ligado à democracia e à paz, uma vez que a proteção dos direitos do homem está na base das principais constituições das democracias modernas, e a paz é necessária para garantia desses direitos. Bobbio (2004) reconhece, assim, que os direitos naturais são, na verdade, direitos históricos. E que, sendo históricos, emergem das contradições, refutações e limitações de cada época.

A perspectiva de Bobbio (2004) é interessante para pensar os direitos humanos como fenômeno social e, como tal, não está isento das determinações do grupo dominante. Dito de outra forma, o projeto societário que se firma quase que universalmente no mundo é o da sociabilidade capitalista burguesa. Com ela, os direitos humanos passam a defender preceitos e concepções que justificam e consolidam sua visão de mundo. Não se trata de direitos com fundamentos absolutos, como afirma Bobbio (2004), ou direitos “naturais”, mas sim de direitos disputados social e historicamente. Nessa disputa, prevaleceu a concepção moderna e burguesa de direitos humanos, baseada na defesa da propriedade privada, na liberdade negativa e igualdade perante a Lei. Ainda que diversos outros direitos tenham sido destacados em legislações internas e internacionais, tratados e declarações, que têm uma série de pontos a serem resguardados no que se referem aos “Direitos Humanos”, como os direitos de ir e vir, de votar, de se associar, os chamados direitos sociais, todos eles estão delimitados dentro das possibilidades permitidas pelo capitalismo.

Em que pese o surgimento dos direitos terem relação com as necessidades humanas, buscando, assim, servir a demandas coletivas, como é o caso dos direitos promovidos pelas defensoras e defensores dos direitos humanos nas mais diversas áreas, sua garantia não é tida como certa ou irrevogável na democracia burguesa. Nem na época das revoluções burguesas e muito menos na contemporaneidade.

A história dos direitos humanos é cheia de avanços e retrocessos, como se relaciona diretamente com a luta de classes, com o Estado e com o modo de desenvolvimento capitalista, sua aspiração de conquistas, isto é, seus direitos sociais concretizados, dá-se no âmbito econômico, político social e cultural, e não apenas em meio a normatizações e jurisdições, embora esse aspecto seja importante. Essa relação entre direitos humanos, democracia e cidadania burguesa, embora seja um fato bastante relevante para entender a luta por direitos, nem sempre é perceptível. Como já foi dito, para a compreensão da garantia de direitos humanos na formação societária moderna, é preciso entender a dinâmica entre Estado, Capitalismo e Direitos Humanos.

O debate sobre Estado, Capitalismo e Direitos Humanos, tomando como referência o debate marxista, contribui para a perspectiva desta tese de entender a luta pela garantia dos direitos humanos no Brasil, num contexto de totalidade da realidade social, em que o sistema capitalista mundial impõe restrições à garantia de direitos humanos. Nesse sentido, os estudos de Marx, ainda que o autor não tenha uma obra específica sobre Estado, são fundamentais para entendermos as dimensões que perpassam Estado, Capitalismo e Direitos Humanos.

A discussão tornou-se um dos temas centrais para entender as relações sociais no capitalismo, além de que diversos autores agregaram importantes elementos acerca do Estado a partir do pensamento marxista, fundamental para o debate contemporâneo das relações sociais no capitalismo. O papel do Estado é a forma política da sociedade capitalista, como demonstra Mascaro (2013). A apropriação de uma classe do Estado, as disputas dessa classe em torno do poder relacionam-se diretamente com a luta por direitos, em específico o caso dos direitos humanos.

Para Marx, estudar Estado e suas relações com a sociedade é também necessário para entender o modo de produção capitalista. A sociabilidade na qual estamos inseridos é a sociabilidade produzida pelas relações capitalistas de produção, que condicionam quem somos e o que somos. Nesse sentido, as condições objetivas de existência é que produzem nosso modo de pensar, agir, se relacionar e, desse modo, de se posicionar em condições de reivindicar direitos, que, nessa sociabilidade, não ultrapassam os direitos de uma sociedade burguesa.

Na época em que empreende seus estudos sobre a sociedade capitalista, Marx reconstrói historicamente o movimento de dois sujeitos: a burguesia e o proletariado. Nesse movimento histórico, burguesia e proletariado são sujeitos em confronto, uma vez que a burguesia detém os modos de produção, e o proletariado apenas sua força de trabalho a ser vendida. É importante perceber que, ao se tornar dona dos meios de produção, a burguesia também encarna um projeto societário que vai além da esfera econômica, mas abrange todas as esferas das relações sociais.

Marx resgata o papel revolucionário da burguesia no contexto europeu ao derrubar o feudalismo e as relações servis, os privilégios da nobreza e do clero. Contudo, atenta-se que a construção dessa nova ordem social burguesa, em que a burguesia se aliou ao proletariado, não se constituiu em um processo de libertação para a classe trabalhadora, tão pouco de emancipação humana. Os homens tornaram-se “livres” do domínio feudal, mas para servirem, agora, a essa nova ordem social, em que devem vender sua força de trabalho para sobreviver e não possuem condições de determinar as condições de sua liberdade, já que dependem da correlação de forças imposta pela dominação de classe.

A estrutura econômica da sociedade capitalista proveio da estrutura econômica da sociedade feudal. A dissolução desta liberou os elementos daquela. O produtor direto, o trabalhador, somente pôde dispor de sua pessoa depois que deixou de estar vinculado à gleba e de ser servo ou dependente de outra pessoa. Para tornar-se livre vendedor de força de trabalho, que leva sua mercadoria a qualquer lugar onde houver mercado para ela, ele precisava ainda ter escapado do domínio das corporações, de seus regulamentos para aprendizes e oficiais e das prescrições restritivas do trabalho. Assim, o movimento histórico, que transforma os produtores em trabalhadores assalariados, aparece, por um lado, como sua libertação da servidão e da coação corporativa; e esse aspecto é o único que existe para nossos escribas burgueses da História. Por outro lado, porém, esses recém-libertados só se tornam vendedores de si mesmos depois que todos os seus meios de produção e todas as garantias de sua existência, oferecidas pelas velhas instituições feudais, lhes foram roubados. E a história dessa sua expropriação está inscrita nos anais da humanidade com traços de sangue e fogo (MARX, 2015, p. 786).

Nesse contexto, como o Estado se torna um ator importante nessa nova configuração social? Em o *Manifesto do Partido Comunista* (2010), Marx e Engels afirmam que o Estado é comitê executivo da burguesia. É preciso analisar essa frase sem cair numa relação instrumental entre Estado e sociedade. A história da humanidade, para Marx e Engels, ainda no *Manifesto do Partido Comunista*, é a história da luta de classes. A burguesia, ao perder seu papel revolucionário e se tornar a classe dominante, apropria-se dos meios necessários para dar continuidade ao seu projeto societário. Dito de outra forma, o Estado e seus aparatos institucionais são instrumentos utilizados pela burguesia para manter a coesão e coerção social. Isso não significa a inexistência de lutas, de disputas, entre a burguesia e o proletariado; contudo, a exploração econômica articula-se com o domínio do aparato estatal para a produção e reprodução das relações sociais impostas pelo capital.

Marx e Engels já tinham em evidência a necessidade da supressão da propriedade privada e da superação da alienação para a emancipação humana (NETTO, 2020). A dominação burguesa é marcada por exploração da força de trabalho e por disputas de interesses particulares contra os trabalhadores. Além da necessidade da venda de força de trabalho pela classe trabalhadora, toda nossa vida torna-se mercantilizada; porém, para manter as aparências da vida “livre” e das oportunidades iguais para todos, nessa nova sociabilidade, será necessário que não apenas o mercado, ou o livre comércio, tornem-se aparatos da ideologia burguesa: outros instrumentos serão necessários para manter essa organização social, e o Estado será um dos principais aparelhos utilizados para manutenção e regulação da ordem social burguesa.

Por isso, a obra marxiana e marxista vai demonstrar como os direitos formais garantidos pelo Estado ou pelos Direitos e outros de seus aparatos ideológicos são apropriados por uma classe para fazer valer seus interesses.

O processo de constituição da moderna sociedade capitalista apresenta-se paradoxalmente como a implementação de direitos que estariam na base da emancipação do ser humano das amarras da servidão feudal, do absolutismo monárquico, do obscurantismo dos dogmas da fé, para inaugurar uma época de luzes, de liberdade, de livre arbítrio e de igualdade. Esta emancipação, no entanto, acaba circunscrevendo-se em uma emancipação meramente política, na qual o Direito ocupa papel central, pois se trata de uma liberdade e de uma igualdade fundamentalmente jurídica (IASI, 2005. p. 171-172).

As amarras da sociedade feudal são substituídas pelas amarradas da sociabilidade burguesa e capitalista. Para Iasi (2005), o Direito constitui papel central ao instituir que todos são iguais perante a lei, desconsiderando o fato de que a igualdade de oportunidades mascara a produção e reprodução das desigualdades criadas pela própria forma de organização capitalista. Isso ocorre porque quem produz as leis, quem ocupa o Estado, quem gere as regras das relações sociais impostas continua a ser os donos do poder ou dos meios de produção. Cabe destacar que, mesmo a definição de todos são iguais perante a lei não corresponde à realidade. Nem todas as pessoas são iguais perante a lei, basta considerar o racismo estrutural e institucional, o patriarcado, o elitismo e classismo, dentre outros marcadores sociais, que impedem o acesso à garantia de direitos humanos. Afinal, as leis, e os/as operadores/as do direito, são pessoas influenciadas pela estrutura de poder, nem mesmo o Direito, ou o ordenamento jurídico, escapa às desigualdades econômicas, sociais e políticas que conformam a sociedade brasileira.

A organização social instituída após a derrubada do feudalismo dá-se por meio da exploração dos trabalhadores, da população, que até podem reivindicar alguns direitos mediante leis, mas não possuem força para modificar as relações de produção que impõe cada vez mais seu estranhamento, uma vez que vivemos para produzir coisas e o que recebemos em troca será o necessário para adquirir parte dessas coisas necessárias a nossa sobrevivência.

O Estado é determinado pela sociabilidade capitalista. Embora seja necessário construir uma imagem de Estado neutro, balizado pelas relações sociais fora do mercado e, assim, um ente capaz de regular o que é justo, o que deve ser garantido por lei e fazer valer as igualdades de oportunidades, Marx já apontava no Programa de Gotha a impossibilidade de o Estado ser uma entidade divergente da sociabilidade capitalista. Além do fato de que essa separação de econômico e político, de Estado e sociedade civil, não passa de uma divisão ilusória para continuidade da sociabilidade capitalista. O Estado não pode representar interesses econômicos, políticos e sociais diferentemente daqueles permitidos pela relação de produção capitalista, pois é resultado dessa relação.

No entanto, os diferentes Estados dos diferentes países civilizados, apesar de suas variadas configurações, têm em comum o fato de estarem assentados sobre o solo da moderna sociedade burguesa, mais ou menos desenvolvida em termos capitalistas. É o que confere a eles certas características comuns essenciais. Nesse sentido, pode-se falar em “atual ordenamento estatal [Staatswesen]” em contraste com o futuro, quando sua raiz atual, a sociedade burguesa, tiver desaparecido (MARX, 2012, p. 42).

Já em *Sobre A Questão Judaica* (2010), temos em evidência, na teoria desenvolvida por Marx, o Estado como incapaz de proporcionar a emancipação humana, limitando-se, quando muito, a conquistas de direitos individuais, típicos de uma sociedade marcada pela divisão da esfera pública e da esfera privada (IASI, 2005). A igualdade de oportunidades ou a garantia de direitos, mediada pelo Estado, traz uma universalidade ao homem, mas nega a divisão de classes de que é composta a sociedade burguesa. A aparente universalidade de direitos mascara o processo histórico que divide a sociedade em detentores e não detentores de capital. Longe de ser uma divisão apenas econômica, como afirmado acima, tal divisão apreende todos os aspectos de nossa vida social, inclusive nossa própria consciência de liberdade e emancipação.

A discussão de emancipação política e de emancipação humana é um dos elementos principais quando se discute garantia de direitos, mas também Estado, sociedade civil e luta de classes. A separação do Estado e da sociedade civil foi fundamental para que a classe dominante continuasse a reproduzir seus privilégios, pois, enquanto alguns direitos civis, políticos e sociais foram garantidos, não sem luta dos trabalhadores, o modo de produzir capitalista continuou a se expandir. A consolidação dos direitos civis, políticos e sociais não se efetiva contrariamente à reprodução do capital; mesmo que permita certas mudanças na correlação de forças entre exploradores e explorados, a ordem social se perpetua.

O Estado político pleno constitui, por sua essência, a vida do gênero humano em oposição à sua vida material. Todos os pressupostos dessa vida egoísta continuam subsistindo fora da esfera estatal na sociedade burguesa, só que como qualidades da sociedade burguesa. Onde o Estado político atingiu a sua verdadeira forma definitiva, o homem leva uma vida dupla não só mentalmente, na consciência, mas também na realidade, na vida concreta; ele leva uma vida celestial e uma vida terrena, a vida na comunidade política, na qual ele se considera um ente comunitário, e a vida na sociedade burguesa, na qual ele atua como pessoa particular, encara as demais pessoas como meios, degrada a si próprio à condição de meio e se torna um joguete na mão de poderes estranhos a ele. A relação entre o Estado político e a sociedade burguesa é tão espiritualista quanto a relação entre o céu e a terra. (MARX, 2010, p.40).

A distinção de Estado e sociedade civil é decorrente dos interesses burgueses ao fazer do aparato estatal condição de reprodução de interesses do capital. Nessa configuração, é insuficiente lutar por reformas dentro do Estado, se sua manutenção somente atende à sociabilidade burguesa, baseada na propriedade privada e na contradição de uma vida dupla. Essa vida dupla caracteriza-se pela garantia de uma emancipação política, individual, longe de alcançar a emancipação humana. Segundo Fontes (2017, p. 418):

Como o Estado nasce da desigualdade fundamental no terreno da produção da vida — as classes sociais — que ele próprio precisa reproduzir e assegurar, ele permanentemente tenciona a igualdade jurídica infringida pela desigualdade real. Ademais, a “razão do Estado” se confunde com os interesses das burguesias — em especial o crescimento econômico, equiparado à produção capitalista.

Ainda de acordo com Fontes (2017), o Estado não é algo estático e se modifica conforme as tensões de classes e suas correlações de força e o próprio curso de desenvolvimento do capitalismo. As correlações de forças, por sua vez, dependem de condições históricas nacionais, de imposições e limites das classes dominantes e das classes trabalhadoras. Por sua vez, o Estado e a fração de classe que dele se apodera têm, a seu favor, o poder coercitivo do Estado, a hegemonia do discurso e de suas instituições que nos fazem acreditar em sua neutralidade, mas que também nos impõe à força uma forma de organização social. Não à toa vivemos, em âmbito mundial, perda e eliminação de direitos dos trabalhadores, dismantelamento de políticas universais, crescimento da violência estatal, de discursos xenófobos, de concentração de propriedade e busca incessante de reprodução do mais valor.

A importância de problematizar Estado, capitalismo e garantia de direitos está longe de ser uma discussão ultrapassada, ainda que em alguns debates a perspectiva marxista seja acusada de reducionista. Como afirma Fraser e Jaeggi (2020), o debate sobre classe passou um tempo à margem das ciências sociais, principalmente no final dos anos 1990. Isso também fez com que a perspectiva de classe se afastasse da discussão sobre o Estado e suas instituições, numa falsa ideia de que estaríamos vivendo um momento pós-capitalista.

Toda tentativa de teorização ou de construção de grandes narrativas foram relegadas, e assim, o marxismo passou a ser mal visto em certos ambientes acadêmicos e políticos. Em seu lugar, surgiram debates que privilegiariam as pautas identitárias, que ficaram marcadas pelas lutas por reconhecimento. Em que pese a importância da busca por reconhecimento e do debate sobre questões raciais, de gênero, de orientação sexual e identidade de gênero, de regionalidade,

entre outros, afastar a questão de classe foi um erro que a organização desses movimentos se deu conta, talvez, tardiamente.

Nesse sentido, questiona-se a possibilidade de uma igualdade formal, tornada efetiva pela emancipação política em alguns países e, ainda que não para toda a população igualmente, traduzidas nos termos de uma democracia liberal e burguesa, fez emergir a que corroborou com a percepção de que o caminho era apenas ampliar direitos nesse contexto.

A democracia como valor universal, tese que ficou conhecida pelo teórico Nelson Carlos Coutinho (2008), traz o debate de que diferentes concepções de democracia são trazidas à tona no processo histórico. Podendo haver, dentre algumas frações da classe dominante, a defesa de valores universais que se relacionam com garantias sociais e de direitos humanos. Contudo, a democracia defendida por essas frações de classe, por mais progressistas que possam parecer, não almejam a ruptura com a sociedade de classe e com a possibilidade de se alcançar uma democracia substantiva (COUTINHO, 2008). Mesmo as classes dominantes dos países de capitalismo dependente fizeram crer que a democracia estava consolidada, como caminho sem volta, e que o processo de ampliação de direitos deveria ser estabelecido dentro dessa ordem.

O que foi ignorado ou considerado de menor valor nesse debate é que entender a democracia como valor universal não a faz se concretizar de maneira universal, tão pouco estabelece uma relação social que não seja pautada na exploração da força de trabalho e no acúmulo de capital. Ao contrário, valores universais “democráticos” podem e vêm se adaptando à exploração de classe, raça e gênero, estabelecendo relações de poder hierárquicas que reproduzem as desigualdades, ainda que se digam guiados por valores “democráticos”. Isso pode permitir algumas conquistas relativas aos direitos humanos, mas elas são limitadas, uma vez que a exploração é contínua.

Como afirma Lessa (2007), a emancipação humana para Marx não representa a radicalização da emancipação política, nem tão pouco será garantida por meio do Estado, ainda que em determinados períodos históricos a conquista de alguns direitos passe por ele. Da perspectiva marxista de emancipação, as reformas no Estado seriam apenas transitórias, assim como o próprio Estado deixaria de ter razão de existir. Não se trata, portanto, de negar as conquistas históricas relativas à defesa e promoção dos direitos humanos, ainda que sob a perspectiva jurídica e formal de direitos; porém, é necessário ir mais adiante no que se espera do Estado e de sua mediação, sob a forma de sociabilidade capitalista.

Trata-se, hoje, mais do que nunca, de pensarmos com amplos horizontes históricos e não nos enredarmos no labirinto do imediatamente dado.

Recuperar a contraposição entre a emancipação política e a humana, tal como proposta por Marx, em 1843, significa, hoje, recuperar a perspectiva histórica do esgotamento da emancipação política e, por isso, da urgência e da necessidade históricas da emancipação humana. Significa colocar em primeiro plano a questão da transição para além do capital como a única resposta historicamente viável para a democrática destruição dos direitos democráticos que estamos assistindo (LESSA, 2007, p.14-15).

Evidentemente, enquanto a revolução social não chega e não há superação da organização social capitalista, há necessidade de luta por direitos humanos e sociais, muitas das quais partem de cobranças ao próprio Estado e suas instituições. Embora isso pareça contraditório, faz-se necessário tencionar a relação Estado e sociedade civil, para garantia de direitos humanos. Sem perder o horizonte de que só a transformação das relações sociais constituídas pela exploração de uma classe pela outra instaura possibilidades de avançar numa sociedade mais igualitária.

Para Iasi (2005), a emancipação humana exige que tenhamos controle consciente de nossa existência, superando mediações que nos impedem de nos percebermos como fruto da ação humana. Contudo, há uma materialidade que nos molda como indivíduos: essa materialidade, fruto também de relações passadas objetificadas, apresentam-se em seus aspectos econômicos, políticos, jurídicos e sociais que influenciam a possibilidade da ação humana em prol de sua emancipação. O que se entende, neste trabalho, que será desenvolvido na sistematização da pesquisa, é que a luta pela garantia de direitos humanos, até o momento, pautou-se em grande medida na possibilidade de uma emancipação política, distanciando-se da perspectiva de uma emancipação humana.

De acordo com Iasi (2012), ao refletir sobre a teoria de Estado em Marx e Engels, as compreensões da sociabilidade burguesa permitem desvendar a universalidade abstrata e formal que adquiriu o Estado, pois representam uma particularidade fundada na exploração e expropriação da riqueza produzida socialmente. Mesmo na forma mais elevada de emancipação política, o Estado representa uma igualdade formal e jurídica que mascara sua intervenção para produção e reprodução de interesses particulares, interesses da classe dominante. Ainda que o Estado possa modificar sua forma política, historicamente, ele será dominado pelos interesses da classe que detém o poder econômico e que consegue, assim, deter também o poder político.

Aqui reside o fundamento da concepção marxiana e engelsiana do Estado: o interesse apresentado como geral no Estado é, em verdade, um interesse particular muito bem determinado, mas não qualquer particularidade, ou mesmo a síntese das múltiplas particularidades individuais que divide a sociedade ci-

vil burguesa, mas a particularidade expressa em uma classe que naquele momento histórico assume o caráter de classe economicamente dominante e que uma vez colocado o Estado a serviço da manutenção e da reprodução das condições materiais que estão na base de seu domínio tornam-se também politicamente dominante. O Estado é sempre o Estado de uma classe, não de qualquer classe, mas da classe economicamente dominante (IASI, 2012, p. 79).

Tem-se, então, que o Estado capitalista representa valores irreconciliáveis com a emancipação humana, com os interesses da classe trabalhadora, mesmo considerando que sua forma não é sempre a mesma em determinados momentos históricos. Se a forma desse Estado é antagônica aos interesses da classe dominada, faz-se necessário seguir o tensionamento para sua completa superação. Evidentemente, o movimento não é linear e nem livre de contradições dentro das próprias lutas e disputas da classe explorada. Tanto é assim, que Marx e Engels cunharam o termo Ditadura do Proletariado como uma fase necessária ao comunismo.

A negação e destituição do Estado moderno capitalista passam, também, pela sua apropriação, em momento transitório, daqueles que foram historicamente os expropriados. Atualmente, o tensionamento do Estado como garantidor de direitos parece ser uma tarefa posta pelo desenvolvimento capitalista a que estamos submetidos. E por isso, a necessária defesa dos direitos humanos se faz tão presente em nossos dias, passando pela cobrança ao Estado como provedor desses direitos, sem perder de vista que o horizonte é o fim de uma sociedade de classes, da divisão do trabalho e das amarras do próprio Estado burguês.

Ainda assim, a importância da luta por direitos humanos, no Brasil e no mundo, apesar de suas contradições inerentes ao contexto histórico, tem possibilidades de alavancar a mobilização e organização social, em que pese as defensoras e defensores dos direitos humanos terem resistido à tomada de seus territórios, à destruição do meio ambiente, à resistência de sua cultura, ao racismo estrutural, bem como se articulado para garantia de direitos da população LGBT, da população negra, da população em situação de rua, dos direitos da criança e ao adolescente, contra a violência policial, dentre várias outras pautas importantes.

Mesmo que haja necessidade de maior articulação entre essas pautas e a questão da dominação de classe, do entendimento de que uma sociabilidade emancipada se torne possível com o rompimento do modelo de desenvolvimento adotado, há resistências por parte desses atores políticos, como nos demonstram os próprios relatórios sobre as ameaças e violações de direitos humanos, produzidos pela CPT, CIMI e Anistia Internacional.

Apesar das denúncias de aumentos de violações de direitos humanos, como já citado, levantadas por esses relatórios, há resistência de comunidades e grupos que persistem na luta pela terra e território e na manutenção de suas culturas e meio de sobrevivência, ao mesmo

tempo em que denunciam a forma como o Estado ignora direitos constitucionais garantidos para seguir com o projeto de desenvolvimento adotado.

Embora haja crítica às pautas identitárias apartadas da categoria classe (WOOD, 2019; FRASER; JAEGGI, 2020), reconhece-se a urgência em entender as lutas por garantias de direitos, envolvendo raça, etnia, gênero, meio ambiente, dentro da totalidade da reprodução do capital que, ainda que possa parecer indiferente a essas questões, contribui para a complexidade dessas demandas. Não dá para negar a maior exploração a que estão expostas mulheres pobres e negras, numa relação em que classe, raça e gênero gera um aprofundamento das desigualdades. Ou, como demonstra Fraser e Jaeggi (2020), a exploração de parcela da população se dá em consonância com a expropriação de parte de uma outra, que nem mesmo consegue emergir à classe explorada por seu trabalho.

Por isso, a luta antirracista dificilmente logrará êxito se não atentar ao fato de que é o capitalismo que cria a exploração e amplia a dominação imposta às mulheres negras e pobres, mas também aos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, à população LGBT, trabalhadores rurais e trabalhadores sem terras e sem teto. O processo de atomização e individuação a que nos submetem as relações sociais sob o mando do capital impede a concepção de uma perspectiva de totalidade, capaz de unificar diferentes pautas contra a reprodução da desigualdade que é resultado da hegemonia dos interesses capitalistas.

Esta tese parte da concepção de que é obrigação do campo progressista, ou seja, daqueles que lutam por direitos e garantias, realizar a disputa do debate hegemônico que por vezes nos impossibilita de perceber as relações de exploração e expropriação.

Como abordado ao longo deste trabalho, a garantia de direitos humanos e direitos sociais está diretamente implicada com a relação entre o capitalismo e as relações entre Estado e sociedade civil. Não de modo apartado, mas numa interação marcada por relações de contradições e conflito. Isso se dá, segundo a perspectiva que se adota na pesquisa, porque organização social capitalista nos faz crer que essas são instâncias separadas, quando na realidade são esferas entrelaçadas.

O capitalismo tem se tornado cada vez mais uma forma social de comodificação de todos os âmbitos de novas vidas (FRASER; JAEGGI, 2020). O questionamento e o desafio aos quais nos deparamos referem-se a por que, como e até quando a sociedade conseguirá sobreviver e resistir à maior opressão e dominação e quais as possibilidades de organização para sua resistência e transformação.

Por fim, buscou-se identificar, neste capítulo, a perspectiva que permeia a pesquisa sobre direitos humanos, isto é, a partir da concepção da tradição marxista em oposição a um entendimento de luta por garantia de humanos que seja apenas formal e política, ainda que em alguns momentos, ela tenha sido importante nesta trajetória para algumas conquistas de direitos.

É errôneo acreditar que a teoria marxista nega a luta por direitos humanos. Marx e Engels chegam a descrever o papel revolucionário que a burguesia teve na queda das relações feudais e na construção de uma nova organização social. Contudo, como já assinalado na discussão acima, essa nova ordem social e o papel da burguesia passam a ser conservadores na busca pela ascensão e manutenção do poder dessa classe.

E é por isso, que as discussões sobre Nova Direita se somam ao debate, como ponto importante para entender as relações sociais contraditórias do capitalismo. Como ideologia, o neoliberalismo tem orientado a relação entre Estado, Sociedade e Política Social sob o julgo acúmulo de capital em diferentes países, contudo, não tem sido apenas a orientação da competitividade e da mão invisível do Estado, a única teoria que formulou, e formula, concepções e orientações de nossa configuração social. A fusão das ideologias do neoliberalismo e do neoconservadorismo, que Pereira; Duarte e Santos (2021), condensam valores típicos do neoliberalismo e do neoconservadorismo em suas versões mais radicais.

A nova direita carrega, em seu seio, uma radicalização latente. O neoliberalismo e o neoconservadorismo que a constituem já não podem ser analisados isoladamente. Amalgamados, não são mais duas correntes, essencialmente contrárias, embora tenham historicamente compartilhado convicções centrais, que se uniram em prol da satisfação de seus interesses comuns. Representam a união imanente do que há de mais perverso em cada uma em separado. Assim, na defesa do livre mercado, vem embutida a ode ao *laissez-faire*, à meritocracia e à necropolítica. Na tentativa de resgate dos “bons costumes” e dos valores tradicionais, emergem, no bojo, o racismo, a misoginia, a LGBTfobia. No orgulho patriota, aflora a xenofobia e a islamofobia. Da devoção a Deus, deriva a perseguição a outras expressões religiosas, especialmente as de matriz africana. Em suma, a convergência medular que transforma duas correntes em uma, é a que se direciona para negação – nunca assumida – da democracia. A nova direita no poder, extremada, edifica um Estado punitivo, penal, refém do mercado, das grandes corporações mundiais, autoritário e substancialmente antissocial (PEREIRA, DUARTE, SANTOS, 2021, p.08).

Para a classe dominada, restou o papel constante e contínuo de luta e de enfrentamento a essa dominação, que, evidentemente, varia em determinados períodos históricos e a depender dos aparatos ideológicos de dominação de que dispõem a classe dominante. Por isso, não basta apenas afirmar valores democráticos ou constituir instituições políticas e jurídicas que se passem por garantidoras da lei. A complexidade da sociedade capitalista atual impõe novos desafios para a garantia de direitos humanos; no entanto, ainda se faz necessário lutar por eles nessa

mesma sociabilidade, sem perder do horizonte a transformação social, a derrubada da ordem do capital, que nos enreda para caminhos que impossibilitam nossa emancipação humana.

2.2 A situação específica do Brasil e o capitalismo dependente: a influência da formação brasileira na garantia dos direitos humanos

Se os direitos civis e políticos eram o grande norte dos movimentos sociais durante a ditadura civil - militar no país, uma vez que esse período foi marcado pela extinção dos direitos de ir e vir, liberdade de associação, direito de escolher representantes legítimos por meio do voto popular, a Constituição Federal de 1988 chancela esses direitos. Além disso, começam a surgir, nas pautas de reivindicações dos movimentos sociais, direitos relativos ao trabalho, renda, educação, saúde, segurança pública, habitação, terra, meio ambiente, que se erguem diante da crescente e complexa desigualdade no país. No entanto, como afirmado acima, não se trata de desconsiderar que as lutas por direitos como saúde, educação, terra, dentre outros, não faziam parte das reivindicações de muitos atores políticos e movimentos sociais; apenas destacamos que o período pós-ditadura civil-militar delimita um campo de lutas que põe em destaque a garantia desses direitos.

Nesse contexto, a garantia dos direitos humanos no Brasil e no resto do mundo capitalista já surge com o desafio de buscar efetivar direitos mínimos em condições de exploração, seja de uma classe pela outra, seja de um grupo para outro, mas numa lógica de mundo pautada pelo acúmulo de uns poucos ricos, em detrimento da miséria de muitos.

Como citado, o período de redemocratização do país, com a promulgação da Constituição Federal de 1988, é marcado por contrarreformas do Estado que vão à contramão dos direitos garantidos na Constituição. Esse cenário, apesar das particularidades brasileiras, é oriundo do processo de acumulação do capital mundial, marcado pelo neoliberalismo e pela reestruturação do poder da classe dominante (HARVEY, 2008).

Segundo Harvey (2008), o mundo, em especial no Ocidente, acolheu as práticas e políticas do neoliberalismo desde os anos de 1970, o que acarretou a retirada da intervenção do Estado, característica do Estado de Bem-Estar, e pautado na privatização e desregulação das relações sociais. A recomposição do poder de classe precisava retirar as regulações sociais e políticas do Estado e liberar a acumulação do capital. Contudo, o Estado não deixou de ter um papel importante para o avanço do neoliberalismo no mundo: ele passa a atuar em favor da nova

configuração social, implantando a ideologia de que há menor intervenção do Estado nas regulações econômicas e sociais e propiciando maior liberdade aos indivíduos e, assim, maiores condições de atingirem seus objetivos via esforço pessoal.

Na prática, o Estado assume a ideologia neoliberal, soma-se às forças do capital para hegemonia do ideário neoliberal e contribui para a reestruturação do poder da classe dominante e sua manutenção. Uma sociabilidade pautada pela contínua exploração tende a naturalizar suas desigualdades, justificá-las como algo comum do processo de desenvolvimento e que, assim, torna-se parte dela como impossível de superação. O impasse da luta por direitos humanos está justamente nesse ponto: como reivindicar a garantia de direitos humanos dentro de um processo de produção e reprodução de relações sociais desiguais.

Somando-se a esses pontos, tem-se o contexto específico do Estado brasileiro. Ainda que constituído pelas relações capitalistas, na expropriação dos meios de produção de uma classe e no processo de inserção internacional de produção e reprodução de mercadorias, há elementos específicos da formação da sociedade brasileira. A constituição e formação social e econômica brasileira são nominadas, nesse processo, como país de capitalismo dependente, e de forma menos usual ultimamente, como país de terceiro mundo. Longe de se tratar apenas de uma nomeação aleatória, a formação econômica, social e política brasileira é marcada por uma inserção no modelo de desenvolvimento capitalista, de maneira periférica, subordinada e para atender interesses do capital e de países capitalistas centrais. Essa situação traz profundas desigualdades e acentua as dificuldades encontradas por aqueles que defendem direitos humanos no país.

Pensadores como Francisco Oliveira (2003), Iamamoto (2009) e Florestan Fernandes (2008; 2018) afirmam que no Brasil não ocorreu uma revolução burguesa nos moldes das revoluções burguesas da Europa. Aqui, as relações sociais a serem postas abaixo não eram feudais, embora tivessem características de servidão. Também não havia, no país, uma classe propriamente “burguesa”, sendo que os interesses nacionais se misturavam não apenas aos negócios de uma classe dominante, mas também a uma relação de dependência com os países de capitalismo central, que marcaram fortemente as relações sociais no Brasil. Como país colônia, a inserção do país na divisão internacional do trabalho é carregada por características históricas próprias, entre a modernização das relações de produção e das relações arcaicas de trabalho, como demonstra Iamamoto:

O “moderno” se constrói por meio do “arcaico”, recriando nossa herança histórica patrimonialista, ao atualizar marcas persistentes e, ao mesmo tempo,

transformá-las, no contexto de mundialização do capital sob a hegemonia financeira. As marcas históricas persistentes, ao serem atualizadas, repõem-se, modificadas, ante as inéditas condições históricas presentes, ao mesmo tempo em que imprimem uma dinâmica própria aos processos contemporâneos. O novo surge pela mediação do passado, transformado e recriado em novas formas nos processos sociais do presente (IAMAMOTO, 2009, p. 30).

No que se refere à característica brasileira como país de capitalismo dependente e, conseqüentemente, como isso irá afetar a luta por garantia de direitos humanos e sociais, é interessante se debruçar um pouco mais sobre sua especificidade. Nesse sentido, o pensamento de Florestan Fernandes (1975; 2008; 2018) é crucial para compreender como as relações de produção e reprodução do capital se estabeleceram por aqui. Sua teorização de capitalismo dependente traz importante contribuição para refletir sobre a insuficiência de uma revolução burguesa no Brasil, mas mais do que isso, de como as relações de classe se reconfiguraram aqui, impedindo o nascimento de uma sociedade autônoma.

A questão da autonomia é central para determinar como as burguesias locais no Brasil se alinham e se alinham aos interesses das burguesias econômicas internacionais. Isso, de acordo com Limoeiro (2004), é o que impede uma transformação radical das relações de produção brasileiras para um projeto nacional de desenvolvimento. Ainda segundo Limoeiro, o pensamento de Florestan Fernandes questiona o que se convencionou chamar de desenvolvimento e subdesenvolvimento. Pois, no caso específico brasileiro, o suposto subdesenvolvimento não se trata de mero atraso em relação ao desenvolvimento técnico dos países capitalistas hegemônicos, mas sim de um processo permeado por integração e contradição.

Ao admitir que a formação da sociedade brasileira só se explica por sua relação com “centros exógenos”, Florestan começa a construir uma problematização que se provará inovadora e avançada, mesmo se comparada ao pensamento de ponta da época. Essa nova problematização não parte da ideologia então dominante, não se coloca como parte dela, nem se ajusta bem a ela, e se tornará importantíssima para pensar não só o Brasil, como todo o chamado “subdesenvolvimento” e o chamado “desenvolvimento”, fora dos marcos ideológicos do desenvolvimentismo (LIMOEIRO, 2004, p. 9-10).

A formação da sociedade brasileira não apenas se insere no capitalismo mundial, mas é também parte de seu processo, que precisa da manutenção de suas relações desiguais para acumulação de capital. Dessa forma, não há, em terras brasileiras, um projeto de nacionalidade por parte das burguesias locais e, desse modo, não existe também a possibilidade de uma concepção universal de direitos.

Seguindo a linha de pensamento de Florestan Fernandes (2018), a falta de autonomia da composição de classes no Brasil condiz com sua condição de capitalismo dependente, e essa relação impede um projeto tipicamente nacional. Essa característica impacta o nível de desenvolvimento econômico e os níveis culturais, políticos e sociais. Essa dependência aceita e propagada pelas burguesias locais dificilmente acata concessões para atender às demandas da classe trabalhadora, uma vez que, para se manter no poder, subjugadas à dominação externa das classes hegemônicas do capitalismo central, amplia a dominação sobre a classe dominada, endurece o controle político e militar para barrar qualquer possibilidade de mudança social (FERNANDES, 2018).

Numa perspectiva de pensamento similar a de Florestan Fernandes (1975; 2008; 2018), Mazzeo (2015), ao descrever sobre a formação social brasileira, afirma que o capitalismo no Brasil se constitui à guisa de elementos desiguais e combinados, marcados pelo processo de colonização do país e pela formação de uma autocracia brasileira. Essa autocracia nunca almejou independência nacional em relação aos países hegemônicos e soube se sustentar no poder, mesclando bem aspectos coloniais e escravistas com o modo de produção capitalista.

Afirma o autor: “Assim, temos claro que as formações sociais coloniais se apresentam, já em sua síntese, como capitalismo-particulares, desiguais e combinados, que se articulam com os polos econômicos dominantes da Europa, integrantes, então, do vasto processo de acumulação do capital.” (MAZZEO, 2015 p. 73).

Ao compreender o processo de formação social brasileira, tem-se a oportunidade de refletir criticamente acerca das contradições sociais que permeiam as lutas de classes e, assim, a luta por garantia de direitos humanos. O que se defende até o momento é que essas configurações vão influenciar diretamente como os atores políticos se organizam para exigir mudanças e transformação social. Como as marcas da colonização brasileira, bem como de nossa inserção na ordem competitiva do capital mundial, como país capitalista dependente, interfere na concepção de um projeto emancipatório. Para além da questão econômica, essas características contornam nossa concepção de mundo, formam nossas vidas e a maneira como nos enxergamos enquanto sujeitos sociais. Isso nos permite também compreender como o Estado passa a se tornar agente fundamental na manutenção e regulação de nossa organização social.

Mas que Estado é esse que mantém e regula nossa forma de vida? Para o pensamento de autores como Florestan Fernandes (1975; 2008; 2018), Prado Jr. (1987), Mazzeo (2015), o Estado Brasileiro nunca foi capaz de realizar transformações reais no que se refere às condições de vida da massa da população brasileira. Como aponta Florestan (1975), a revolução burguesa no Brasil deu-se de cima para baixo, com nossa burguesia nacional submetida aos interesses

das burguesias hegemônicas. Isso porque, de acordo com o autor, as burguesias locais nunca tiveram autonomia. Mais do que isso, o poder local dessa classe ou fração de classe só aumentava enquanto enfraquecia a massa da população, sobre-explorada e sobre-expropriada.

Não é difícil perceber que aqui nossa especificidade enquanto capitalismo dependente nunca nos logrou a conquista de direitos universais, ainda que esses direitos fossem constituídos à luz de ideias liberais. A emancipação política em território brasileiro sempre foi restritiva; mesmo que formalmente todos os cidadãos pudessem dela gozar, nunca representou perspectivas de mudanças efetivas. Mazzeo (2015) afirma que o processo emancipacionista brasileiro se dá de acordo com o desenvolvimentismo do capitalismo. Essa perspectiva demonstra que não houve aqui uma revolução burguesa clássica, que procurou romper com os valores e modo de produção feudais. O Brasil não teve feudalismo, pois já se constitui num processo de formação social de expansão do capitalismo. As relações coloniais escravocratas, que se diferenciavam das relações de trabalho livre na expansão capitalista, foram muito bem utilizadas para subsidiar a grande expansão industrial das potências hegemônicas (MAZZEO, 2015).

Percebemos, dessa forma, que a base real da formação social escravista do Brasil desautoriza o liberalismo e a revolução em sua configuração clássica. Essa especificidade, determinada por tal concretude, não deixaria de gerar um Estado à sua margem e semelhança. Um aparelho estatal de onde se despregue a violência e o favor deletério, para manter intacta sua estrutura fundamental, com as massas populares (escravos e homens “livres”) sempre fora do cenário político. Uma estrutura, enfim, que permitia até golpes e contragolpes constantes entre as facções dominantes sem alterações, no entanto, em seu aspecto basilar (MAZZEO, 2015, p. 108).

Em sua obra *O Estado no Centro da Mundialização* (2014), Osório afirma que as relações do Estado no capitalismo dependente são de subsoberania, marcadas pelas relações de subordinação do capital e das classes dominantes locais às classes dominantes dos países do mundo desenvolvido. Embora utilize a expressão subsoberania, essas relações de dependência lembram a falta de autonomia das burguesias locais apontadas por Florestan Fernandes (2008).

Há um outro ponto de convergência na teorização de Osório (2014) em relação ao pensamento de Fernandes (2008) e Mazzeo (2015): o de que o caráter de dominação do Estado no capitalismo dependente é muitas vezes compensado por feições autoritárias, ainda que o Estado e o Governo possam se declarar democráticos. O caráter autoritário que o Estado no capitalismo dependente pode assumir não é novidade no cenário brasileiro, tendo implicações diretas na luta pelos direitos humanos no país.

Ainda pensando com Osório (2014), o capitalismo dependente é marcado por relações de barbárie, na superexploração da classe trabalhadora, uma organização social marcada por um alto nível de conflitos sociais, miséria, desemprego. Mas também marcada por um Estado com fortes componentes coercitivos, uma vez que os conflitos de classe tendem a se acirrar. Se por um lado aumentam os conflitos sociais, por outro, se eleva a coerção do Estado em busca da coesão social.

Isso nem sempre se realiza de maneira manifesta – ainda que em muitos casos o Estado use a violência para conter os conflitos –, mas há uma tentativa de creditar o Estado como agente neutro, sendo somente ele capaz de restaurar a coesão social. Discursos sobre a manutenção da ordem, de um discurso nacional em prol da nação, bem como da necessidade de união da nação em prol de um bem maior são largamente utilizados para nos fazer pensar que o Estado age para o bem comum. A mobilização desses fatores muitas vezes impede a organização da classe dominada em estratégias de resistência e transformação social, depositando no Estado nossas expectativas de mudança, eficiência e legitimidade.

Essa relação de dependência e desenvolvimento, ainda que não represente unanimidade na teoria social brasileira, acentua o processo de construção e garantia de direitos humanos, como já assinalado. Entretanto, além disso, demonstra fragilidade na própria concepção de cidadania. Em país do capitalismo central, avanços nos direitos sociais foram possíveis graças a certas condições histórica sociais. Como pontua Pereira (2020), experiências de proteção social foram possíveis graças à estabilização do Estado-Nação, avanço da industrialização, surgimento dos sindicatos e da democracia de massas. Esses elementos ajudaram a cunhar o Estado Social, que causa uma disrupção com alguns fatores da lógica liberal clássica e da “mão invisível do Estado”, em que surge o Keynesianismo sem, necessariamente, abandonar alguns pressupostos do liberalismo e tão pouco do capitalismo.

Aqui, na experiência brasileira, a pergunta de fundo que, com ou sem resposta absoluta, merece ser feita, é: existiu ou existe um Estado Social no Brasil? Se sim, quais seriam suas características? E mais: qual a consequência dessa existência ou não para defesa e promoção dos direitos humanos? Por tudo o que já foi dito neste trabalho, até o momento, as respostas não poderiam ser únicas ou monocausais. Até mesmo porque diferentes autoras e autores já debateram e discutiram acerca do caráter social do Estado Brasileiro. Mas, para os fins em que esta tese se insere no debate dos direitos sociais e humanos, é que no Brasil nem mesmo o Estado Social, com todos seus limites, foi possível existir e constituir uma noção de cidadania.

O que se tem chamado a atenção no debate específico do capitalismo, Estado e Direitos Humanos no Brasil é que há especificidades que nos diferem dos países de capitalismo central.

Não se pode transpor a experiência europeia da formação de uma organização capitalista para o caso brasileiro, como não se pode desconsiderar que o processo de desenvolvimento social e econômico do Brasil está inserido na consolidação do capitalismo. Essa relação dá a sensação de que estamos sempre correndo atrás dos mesmos direitos, e mais do que isso, da mesma desenvoltura econômica, política e social dos países de capitalismo central. Contudo, como o processo histórico não é isento de contradições, rupturas e continuidades, o que se tem observado é que nem mesmo a cidadania conquistada nesses países centrais estão asseguradas na maneira como a organização social pautada pela exploração do capital se constitui.

Se a formação econômica e social do Brasil não alcançou os marcos legais e reais de cidadania ou de uma experiência de proteção social em que o Estado assumiu essa responsabilidade, e as classes dominantes foram obrigadas a ceder espaço por pressão da classe trabalhadora, algumas iniciativas se fizeram presentes, em determinados momentos da nossa história, que representaram ganhos para a massa trabalhadora. De certa forma, a Constituição Federal de 1988 representou simbolicamente a possibilidade de conquista de direitos sociais; ademais, demonstrou que a luta de classes no país estava mais presente do que nunca, apesar dos anos de ditadura civil-militar.

Como a história demonstrou, a pressão da necessidade de reprodução do capital minou a concretização dos direitos sociais garantidos na Constituição de 1988. Porém, mais do que isso, com o avanço do neoliberalismo e do neoconservadorismo, a reestruturação do poder de classe, seja nos países centrais e, mais ainda, nos países dependentes, exigiu uma mudança em toda a vida social. A política social no capitalismo dependente fez-se presente também sob o julgo do imperialismo, necessitando assegurar os lucros da burguesia imperialista e dos lucros da burguesia nacional. Nesse contexto, mesmo que não automático, de dominação externa e interna e da luta de classes, a política social nunca atingiu padrões mínimos universais em terras brasileiras.

Para compreender melhor a fase neoliberal que chega ao país e suas consequências, logo após a redemocratização, com a etapa que se encontra a luta pela promoção e defesa dos direitos humanos, vale a pena se aprofundar mais no período que abrange os anos de 1990 até o momento. Ou seja, de uma suposta “virada democrática” em 1988, para os próximos anos de contrarreformas e recrudescimento de valores autoritários¹⁰, antidemocráticos e até mesmo de caráter fascista.

¹⁰ Aqui, utiliza-se a expressão de Behring (2008) que demonstra que as sucessivas reformas no Estado que se seguiu à CF de 1988 foram, na realidade, contrarreformas que visaram a desestruturar a ação social do Estado e a adentrar o Brasil, de vez, no ideário neoliberal.

Dito isso, o próximo capítulo tratará das possibilidades e desafios em que se configuram os anos pós-Constituição Federal de 1988 até o surgimento da junção das ideologias neoliberal e neoconservadora para o que se chama de Nova Direita. E como a fusão dessas duas ideologias em um projeto ideológico, político cultural e societário que define a Nova Direita ajuda a entender a política social e, evidentemente, quais as consequências implicadas na forma de compreensão e consolidação das políticas e programas sociais sob a influência neodireitista.

3 CAPÍTULO II: DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL À NOVA DIREITA: CONSIDERAÇÕES SOBRE AS POLÍTICAS DE DIREITOS HUMANOS NO BRASIL

Sabe-se das limitações da Constituição Federal de 1988 a respeito da concretização dos direitos sociais que ela inaugura. Sobre isso, já há um largo debate que trata da insuficiência do texto constitucional, ainda que ele represente um importante marco legal. Inclusive, já foi dito ao longo deste trabalho que a formalização de direitos sociais não significa sua realização na vida da população. Dito de outra forma, a legalidade na forma da Lei, ou do Direito, não corresponde ao real, e há um longo caminho percorrido e a ser percorrido para transformação das leis na realidade da população brasileira. Ainda assim, não se trata de simplesmente ignorar as possíveis conquistas do ordenamento jurídico e político e sim compreendê-las na relação contraditória da luta de classe, do processo histórico que vai se delineando após a Constituição de 1988.

A proposta deste capítulo é situar a realidade brasileira nos anos que se seguem à Constituição Federal, abordando temas sociais, econômicos e culturais que influenciaram a consolidação das políticas de direitos humanos no Brasil. Nesse processo, nosso objetivo não se reduz à análise das políticas neoliberais, ainda que esse seja um ponto importante, mas outros elementos se somam: neoconservadorismo, soberania política, corporocracia, *big data* e, mais especificamente, a ideologia da Nova Direita, que surge reestruturando o pano de fundo em que se elaboram e implementam as políticas sociais e de direitos humanos no Brasil e no mundo.

Essa nova e velha realidade transforma as relações sociais e transfigura os modelos de proteção e política social, bem como a noção de cidadania. Como diz Burgaya (2020, p. 25) “também vai se debilitando a noção de coletivo e de comunitário”. Há, ainda, nessa discussão, a espetacularização da vida e da política, segundo Burgaya (2020), em que o político e, acrescento, a política, virou um artefato atrativo, criados para gerar emoções televisionadas. Pode-se indagar o que isso tem a ver e como afeta as relações sociais de produção, ingenuamente, acreditando que o espetáculo¹¹ se contém apenas na esfera política ou, mais especificamente, na imagem de candidatos com chances de ganhar eleições. A verdade é que as transfigurações

¹¹ A sociedade do espetáculo, como afirma Debord (2003), é o acúmulo do capital em sua maior forma, uma imensidão de imagens que mediatizam a vida social. Contudo, sociologicamente, o espetáculo pode ser entendido com um produto das relações sociais contemporâneas. Assim, como as representações sociais, os rituais, os mitos, ou as encenações, o espetáculo tornou-se a maneira em que nos expressamos, privada ou publicamente.

da forma de fazer e ser políticas estão ligadas às novas formas de dominação da produção capitalista e, assim, interferem diretamente nas políticas sociais a serem implementadas.

Questões como democracia, pós-política, neoliberalismo, neoconservadorismo e tantos outros termos que se poderia citar, ressurgem no cenário atual, por vezes ressignificados, e são elementos que conformam a base e as condições da produção e reprodução da ordem societária no capitalismo. Entender esse contexto é fundamental para problematização do esvaziamento da participação popular na política, de espaços de controle democráticos, de impossibilidade de implementação de políticas sociais, aqui mais especificamente de direitos humanos, que resguardem direitos sociais.

Aliás, o próprio entendimento e uso do termo “direitos humanos” tem sido modificado, arrancado de sua concepção de defesa e promoção de indivíduos e coletividades para garantia de melhores condições de vida e atravessado por discursos que ora o definem como direitos de banidos, ora é utilizado para designar aqueles e aquelas que se apresentam como defensores da moral, da tradição e da família e, por isso, seriam merecedores do título de defensor de direitos humanos.

Os determinantes estruturais e conjeturais determinam a forma como as políticas sociais vão atuar, ou não, para subsidiar condições mínimas de existência de parcela da população. Ou, como pontua Pereira (2020), a hegemonização de um discurso que radicaliza o domínio do capital sobre o trabalho. A radicalização de uma ideologia em prol do capital não afeta somente o viés econômico, mas conforma toda a vida social. Esse cenário torna mais complexa a relação entre modo de produção capitalista e direitos humanos, uma vez que não há espaço, e muito menos tempo, para o exercício da cooperação e solidariedade numa relação que incentiva a prosperidade individual e retira do Estado a obrigação de fornecer bases igualitárias de sobrevivência. Esses pontos serão levantados neste trabalho para compreensão do papel e da atuação de uma política voltada à proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos.

3.1 A Constituição Federal, os direitos sociais e os direitos humanos

A Constituição Federal de 1988 é parte de um processo histórico, econômico e social que, no Brasil, caracterizou-se pela redemocratização ao fim de 21 anos de ditadura civil-militar, mas, no mundo, vem associada à mundialização do capital, e à hegemonia do neoliberalismo e do neoconservadorismo. Enquanto em terras brasileiras a luta de classes clamava pela volta dos direitos civis e políticos e pela inserção dos direitos sociais no texto constitucional, estava-se

vivendo uma reordenação da estrutura do poder de classes no mundo que começou já nos anos de 1970 e vai se alastrando pelos diversos países, caracterizando-se por uma reação da classe burguesa à queda da taxa de lucro (BEHRING, 2008).

As reflexões de Behring (2008), especialmente na sua obra *Brasil em Contrarreforma*, em que ela analisa o Estado e a perda de direitos, tendo como base os anos 1990, e as ponderações de autores marxistas que estudaram a formação social brasileira serão de relevante instrução para compreensão desse período. Se por um lado o final dos anos 1980 e início dos anos 1990 marcam uma aparente vitória do campo progressista com a promulgação do texto constitucional de 1988, por outro, os sucessivos acontecimentos nos planos político, social e econômico retroagem às próprias garantias de direitos previstas na Constituição Federal.

O que Behring (2008) demonstra na sua reconstrução histórica do período permite reiterar as contradições em que se deram a abertura democrática e brasileira e a elaboração do texto constitucional. A Constituição Federal não agrada, de maneira geral, nenhuma das classes em disputa no país. Não representa o verdadeiro intento da burguesa em continuar a exploração do trabalho e o uso do Estado de aparatos jurídicos e institucionais para manutenção do poder, e tampouco concebe a vontade popular de garantia de direitos. Nessa discussão, Florestan Fernandes já indicou o caráter contraditório da Constituição Federal, como já foi citado.

Mas então o que significou a Constituição Federal de 1988 para os direitos civis, políticos e sociais? E, mais especificamente, o que ela representou para os direitos humanos? Há, nesse debate, perspectivas que acentuam a importância jurídica da CF e a formalização de direitos, inclusive, que o texto constitucional marca uma miragem para a dignidade humana e para garantia do Estado Democrático de Direito (PIOVESAN, 2012).

José Murilo de Carvalho (2002) afirma que a Constituição Federal de 1988 vem embalada por um processo de otimismo, resultado das manifestações por eleições diretas em 1986 e pelo processo da constituinte que organiza debates pelo país, culminando na promulgação da Constituição Federal. Carvalho ainda pontua que a CF é mais liberal no que se refere à universalidade do voto, que diminui a idade de 18 para 16 anos e o torna facultativo para os analfabetos. Outro ponto, apontado por Carvalho (2002) que demonstra o caráter liberal do texto, é a não restrição à organização e funcionamento dos partidos políticos, permitindo registro provisório de partidos com apenas assinaturas de 30 pessoas.

Passado por um período de ditadura civil-militar, essas conquistas foram importantes para o país, além de que parece ter impulsionado a ideia de redemocratização brasileira. A crença na ampliação e garantia de direitos que a CF de 1988 traz em seus artigos não pode ser pontuada como mera ingenuidade. Do ponto de vista jurídico e político, há uma tentativa da

Constituição em privilegiar os direitos fundamentais. De acordo com Neto (2012), os direitos fundamentais são postos como cláusula pétrea, citando, como exemplos, direitos que integram o núcleo intocável da CF de 1988, a saber: a forma federativa de Estado, o voto direto, secreto, inviolável e periódico, a separação dos Poderes e os direitos e garantias individuais.

Para Neto (2012) é inovadora ao ampliar os direitos fundamentais, incluindo em seu texto os direitos sociais, coletivos e difusos. A presença dos direitos sociais na Constituição de 1988 é, de fato, um marco para a luta de movimentos sociais, sindicatos, atores políticos diversos que já traziam questões coletivas como necessárias de proteção e garantia do Estado. Para a luta dos defensores e das defensoras dos direitos humanos, a delimitação desses direitos na CF de 1988, representa um aporte jurídico que os/as permitem cobrar das instituições estatais a garantia de seus direitos. O reconhecimento da importância do texto constitucional, nesse sentido, é legitimado por outros autores e estudiosos da temática dos direitos sociais e humanos.

A Carta Magna de 1988 acena para a existência de novos sujeitos de direitos, segundo Piovesan (2012). Deriva-se dessa afirmação o fato da legislação trazer o termo direitos sociais, assim como direitos individuais e coletivos. Mas, para além disso, Piovesan (2012) acredita que a CF de 1988 prima, de forma inédita, pelo respeito aos direitos humanos, e também acena sua entrada no ordenamento internacional de proteção aos direitos humanos. A redemocratização brasileira, com sua nova Constituição Federal, o reinsere na ordem política internacional, juntando-se as outras democracias no mundo. Ainda que isso não represente uma completa guinada à concretização de direitos sociais, do lado brasileiro. E nem que a ordem política internacional de promoção e defesa dos direitos humanos deixe de conviver com as desigualdades econômicas, políticas, sociais, características desses mesmos países democráticos.

Há questões sensíveis assinaladas pela CF de 1988 que merecem destaque: como a busca de universalização dos direitos fundamentais, a definição da seguridade social e o estabelecimento de seu financiamento, fim da censura dos meios de comunicação, tendo a liberdade de expressão ganhando amplitude, a garantia como prioridade absoluta da proteção à crianças e adolescentes, a reforma agrária para fins de interesse social, o reconhecimento do direito originário às terras pelos povos indígenas, como afirma o direito dos povos quilombolas. Mas como afirma Behring (2008), à Constituição se seguiu sucessivas contrarreformas que foram de encontro aos direitos sociais previstos legalmente, e muitos pontos da CF 88 ficaram se serem regulamentos por leis e decretos posteriores à sua promulgação.

Evidentemente, não foi o processo constituinte um salvador da pátria para a massa da população. Nem teria condições de eliminar as estruturas de desigualdades sociais e econômicas da sociedade brasileira. Mas a análise da autora dá subsídios para compreensão da mudança do

Estado brasileiro junto à sua integração nas tendências mundiais. O que merece destaque para a análise deste capítulo é a contradição entre a Constituição Federal de 1988 e os processos de contrarreformas que foram implantados pelo Estado brasileiro. De um lado, uma constituição caracterizada como cidadã pela ampliação de direitos sociais em seu texto, de outro, governos que assumira reformas orientadas ao mercado, junto às políticas econômicas e sociais de austeridade e enxugamento do próprio Estado (BEHRING, 2008).

A perspectiva marxista percebe a Constituição Federal de 1988, os direitos sociais e os direitos humanos numa dialética contraditória e complexa que articula Estado, forças sociais e direitos sociais dentro dos limites da estrutura do capital (FALEIROS, 2021). A formalidade da Lei não reduz, por si só, a desigualdade real (FALEIROS, 2021). A Lei insere-se em uma correlação de forças, entre Estado e forças sociais e reprodução do capital, o que se consolida ou não do aparato legal-formal, constituindo em um longo caminho de luta, às vezes de retrocessos ou de avanços, mas sempre na tensão entre garantia de direitos humanos e sociais e processo de acumulação capitalista.

O período que se segue à promulgação da CF de 1988 é marcante nesse sentido: o ajuste neoliberal e a recomposição do poder da burguesia no país reorientam a proteção social prevista no texto constitucional, por um lado flexibilizando direitos e, por outro, aumentando a demanda por proteção do Estado, em razão do desemprego (BEHRING, 2008).

A década de 1990 é marcada por um Estado denominadamente neoliberal. Ele não esconde seu apreço pelas privatizações de bens públicos, pelo enxugamento dos gastos sociais, redução de empregos e salários de servidores públicos, pela tendência tecnocrata que justifica a abertura ao capital estrangeiro e o caráter gerencial do Estado. Há uma quebra nas expectativas criadas pela CF de 1988 no que se refere à ampliação de direitos sociais.

No entanto, agora, em vez da repressão e do aparato de violência do Estado, as forças dominantes precisam manter a hegemonia do seu poder, tendo em conta os valores “democráticos”. Nesse sentido, o discurso que se mantém em cena é a necessidade de fazer o Brasil crescer, potencializar a economia, aumentar a competitividade do país no âmbito internacional, reduzir os gastos, acreditando-se que isso aumentaria, posteriormente, as condições de emprego e renda da população. A homilia exige esforço e sacrifício da população trabalhadora e pobre, escondendo, evidentemente, que a política econômica adotada favorecia a classe dominante.

Manter esse discurso e manter-se no poder exige das forças sociais dominante, e do Estado como seu fiador, certa abertura política e mesmo algumas concessões. No que se refere ao tema dos Direitos Humanos e às políticas voltadas para sua promoção e defesa, havia pressão

de diversos atores políticos para um redesenho institucional do Estado brasileiro, que se afastasse dos anos da ditadura civil-militar. Essa pressão advinha, também, do cenário internacional, em que instituições como a ONU e a Organização dos Estados Americanos – OEA, lançavam-se como atores importantes para ampliar os direitos humanos na América Latina e no mundo.

Há pela ONU uma série de tratados e convenções que se sucedem à Declaração Universal dos Direitos Humanos, como, por exemplo, a Convenção de Eliminação de Toda Forma de Discriminação contra a Mulher de 1979, Convenção contra a Tortura e outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes de 1984, Convenção sobre os Direitos da Criança e Protocolos Facultativos de 1989, Declaração e Programa de Ação de Viena de 1993, Declaração das Nações Unidas sobre os Direitos dos Povos Indígenas de 2006, isso apenas para citar alguns.

Do lado da OEA, a organização baseia-se em quatro pilares: democracia, direitos humanos, segurança e desenvolvimento. Particularmente, a Comissão Interamericana de Direitos Humanos – CIDH, criada em 1959, é o espaço responsável pela promoção e proteção dos direitos humanos. Ela recebe e acompanha casos de violações de direitos humanos nos países da América, possui uma Secretaria Geral, Conferências Especializadas e Organismos Especializados. Dentre outras funções, a Secretaria Geral da CIDH é depositária dos tratados e acordos interamericanos e responsável pela sua ratificação.

No caso dos Organismos Especializados, tem-se como exemplo a Organização Pan-Americana da Saúde, que reúne esforços para colaboração entre Estados membros a fim de promover ações de equidade na saúde, dentre outros pontos relacionados à área (OEA, 2023). O Brasil é um Estado membro da OEA; isso significa que ele pactua os princípios que regem a organização e se compromete em promover os direitos humanos no país.

É no governo do presidente Fernando Henrique Cardoso que é lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos – PNDH, em 1996. Em seu prefácio, o documento afirma que o governo está comprometido em promover os direitos humanos e que a sociedade brasileira está empenhada em construir uma democracia verdadeira. O Programa Nacional de Direitos Humanos, nesse período, ainda estava sob a responsabilidade do Ministério da Justiça, no qual está a Secretaria de Direitos Humanos. Contudo, para a elaboração do documento foram consultadas centros e instituições de direitos humanos e realizados seminários em seis capitais brasileiras (BRASIL, 1996). O principal objetivo do programa foi eleger prioridades e delimitar as ações em áreas sensíveis para promoção e defesa dos direitos humanos.

É ainda no governo de Fernando Henrique Cardoso que é lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos II, em 2002, já no último ano do mandato de seu governo. O PNDH II foi

uma espécie de atualizado de seu primeiro documento, com ações que deixaram de ser de curto, médio e longo prazos, para a formulação de planos anuais, com a necessidade dos órgãos estabelecerem orçamento para execução das ações. Também define atuações em diferentes áreas dos direitos humanos e afirma que deve servir de parâmetro e orientação para programas sociais a serem desenvolvidos até 2007, ano em que deveria se dar sua revisão (BRASIL, 2002).

Em 2003, é criada a Secretaria Especial dos Direitos Humanos, por meio da Lei nº 10.683, de 28 de maio de 2003, já no governo do presidente Luís Inácio Lula da Silva. A Secretaria Especial dos Direitos Humanos fica responsável por implementar ações na área dos direitos humanos, além de articular a sua promoção. A partir de 2003, a pasta de direitos humanos começa a se estruturar no governo federal, embora ainda timidamente, já que foi criada apenas uma secretaria especial e não um ministério com cargos, orçamento e mais autonomia para suas ações. Contudo, com a criação da Secretaria Especial dos Direitos Humanos, alguns programas começam a se estabelecer no governo, como o Programa Brasil Sem Homofobia, criado em 2004, a Comissão de Combate ao Trabalho Escravo, criado em 2003, e o próprio Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, que foi lançado em 2004. E em 2007, o Decreto Presidencial nº 6.044/2007 institui a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos.

Em 2009, é lançado o Programa Nacional de Direitos Humanos III, ou PNDH –III, aprovado pelo Decreto Presidencial nº 7.037 de 21 de dezembro de 2009 (BRASIL, 2009). Comparado aos outros programas, o PNDH – III mostra-se bem mais estruturado, sendo dividido em 4 eixos orientadores, que, por sua vez, dividem-se em 25 diretrizes.

Apesar de o programa de 2009 abordar temas importantes, como segurança pública e violência, igualdade de gênero e étnico racial, a concretização desses direitos ficou a cargo da elaboração de Planos Nacionais de Direitos Humanos que estabeleceriam metas, prazos e recursos necessários para implementação desses direitos. No caso do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, o Plano Nacional dos Defensores dos Direitos Humanos é uma demanda que existe desde a criação do programa e que, até hoje, não foi cumprida pelo governo.

O período dos governos petistas, principalmente do Governo Lula, foi marcado por grande expectativa na ampliação e consolidação dos direitos humanos. O processo de democratização, que já parecia ter ganhado forma política e social, trouxe uma maior demanda da participação social nas instituições estatais, mas também a cobrança da participação popular para determinação de políticas e programas sociais que viabilizassem a promoção e defesa dos direitos humanos. Em que pese os limites e possibilidades da participação social no âmbito do

Estado, esse período é marcado pela criação de conselhos, fóruns, comitês em diferentes temas dos direitos humanos. Infelizmente, as novidades da participação social concretizaram-se de maneira distinta ao entusiasmo do período (GOHN, 2019)¹².

Há outras críticas aos governos petistas, no que se refere à pauta de direitos humanos e sociais: questões como a reforma agrária, demarcação de terras indígenas e quilombolas, além dos megaempreendimentos fomentados pelo Programa de Aceleração da Economia – PAC são exemplos contundentes. As violações de direitos humanos nessas pautas continuaram a ocorrer, tendo, muitas vezes, o Estado como ator envolvido.

Houve pouca demarcação de terras voltadas à reforma agrária, e menos ainda para indígenas e quilombolas; em contrapartida, empreendimentos como a Hidrelétrica de Belo Monte em Altamira/PA foram palco de diversas violações de direitos, expulsando indígenas e ribeirinhos de suas terras, desocupando a população de suas casas, sem contar no impacto ambiental. Soma-se a isso, as obras da Copa do Mundo de 2014 e das Olimpíadas de 2016, que, embora tenham tido resistência popular de pessoas que saíram as ruas pedindo mais escolas e menos estádios e de movimentos sociais que denunciaram como esses empreendimentos se tornaram possível às custas da retirada da população pobre de suas casas e de um projeto de higienização da cidade, ambas aconteceram.

Dos anos de 1990 até 2016, a promoção e defesa é marcada por contradições, disputas e lutas. A Constituição Federal de 1988, considerada um marco no plano jurídico, não conseguiu se estabelecer como prioridade nos âmbitos político, econômico e social. Mesmo com o entusiasmo da redemocratização brasileira e com “novos” sujeitos de direitos emergindo no cenário nacional e na disputa pela agenda política, as contrarreformas do Estado brasileiro e não superação das relações patriarcais, racistas e LGBTfóbicas, impediram a concretização de um projeto de cidadania ampliada ou plena. Não houve ruptura com o projeto de desenvolvimento econômico capitalista; ao contrário, o país adentrou no mercado mundial, ainda que de forma desigual. As políticas econômicas seguiram o manual do neoliberalismo e isso custou, para grande parte da população brasileira, a manutenção das desigualdades sociais e econômicas.

Ainda assim, movimentos sociais, entidades da sociedade civil, sujeitos políticos diversos, resistem e lutam para que os direitos sociais garantidos pela Carta Magna tornem-se realidade. Apesar da Constituição Federal de 1988 não representar todo o projeto popular que debatia o texto constitucional e que muitos grupos ficaram de fora do debate, o processo da

¹² Em que pese a teoria dos novos movimentos sociais da autora não ser a mesma concepção teórica adotada na tese, entende-se a importância da discussão da autora sobre participação social.

constituinte pode ser considerado uma referência para construção e ampliação da cidadania. Ao mesmo tempo que se tem a ciência de que as garantias formais e jurídicas nem sempre se concretizam na vida objetiva dos(as) brasileiros(as), o aparato jurídico é um importante aliado na luta pelos direitos humanos, pois permite, ao menos, a cobrança (ou lembrança) de que o Estado se comprometeu por Lei a garantir certos direitos.

Pontua-se, também, que a Constituição Federal de 1988 e o que ela representa acenaram para uma possível virada progressista no que diz respeito aos direitos sociais, mesmo que os anos seguintes não referendassem esse aceno.

O impasse entre o ideal e o real na garantia dos direitos sociais e humanos continua a ser um projeto em disputa. Os governos que se seguiram à CF de 1988 demonstram bem a fragilidade do processo constitucional e da garantia de direitos no plano formal. Grupos políticos e econômicos atuam, cotidianamente, para reverter a garantia de direitos sociais, para modificar as leis que os alicerçam, para fazer do Estado e dos governos atores colaboradores e fomentadores de seus projetos, que visam apenas ao lucro e ao fortalecimento do capital.

Infelizmente, apesar da resistência, esses grupos políticos e econômicos têm saído cada vez mais fortalecidos na sua empreitada em destituir a população dos poucos direitos que lhes são atribuídos. Isso impacta diretamente a conformação da proteção social no país e a promoção dos direitos humanos, já que os lucros têm sido colocados à frente não apenas da vida de milhares de brasileiros(as), como também da possibilidade de um futuro para as próximas gerações. Não há destruição criativa, mas apenas destruição para grande parte da população do planeta e concentração de riqueza para poucos.

O golpe de 2016¹³ no Brasil, com a destituição da presidenta Dilma Rousseff, representa o projeto político, social, econômico e cultural de grupos contrários à garantia de direitos humanos sociais, do recrudescimento das forças neoconservadoras e neoliberais, como será pontuado no próximo item. Mas já se destaca que o processo que culmina no golpe de 2016 é resultado, entre outras coisas, de um país que nunca confrontou seu passado, que deixou de lado a tentativa de romper com o projeto neoliberal e viu sem reação o crescimento de pautas neoconservadoras, tendo que voltar atrás em projetos que iam de encontro com a falácia da defesa da família, da moral e dos bons costumes. Com uma conjuntura internacional favorável e as

¹³ Em abril de 2016 a Câmara dos Deputados Federal aprovou abertura do processo de impeachment da então presidenta Dilma Rousseff, alegando irresponsabilidade fiscal de seu mandato. O processo de cassação do mandato se deu em agosto de 2016 com a finalização da votação no Senado Federal. O termo Golpe de 2016 começou a ser cunhado e divulgado por diversos apoiadores da presidente, na época, uma vez que não havia provas que comprovassem as chamadas “pedalas fiscais” em seu tempo de governo. Tratou-se, muito mais, de um conluio de deputados e senadores, bem como da mídia corporativa e de empresários, contrários à presidência e agindo por interesses próprios, que destituiu uma presidente honesta de seu cargo.

condições internas voltadas a extirpar de vez pautas mais progressistas, para garantia de direitos humanos e sociais, o Congresso Nacional apoiou um dos maiores golpes da nossa história. É a partir desse período que se demonstrarão os impactos para a proteção e defesa dos direitos humanos.

3.2 Nova direita, soberania política e direitos humanos

No que se refere à proteção social, é certo que, desde 1970, como resposta à crise de recessão, o modelo universal baseado nos princípios de igualdade e equidade distributiva, vem sendo esvaziado e contestado (PEREIRA, 2014). Ao longo dos anos, a ideia de proteção social, com o Estado sendo responsável pela execução de políticas públicas, vem cedendo lugar para uma ideologia baseada no mérito individual, na ideia de uma crise do Estado em razão dos gastos sociais e na responsabilização dos indivíduos por seus ganhos ou suas perdas (PEREIRA, 2019).

Essa “nova” maneira de entender as relações sociais entre Estado e indivíduos vem retrocedendo o próprio conceito de cidadania e, conseqüentemente, as possibilidades de reivindicar do Estado subsídios para o bem-estar social. Quando ideologicamente se passa a culpar os indivíduos pela crise do Estado com os gastos sociais, pelas perdas na economia, exigindo de todos nós sacrifícios e esforços para superação da crise, o Estado desobriga-se de atuar na proteção social de forma universal e justifica sua adoção, cada vez maior, por políticas neoliberais, opondo-se a práticas intervencionistas para garantia de direitos sociais.

Contudo, o neoliberalismo não será a única ideologia que passará a compor o discurso, práticas e valores a partir dos anos de 1970. A fusão de duas ideologias, aparentemente conflitantes – o neoliberalismo econômico e o neoconservadorismo social e político – forja o que alguns autores vão chamar de Nova Direita (PEREIRA, 2016). Como citado, as políticas neoliberais assumem um caráter individualista, de liberdade negativa, da crença no livre mercado; já o neoconservadorismo se une a essas práticas com a crença na defesa da família patriarcal, da moral e dos bons costumes, contrário à garantia de direitos sociais e humanos de grupos minoritários ou marginalizados.

O que faz, porém, com que essas duas ideologias se fundam para o surgimento da Nova Direita são valores e crenças em comum: a autorresponsabilização dos indivíduos e da mínima proteção social por parte do Estado, aliado a um Estado autoritário e hierárquico, que busca manter a segurança e a ordem pautadas no resgate de valores tradicionais e disciplinadores (PEREIRA, 2016).

O saldo dessa mescla neoliberal-neoconservadora foi a instituição de um Estado socialmente limitado, não garantidor de direitos sociais, provedor de políticas de proteção social residuais, contingentes e estigmatizantes, por um lado, embora forte, centralizador e controlador, por outro. A tensão constante entre as duas componentes ideológicas centrais da Nova Direita fez com que

nessa inexistisse pureza no *laissez-faire* neoliberal e na economia de livre mercado, ou na autoridade e poder estatais e na nova ordem moral neoconservadora (PEREIRA, 2016, p. 121).

Embora possa parecer contraditória a fusão do neoliberalismo com o neoconservadorismo, já que um prega mais liberdade enquanto a outra mais autoridade, as duas ideologias uniram-se naquilo que mais interessa ao capitalismo: a intervenção do Estado para proteger interesses das classes hegemônicas, enquanto pratica a coerção social e garante a reprodução da ordem. Como na famosa frase da então primeira-ministra britânica Margaret Thatcher “não há alternativa”, para inexistência de uma sociedade enquanto corpo social, restam apenas indivíduos na busca pela sobrevivência. Por isso, para a ideologia da Nova Direita, é reforçada a ideia de que justiça e proteção social são impossíveis de serem concretizadas pelo Estado, já que os indivíduos devem se guiar pelas regras (ou não regras) do livre-mercado. A pragmática dessa ideologia coloca os sujeitos como protagonistas de suas próprias mazelas sociais.

A discussão sobre Nova Direita no Brasil teve início em 1980, contudo, sua disseminação na Academia e na mídia é recente e tem se caracterizada pela apresentação do termo sob diferentes abordagens. Para Rocha (2019), a formação da Nova Direita no país inicia-se a partir dos anos 2006 e 2010 com a organização de grupos na internet e como reação ao lulismo. Seria, para a autora, uma reação à perda da hegemonia de políticas ultraliberais junto ao Estado, que fomenta a “reativação” desses grupos. Já Cêpeda (2018) afirma que a Nova Direita, no Brasil, possui projetos, valores e intenções heterogêneos, ainda que sob um mesmo guarda-chuva ou do termo Nova Direita. Assim, para essa autora, a Nova Direita coabita com famílias políticas diferentes, com uma aliança entre liberais e conservadores, com segmentos da direita radical e neofascista.

Rocha (2019) e Cêpeda (2018), apesar de suas análises partirem de matizes diferentes, corroboram com a ideia de que a Nova Direita surge no cenário político brasileiro como uma reação às políticas dos governos petistas, entre os anos 2003 e 2016.

Em Pereira (2019), a Nova Direita, apesar de chegar ao Congresso Nacional brasileiro a partir de 2016, já representava uma ideologia que vinha sendo gestada desde os anos de 1980. A abordagem da autora difere das demais por pontuar que a Nova Direita, como fusão das ideologias neoliberais e neoconservadoras, não representa uma racionalidade política, cultural e econômica, mas uma ideologia. Ela se estabelece, no Brasil, como parte de uma ação governamental ou corrente política em 2016, mas sua influência e crescimento, como ideologia, já vinha se realizando muito antes no cenário nacional, com práticas, valores, ideias e crenças que

modificaram o entendimento de proteção social, bem como de democracia. Como afirma a autora, primeiro, ela penetrou nas instituições privadas mercantis e não mercantis, como empresas, escolas, igrejas, famílias, entre outras, para depois se estabelecer como uma prática política estatal e, assim, socialmente legitimada.

As políticas sociais são afetadas pelo neoliberalismo, mas não só; o neoconservadorismo surge cada vez mais influenciando as práticas políticas e sociais que grupos políticos econômicos e o Estado passam a adotar na configuração da proteção social. Pereira (2019) ainda ressalta que o que havia de mais antissocial e rígido nessas duas correntes foi mesclado, germinando a Nova Direita.

É da influência do neoconservadorismo (embora não seja sua bandeira explícita) que renasce, com toda força, o racismo, o machismo, a LGBTfobia, a xenofobia, e outras opressões, comumente praticadas pelos 'homens de bem'. Também é herança ao conservadorismo a guerra às drogas, a criminalização do aborto, o Escola Sem Partido, os crucifixos, as bíblias em órgãos públicos, o hino nacional entoado nas bandeiras por multidões que expulsam imigrantes e refugiados (PEREIRA, 2019, p. 70).

Tais características, neoliberais e neoconservadoras, são bem marcantes na sociedade brasileira e no modelo de desenvolvimento adotado que forjou a modernização do país. Como citado, um país que nunca rompeu com seu passado colonial, escravagista, machista e racista, que promoveu uma modernização pelo alto, sem enfrentar as desigualdades sociais e econômicas, que teve à frente desse processo grupos políticos e econômicos subalternos às elites hegemônicas internacionais; em suma, um modelo societário, como já pontou Fernandes (2016), desigual e combinado. Acrescente-se a isso a capacidade de manipulação, oportunismo e cinismo que a classe dominante tem em fazer valer seus interesses particulares como universais, em relaxar suas crenças e valores quando lhes convém.

A aparente contradição entre a ideologia neoliberal e neoconservadora, para o surgimento da Nova Direita, parece não surpreender muito o cenário nacional, principalmente, quando se analisa o processo de formação do Estado Nacional. Atualmente, não é de se espantar as alianças das bancadas da bala, do boi e da bíblia¹⁴ no Congresso Nacional, assim como outros consórcios improváveis no âmbito dos valores e das crenças.

¹⁴ A bancada BBB, bala, boi e bíblia, é conhecida para designar um grupo de parlamentares, que fazem parte do grupo ruralista, do grupo evangélico e do grupo pró-armas e/ou armamentista que se uniram para defender seus interesses no Congresso Nacional. É um termo utilizado informalmente, mas que serve para identificar parlamentares que atuam em defesa dessas pautas, e que geralmente são contrários à garantia de direitos sociais, uma vez que isso rebate diretamente nas questões do agronegócio, das igrejas evangélicas e de grupos armamentistas.

Contudo, no contexto do golpe de 2016 até a eleição de Jair Bolsonaro à presidência da república em 2018, pode-se perceber um retrocesso na garantia de direitos humanos e sociais aliado à disputa ideológica de que o Estado não deve assegurar esses direitos, que somente serviriam para proteger desocupados, criminosos, imorais, destruidores da nação e da sociedade brasileira. Isso de acordo, evidentemente, com o ideário neodireitista que soma pouco Estado Social e, assim, revisão ou mesmo extinção de políticas sociais, com a intervenção moral do Estado para garantir aquilo que defendem como cidadãos de bem: família patriarcal, heteronormatividade, nacionalistas, brancos, embora com o direito de se armarem e com o salvo conduto da liberdade de expressão para discriminação e preconceito.

Esse processo potencializou a desumanização de segmentos da população, limitando a capacidade de empatia entre outros cidadãos, naturalizou o ódio aos pobres, as violências racistas, LGBTfóbicas, machistas, xenofóbicas (PEREIRA, 2019). Se a luta era pela ampliação de direitos e políticas sociais, atualmente, tem-se que, defender o óbvio, que existe fome, que a Terra é redonda, que *fake news* não são fatos realmente existentes, que ensino, pesquisa e ciência não são discursos “ideológicos”, que não existe ideologia de gênero e nem uma ditadura gay comunista no país.

A Nova Direita tem conseguido manipular discursos e fatos, apelando para a defesa da moral, da família e dos bons costumes, bem como pelo direito de expressar sua opinião. Mas o que realmente tem feito é manipular informações e fatos, dividindo a população entre conservadores de bem e progressistas do mal. O que é verdade e o que é mentira é relativizado em prol daquilo que defende a Nova Direita.

Nesse processo não dá para desconsiderar o papel das redes sociais e das tecnologias da informação que foram ferramentas, muito bem utilizadas por atores políticos da Nova Direita na disseminação de informações falsas ou que miravam a desqualificação de seus adversários políticos, com discursos simplistas focados no rápido consumo e no fácil compartilhamento.

O ex-presidente Jair Bolsonaro foi eleito em 2018 sem participar de nenhum debate na rede de televisão aberta. Sua campanha presidencial baseou-se fundamentalmente no uso do aplicativo *Whatsapp*, para divulgação não de uma plataforma de governo ou projeto político, econômico e social, mas sim para criação de um personagem (“mito”) que chega para resgatar os valores tradicionais da família, com o apoio de Deus, contra toda esquerda e comunismo no Brasil, disposto a acabar com a corrupção tão enveredada no sistema político brasileiros pelos políticos tradicionais.

Em que pese a importância das redes sociais na campanha e na eleição de Jair Bolsonaro, o uso dessas plataformas e ferramentas de tecnologia não foi inaugurado por ele. Esse também

não é um fenômeno isolado da política brasileira e não está dissociado do modo de acumulação capitalista atual. Burgaya (2020) resalta termos como “neopolítica”, “pós-política” ou “insoberania”, usados por alguns teóricos para definir uma prática política que não apresenta programa nem ação de governo. Uma realidade que se baseia em verdades alternativas, no esvaziamento de espaços de debate e discussão, nos quais não há mais o protagonismo dos cidadãos ou das instituições do Estado. Tudo é exposto nas redes sociais, porém, seu conteúdo deve ser raso e apelativo, precisa garantir curtidas e compartilhamentos, aumentar seguidores e assim divulgar narrativas. Como diz o próprio Burgaya (2020), a política reduz-se ao espetáculo.

Entretanto, se em um primeiro momento a internet pareceu ser um espaço neutro, de maior transparência às ações e decisões políticas e econômicas, um “novo” jeito de fazer política, para os mais otimistas o que se tem presenciado é um movimento de concentração de dados e informações, definidos e utilizados pelas grandes corporações, a fim de manipular a opinião pública. Além do fato de que a inexistência de espaços públicos de debate, substituídos pelos indivíduos conectados em rede, contribui para o individualismo, aliado a valores ou projetos individuais (BURGAYA, 2020).

Problematizar o capitalismo tecnológico e a cidadania (MOROZOV, 2020) não é tarefa fácil, ainda mais em um mundo cada vez mais conectado e dependente da internet. Sempre que alguém critica as ferramentas e o desenvolvimento tecnológico, outro o acusa de retrógado, ultrapassado, até mesmo alguém contrário ao desenvolvimento do mundo global, que parece ser inevitável. De fato, a relação entre capitalismo tecnológico, Estado e cidadania é complexa, ainda mais porque todos estamos expostos, querendo ou não, a algum tipo de controle computacional ou gerência de dados e informações. Também não se trata de abrir mão do uso de tecnologias, nem requerer uma volta ao mundo analógico.

Contudo, a maneira como o capitalismo tecnológico se apresenta para a sociedade não corresponde à real funcionalidade que ele tem para a concentração do poder nas mãos de grandes e poucas corporações, na substituição das decisões políticas e econômicas pelo Estado e pela sociedade, no controle, praticamente totalitário, de toda a vida social, inclusive dos nossos corpos e do nosso tempo.

Morozov (2020) critica o que ele chamou de solucionismo tecnológico, que acredita na diminuição das desigualdades sociais por meio de ferramentas produzidas que visam a diminuir os custos dos bens e serviços. Para o autor, as propostas implantadas pelas inovações tecnológicas escondem a intenção de substituir bens e serviços públicos, que agora serão oferecidos por meio de aplicativos e *startups*.

A internet não é um ente que vaga solto no espaço, ou melhor, em uma nuvem, como se estivesse separada do capitalismo financeiro e como se não influenciasse na geopolítica atual (MOROZOV, 2020). Quem financia e sustenta o complexo industrial e tecnológico do Vale do Silício? O autor faz um convite a pensar fora da internet, refletir acerca da influência de grupos de investimentos e do capital financeiro, que, ao final das contas, interferem nas regulações e legislações nacional e internacional para expandir seus investimentos e, evidentemente, aumentar seus lucros.

O que significa, na prática, pensar “fora da internet”? Bem, significa ir além dos contos de fadas inventados pelo complexo industrial-divulgador do Vale do Silício. Significa prestar atenção às minúcias econômicas e geopolíticas do funcionamento de tantas empresas de alta tecnologia que atualmente nos escapam. Por exemplo, seria bom saber que a Uber – grande defensora da mobilidade e da contestação às elites – é uma empresa de 72 bilhões de dólares parcialmente financiada pelo banco de investimentos Goldman Sachs. Do mesmo modo, seria esclarecedor perceber que o atual pacote de tratados de comércio – como TISA (Trade in Services Agreement, Acordo sobre Comércio de Serviços), o TTIP (Transatlantic Trade and Investment Partnership, Acordo de Parceria Transatlântica de Comércio e Investimento) e o TPP (Trans-Pacific Partnership, Parceria Transpacífico) – também visa incentivar a livre circulação de dados – um eufemismo insofrito do século XXI para designar “a livre circulação do capital”-, os quais vão, na verdade, constituir um dos pilares principais do novo regime de comércio global (MOROZOV, 2020, p. 23).

Os acordos citados acima não são sequer de conhecimento de grande parte da população. Não se sabe quem os elabora, quem são as pessoas que os discutem e os validam. Apesar disso esses acordos influenciam a vida social, seja por meio do acesso às mercadorias, via consumo, ou pela procura de serviços que deveriam ser públicos, como o transporte. Em vez de maiores investimentos em um transporte público de qualidade e gratuito, prefere-se apostar em soluções rápidas e comerciais de ofertar um serviço de transporte individualizado, como o Uber e outros aplicativos com a mesma finalidade.

A dinamização das cidades, dos seus bens e serviços, da sua acessibilidade e comunicabilidade, fecha-se no círculo de quem pode pagar por esse tipo de produto ou serviço. Mesmo que o preço oferecido possa vir a ser mais baixo do que o que seria cobrado no tipo convencional, esvazia-se a decisão dos Estados em investimentos públicos. Os Estados, por outro lado, compram a ideia das soluções tecnológicas para resolver problemas de desigualdades sociais, quando já não possuem ou não querem possuir recursos destinados aos investimentos em bens e serviços públicos. No entanto, ao apostar na solução tecnológica e deixar as decisões sobre

os investimentos em serviços públicos nas mãos dessas corporações, os Estados vão perdendo soberania política.

De fato, a redução do papel do Estado, desde os anos 1980 com a hegemonia neoliberal-neoconservadora, tornou-se tendência no mundo todo (PEREIRA; BURGAYA, 2020). O mundo globalizado ratificou o fim do Estado de Bem-Estar, com a pretensa solução da livre circulação de mercadorias e com o sonho do fim das barreiras impostas à circulação de pessoas. Contudo, o que se viu foram acordos de livre comércio, que facilitaram a troca de mercadorias entre países desiguais, e o livre trânsito de pessoas ficou circunscrito aos cidadãos de “primeira classe”. Para grande maioria da população, não apenas no capitalismo da periferia, mas também nos países de capitalismo central, a globalização não significou melhorias na qualidade de vida e nem o aumento a bens e serviços. As desigualdades sociais e econômicas perpetuaram-se e aumentaram, e as diversas crises do capital, como a desencadeada a partir de 2008, levaram a cabo o projeto de desmonte do Estado e dos investimentos em gastos sociais.

Pereira e Burgaya (2020) afirmam que as corporações decidiram governar o mundo. Não é novidade a ligação entre interesses políticos e econômicos na condução de governos e na interferência das ações estatais, no entanto o Estado parecia ter ainda um papel importante na moderação entre esses interesses – políticos e econômicos –, pois agora ele passa a ser um agente ativo na concentração de riquezas (PEREIRA; BURGAYA, 2020), a qual se destina às corporações que aglutinam maior poder frente aos Estados, constituindo assim, o que os autores chamam de corporocracia, um novo modelo político, econômico e social, no qual as corporações tomam decisões que impactam as coletividades ao redor do globo.

A submissão dos Estados frente aos interesses corporativos coloca em xeque a soberania política dos próprios Estados. Para Burgaya (2020), as bases de uma economia-mundo e da concentração corporativa entraram em contradição com a manutenção dos Estados-Nação, ao menos nos moldes em que se conhecia até então. O mundo da corporocracia e da internet reconfigura a noção de territorialidade e, assim, não obedece às legislações nacionais e convencionais. Isso implica também a transformação da relação entre Estado e cidadania.

Em um mundo no qual a representação política perde poder, os Estados não possuem condições de governar, e o debate público dá lugar a postagens na internet e compartilhamentos virais, qual o espaço destinado à cobrança da garantia de direitos sociais? Onde e como cidadãos e cidadãos debatem sobre o destino de suas vidas? A perda da soberania política dos Estados-Nação representa a subsunção da democracia e da noção de cidadania. Os sistemas democráticos parecem se reduzir cada vez mais ao seu aspecto eleitoral e a cidadania de que se goza é o direito de votar nos pleitos eleitorais.

Os sistemas democráticos, predominantes em grande parte do mundo, têm evoluído para a manutenção de seus aspectos formais — representação, eleições, instituições, divisão de poderes —, porém têm sofrido e estão padecendo de um enorme esvaziamento de seu conteúdo e perda inquestionável de sua “qualidade”. Quando se assume que o poder real não está nas instituições estatais e que a capacidade de tomada de decisão dos cidadãos limita-se a questões secundárias, o discurso democrático se enfraquece e se afiança a ideia de que a democracia, em termos reais, perdeu boa parte de seu brilho, visto que o poder efetivo e as decisões fundamentais ou bem são açambarcados pelo mercado, ou bem são decididos em outros âmbitos. Se a globalização transmite algo, é o rápido e progressivo desempoderamento dos cidadãos e das instituições “nacionais”. Companhias empresariais que estão fora de todo controle apropriaram-se de uma enorme quantidade de conhecimento e só respondem — se o fazem — aos requisitos das mais altas camadas de poder: superpotências como os Estados Unidos ou a China, mas não a maioria do restante dos Estados. De maneira que os procedimentos de legitimação do poder nesses Estados tornam-se, potencialmente, fictícios a partir do momento em que o verdadeiro poder está em outro lugar (BURGAYA, 2020. p. 34-35).

Onde está a democracia? Como sistema do povo e para o povo, a democracia vem sendo esvaziada de sentido há muito tempo. Mas o que se presencia, agora, é a deformação total dos valores democráticos, ainda que se falem em nome deles, numa espécie de encenação ou de espetáculo, em que, no fundo, o que vai valer são as decisões de bastidores. Decisões de um grupo de pessoas, que não são sequer de conhecimento público. Contudo, tais decisões influenciam cotidianamente as funções públicas e os investimentos em políticas sociais. Não somente interferem no poder do Estado em gerir gastos sociais, mas modificam o sentido de solidariedade e de moralidade que individualmente cada um de nós internaliza.

Há uma mudança naquilo que se entende por laços de solidariedade, o que deveria guiar os indivíduos na busca por bem-estar social. Objetiva e subjetivamente se passa a acreditar no individualismo egoísta, na potência do sujeito em mudar sua realidade e deixar, assim, de exigir do Estado e das políticas sociais condições mínimas de sobrevivência, só para falar do básico. Ao contrário, a ideologia da Nova Direita faz com que os indivíduos, nós e eles, ojerizem qualquer política voltada a minimizar as desigualdades sociais; cada vez mais acredita-se em qualquer ajuda “de fora”, colaboração para formação de pessoas preguiçosas, descuidadas e mal acostumadas.

Retomando para o contexto brasileiro, especificamente no pós-golpe de Temer (2016-2017) a Bolsonaro (2019 – 2022), Mascaro (2019) afirma que não há diferenças entre os movimentos que apoiaram e gestaram o golpe de 2016 para os que sustentaram Bolsonaro. Para o autor, embora possa haver distintos arranjos de ideias e valores, trata-se do apoio a um mesmo núcleo: capitalistas nacionais e internacionais interessados em aumento da exploração do trabalho, a financeirização da previdência social e privatização dos bens e serviços públicos.

De fato, pode-se concordar com o autor de que não há um rompimento com os ideais neoliberais, nem de Temer e nem de Bolsonaro, e não seria absurdo afirmar que são esses grupos econômicos e políticos que ainda asseguraram o ex - presidente Bolsonaro no poder. Contudo, a chegada de Bolsonaro ao Poder Executivo via eleições democráticas representa mais do que os valores neoliberais exacerbados: concebe os valores extremados da Nova Direita no Brasil, que sabe muito bem manipular valores econômicos e políticos com valores tradicionais e morais.

Esse apelo nacionalista e moralista pode não ser novidade na política brasileira, mas, sem dúvida, o disparo de notícias pelas redes sociais e aplicativos de comunicação influenciou de maneira significativa, não apenas ao alcance da população, como a forma com que essas notícias foram recebidas pelas pessoas, sem nenhuma comprovação de verdade ou compromisso com a realidade, porém, disponibilizadas e compartilhadas como fatos.

Essa mobilização por meio das redes sociais e de aplicativos como o *Whatsapp* na divulgação de notas falsas ou mesmo apelativas talvez não teria tido tanto sucesso se o ideário neoliberal/neoconservador não estivesse já difundido em nossas relações sociais. Em que pese o poder manipulatório que as *Big Tech* possuem em direcionar determinadas informações de acordo com o perfil de cada usuário, as ideias compartilhadas encontram um chão fértil numa sociedade já tão debilitada e desfiliada de laços de solidariedade.

Sobre a debilitação de laços de solidariedade na sociedade contemporânea e seus efeitos, cabe retomar algumas mudanças importantes que ocorreram não apenas na área trabalhista, com a desfiliação¹⁵ de trabalhadores em empregos formais e amparados por alguns direitos, mas também que modificaram complexos sociais importantes, os quais garantiram a substituição de uma forma de organizar o trabalho e, assim, a sociedade em outra muito mais incisiva e destruidora, não somente de laços de solidariedade, como também de perspectivas de políticas sociais e atuação do Estado para garantia de direitos.

Há no mundo e também no Brasil uma reordenação moral e ética das políticas sociais. Isso acontece em decorrência do avanço dos interesses do grande capital e da ideologia neodireitista, como citado; porém, isso interfere na maneira como somos inseridos no mundo. Se a partir dos anos 1970 surge um novo regime de acumulação capitalista, de produção e mercados

¹⁵ Desfiliação é um termo utilizado pelo sociólogo francês, Robert Castel, que ficou conhecido por se contrapor ao conceito de exclusão social. Para Castel (2004), o conceito de desfilição é melhor usado para explicar, principalmente, a situação do desemprego na França. Os desfiliados, assim, muito mais do que o excluídos são pessoas que perderam antigas proteções sociais, sem, contudo, encontrar novas. São os desfiliados do sistema, não-inscritos em nenhuma ordem social.

globais, nasce também um aparato ideológico que corresponde a esse modelo de acumulação, guiado por princípios antioletivistas, como afirma (PEREIRA, 2015):

Trata-se do que passou a ser chamado de novo ou neoliberalismo, por ser uma versão contemporânea do liberalismo clássico que sempre primou pela privatização dos bens e serviços públicos e pelo individualismo possessivo, cuja melhor expressão ideológica é o empreendedorismo. Sua ascensão triunfal deveu-se não propriamente ao advento de uma crise específica do Estado intervencionista, que dava suporte à produção fordista e realizava vultosos gastos sociais; e sim, à eclosão de mais uma crise do sistema do capital que se revelou estrutural, sistêmica e prolongada (PEREIRA, 2015, p. 462).

Neoliberalismo e neoconservadorismo, como já pontuado, fundem-se numa ideologia que impera nos dias atuais. A Nova Direita chama pelo empreendedorismo, enquanto retira do Estado responsabilidades, amplia o individualismo, bem como implica os sujeitos a culpa pelas suas perdas. Nesse cenário, não é improvável o credo em “mitos” ou “solucionismos tecnológicos”. Se não se pode esperar do Estado e, desse modo, de suas políticas sociais, auxílio e suporte nos momentos de perda e crise econômica, o que resta é acreditar em soluções, aparentemente, fáceis. Aparentemente, porque o discurso favorável ao empreendedorismo lança os indivíduos a apostarem suas atividades, sejam econômicas ou sociais, na crença de que todos podem vencer, basta querer, mascarando a dura realidade de que, na verdade, poucos ganham, apesar de muitos tentarem. Quando o empreendedor de si mesmo fracassa, toda a responsabilidade recai sobre ele, esquecendo-se das relações desiguais do mercado de trabalho. Isso também leva a população a crer que todo trabalho é digno, desde que se esteja trabalhando e ainda que esse trabalho seja mal remunerado, precário e exploratório.

A eleição de Jair Bolsonaro à presidência da república representa a continuidade de um projeto de acirramento do avanço do capital, não somente sobre os direitos sociais existentes, mas, como se tem presenciado, sobre territórios e de recursos naturais, ampliando a privatização de empresas públicas, tudo isso junto à incitação da violência a favor do porte de armas e de tantas outras violações de direitos humanos que já foram citadas ao longo do texto.

Apesar de múltiplos fatores terem contribuído para a eleição de Bolsonaro a chefe do executivo brasileiro, é correto afirmar que um dos elementos que colaborou nesse processo foi a carência objetiva e subjetiva em que se encontrava grande parte da população no país: uma população desamparada do ponto de vista econômico, já que sem perspectivas de emprego e renda e sem amparo do Estado e de suas políticas sociais e um desamparo subjetivo, uma vez que, como indivíduos atomizados e dependentes da relação imposta pelo livre mercado, não

tem consciência do processo deformador e estranhado que as relações sociais os impõe. Desacreditados da política tradicional e de seus representantes, recorrem àquele que se propõem a ser antissistema, sem compreender o uso desse mesmo sistema, ou seja, do aparato do Estado e de forças políticas e econômicas, ainda que não tradicionais, para erguer esse representante.

Pereira (2015) afirma que o processo de reestruturação produtiva, característico da acumulação flexível que abarca os países de maneira global e os insere, ainda mais fortemente, no domínio do mercado nas relações sociais, implode cada vez mais o Estado regulador e suas políticas sociais, com o mínimo de garantias legais, e também enfraquece o poder sindical e, assim, abate o caráter socializador e de solidariedade intraclasse.

Pode-se perceber, hoje, o contínuo processo de aprofundamento das leis do livre mercado nas relações sociais, dominado por uma individualidade necessária à mobilidade e adaptabilidade. É a nova ética em que cada um que procure seu lugar ao sol, autossustente-se e projeta-se (PEREIRA, 2015).

Para as defensoras e defensores dos direitos humanos, essa lógica do mercado nas relações sociais já se faz sentir presente há alguns anos, embora no governo de Jair Bolsonaro isso tenha se acirrado. A invasão de territórios pertencentes a comunidades tradicionais, o avanço do garimpo em terras indígenas, bem como da extração ilegal de madeira são exemplos mais contumazes da defesa do lucro acima da vida. Contudo, há outros pontos importantes que demonstram como a ideologia da Nova Direita avança também nas políticas de proteção e defesa dos direitos humanos e na sociedade que os deveria defender. Um desses pontos diz respeito ao aspecto criminalizante e desqualificante de quem defende e promove os direitos humanos.

A despeito do título de bandido ou vagabundo, existe uma resistência em reconhecer que os direitos defendidos por indígenas, quilombolas, trabalhadores rurais, pessoas em situação de rua, população LGBTQIA+, dentre outros grupos, sejam legítimos. Desconfia-se que sejam de fato indígenas ou quilombolas, mas também se invisibiliza o direito de cobrar do Estado e da sociedade a garantia daquilo que necessitam para ter condições de vida digna. Não à toa, algumas defensoras e defensores também são acusados de “mimizentos¹⁶”, de se vitimizarem demais.

¹⁶ Segundo o dicionário informal, mimizento é quem faz muito mimimi. Contudo, a expressão ficou conhecida por ser usada para desdenhar de pessoas que reclamam por seus direitos. É comum pessoas neoliberais e neoconservadoras, contrárias a inclusão social, denominarem a população negra, as mulheres e as pessoas LGBTQIA+, pessoas com deficiência, de mimizentas, quando estas questionam termos utilizados para identifica-las e discrimina-las. Por isso, mimizento ou mimizenta é um termo pejorativo, que o utiliza, em sua maioria, não reconhece a dor do outro.

O discurso de alguns políticos brasileiros tem reforçado essa ideia na sociedade em geral, de que clamar por direitos humanos é se vitimizar, é querer ser melhor do que o restante da população. As defensoras e defensores dos direitos humanos, de acordo com essa lógica, são aquelas e aqueles que se colocam como vítimas diante da sociedade. Mais do que isso: em vez de procurarem trabalhar e agradecer pelas oportunidades que grandes empreendimentos ou mesmo empresas e fazendas, colocam-se contra o desenvolvimento da região. Assim, são taxados de preguiçosos, baderneiros, pessoas que são más influências para o restante da população.

A imediatividade das informações veiculadas por aplicativos, como o WhatsApp, por exemplo, foi um instrumento importante para difundir discursos manipuladores, metodologia adotada na campanha de Jair Bolsonaro. Mas, esse discurso contrário aos direitos humanos, bem como às defensoras e defensores, tem histórico mais antigo, criado por aqueles que possuem a intenção de expropriar territórios quilombolas e indígenas, terras públicas, recursos naturais, mas também que são contrários às políticas sociais que reconhecem direitos humanos, principalmente, para grupos historicamente marginalizados.

Se a situação nunca foi fácil para quem defende os direitos humanos, haja vista o histórico de violações de direitos que o país acumula, com Bolsonaro e seus apoiadores o cenário acirrou-se muito. Esse governo e seus apoiadores não fazem sequer questão de fingir que são favoráveis aos direitos fundamentais garantidos na Constituição Federal. Ao contrário, o que se discute no Congresso é como criar ou reformular leis que previam essa garantia, atacando, principalmente, os direitos dos povos tradicionais e originários. Quando não é o discurso do governo federal favorável ao desmatamento, é aprovação ou reformulação da legislação a favor de mineração em terras indígenas e do aumento do uso de agrotóxicos no país.

Em fevereiro desse ano, a Câmara dos Deputados aprovou o Projeto de Lei nº 6.299/2002, conhecido como pacto do veneno, que autoriza a produção de pesticidas genéricos no país, além de flexibilizar o controle do uso de agrotóxicos (NEIVA, 2022). Trata-se de uma pauta de grande interesse da bancada ruralista. Há também o Projeto de Lei nº 191/2020 que prevê a legalização de mineração em terras indígenas, além de regulamentar a exploração de recursos hídricos e orgânicos nessas terras (SOUZA, 2020). O Projeto de Lei nº 191/2020 ainda não foi aprovado na Câmara dos Deputados, mas o líder do governo na Câmara já pediu urgência para sua votação.

A exploração dos territórios tradicionais só representa ganhos para grandes empresas e grupos econômicos. O discurso utilizado pelo governo e seus apoiadores de que isso permitirá maior desenvolvimento e melhor uso dos recursos naturais é mais uma falácia da ideologia da Nova Direita. A ideia de que não há outra alternativa, se se quer desenvolver o país, às custas

da expropriação de direitos e, nesse caso, não apenas dos povos tradicionais, mas de toda a população, é mais um golpe que atende aos interesses do capital, da acumulação de lucro sem limites. Além disso, essa ideia vem atrelada a um discurso paternalista, de que esses povos e comunidades precisam do Estado para ajudar a gerir esses territórios, pois, de acordo com esse ideário, eles não produzem nada, não conseguem se autossustentar, nem contribuir para o desenvolvimento do país. Isso também esconde o projeto do governo de acabar com as políticas públicas e sociais que, ainda, atuam na garantia e na permanência dos povos tradicionais em seus territórios.

Para além das questões agrárias que envolvem conflitos no campo, pode-se citar a negação do ex-governo Bolsonaro no reconhecimento de direitos da população em situação de rua, da população negra, da população LGBTQIA+, do direito à educação para classe trabalhadora e, até mesmo, do direito à saúde e à vida, como se pode presenciar na gestão do ex-governo diante da pandemia da Covid-19.

O ex-governo se posicionou contrário à garantia de direitos sociais e atizou a população a se colocar em oposição a esses grupos. Em nome da família e dos bons costumes, de Deus e da tradição, esse discurso conclama a população em geral a se revoltar contra aquelas e aqueles contrários às perversas decisões governamentais.

Para justificar a contrariedade da população em relação às defensoras e defensores dos direitos humanos, o discurso que se apresentou é que eles estão mal acostumados a “mordomias” de governos anteriores (Governos de Lula e Dilma, do PT), em que recebiam benefícios sem, de fato, terem direito. Isso reitera também o discurso do vitimado, do que se coloca em lugar inferior a fim de conseguir do Estado algum benefício.

Como uma parte da população brasileira não é beneficiada por programas sociais e nem se encontra em territórios tradicionais, fica mais fácil comprar o discurso de que aquelas e aqueles que buscam a garantia de seus direitos, na verdade, estão querendo “mamar nas tetas” do governo ou reivindicar “privilégios” diante de uma população que se acostuma a empreender ou aceitar qualquer tipo de trabalho para sobreviver. Pensar diferente do modelo empreendedor e da inserção no mercado de trabalho vira sinônimo de vagabundagem, moleza e de querer tirar vantagem, quando, afinal, deve-se procurar trabalho, mesmo que nas piores condições, pois, supostamente, o trabalho salva e honra a alma.

Para as defensoras e defensores dos direitos humanos, esse discurso converte-se, em alguns casos, na desqualificação pública e na criminalização de suas atuações. Mas não somente isso, a ideologia que inverte lógica de quanto mais direitos, melhor, para a crença de que o

Estado não deve atuar na garantia de direitos sociais, e sim incentivar que os indivíduos busquem no livre mercado os meios para sobrevivência e ascensão social, atua na cooptação de pessoas que são atingidas pela perda desses mesmos direitos.

No caso das defensoras e defensores dos direitos humanos, são comuns os relatos de que pessoas da própria comunidade, seja quilombola, indígena, ribeirinha, dentre outras, criticam a atuação de quem se coloca à frente dos grandes empreendimentos nesses territórios, ou não aceita a entrada de empresas, mineradoras, fazendas de gado ou soja, madeireiras e até mesmo fiquem do lado de quem está invadindo suas terras. Evidentemente, o discurso de quem tem interesse na exploração de recursos naturais, minerais, hídricos e comerciais desses territórios chega com a retórica do desenvolvimento, da geração de emprego e renda, da melhoria das condições de vida para todas e todos da comunidade. Onde faltam políticas públicas, onde falta a presença do Estado, não é de admirar que alguns membros comunitários sejam favoráveis a quem chegar em nome do “desenvolvimento” e do “progresso”.

4 CAPÍTULO III: AS DEFENSORAS E OS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS: ENTRE DOMINAÇÃO E RESISTÊNCIA

“A gente faz do medo a coragem”
(Defensora de Minas Gerais)

“É típico dessas atividades promover um conflito interno dentro da comunidade, um pouco daquela lógica, do colonizador de 1500, de dividir para conquistar”
(Defensor do Ceará)

“Eu calada não fico”
(Defensora de Minas Gerais)

“Eles se sentiram legitimados. Porque uma vez que o Estado vem a público dizer que os fazendeiros, os proprietários rurais precisam se armar para defender as suas terras, é evidente, que eles se sentem mais empoderados com a fala do Estado”
(Defensor do MS)

“Tramaram a morte dele, até chegar assassinar né. E a outra coisa, que eu assumi o sindicato, assumi o sindicato, as ocupações da época, isso foi em 2000 quando foi ele foi assassinado. E daí eu continuei a luta”
(Defensora do Pará)

Nunca se falou tanto em direitos humanos, porém tem sido cada vez mais difícil pensar a atuação na defesa e promoção dos direitos humanos em uma sociedade cada vez mais complexa, assim como agregar diferentes pautas de reivindicações numa sociabilidade capitalista dependente que avança na retirada de direitos humanos. Como bem apontou Wood (2009), a separação do econômico e do político deslocou a centralidade de classe como fator a ser superado e fez acreditar que a disputa se dava, agora, na conquista do que ela chamou de “bens extraeconômicos”. Isso fez surgir diversas pautas fragmentadas, ainda de acordo com Wood (2009), desassociadas do questionamento do modo de produção da sociedade capitalista.

Por outro lado, é impossível pensar em um projeto de superação da sociabilidade capitalista que não leve em consideração pautas como raça, etnia, gênero e meio ambiente, de acordo Wood (2009). Se as reivindicações são múltiplas, ignorá-las traz muito mais prejuízo do que buscar maneiras de recuperar o debate para pensar políticas emancipatórias. É nesse contexto que se considera a luta das defensoras e defensores dos direitos humanos como *locus*

possível para resistência. A defesa e promoção dos direitos humanos relacionam-se com diferentes aspectos da nossa vida, nem sempre têm em conta a percepção macro da organização social. Entretanto, nem por isso colocam em questionamento a maneira como as sociedades se organizam, reproduzem-se e como os indivíduos se relacionam nesse processo. Como afirma Ruiz (2014, p. 15):

Esta amplitude provoca desafios: não é um tema a ser tratado ingênua ou superficialmente. Isto implica buscar identificar que diferentes perspectivas hão a seu respeito, como e quando surgiram, que características assumem nos distintos modos de produção. Para determinadas apreensões, provoca pensar que contribuição podem oferecer à construção de uma sociedade efetivamente justa, necessariamente anticapitalista – em que a produção coletiva e social da riqueza não seja apropriada privadamente.

O plano macrossocial, digamos assim, não está apartado do microssocial; ao contrário, essa interação reflete aspectos de dominação e possibilidades de resistência. O que se tem constantemente ressaltado é que os modos de produção não definem apenas aspectos econômicos da nossa organização social, ele molda a própria forma social em que vivemos.

A luta pela garantia dos direitos humanos está implicada na luta anticapitalista, da mesma forma que o modo de produção capitalista impõe limites e resistências na atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos. A amplitude da perspectiva na garantia de direitos humanos permite a compreensão de que não se trata de lutas de caráter identitário, embora o reconhecimento dos atores na pauta seja importante para a mobilização. Mas é, antes de tudo, uma problematização da maneira como a acumulação do capital em um país periférico se move para a diminuição dos direitos da classe dominada, apropriando-se privadamente da riqueza produzida socialmente.

4.1 Quem são as defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil

No Brasil, de maneira mais incisiva, a mudança de cenário trazida com o período da redemocratização, após mais de duas décadas¹⁷ de vigente ditadura civil-militar, que dizimou vidas e censurou vozes de sujeitos dos mais diversos projetos societários que lutavam por um país democrático, é que permitiu erigir as discussões sobre promoção e defesa dos direitos humanos (MATOS, 2006).

¹⁷ A ditadura civil-militar no Brasil perdurou de 1964 até 1985, totalizando 21 anos de regime.

Aqui é preciso ressaltar que não se nega que a luta por direitos sociais já fazia parte das reivindicações populares durante o período da ditadura civil-militar que se instalou no país. Contudo, a instauração do regime democrático, pós-1988, ainda que para Fernandes (2018) não tenha representado uma real transformação social do ponto de vista da classe trabalhadora, mas uma reorganização da classe dominante ao julgo do capital monopolista, permitiu a consagração desses direitos em vias jurídicas e políticas. Desse ponto de vista, atores políticos diversos, que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos utilizam o marco da CF de 1988 para delimitar sua própria atuação de movimentos sociais e entidades das quais fazem parte.

O reconhecimento da atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos e da necessidade de criar condições para o trabalho deles tem sido tema de debate nacional e internacional. A Organização das Nações Unidas (ONU), em sua Resolução 53/144 de 1998, define o que é ser um defensor dos direitos humanos, bem como convida os governos, organizações internacionais e outros atores a reafirmarem o compromisso para promoção e defesa dos direitos humanos.

A Resolução 53/144 de 1998 reconhece a importância de promover e defender os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais, dando base para, posteriormente, o Governo Brasileiro publicar o Decreto nº 6.044/2007 que cria a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos¹⁸ e define como defensor dos direitos humanos: qualquer indivíduo, grupo, associação ou entidade, coletiva ou isoladamente, que atue na promoção e defesa dos direitos humanos. A atuação tem que estar voltada para a defesa e promoção de direitos fundamentais universalmente reconhecidos, como, por exemplo, direito à saúde, educação, terra, trabalho e outros.

Em que pesa a importância da Resolução 53/144 de 1998 para a definição, em nível mundial e nacional, de quem são as defensoras e defensores dos direitos humanos, a criação do PPDDH no Brasil é também resultado do processo de luta de atores políticos para que o Estado assuma a responsabilidade de proteger esses sujeitos. Foi por meio da luta desses atores políticos, de sua mobilização e reivindicação junto ao Estado, que foi lançado o PPDDH em 2004 e que o Estado reconhece seu dever em articular medidas protetivas que atuem na proteção da vida e na promoção dos direitos levantados pelas defensoras e defensores dos direitos humanos.

Na prática a definição de defensores dos direitos humanos flexibilizou e ampliou o conceito de ativista e militante que, até então, esteve ligado às pessoas que atuavam com direitos

¹⁸ Decreto nº 6.044/2007, de 12 de Fevereiro de 2007.

humanos. O ativismo e a militância estão ligados aos movimentos sociais organizados, sindicatos, partidos políticos; já o termo “defensor de direitos humanos” que passa a ser adotado traz a concepção de que qualquer indivíduo, ainda que de maneira incipiente, pode ser um defensor de direitos humanos quando atua, mesmo que pontualmente, na promoção e defesa dos direitos humanos.

De maneira alguma os limites da definição do que é ser defensor dos direitos humanos no Brasil e no mundo são consenso.¹⁹ Para o debate que este trabalho busca tratar, será utilizada nesta pesquisa a definição de defensor de direitos humanos da ONU, em parte porque ela ainda define o público atendido pelo PPDDH, e em parte porque entendemos que, ao longo da elaboração da tese será possível compreender os limites dessa definição de defensor dos direitos para implementação das medidas protetivas adotadas pelo PPDDH.

4.2 Resistência, dominação e violência: entrelaçamentos na luta das defensoras e dos defensores dos direitos humanos

Se as defensoras e defensores dos direitos humanos são pessoas que atuam em prol da garantia de direitos como terra, meio ambiente, educação e saúde, há uma relação direta entre a promoção e a violação de seus direitos. Em outras palavras, a luta por direitos humanos, muitas vezes, começa para defender um direito que foi violado. Por isso, refletir acerca da atuação desses atores é também pensar de que maneira as desigualdades se reproduzem na realidade brasileira e como a organização social oprime mais alguns indivíduos e grupos do que outros. Isso leva a pensar nas estruturas de dominação que constituem nossas relações sociais e que vão influenciar diretamente a capacidade de mobilização e de resistência desses sujeitos.

O debate colocado por James Scott (2011) traz as resistências não escritas e também não inseridas no contexto de grandes revoluções. Contudo, o autor afirma que nem por isso essas formas de resistências têm menos importância do que aquelas que se configuram em embates muitas vezes físicos e com uso de violência. É importante pensar, assim, que as relações de dominação postas não representam deliberado aceite dos que são dominados. Pode-se pensar que o empregado aceita a exploração imposta pelo patrão de maneira incontestada, já que continua nessa relação de exploração sem romper com ela. Porém, na perspectiva apontada por Scott

¹⁹ Alguns pesquisadores preferem usar o termo militante ou mesmo ativista dos direitos humanos. Esses termos ainda podem ser usados em conjunto como defensor e militante dos direitos humanos. Neste trabalho, opta-se por utilizar a definição da ONU, por ser o termo utilizado pelo PPDDH.

(2011), isso não demonstra inteira aceitação e nem impossibilita o que o autor irá chamar de formas cotidianas de resistência.

A inquietação do autor tem como fonte a questão das revoluções camponesas e, mais especificamente, analisa a situação dos camponeses de uma comunidade na Malásia e daí desenvolve o conceito de “resistência cotidiana”. Segundo esse autor, o destaque dado aos camponeses no debate não apenas teórico, mas também histórico tem dado relevância apenas para os momentos de “revolução”, em que internacionalmente o campesinato tem colocado em xeque o Estado e mesmo a ordem internacional, o que leva a pensar que nos demais momentos os camponeses não enxergam a sua situação de dominado:

Em outros momentos, o que significa a maior parte do tempo, os camponeses aparecem nos registros históricos não tanto como atores históricos, mas como contribuintes mais ou menos anônimos às estatísticas sobre recrutamento militar, impostos, migração de mão-de-obra, propriedade da terra e produção agrícola (SCOTT, 2011 p. 218).

Quando se pensa a situação das defensoras e dos defensores dos direitos humanos no Brasil, a relação com luta e resistência é quase que imediata, uma vez que são atores que atuam na promoção e defesa de direitos humanos universalmente reconhecidos. No caso brasileiro, a garantia desses direitos está demarcada na Constituição Federal de 1988 e nos tratados internacionais dos quais o país é signatário, sendo a Declaração Universal dos Direitos Humanos referência internacional no debate, além de vários outros documentos e resoluções que surgiram no cenário mundial, principalmente após a Segunda Guerra Mundial em 1939-1945.

Todavia, para além da garantia formal dos direitos humanos, a efetivação desses direitos tem sido conquistada (quando é) por meio de lutas e reivindicações da classe trabalhadora, dominada e explorada. As defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil precisam lutar – ou resistir! – cotidianamente para a garantia de direitos que ainda são considerados fundamentais, como o direito à vida, à saúde, à educação, ao trabalho, dentre outros. Numa sociabilidade extremamente desigual, a subsistência de muitos trabalhadores rurais, indígenas, quilombolas, ribeirinhos e outros grupos é conquistada a cada dia, numa resistência que não cessa nunca.

Nem sempre a resistência das defensoras e defensores dos direitos humanos ganha visibilidade ou, ao menos, para pensarmos como Scott (2011), é vista dessa maneira: se pensarmos a questão da população indígena na luta pelo território, em muitos casos, sua permanência na terra é vista apenas como impossibilidade de ir para outro local, quase que como um ato desesperado permanecem no lugar, como se por teimosia apenas. O caráter da luta e da resistência

acaba sendo mascarado e, assim, parece que se dá menos importância para o movimento. Há, de fato, diversos elementos que caracterizam a luta dos povos indígenas, a expulsão de seus territórios, o extermínio da população, da língua, do modo de vida, causados por um modelo de desenvolvimento em que a terra é visualizada apenas como possibilidade de lucro.

Porém, a resistência em permanecer em determinado território vai além da luta pela terra. É claro que a luta indígena questiona a concentração de terras no país, haja vista que esse é um dos fatores que os expropria de seus territórios. Mas há também a resistência de permanecer em um determinado local e não em outro. O território tem sentido sagrado para a população indígena, é o seu *tekoha*²⁰. Sendo assim, a resistência é por esse lugar e não por outro. Mas essa dimensão da luta, raramente, é colocada nesses termos quando pensamos a causa indígena. Partindo somente desse ponto de vista, invisibiliza-se o momento de entre “revoluções”, como afirma Scott:

Seria um grave equívoco, como o é no caso das rebeliões camponesas, romantizar abertamente as “armas dos fracos”. É improvável que elas façam mais do que afetar marginalmente as várias formas de exploração com que os camponeses se defrontam. Além disso, o campesinato não possui o monopólio sobre essas armas, como pode facilmente atestar qualquer pessoa que tenha observado autoridades e proprietários de terras resistindo e impedindo a continuidade de políticas estatais que lhes sejam desvantajosas (SCOTT, 2011 p. 219).

Embora o contexto dos camponeses da Malásia seja diferente da realidade brasileira que envolve indígenas, quilombolas e trabalhadores rurais, que lutam pela terra e território, e diferente também da realidade das defensoras e defensores dos direitos humanos num país de grandeza continental, o fato é que, de modo geral, todos eles estão envolvidos em formas de resistência cotidianas, que nem sempre têm a devida importância, mas que, sem dúvida, questionam a ordem de exploração estabelecida. Não à toa, o discurso corrente contrário à luta das defensoras e defensores é que eles são contra o progresso e desenvolvimento e, sendo assim, contrários à melhoria de vida de toda a população.

Há resistência e questionamento da ordem, apesar de todas as dificuldades que enfrentam, seja em momentos em que se colocam no embate contra seus explorados ou em casos em que se recusam a aceitar as condições propostas, ou seja, ao não aceitar o desenvolvimento proposto para determinado território e resistirem, ficando na terra, cultivando-a coletivamente e resistindo às formas de exploração que visem a maior lucratividade, mas que exploram o meio

²⁰ “Tekoha” significa lugar sagrado, onde seus ancestrais viviam, e, portanto, local originário, principalmente para as étnicas Guarani e Kaiowá.

ambiente, seja em momentos em que defendem o direito à ocupação das cidades, à moradia digna.

É muito comum que comunidades rurais, indígenas e quilombolas passem a elaborar estratégias de colaboração e ajuda mútua para garantir ao menos a sobrevivência, demonstrando aos mais jovens que é possível criar condições de resistência.

Outro exemplo de resistência pode ser dado quando pescadores artesanais perdem seu meio de trabalho em razão de empresas maiores que se instalam na região de pesca e, por isso, veem-se obrigados a trabalharem para ela se quiserem conseguir sua subsistência. Eles podem não atuar de acordo com a produtividade exigida ou, como Scott (2011) exemplifica como pequenas sabotagens, com insubordinação.

Há ainda a possibilidade desses pescadores coletarem informações que denunciem práticas ilegais dessas empresas, seja na relação trabalhista, seja na relação com o meio ambiente, e realizarem denúncias aos órgãos competentes. Inclusive, a denúncia de violações de direitos humanos é uma atuação que caracteriza as defensoras e defensores. Embora a publicização do descontentamento com a exploração imposta seja algo contrário ao que defende Scott (2011), na caracterização de sua resistência normal não se pode negar que esse é um outro componente da resistência: além da defesa, há a promoção dos direitos humanos quando se demonstra que o modelo de desenvolvimento adotado vem acompanhado de uma série de violações que compromete, inclusive, o futuro da humanidade.

O pensamento desenvolvimento por Scott (2011) acerca das formas de resistência cotidiana foi bastante criticado e não se trata aqui de colocar a luta das defensoras e defensores dos direitos humanos somente nos termos de resistência que propõe o autor. Isto é, em muitos casos, a defesa e promoção dos direitos precisa ganhar visibilidade e ser pautada por reivindicações públicas, o que vai em direção contrária às manifestações de resistência que não são transcritas publicamente, como demonstra Scott (2011). Contudo, o mérito de seu pensamento é demonstrar que as relações acerca da exploração de classe e da dominação não são vivenciadas por todos de maneira uniforme. Devemos pensar, entretanto, que as relações sociais se reproduzem com a aceitação de todos.

Pensar a luta das defensoras e defensores dos direitos humanos nos termos que Scott (2011) caracteriza como formas cotidianas de resistência não significa ignorar a importância que outras maneiras de reivindicações de direitos têm para a garantia dos direitos humanos. Essa perspectiva visa a mascarar as relações de dominação e exploração de classe que se travam nessa luta. Afinal, em grande parte, as defensoras e defensores dos direitos humanos pertencem

à classe explorada e que, em razão disso, têm cotidianamente seus direitos violados, bem como a própria existência ignorada.

Um exemplo contundente no caso brasileiro é o dos povos indígenas que, tirando os que não foram dizimados e extintos, os demais são marginalizados e considerados inexistentes na condição atual, a qual nega historicamente a possibilidade de outra sociabilidade, como a indígena.

O que as formas cotidianas de resistência compartilham com as confrontações públicas mais dramáticas é, naturalmente, o fato de serem voltadas a mitigar ou rejeitar demandas feitas pelas classes superiores ou a levar adiante reivindicações com relação a tais classes. Essas demandas e reivindicações têm normalmente a ver com o nexo material da luta de classes – a apropriação da terra, do trabalho, dos impostos, das rendas, e assim por diante. Onde a resistência cotidiana se distingue mais evidentemente de outras formas de resistência é em sua implícita negação de objetivos públicos e simbólicos. Enquanto a política institucionalizada é formal, ostensiva, preocupada com a mudança sistemática e de jure, a resistência cotidiana é informal, muitas vezes dissimulada, e em grande medida preocupada com ganhos de facto imediato (SCOTT, 2011 p. 223).

De fato, as manifestações mais ostensivas às quais a classe dominada pode recorrer e, em alguns momentos, recorre, representam um risco muito maior do que as formas cotidianas de resistência. É inegável o poder repressivo que a classe dominante possui, além do fato de se utilizar do poder estatal para reprimir reivindicações contrárias aos seus interesses. Para além da repressão, o poder de coação, manipulação e chantagem de quem detém o poder é sempre desigual para o lado dos dominados. Diante disso, outras formas de luta e resistência foram necessárias e, ainda que isso não represente imediatamente a quebra do sistema ou da organização social vigente, ignorá-las é não perceber outras possibilidades de mudança social.

Outro aspecto importante para pensar a atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos no país, junto ao apresentado por Scott (2011), é que as relações de classe não são estruturadas apenas em seu aspecto econômico, mas também nas relações de afinidades e entendimentos que os sujeitos vivenciam na sua experiência cotidiana.

Quando uma comunidade quilombola se vê coagida a pagar pelo uso da terra ao fazendeiro, isso não significa que ela tenha consciência de que esse fazendeiro seja um capitalista e a explore para atender um sistema que tem, dentre outros elementos, a expropriação crescente para o acúmulo de lucros. Geralmente ela percebe-se em um processo de exploração, injustiça e desigualdade, mas nem sempre o alcance dessa relação se faz nos termos clássicos de classe dominante e classe dominada.

Para Scott (2011), é necessário acrescentar outros elementos para o entendimento da classe e das relações que são mediadas por ela que não se restrinjam ao modo de produção

dominante, apropriação do excedente, ritmo de inserção no mercado internacional. Segundo o autor, é preciso colocar a experiência dos agentes humanos nas relações de classe, só assim será possível entender de que forma dado sistema econômico os afeta (SCOTT, 2011).

No que se refere aos defensores dos direitos humanos, esse ponto é particularmente importante, porque nos remete ao processo de mobilização e de luta desses atores. O que pode gerar consciência de necessidade de resistência, defesa e promoção de direitos, pode ser mediado por experiências que nem sempre tenham a ver com a consciência de classe.

Até aqui a discussão proposta buscou relacionar a luta das defensoras e defensores dos direitos humanos com definição das formas cotidianas de resistência. A defesa e promoção dos direitos humanos no Brasil, a partir da atuação dos defensores, não é tarefa fácil e sempre traz a necessidade de uma resistência permanente, o que significa afirmar que, mesmo tendo assegurados alguns direitos, depois de muito trabalho, esses direitos estão sempre na iminência de serem extintos, uma vez que a classe dominante não está disposta a perder absolutamente nada de lucratividade, ao mesmo tempo tem que estar sempre disposta a rever as relações sociais de maneira a aumentar seus lucros.

A garantia dos direitos humanos no Brasil foi travada por muitas lutas. Atualmente, a situação daqueles que se dispõem a atuar pela defesa e promoção dos direitos humanos no país vem marcada por situações de violência, repressão e criminalização. São muitos os casos em que esses atores recebem ameaças de morte, intimidações e são desqualificados publicamente como forma de desmobilizar sua atuação. Quando os direitos reivindicados se colocam contra interesses econômicos e políticos daqueles que estão no lado dos que exploram, a reação pode ser muitas vezes violenta.

Como exemplos no Brasil, pode-se citar os assassinatos de lideranças rurais no interior do país, o assassinato em 2018, da então vereadora do Rio de Janeiro Marielle Franco, populações ribeirinhas indígenas, trabalhadores rurais que são expulsos de suas terras para construção de grandes obras, dentre outros casos.

A realidade dos defensores demonstra que lutar pela garantia de direitos no país é extremamente perigoso. A própria atuação dos defensores traz risco às suas vidas, considerando que as estratégias usadas para reprimir a luta têm um poder de fogo muito maior e, mais do que isso, não há nenhum receio de utilizar a violência física, se for necessário, tanto pela classe dominante, quanto pelo próprio Estado.

Junto a isso, existe a situação de impunidade para quem comete qualquer crime contra os defensores dos direitos humanos. Em muitos casos, a investigação policial não foi concluída

ou se encerrou sem chegar à autoria do crime. Em alguns casos, quando os culpados são encontrados e investigados, raramente são punidos judicialmente. A impunidade aumenta a possibilidade de usar a violência física contra os defensores ou qualquer pessoa que contrarie interesses de quem manda.

Um ponto importante que a teoria de Scott (2011) não traz quando se pensa resistência é que a reprodução das relações de exploração é dependente de um processo de dominação, de estruturas postas que encaixam os indivíduos em seus “devidos” lugares. Historicamente, as classes populares não possuem condições de enfrentamento das estruturas de dominação impostas. Ianni (1991) afirma, por exemplo, que, no processo de modernização brasileiro, as classes populares não tinham condições psicossociais do pensamento urbano e democrático, por isso, foram levadas à aceitação dos mais diversos padrões culturais e sociais impostos. A participação das classes populares foi limitada e excludente, como parte mesmo do processo de dominação do capitalismo dependente no Brasil. E isso exige um esforço muito maior para colocar suas pautas de reivindicações em cena, isto é, para que suas lutas se transformem em pautas políticas.

Torna-se imperativo, assim, investigar o paradoxo inicial das democracias atuais, que é a convivência entre a igualdade política formal e profundas desigualdades sociais. Estas últimas refletem sobre a capacidade que agentes situados em diferentes posições do espaço social têm tanto de participar dos processos de tomada de decisão coletiva quanto de definir autonomamente a própria vida. A inclusão formal, própria dos regimes democráticos, convive com a exclusão efetiva de indivíduos, grupos, perspectivas sociais e interesses (MIGUEL, 2018, p. 46).

Se disputar o campo político é importante para colocar em pauta as reivindicações das defensoras e defensores dos direitos humanos, é preciso considerar que a disputa nunca esteve em iguais condições de oportunidades, mesmo se levarmos em consideração, aqui, o plano formal e legal de que todos são iguais perante a lei. Não porque eles não saibam expressar suas necessidades ou porque essas necessidades não configurem pautas importantes, mas sim porque são excluídos desse campo, uma vez que sua constituição tende a impedir interesses conflitivos. E os interesses das defensoras e defensores tornam-se conflitivos aos interesses de uma classe que mantém seus privilégios na exploração desses sujeitos, seja por meio do trabalho, da terra. A constante violação de direitos, ou melhor, a contínua expropriação de direitos de uma classe pela outra é que mantém as estruturas de dominação em funcionamento.

O que em alguns momentos pode ser visto com incapacidade de mobilização é, na verdade, fruto de uma estrutura que os impedem de ter acesso até mesmo ao campo político. Embora o campo político não seja o único local que exclui os sujeitos que não dominam as regras do jogo, ele é um campo que se coloca de extrema importância quando as pautas prioritárias de ação do Estado são, em sua maioria, definidas nesse lugar e por atores que nem sempre representam interesses coletivos, mesmo se contrários aos interesses daquelas e daqueles a que confiaram seus votos.

Se voltarmos ao caso brasileiro, Ianni (1991) demonstra que a tentativa de ruptura política com o Estado oligárquico, em uma época de crescente modernização ancorada por governos populistas, cria uma reconfiguração da estrutura de classes que impede o florescimento de posições radicais e de mobilidade social. Em que pese maior participação dos sindicatos e partidos políticos na organização política, a maioria da população permanece fora do que o autor chama de quadros políticos institucionais. A participação das massas é reduzida nos próprios espaços sindicais, a manifestação política reduz-se ao voto eleitoral, as classes dominantes continuam a dominar os instrumentos do poder político. Ainda segundo o autor, os trabalhadores não possuem condições objetivas e culturais de reconhecer a importância dessas instâncias como sindicatos e partidos políticos.

O Estado é apresentado pelas forças que se acham no poder como se representasse, ao mesmo tempo, todas as classes e grupos sociais, mas vistos como ‘povo’, como uma coletividade para a qual as tarefas do nacionalismo desenvolvimentista pacificam e harmonizam os interesses e ideais. O Estado é proposto e imposto à sociedade como se fora o seu melhor e único intérprete, sem a mediação dos partidos. “Voto não enche barriga”, teria dito Vargas, durante o Estado Novo. Na ditadura populista, o povo teria no Estado o seu guardião, intérprete, porta-voz e realizador. Para o povo, entretanto, o Estado somente se torna real quando se personifica nas palavras, imagens ou atos de um chefe. Em grande parte, egressas das estruturas de poder de tipo oligárquico e sem experiências políticas notáveis, no quadro dos partidos políticos urbanos, as massas alcançam a compreender o Estado apenas pela mediação do chefe de governo, ou os seus prepostos: ministros, secretários, enviados especiais, homens de confiança ou pelegos. A identidade Estado-chefe-povo não deixa lugar à diversidade das classes sociais e seus antagonismos. Pouco a pouco, essa identidade impregna tanto as relações de produção como as relações políticas em geral. (IANNI, 1991, p. 128).

Para Marx (2007; 2017), a dominação se dá por uma classe que se apropria dos meios de produção em detrimento de outra classe que nada possui, além de sua força de trabalho. Essa dominação estende-se a outras esferas sociais, na medida em que, como relega os trabalhadores a só terem sua força de trabalho para vender, os implica uma relação de constante exploração.

Em a *Ideologia Alemã* (2007), Marx e Engels afirmam que as ideias dominantes de uma época são as ideias da classe dominante. Isso amplia a dominação para além dos meios de produção, já que em todos os âmbitos da vida social as representações dominantes serão aquelas impostas pela classe que domina e mantém o poder.

Isso implica pensar por qual motivo os dominados aceitam a dominação e como a dominação se reproduz. Mas, mais do que isso, perceber os elementos que constituem a dominação e a exploração não são dados naturalmente. Resultado de processos históricos, econômicos, políticos e sociais, as estruturas de dominação são inculcadas nos indivíduos. Não que isso seja feito com total aceitação por parte dos dominados, porém romper com a dominação não é um ato individual, baseado no mérito.

Mas a aquiescência dos dominados não conta toda a história – ela convive com gestos de rebeldia, de recusa. O caso mais evidente e mais extremo é a busca pela transformação revolucionária, que, no entanto, é um fenômeno relativamente raro. Ao lado, porém, há todo um gradiente de demonstrações de inconformidade com a ordem estabelecida, que podem ter baixa visibilidade e mesmo prescindir de construções discursivas mais elaboradas (MIGUEL, 2018, p. 78).

Ao tratar sobre o processo de consciência, Iasi (1999) afirma que, na sociedade capitalista burguesa, é impossível criarmos uma nova consciência, a não ser de forma embrionária. Aqui a consciência é levada em consideração, pelo autor, em diversas formas de mediações, fruto das condições materiais de existência. Dessa forma, os indivíduos interiorizam e exteriorizam valores construídos socialmente, embora os vejam como naturais, resultados do processo de alienação da sociedade capitalista. Isso não significa afirmar a impossibilidade de mudança da consciência e da percepção de exploração e alienação a que estamos submetidos, mas esse processo está inserido nas contradições de existência determinadas historicamente. Sendo assim, a consciência revolucionária é mais do que um ato individual: é construída socialmente e na luta de classe. Contudo, em indivíduos cada vez mais isolados, inseridos em um processo de produção e reprodução social que os afasta de seu próprio gênero humano, pensar a transformação social fica cada vez mais distante do horizonte.

Nesse contexto, colocar-se em oposição à organização social é bem mais complexo do que os defensores da democracia liberal fazem parecer. A transformação social vai se distanciando cada vez mais dos projetos societários, dando lugar ao reformismo e à garantia mínima de direitos. Não podemos julgar quem aceita os poucos direitos garantidos, muito menos quem

defende políticas públicas que visem a melhorar as condições de vida da população, sem, contudo, questionar o modo de produção capitalista. Afinal, se pensarmos os casos das defensoras e defensores dos direitos humanos, a luta pela sobrevivência não pode esperar pela revolução social. Há questões de cunho imediato que precisam ser consideradas por eles, que implicam diretamente na capacidade de continuarem a existir.

Ademais, a situação dos defensores dos direitos humanos insere-se na relação de desigualdade extrema do país e que também é resultado de um processo de exploração desde a colonização do país por Portugal. As condições sociais, econômicas, políticas e culturais impostas pela colonização é um amálgama de classe, raça e gênero, em que a dominação do colono representou situações de extrema violência. Essa história constitui a organização social do país e está longe de ficar no passado.

Para Florestan Fernandes (1975), a transição do capitalismo monopolista no Brasil não corresponde ao modelo universal de democracia burguesa. A inserção do país no capitalismo, ainda de acordo com Fernandes, transita entre o moderno e o arcaico; sendo assim, nunca abandonamos as relações autocráticas, mesmo que essas relações tenham absorvido certos aspectos do projeto liberal burguês.

É aqui que o pensamento desenvolvido por Frantz Fanon em seu livro *Os Condenados da Terra* (1968) entra em debate para reflexão acerca da atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil. Ao tratar da violência, o autor demonstra que a relação colono e colonizado é constituída pela violência. Não há sequer tentativa de mascaramento do uso da violência física para o colono exercer sua dominação ao colonizado. Ao contrário, o colonizado não conhece outra atitude vinda dos colonos que não seja pautada na violência, na exploração sem limites, na opressão e deliberadamente no uso da força, da destruição de qualquer possibilidade de resistência. Desse modo, o processo de descolonização pretende ser a substituição total do colono pelo colonizado e, portanto, não pode ser resultado de um processo amigável:

A descolonização, que se propõe mudar a ordem do mundo, é, está visto, um programa de desordem absoluta. Mas não pode ser o resultado de uma operação mágica, de um abalo natural ou de um acordo amigável. A descolonização, sabemos-lo, é um processo histórico, isto é, não pode ser compreendida, não encontra a sua inteligibilidade, não se torna transparente para si mesma senão na exata medida em que se faz discernível o movimento historicizante que lhe dá forma e conteúdo. A descolonização é o encontro de duas forças congenitamente antagônicas que extraem sua originalidade precisamente dessa espécie de substantificação que segrega e alimenta a situação colonial. Sua primeira confrontação se desenrolou sob o signo da violência, e sua coabitação - ou melhor, a exploração do colonizado pelo colono - foi levada a cabo com

grande reforço de baionetas e canhões. O colono e o colonizado são velhos conhecidos. E, de fato, o colono tem razão quando diz que “os” conhece. O colono que fez e continua a fazer o colonizado. O colono tira a sua verdade, isto é, os seus bens, do sistema colonial (FANON, 1968, p. 26).

Como um dos aspectos de nossa herança colonial, não se pode negar a violência em que se foi constituída nossa civilização. E embora o processo de descolonização brasileiro não tenha sido pela via de uma revolução, a história oficial insiste em querer fazer crer que somos um povo pacífico e cordial, negando, assim, a resistência dos dominados perante a exploração dos dominantes, o que contribui, também, para o mascaramento das atrocidades concebidas no processo colonial e que marca nossas relações sociais, não somente as do passado, bem como as do presente.

Essa tentativa de inculcar no nosso imaginário que somos um povo pacífico é, dentre outras coisas, uma reação à possibilidade de revoltas que possam colocar em xeque a coesão e “paz” social. Uma vez que a ordem das coisas tem funcionado muito bem para atender aos interesses da classe dominante, reproduzindo as relações sociais, teme-se qualquer tipo de mobilização.

Nesse sentido, não é absurdo afirmar que estamos em guerra permanente e que ainda estamos vivenciando resquícios do processo de colonização que, pensando com Fanon (1968), não promoveu a total descolonização. Evidentemente, quando o autor escreveu seu livro, o contexto era outro: ele estava vivenciando o movimento de libertação argelino. As suas reflexões trazem assim elementos de disputas reais e soa quase como um programa para o movimento que busca a descolonização. O triunfo da descolonização coloca em prova a frase os “últimos serão os primeiros”, exatamente porque o embate se faz entre dois protagonistas, colonos e colonizados, e um só poderá vencer quando se colocar no lugar do outro. Não se trata apenas de derrotar o colono, mas de se colocar em seu lugar. E, para isso, o colonizado tem que estar disposto a utilizar a violência (FANON, 1968).

Não se desorganiza uma sociedade, por mais primitiva que seja, com tal programa se não se está decidido desde o início, isto é, desde: a formulação mesma deste programa, a destruir todos os obstáculos encontrados no caminho. O colonizado que resolve cumprir este programa, tornar-se o motor que o impulsiona, está preparado sempre para a violência. Desde seu nascimento percebe claramente que este mundo estreito, semeado de interdições, não pode ser reformulado senão pela violência absoluta (FANON, 1968, p. 25).

De diferentes maneiras e intensidade a violência faz parte do processo de socialização, que tem na colonização sua configuração, mas que vem perpassado nossa sociabilidade. No

entanto, a violência, que parece é estrutural (MIGUEL, 2012), embora atinja a todos, oprime muito mais aqueles e aquelas que estão na base da pirâmide social. Há uma violência institucional, permitida e muitas vezes praticada pelo Estado contra a população pobre e negra, mas também contra indígenas, quilombolas, trabalhadores rurais, população LGBT, pessoas em situação de rua, população prisional e do sistema socioeducativo. A demarcação dessa violência, com a chancela de uma parcela da população, não é aleatória. Antes condiz com a maneira como se constituem as relações sociais, as relações de dominação e exploração e assim, o entendimento de quem merece ser considerado humano e cidadão de direitos.

As ações em prol da garantia dos direitos humanos também variam de acordo com a correlação de forças, que é determinada em sua maioria pela luta de classes em uma sociabilidade capitalista. Isso significa dizer que há elementos internos e externos que podem contribuir ou não para a concretização da resistência e dos direitos reclamados. O Estado vai ter grande influência nesse processo, uma vez que os defensores e defensoras podem recorrer aos meios legais para fazerem valer seus direitos. Contudo, o ideal de igualdade de todos perante a lei não funciona de modo igualitário, uma vez que igualdade e sociabilidade burguesa são incompatíveis. A possibilidade de ganho por esse caminho se torna debilitada para àqueles e àquelas que estão numa relação de exploração.

No país, essa transição não foi presidida por uma burguesia com forte orientação democrática e nacionalista voltada à construção de um desenvolvimento capitalista interno autônomo. Ao contrário, ela foi e é marcada por uma forma de dominação burguesa que Fernandes qualifica de ‘democracia restrita’ - restrita aos membros das classes dominantes que universalizam seus interesses de classe a toda nação, pela mediação do Estado e de seus organismos privados de hegemonia. O país transitou da ‘democracia dos oligarcas’ à ‘democracia do grande capital’, com clara dissociação entre desenvolvimento capitalista e regime político democrático (IAMAMOTO, 2009, p. 31).

Um documentário lançado em 2019, na plataforma *streaming* Netflix, *Guerras do Brasil*, que retrata como o Brasil foi formado por anos de conflito armado. O documentário tem cinco episódios que tratam, desde a chegada dos portugueses em território brasileiro, com a exploração e o extermínio dos povos que aqui viviam, da escravização da população negra vinda da África, passando pela Guerra do Paraguai, pela Revolução de 1930 e pelo sistema prisional brasileiro²¹. Em um dos episódios, o historiador e filósofo Ailton Krenak, quando trata da conquista dos europeus do território brasileiro e da sua relação com os povos originários que já viviam aqui, fala de uma guerra permanente, já que, desde o período da colonização, está em

²¹ Disponível na plataforma da Netflix. Acesso em junho de 2019.

disputa a sobrevivência de dois mundos – o indígena e o não indígena –, representado pelo projeto de exploração do branco europeu.

A líder indígena Sônia Guajajara também afirma, no mesmo episódio, que, para seu povo, a tensão é cotidiana. A incerteza de estar vivo hoje e acordar morto amanhã sempre foi constante para os povos indígenas no Brasil; não apenas a morte do corpo, mas a possibilidade de existência da organização social, econômica e cultural desses povos.

Ademais, a situação das defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil e no mundo é mais complexa atualmente. Ainda que o processo de descolonização não possa ser considerado um triunfo, haja vista a herança de concentração do poder econômico, político e social nas mãos de poucos, reproduzindo relações extremamente desiguais e que reforçam a dominação, formalmente temos um país democrático, em que disputas, agora, dão-se em outras esferas.

Ainda que as defensoras e defensores sintam cotidianamente a repressão e a violência da classe dominante e, por vezes, do próprio Estado, qualquer tentativa por eles de reconfiguração das relações sociais impostas por meio da violência é rapidamente condenada e vista como relutância a reconhecer espaços democráticos de negociação e conciliação.

A democracia burguesa, no caso brasileiro a democracia restrita, e o Estado autocrático-burguês (Fernandes, 1975) tendem a mascarar as relações de desigualdade e, também, de violência, colocando-se de maneira incompatível à extensão dos direitos humanos. O que a crença na igualdade de oportunidades, baseada na premissa de que todos são iguais, faz é esconder a violência estrutural que impede o acesso de vários sujeitos a bens e serviços, isso porque a igualdade formal mascara as desigualdades reais e materiais de existência.

A violência estrutural é camuflada por sua conformidade às regras; é naturalizada por sua presença permanente na tessitura das relações sociais; é invisibilizada porque, ao contrário da violência aberta, não aparece como uma ruptura da normalidade. Em particular, a violência estrutural tem beneficiários, mas não tem necessariamente perpetradores particularizáveis (MIGUEL, 2018, p. 96).

Ainda que a democracia burguesa possa apresentar fissuras e brechas no processo de disputa e luta de classes e, assim, haja possibilidade de resistência ao processo de exploração por vias não conciliatórias, é sempre exigido à classe dominada o apelo à paz social. Fanon (1968), ao analisar o processo de exploração, colonização e descolonização da Argélia, demonstra muito bem como a burguesia nacional, os intelectuais nacionais vão apelar à razão dos colonizados, buscando apaziguar os ânimos.

Porém, na discussão central, para o autor, o colonizado não conhece ou não pode usar de outros meios, a não ser a violência, para assumir o lugar do colono. Sendo assim, esses intelectuais e burgueses nacionais esquecem-se de que o mundo da colonização é dicotômico, entre colono e colonizado, e, para se concretizar a descolonização, é necessário acabar com essa dicotomia, na qual o colono assume o lugar do colonizado (FANON, 1968).

Mas o intelectual colonizado oferece variantes a essa exigência e, de fato, parece que não lhes faltam motivações: quadros administrativos, quadros técnicos, especialistas. Ora, o colonizado interpreta essas preterições como outras tantas manobras de sabotagem e não é raro ouvir-se aqui e ali, um colonizado, declarar: ‘Não valia a pena, então, ser independente... (FANON, 1968, p. 34).

Mesmo que a realidade brasileira atual seja diferente da pensada por Fanon (1968), o passado colonial em que se constituíram nossas relações sociais permite pensar a luta pela garantia dos direitos humanos, tendo em conta fatores como violência, expropriação, exploração, os quais se fazem presentes nas vivências dos defensores dos direitos humanos, aliás, em toda a classe dominada.

Porém, em uma organização social que pouco avançou em processos realmente igualitários, a atuação de atores que reivindicuem direitos fundamentais se torna muito mais difícil. Não surpreende que o próprio Estado, suas instituições, que deveriam garantir esses direitos, estão no rol daqueles que violam, quando não possuem agentes estatais que ameaçam as defensoras e defensores. Essa ameaça pode ser tanto física e direta, quanto indireta, mas com a intenção de coibir a atuação dessas pessoas.

De modo geral, o que se tenta apontar na atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos é que a luta por esses direitos questiona a ordem das coisas nos aspectos econômico, social, político e cultural. Contudo, o enfrentamento dá-se em uma sociabilidade capitalista, com suas contradições e conflitos, bem como no âmbito de uma democracia burguesa. As possibilidades de ampliação ou inibição para mudanças sociais está relacionada com o processo de acumulação do capital, isto é, com o grau de desenvolvimento e de estratégias que prevalecem para essa acumulação, as lutas de classes e o papel do Estado (BEHRING; BOSCHETTI, 2016; BOSCHETTI, 2009).

Ainda que, para Scott (2011), a possibilidade de resistência seja mais palpável nesse contexto, o próprio Fanon (1968) aponta que existem casos em que a descolonização não teve forças suficientes para que o colonizado se colocasse no lugar do colono. Nesse sentido, o autor

traz a atuação e representação dos partidos políticos e da burguesia nacional ligada ao projeto de colonização.

No entanto, mesmo assim, nos dois casos trabalhados pelos autores, há o reconhecimento de que as estratégias nem sempre serão a do embate direto, já que, para uns, faltam recursos, e os custos de uma derrota são grandes, enquanto em outro caso o processo de descolonização se deu em regiões insuficientemente abaladas pela luta de libertação nacional. Nesse caso, segundo Fanon (1968), encontram-se os intelectuais ladinos, astutos e ardilosos, que vão tentar manter as mesmas relações, normas e condutas acumulados com a convivência com a burguesia colonialista; Scott (2011), entretanto, apresenta uma possibilidade de resistência sem romper a ordem das coisas, pelo menos de forma a romper com a opressão. O que parece estar dizendo Fanon (1968) é a necessidade de romper com a ordem, criar e colocar outra em seu lugar.

Para as defensoras e defensores dos direitos humanos, a violência sempre esteve presente ao lado da ausência de instituições responsáveis por prevenir e investigar as violências sofridas; contudo, o cenário que se tem a partir das suas próprias representações nos órgãos responsáveis por investigar e punir é que suas denúncias nunca levaram a nenhum suspeito e, quando se consegue investigar a causa de quem cometeu o crime, o processo não tramita no sistema de justiça e a pessoa raramente é responsabilizada, de fato.

A presença da impunidade no Brasil é um dos elementos determinantes na reincidência dos crimes e no desestímulo das pessoas realizarem suas denúncias. Há, ainda, o fato de que quando os defensores são acusados por algum crime, como esbulho possessório, ocupações irregulares, até dano ao patrimônio público decorrente de uma manifestação, o processo ocorre de maneira muito mais rápida, limitando, inclusive, a atuação da defesa que não irá conseguir trabalhar com tempo para evitar condenação e qualquer tipo de pena.

Diante desse contexto, em que as expropriações de direitos fazem parte do cotidiano dos defensores, bem como de parte da população trabalhadora, definir as estratégias de reivindicação e mobilização aparecem como questões centrais na garantia de direitos. No entanto, a definição dessas estratégias não é tão simples e, atualmente, pode-se visualizar que as disputas de classe ou movimentos sociais se reconfiguram para uma arena de consenso e conciliação, pautada por uma inserção em conselhos ou em outros mecanismos de controle democrático, porém institucionalizados e dependentes da relação estabelecida com o Estado.

Por certo, a participação da sociedade civil nesses espaços foi e tem sido importante para pressão ao poder estatal na efetivação de direitos. Mas a redução das pressões políticas

somente a esses espaços tem contribuído mais para a manutenção da ordem e da exploração do que tem servido para ampliação da conquista de direitos.

Infelizmente, a participação social prevista na Constituição Federal de 1988 não se manteve, de fato, nos anos que se seguiram à sua promulgação. As políticas de austeridade que se seguiram ao modelo neoliberal de reforma do Estado reconfiguraram a participação social no país, como demonstra Teixeira (2007). Ainda que o período da constituinte tenha permitido aos atores políticos inserirem a participação social no que se refere às políticas públicas e sociais e ao controle democrático das ações do Estado, a necessidade da reestruturação produtiva do capital, ancorada no ideário neoliberal, instituiu uma nova forma de fazer política, interferindo diretamente na atuação dos conselhos, com uma participação social condicionada a mudanças legais e institucionais.

Em relação à participação social, Safira Amman (1978) traz importante contribuição sobre a condição de autonomia que permite a dada população ter oportunidade de maior ou menor participação social. Segundo a autora, a intensidade da participação social pode ser ampliada ou reduzida, de acordo com as condicionalidades propiciadas pelas relações sociais que vigoram na sociedade. Essa discussão é importante, uma vez que a participação social pode advir de uma organização popular com determinada autonomia, sendo assim uma conquista a ser imposta pela camada dirigente, como pontua a autora.

A possibilidade de participação social está associada ao modo de produção e das relações sociais em vigor na sociedade; nesse caso, ela está ligada à sociabilidade capitalista. Não se trata de negar a importância da participação social, mas de refletir como as relações de dominação impedem o acesso de parte da população, em específico da classe trabalhadora, ao processo de tomada de decisão e deliberação. Isso influencia a possibilidade que as defensoras e defensores dos direitos humanos possuem para pautar suas reivindicações e, também, organizarem-se contra o sistema que viola seus direitos.

Considerando essas dificuldades, principalmente pensando os limites da democracia burguesa e as possibilidades de ativismo na prática política, a cientista política Iris Young (2014) estabelece um discurso baseado em dois personagens, uma democrata deliberativa e um ativista, em que ambos são pautados na busca por justiça. Como a autora mesma coloca, não se trata de definir um caminho e nem ter de escolher entre um personagem e outro: a ação política na prática pode mesclar esses elementos, isto é, tende a seguir procedimentos de consenso e deliberação, mas também exige, em determinados momentos, embates, protestos e recusas à forma deliberativa de decisão, já que os espaços em que ocorrem a deliberação estão fechados para maioria da população. Em suma, é preciso considerar o conflito como fundante das práticas

políticas, ainda que com a reflexão de que os atores envolvidos no conflito não estejam em iguais condições de tensionamento.

O desafio da atuação daqueles que lutam pela garantia dos direitos humanos no Brasil e, desse modo, por direitos fundamentais para sua subsistência, tem se agravado num contexto de retrocesso do Estado democrático de Direito. Se os direitos garantidos na Constituição Federal e dependentes de efetivação na democracia burguesa já se mostravam frágeis e de difícil concretização, o cenário tem piorado.

Ao lado do caso de Marielle, existem inúmeras lideranças do campo (indígenas, quilombolas, ribeirinhos, pescadores artesanais, advogados populares) que tiveram suas vidas ceifadas em razão da atuação na promoção e defesa dos direitos humanos. Esses casos nem sempre alcançam visibilidade nacional, mas têm sido reportados por entidades de defesa dos direitos humanos, como a Anistia Internacional, a Comissão Pastoral da Terra, o Conselho Indigenista Missionário e outras organizações nacionais, locais e até mesmo internacionais.

O risco de morte para quem defende direitos humanos no Brasil é o maior do mundo, segundo relatório da Anistia Internacional divulgado em fevereiro de 2018²². E, segundo o Caderno de Conflitos no Campo, coletado, sistematizado e divulgado pela Comissão Pastoral da Terra, no ano de 2018, 28 lideranças do campo foram assassinadas²³, o que demonstra a violência cotidiana na luta pela terra no país. Isso sem contar nos vários defensores que são ameaçados de morte, desqualificados publicamente, criminalizados, expulsos de suas casas, de suas terras e territórios.

Cabe ainda ressaltar que, em muitos territórios indígenas, quilombolas ou de comunidades extrativistas e ribeirinhas, a apropriação do uso da terra e dos recursos naturais são continuamente usados por empresas de mineração e de extração de madeiras, algumas inclusive, estrangeiras. O que significa que as comunidades tradicionais lutam diariamente contra o avanço do acúmulo do capital, uma vez que essas empresas atuam na lógica da exploração da terra e do meio ambiente visando lucro. A extração ilegal de ouro em terras indígenas foi denúncia constante nos últimos anos (2019-2022). Além da invasão das terras indígenas, a mineração tem poluído rios, e assim os peixes e as pessoas na comunidade, somado à grandes áreas desmatadas. Um levantamento feito pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais, em 2020,

²² Disponível em <https://anistia.org.br/noticias/brasil-lidera-numero-de-assassinatos-de-diversos-grupos-de-pessoas-em-2017-aponta-anistia-internacional-em-novo-relatorio>.

²³ Disponível em <https://www.cptnacional.org.br/component/jdownloads/send/5-assassinatos/14142-assassinatos-2018?Itemid=0>.

registrou que foram desmatados **405,36 km²** da Amazônia Legal nos últimos cinco anos, e que as áreas desmatadas pela mineração se deu em 70% em áreas protegidas²⁴.

Um dossiê elaborado pela Associação dos Povos Indígenas no Brasil – APIB e *Amazon Watch*, intitulado, “Dossiê: Ouro de Sangue”, identifica quais as empresas de tecnologias, eletrônicos e carros elétricos do mundo podem ter comprado ouro extraído ilegalmente de terras indígenas brasileiras²⁵. O estudo revela também que, aproximadamente 229 toneladas de ouro foram comercializadas no país, entre 2015 e 2020, com indícios de ilegalidade.

Em relação à extração ilegal de madeira na região amazônica, uma reportagem da CNN Brasil, em 2021, denunciou que um mapeamento realizado por satélite na área, em 2019 e 2020, indicaram que o desmatamento na região pela extração ilegal de madeira correspondia à 464 mil hectares, o equivalente a 649 campos de futebol, ou três vezes mais que o tamanho da cidade de São Paulo²⁶.

Há ainda que se levam em consideração a expropriação da terra e de território pelo agronegócio, pela atuação de mineradoras como a Vale, que embora sejam atividades legais, ou seja lícitas, não deixam de causar estragos ao meio ambiente e de atuar de forma ilícita para atingir a máxima lucratividade. Isto é, mesmo que sejam atividades regulamentadas juridicamente, por vezes, agem em atos ilegais, sem considerar os danos sociais, ambientais e econômicos, que suas atividades causam no país. Em vários casos ligados ao agronegócio e à mineração da empresa Vale, o Estado tem sido permissivo com os estragos causados, quando não tem atuado para facilitar a atuação dessas atividades mesmo que contrário ao interesse do bem público.

O Estado brasileiro tem contestado alguns dados, mas pouco demonstra com ações que coíbam esse cenário. Nesse sentido, é importante assinalar que, se o contexto na defesa dos direitos humanos nunca foi pacífico e corresponde a uma série de violações de direitos daqueles que estão do lado mais fraco do poder econômico e político, mesmo em contextos de governos progressistas, como os do Partido dos Trabalhadores, a situação acirra-se com a gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Sem o menor constrangimento, o ex-presidente Jair Bolsonaro sempre se colocou contrário a pautas de garantia de direitos, como a criminalização da homofobia, demarcação de

²⁴ Disponível em: <https://g1.globo.com/natureza/noticia/2020/12/06/mineracao-na-amazonia-bate-recordes-de-desmate-nos-ultimos-dois-anos-e-avanca-sobre-areas-de-conservacao.ghtml>

²⁵ Para acessar o Dossiê: <https://amazonwatch.org/assets/files/2022-cumplicidade-na-destruicao-v-ouro-de-sangue.pdf>

²⁶ Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/nacional/exploracao-de-madeira-na-amazonia-equivale-a-649-campos-de-futebol-diz-pesquisa/>.

terras indígenas, reforma agrária, e favorável a pautas que retiram direitos inscritos na nossa ainda recente experiência democrática, como a reforma da previdência, os cortes na educação, a liberação de florestas nacionais para exploração comercial, a flexibilidade no porte de armas, dentre outros pontos.

Isso tem, até hoje, apesar de sua derrota nas eleições de 2022, incentivado discursos e práticas violentas, evidenciando aspectos fascistas não apenas de algumas pessoas que compuseram o governo, mas também de parte da população, que tem respondido positivamente aos acenos autoritários. Isso traz consequências muito maiores para aquelas e aqueles que buscam defender direitos fundamentais. Uma dessas consequências é o aumento das ameaças de mortes contra defensoras e defensores dos direitos humanos, aumento do conflito no campo, como também crescem as ameaças por meio de redes sociais contra professoras e professores, contra ativistas LGBTQIA+ e, de certa forma, contra todos que não apoiam o que foi proposto pelo ex-governo.

Por isso, a promoção e defesa dos direitos humanos pelas defensoras e defensores pode representar espaços importantes de resistência e de pressão para transformação social. Ainda que, nessa atuação, inúmeras dificuldades sejam vivenciadas, dado o poder econômico e político contra quem os defensores, em sua maioria, estão atuando, a mobilização das comunidades onde estão inseridas lideranças indígenas, trabalhadores rurais, trabalhadores sem teto, pescadores e ribeirinhos, quilombolas, população LGBTQIA+, representam possibilidades de rupturas na ordem estabelecida.

Exatamente por se configurarem como resistências cotidianas, porém nem sempre acomodáveis a ordem, as possibilidades podem representar espaços estratégicos de pressão política e, assim, de ruptura da organização social. Apesar de algumas experiências serem localizadas, dependentes de um contexto mais imediato, já que precisam garantir a sobrevivência dia a dia, não dá para desconsiderar essas experiências se quisermos ampliar a conquista de direitos humanos.

Se o contexto atual acirrou a luta pela garantia dos direitos humanos, ao menos considerando aqui um período de redemocratização brasileira que, no mínimo, colocou no plano formal a garantia de direitos humanos e sociais, há tentativas de retomar processos de mobilizações que pareciam acomodados em anos anteriores do governo brasileiro, principalmente dos governos petistas que apostaram na conciliação de classes.

Como demonstram Carvalho e Júnior (2019), o golpe de 2016, que culminou no *impeachment* da presidenta Dilma Rousseff, tem expressão no esgotamento da conciliação de classes e do modelo de ajuste dos governos petistas. O modelo pautado na conciliação de classes nunca

deixou de se submeter às imposições de acumulação do capital, nem rompeu com a lógica neoliberal do capitalismo. Há, contudo, uma tentativa de conjugar acumulação com medidas pontuais que atendessem algumas demandas da classe trabalhadora, principalmente via políticas sociais de distribuição de renda. Esse processo contraditório, mas de aparente possibilidade de ganhos para classe trabalhadora, também contribuiu para certa acomodação de pressões e lutas de determinados movimentos sociais dentro e fora do Estado.

O avanço do neoconservadorismo no país, fundido ao neoliberalismo, vem ganhando força contra pautas reconhecidas da luta pela defesa e promoção dos direitos humanos do Brasil. Embora a discussão sobre neoconservadorismo, Nova Direita ou de um novo conservadorismo brasileiro careça de mais debate e formulações teóricas do que essas correntes representam para a política brasileira, bem como para sua influência na formação social, cultural e econômica, e mesmo que não sejam identicamente a mesma coisa, pode-se referencia-las na defesa da família tradicional, em uma concepção de Estado fraco nas garantias sociais, mas forte na intervenção de valores morais, contrários ao debate de gênero e aos direitos da população LGBTQIA+ e na conformidade ao mérito e ao livre mercado.

Antes da eleição de 2018, com as manifestações do “#elenão”, e, nas as manifestações pela educação, em 2016, ficou evidente que a mobilização e a pressão pela garantia de direitos têm mais chance de transformação quando se dá nas ruas e nos espaços públicos. Ainda que não seja a única maneira de exercer pressão política e que nem sempre a manifestação ocorra sem focos de repressão pelo Estado, ou seja, reconhecido por ele em sua totalidade, as ruas ainda são grandes palcos de visibilidade. Combinações de resistências públicas como formas de resistências cotidianas podem ser estratégicas se conseguirem canalizar seus discursos com a pauta da exploração e expropriação de direitos.

Trata-se, portanto, de entender que o projeto emancipatório precisa se alimentar da experiência vivida dos próprios dominados. Mas esse caminho também tem suas armadilhas – afinal, faz parte da condição dominada ter menos acesso aos instrumentos de produção e difusão das representações do mundo. Em outras palavras, a experiência dos dominados é permanentemente significada, para os próprios dominados, pela razão de mundo que serve aos dominantes. Isso não permite descartá-la como irrelevante, mas faz com que não seja possível aceitar *a priori* os sentidos que os dominados lhes atribuem, sem levar em conta as tensões que essa condição gera. A produção de um sentido autônomo é fruto da própria luta emancipatória (MIGUEL, 2018, p. 222).

Uma vez que parece não ser possível uma mudança radical do campo progressista em relação às forças conservadoras e antidemocráticas que se exacerbaram no país, cada vez mais fica evidente que a conciliação de classes é um projeto fadado ao fracasso. Se a disputa por

direitos não caminha para a substituição total do sistema capitalista e, nesse sentido, não podemos realizar o que Fanon (1968) descreveu como substituir o colono pelo colonizado, tampouco parece que reformas no sistema que não visem à superação da relação capital-trabalho sejam capazes de romper com a exploração da classe dominada.

Assim, parece que a realização de outra sociabilidade que não seja a pautada na exploração capitalista terá que conseguir compor com diferentes sujeitos e demandas coletivas, mas sem se deslocar a centralidade da expropriação contida numa organização social baseada na separação do trabalhador dos meios de produção, na extração da mais valia e na mercantilização da vida, elementos centrais para que o sistema capitalista continue sua dominação.

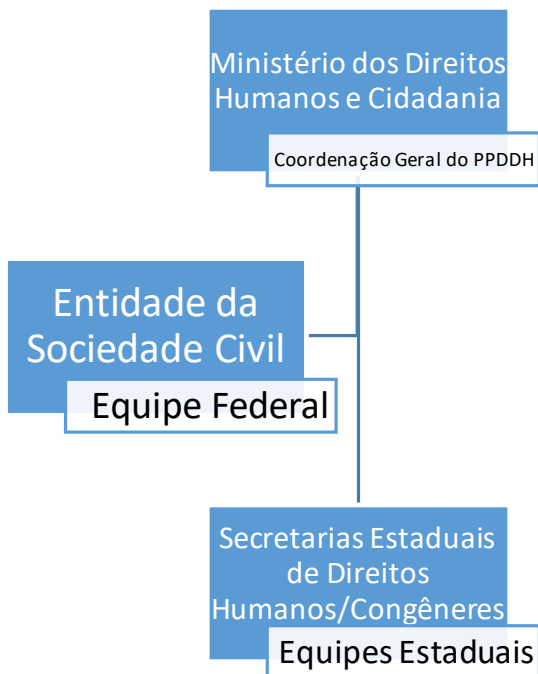
4.3 O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos: estrutura e funcionamento

O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas se encontra, em nível federal, dentro da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania. Para sua execução existe uma Coordenação-Geral, responsável pela gestão nacional do programa, mas também da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. O governo federal pode realizar termos de cooperação com os estados com o objetivo de implementar programas estaduais de proteção aos defensores dos direitos humanos. Em nível estadual, o PPDDH se estrutura dentro das secretarias estaduais de direitos humanos/congêneres, podendo ter a mesma forma de organização da gestão federal, ou algo similar. Para o atendimento dos casos de defensores e das defensoras dos direitos humanos, tanto o governo federal, quanto os governos estaduais, realizam Termo de Cooperação com entidades da sociedade civil, que ficam responsáveis pelas contratações das equipes federal e estaduais.

Sendo assim, a configuração de execução do PPDDH é tripartite: governo federal, governos estaduais e organizações da sociedade civil. Cabe ressaltar, que nem todos os estados possuem Programas Estaduais de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos. Na época da pesquisa, haviam 06 programas estaduais, nos seguintes estados: Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais, Pará e Pernambuco. Para os estados que não tinha programas estaduais, a Equipe Federal era a responsável pelos atendimentos dos casos demandados ao programa. Assim, como as equipes estaduais estão submetidas à gestão estadual, a Equipe Federal responde à Coordenação-Geral do PPDDH.

A maneira como o PPDDH se estruturou ao longo dos anos para execução da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, não foi aleatória. Quando o Estado brasileiro resolve assumir a política e criar o PPDDH, faz isso em resposta à pressão de entidades da sociedade civil que já cobram o Estado pela proteção desses sujeitos, bem como, já atuavam na articulação de medidas protetivas para alguns casos. Em razão do conhecimento dessas entidades na proteção aos defensores e defensoras dos direitos humanos, assim como, da desconfiança que pairava sobre alguns atores do Estado para realizar a proteção, foi discutida e definida que essa seria a melhor forma de executar o programa. Foi possível perceber nas falas de algumas pessoas entrevistadas, a percepção de que a sociedade civil, seja por meio das entidades que atuam no PPDDH, ou daquelas que acompanham e monitoram sua execução, de que o espaço dado a essas entidades deve ser ampliado e fortalecido. Ou seja, ainda que se entenda que a proteção é um dever do Estado, ela deve ser elaborada e realizada em conjunto com esses atores da sociedade civil.

Figura 1 – Organograma do PPDDH



Fonte: Elaboração própria

O Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos é um programa caracterizado, prioritariamente, pela articulação de políticas públicas, em que o objeto central da proteção das defensoras e defensores, como se tem ressaltado, é a atuação na cobrança dos órgãos

responsáveis para realização de ações que garantam a proteção, uma vez que a execução dessas medidas é de responsabilidade de diferentes pastas em nível federal, estadual e municipal. Isso significa articulação intersetorial com diversas áreas, como segurança pública, Poder Judiciário, Ministérios Públicos, saúde, educação, assistência social, órgãos como INCRA e FUNAI, dentre outros.

A atuação do PPDDH na articulação de medidas protetivas das defensoras e defensores dos direitos humanos está ligada, assim, a todas as políticas públicas e sociais que fazem parte do Estado na sociabilidade capitalista. Dessa ligação e integração, dependem as medidas protetivas realizadas pelo programa, como também influenciam no papel que essas medidas terão para garantia da luta das defensoras e defensores.

Portanto, o fortalecimento do PPDDH e a consolidação de suas medidas protetivas esbarram nas condições em que se inserem as políticas sociais no país. Aqui, como bem mostra Behring (2008), as políticas sociais no país constituem-se em um contexto de Estado mínimo em relação aos interesses da classe trabalhadora e subfinanciamento da proteção social pelo Estado. Em contrapartida, as poucas políticas sociais que ainda vão sendo implementadas são focalizadas e individualizadas cada vez mais na lógica da mercantilização e privatização. Uma vez mais aqui vê-se a realidade da garantia de direitos sociais apartada da lógica da garantia jurídica. O que está instituído formal e juridicamente é diferente do que se coloca em prática pelo Estado, e a defesa e promoção dos direitos humanos pelo próprio Estado perde sentido, quando na prática as ações do Estado retiram direitos sociais.

A incidência política e institucional do PPDDH é um ponto que sempre foi discutido por aquelas e aqueles que atuam no programa. Uma vez que a grande maioria das medidas protetivas depende de outros órgãos do poder público para se concretizarem, é fundamental o poder de articulação do programa e é fundamental também que a importância de um programa como esse seja de responsabilidade de todos.

O grande desafio é ampliar a ação do PPDDH, não apenas como uma agenda dos direitos humanos, mas também como agenda de governo e de Estado. Não à toa, atores políticos e entidades de direitos humanos que acompanham a pauta das defensoras e defensores dos direitos humanos vêm chamando a atenção para necessidade de um marco legal, uma Lei que institua de fato o PPDDH. Com um marco legal instituído, as responsabilidades pela efetividade das ações protetivas ficam não apenas compartilhadas, mas determinadas, estabelecidas como prioridade do Estado e não de governo.

Desde 2009, o Projeto de Lei nº 4.575/2009 está parado na Câmara dos Deputados Federais e uma pesquisa realizada no site da Câmara²⁷ mostra que o PL está em tramitação, isto é, pronto para ir à votação no plenário. No entanto, com 11 anos da proposta de um marco legal que institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, não houve nenhum avanço nem articulação institucional que garantisse a votação do projeto. Ao mesmo tempo, em nível federal o governo já instituiu dois decretos modificando a estrutura e funcionamento do PPDDH: o Decreto nº 8.724 de 27 de abril de 2016, substituído pelo Decreto nº 9.937 de 24 de julho de 2019, que institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalista e constituiu o Conselho Deliberativo. O que é importante ressaltar nesses dois decretos é que ambos extinguem a participação da sociedade civil no conselho deliberativo do programa.

Até 2016, a sociedade civil, por meio de representantes de entidades que atuam com direitos humanos, participava das reuniões do conselho, acompanhando e fomentando as ações de proteção aos casos das defensoras e defensores dos direitos humanos. A partir de 2016, essa representação modifica-se, visto que essas entidades são retiradas do conselho, e a proposta do governo federal passa a ser o acompanhamento de seus representantes de outra forma. Já em 2019, o governo federal instituiu o Decreto Presidencial nº 9.759 de 11 de abril de 2019, extinguindo conselhos e colegiados que compunham a administração pública federal e reforçando o caráter autoritário pós-golpe que se estabeleceu no país.

Evidentemente, a sociedade civil reagiu à sua retirada do conselho deliberativo e à tentativa do governo federal de retirar seus representantes do processo de inclusão ou não de casos acompanhados, das ações de articulação das medidas protetivas e da participação na consolidação do programa. Porém, os esforços empreitados por seus representantes não foram suficientes para derrubar os decretos.

As tensões entre sociedade e civil e governo federal sempre estiveram presentes, desde a constituição do PPDDH. Em que pese o lançamento do programa ter sido resultado desse tensionamento e da perspectiva de que o Estado assumiu sua responsabilidade na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos, entre o ideal e o real na execução do PPDDH, Estado e sociedade civil pareciam ter projetos diferenciados em alguns aspectos. Isso porque a proteção das defensoras e dos defensores sempre requisitou ações que vão além da proteção à vida. É necessário atuar no enfrentamento das causas que levam às ameaças sofridas por esses

²⁷ Pesquisa realizada em: <https://www.camara.leg.br/buscaProposicoesWeb/resultadoPesquisa?numero=4575&ano=2009&autor=&inteiroTeor=defenses+dos+direitos+humanos&emtramitacao=Todas&tipoproposicao=%5BPL+-+Projeto+de+Lei%5D&data=03/09/2020&page=false>.

sujeitos e isso leva ao embate do modelo de desenvolvimento adotado, já que muitas das causas estão ligadas à defesa da terra, do território, do meio ambiente.

A perspectiva adotada pela sociedade civil acerca da atuação do PPDDH requer que o Estado reconsidere seu papel de regulador e mantenedor dos interesses de uma classe ou de frações de classe. Dito de outra maneira, como atuar nas causas que geram ameaças às defensoras e defensores dos direitos humanos, quando o Estado fomenta e apoia o agronegócio, a mineração em territórios tradicionais, a exploração de territórios indígenas, quilombolas e ribeirinhos por empresas multinacionais, em suma, o Estado atua na crescente acumulação do capital em detrimento dos direitos sociais e humanos? Não basta constituir um programa de proteção, no escopo da proteção a pessoas que defendem direitos humanos, se não há uma intenção real de investir no enfrentamento das causas que geram a situação de conflito.

Essa relação do PPDDH com a sociedade civil e as tensões e conflitos que isso tem gerado, ajuda-nos a ter em vista diferentes visões sobre a efetividade das medidas protetivas para os casos de defensoras e defensores dos direitos humanos. A percepção de diferentes atores envolvidos nesse processo foi fundamental para a pesquisa e para a compreensão dos fatores que estão envolvidos na realização das medidas protetivas, que vão além do que é dito institucionalmente.

Por isso, a realização de entrevistas com esses atores, além da análise dos dados e relatórios do PPDDH, será imprescindível para uma análise aprofundada sobre a atuação do programa e o impacto na luta pela defesa dos direitos humanos no Brasil. Além disso, permitirá uma reflexão sobre como as medidas protetivas articuladas pelo PPDDH podem ampliar sua atuação na proteção dessas pessoas, garantindo não apenas a proteção à vida, mas a garantia de direitos sociais, que se impõem como desafio no contexto social brasileiro.

4.4 As estratégias de atuação do PPDDH: como funcionam as medidas protetivas às defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil

Como dito anteriormente, as medidas de proteção do PPDDH constituem-se em articulação de ações que envolvem diversos órgãos do poder público e entidades da sociedade civil que atuam na temática e as próprias comunidades em que estão inseridos as defensoras e defensores dos direitos humanos. Nesse sentido, existe a construção de uma rede de proteção, com diversos atores envolvidos, considerando que as defensoras e defensores também são protagonistas nesse processo.

A proteção é, assim, compartilhada, embora nem por isso a responsabilidade do poder público seja diminuída ou relativizada, afinal, como programa de governo, o Estado deve assumir a proteção. No entanto, a perspectiva de compartilhar as responsabilidades, no que se refere às medidas protetivas, é algo que se destaca quando se pensa a luta pela garantia dos direitos humanos no país, apesar de as medidas protetivas, no caso de defensoras e defensores dos direitos humanos, não poderem ser vistas como algo individual ou de responsabilidade de um só programa; afinal, todos somos responsáveis por garantir suas condições de luta.

O que isso reflete é a necessidade de sensibilização da sociedade acerca da luta das defensoras e defensores; e, por sociedade, considera-se aqui as formas políticas, jurídicas e sociais que a conformam. É comum o discurso de que as defensoras e defensores dos direitos humanos são contrários ao desenvolvimento do país. Além de serem contrários ao desenvolvimento, querem voltar no tempo, como se as tecnologias do mundo moderno precisassem retroceder para voltarmos ao extrativismo ou coisa do gênero. Outro ponto muito comum é o discurso de que, quem defende direitos humanos, defende bandido. A frase “bandido bom, é bandido morto” expressa bem a visão de quem é contrário aos direitos humanos, tentando confundir a defesa de direitos dignos para toda população, com a intenção de confundir a sociedade, fazendo crer que a luta por direitos humanos é particular, além de criminalizar o trabalho das defensoras e defensores dos direitos humanos, desqualificando a luta por direitos humanos, como se sua defesa e promoção não fossem interesse de todos.

A sensibilização é uma estratégia que pode modificar a visão desqualificadora do debate sobre direitos humanos, bem como ampliar o apoio da população em geral, fazendo, até mesmo, com que muitos passem a atuar na defesa e promoção dos direitos humanos. Porém como fazer a sensibilização? Esse é um ponto importante como estratégia de atuação do PPDDH, que em nível estatal pode ser realizado por meio de campanhas, de divulgação sobre o trabalho desses indivíduos, criar instrumentos que ampliam a intersetorialidade do programa e, assim, outros órgãos do poder público se implicam no processo de construção e consolidação do PPDDH, elaboração de diagnóstico da situação das defensoras e defensores dos direitos humanos e divulgação desse material, dentre outras ações, que pretendeu-se mapear com esse trabalho.

Uma estratégia fundamental na proteção dos defensores é a visibilidade, que pode ser tanto de sua atuação na defesa dos direitos humanos, como em relação à sua situação de ameaça. A visibilidade é uma ação que compõe a estratégia de sensibilização, mas também compõe atividades de campo, que podem ser pontuais ou periódicas. Essas ações de visibilidade podem ser audiências públicas com diversos atores e comunidades nas quais estão inseridos os defensores. A realização de audiências públicas costuma reunir diferentes pautas e instituições para

resolução de conflitos no local, além de dar voz para que os defensores e a comunidade exponham seus problemas. Somado a isso, a reunião de autoridades do poder público no local mostra que as defensoras e defensores não estão sozinhos na sua luta e isso pode ajudar na minimização das ameaças sofridas, demonstrando para os ameaçadores que o Estado está acompanhando a situação.

A visibilidade da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos é um dos pilares que o PPDDH deve atuar. Há outras formas de visibilidade além da realização das audiências públicas, como, por exemplo, o uso das redes sociais para apoiar suas causas, campanhas em prol de suas lutas e as ações de visibilidades que os próprios defensores realizam no seu cotidiano. Muitos defensores e defensoras dos direitos humanos utilizam as redes sociais para mostrar o trabalho que realizam, contando ações de promoção e mobilização de suas comunidades para impedir a violação de direitos humanos e realizando denúncias acerca das violações. A exposição do trabalho realizado pelos defensores, embora seja estratégia importante, deve ser realizada com muito cuidado, para não acentuar ainda mais a situação de ameaça.

No que se refere ao poder público, a ação de visibilidade deve propiciar encaminhamentos aos órgãos envolvidos na resolução dos conflitos, de maneira que haja uma continuidade no acompanhamento dos casos e a ação de visibilidade não seja apenas pontual. Destaca-se que a presença de órgãos estatais no local não estanca outras ações necessárias para proteção dos casos; ao contrário, uma maior visibilidade da situação de violação de direitos humanos vai exigir maior comprometimento do poder público nas ações necessárias para resolução das causas que geram as ameaças.

Isso irá gerar uma maior cobrança do Estado na atuação da defesa dos direitos humanos, não apenas na garantia de proteção à vida desses sujeitos, mas principalmente na atuação para resolução dos fatores que geram a situação de ameaça. Tanto em nível federal, quanto estadual e municipal, os governos têm tido dificuldades em garantir os direitos reivindicados pelos defensores, como direito à terra, saúde, educação, meio ambiente, entre outros.

Essa não é uma questão relacionada apenas aos defensores dos direitos humanos. Como destacado, a formação social brasileira é marcada por extremas desigualdades econômicas, sociais e políticas, em que a riqueza produzida socialmente é apropriada por um pequeno grupo. No entanto, a configuração do Estado capitalista dependente beneficia-se das desigualdades existentes para manutenção de prestígio e poder de uma fração da classe dominada. Ainda que o Estado não seja constituído por uma única classe ou fração de classe, as disputas dentro do Estado, e para seu controle, tem se configurado para manutenção do sistema.

O capitalismo não é apenas uma realidade econômica. Ele é também, e acima de tudo, uma complexa realidade sociocultural, em cuja formação e evolução histórica concorreram vários fatores extra-econômicos (do direito e do Estado nacional à filosofia, à religião, à ciência e à tecnologia). Na presente discussão, esse ponto de vista é aplicado à análise das influências estruturais e dinâmicas da ordem social global sobre a absorção e a expansão do capitalismo no Brasil, uma sociedade nacional do mundo subdesenvolvido (FERNANDES, 2008, p. 23).

Por isso, esta pesquisa considera importante analisar as medidas protetivas do PPDDH, juntamente com casos de defensoras e defensores, representantes de entidades da sociedade civil que acompanham o programa e membros das equipes técnicas federal e estaduais. Afinal, são esses atores que possuem a vivência prática tanto da situação de ameaça, quanto das violações de direitos humanos cometidas no local e das relações de interesse e conflito que causam as ameaças.

Portanto, a articulação de medidas protetivas deve considerar a experiência dos próprios defensores e suas redes de atuação para planejar as estratégias a serem adotadas. Não se trata de responsabilizar esses atores pela sua proteção, mas de inseri-los no processo como sujeitos dotados de conhecimento e experiência que são fundamentais na efetividade da proteção. Esse é um caminho que também ajuda no fortalecimento da rede de proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos, outra medida protetiva que pode ser adotada pelo PPDDH.

A atuação em rede é outra estratégia do PPDDH, como é possível perceber a partir do que foi demonstrado acerca da luta pela garantia de direitos humanos no país. A promoção e defesa dos direitos humanos é uma luta coletiva, isto é, as defensoras e defensores trazem em suas lutas a voz de muitas e muitos.

De modo geral, os sujeitos que se constituem em defensoras e defensores pertencem à classe dominada ou subalterna, encampando a defesa de direitos que, muitas vezes, são contrários à acumulação do capital. Isso não significa que somente a classe explorada pode encapar a defesa e promoção dos direitos; isso vai contra a nossa ideia de que os direitos humanos devem ser defendidos por todos. No entanto, é algo notório que as pessoas que se encontram em maior situação de risco e ameaça sejam de grupos considerados vulneráveis, do interior do país e de regiões com forte predomínio de relações patriarcais e patrimonialistas, lembrando os aspectos arcaicos e modernos, desiguais e combinados característicos da formação social brasileira. Para Florestan Fernandes, essa é uma questão central no capitalismo dependente:

No entanto, a articulação de estruturas arcaicas e modernas, é um requisito do capitalismo dependente e este só poderá modificá-la, mantendo-se como tal,

de maneira muito lenta e jamais completamente. Mesmo o novo tipo de relação heteronômica, nascido com as influências do capitalismo monopolista, que acelera a absorção das estruturas arcaicas pela industrialização e expansão do consumo de massas, não permite remover todas as fontes de desequilíbrio e de tensão no nível estrutural (o que exigira um sistema de produção capitalismo autossuficiente e autônomo). Portanto, é pouco provável que o estilo de modernização do campo, possível dentro do capitalismo dependente, logre estabelecer equilíbrio dinâmico entre as estruturas arcaicas e modernas (FERNANDES, 2008, p. 72).

As estratégias de proteção do PPDDH não podem desconsiderar que grande parte dos casos acompanhados esteja no interior do país, em áreas muitas vezes de difícil acesso, mas principalmente nas quais falta acesso a outras políticas públicas e em que o poder político local tem grande influência na distribuição de bens e serviços. Essa característica do poder político local como benfeitor nada mais é que a apropriação do público pelo privado, no qual a representação estatal e política se mistura a interesses econômicos em detrimento da garantia de direitos sociais para toda a população.

Há nesse fato maior tensão com as defensoras e defensores dos direitos humanos, uma vez que suas pautas de reivindicação questionam essa acomodação de troca de favores, de distribuição desigual de direitos. Se em um primeiro momento pode parecer que essas disputas são apenas locais, numa maior aproximação com as relações estabelecidas nesses territórios perceberemos sua ligação com a maneira em que a organização do território brasileiro foi moldada. Isto é, essas relações desiguais, com suas especificidades regionais, têm vínculo com a totalidade em que se interesse o capitalismo dependente no Brasil.

Destaca-se, aqui, o aspecto da totalidade porque a luta pela garantia dos direitos humanos no país está diretamente relacionada com os aspectos de dominação interna e externa sob o jugo do capitalismo dos países hegemônicos (FERNANDES, 2008). Se a atuação do PPDDH visa a enfrentar as causas que geram as ameaças, as medidas protetivas terão que considerar fatores, como concentração de renda, de terras, espoliação do meio ambiente e dos direitos dos povos indígenas e quilombolas, forte apelo a valores morais e conservadores que marginalizam a população LGBTQIA+, uma estrutura racista que expõe a população negra ao extermínio e à violência estatal, dentre outros elementos que conformam uma dinâmica desigual de quem tem acesso a direitos e quem não tem.

Evidentemente, não será o PPDDH capaz de transformar essa realidade, porém, o que destacamos é a possibilidade das lutas das defensoras e defensores dos direitos humanos acompanhados pelo programa tensionar a ação do governo e do Estado para garantia de seus direitos, bem como para solucionar os conflitos envolvidos. Nesse sentido, poderá o PPDDH contribuir

para fortalecer as lutas dos defensores e, quem sabe, a atuação do programa possibilite mudanças sociais. Contudo, uma das condições para que isso venha a acontecer dependerá do papel que o PPDDH terá na estrutura do governo e do Estado.

A grande maioria das medidas protetivas do PPDDH são articulações institucionais. De certa forma, mesmo as estratégias de sensibilização e visibilidade são realizadas por meio de ações de articulação com outros órgãos do poder público e demais atores envolvidos na causa, mas é válido ressaltar que o programa realiza várias articulações por meio de ofícios e reuniões.

A maioria das denúncias de violações de direitos humanos está relacionada com direitos coletivos. Como já demonstrado, essas pautas são de responsabilidade de diversas áreas do governo, seja em nível federal, seja em nível estadual e municipal. Sendo assim, a resolução de determinado conflito ou violação de direito não cabe à pasta de direitos humanos resolver, mas sim a outras áreas que variam da segurança pública a políticas habitacionais, de órgãos de regularização agrária a programas da assistência social. Envolvem também outros órgãos do sistema de justiça para investigação e punição dos possíveis ameaçadores e de quem comete as violações de direitos humanos.

A intersetorialidade é algo central para o funcionamento das ações propostas pelo PPDDH. Por isso, a atuação isolada e pontual do programa tem pouca efetividade na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos.

Em um mundo social com enormes carências sociais e em que o aparato do Estado tendencialmente se constitui como uma grande instituição que reparte doações e benefícios e concede auxílio – não como direitos dos cidadãos, mas como dádivas daqueles que mandam -, o aparato do Estado e suas autoridades são vistos como se estivessem acima da sociedade, como encarnação de um poder que, por dádivas e auxílios, permitiria mitigar o despotismo cotidiano do capital, depositando esperanças numa autoridade protetora (OSÓRIO, 2014, p. 210).

A questão que Osório (2014) destaca é que o Estado tem papel central no capitalismo dependente. Ele direciona nossa inserção no mercado mundial, elabora e regula políticas públicas e define quais serão as transformações sociais permitidas. No entanto, como dito, o Estado não é um ente *sui generis*; ele acomoda as frações de classe das burguesias locais, que impõem seus interesses em determinados momentos históricos. Ainda que a forma política Estado se apresente e se modifique a depender das lutas de classe, podendo assumir caráter autoritário ou democrático, os interesses do capital prevalecem ditando as normas. Há, evidentemente, mu-

danças na forma de intervenção estatal, mas isso nunca modificou o viés de capitalismo dependente do país e de que um dos papéis como capital dependente é permitir a acumulação de capital nos países de capitalismo hegemônico.

Por certo, as forças ou frações de classe que compõem o Estado no capitalismo dependente, e no caso específico do Brasil, não se constituem em interesses únicos. No entanto, ainda assim conseguem se unir quando se trata de manter o seu poder, não apenas econômico, mas político e social. Essa característica reflete a organização da sociedade civil, mas particularmente no que nos interessa para possibilidade de garantia de direitos humanos.

A superexploração da força de trabalho e a associação das classes dominantes com a burguesia internacional são fatores que impedem conquistas ampliadas por meio da organização da massa trabalhadora para garantia de direitos sociais. Porém, há uma relação complexa que vai caracterizar a sociedade nacional no capitalismo dependente. Essa complexidade demonstra-se nas profundas desigualdades sociais e econômicas, mas também em aparelhos ideológicos que conformam nosso ideal de uma vida digna.

Torna-se muito mais difícil lutar por direitos, quando nossa própria individualidade é apagada ou subjugada. Dito de outra forma, apesar de um pressuposto de mérito individual que o liberalismo econômico transplantou para outras esferas da nossa vida social, essa suposta liberdade individual sempre esteve marcada por relações patrimonialistas, coloniais, de cima para baixo, como se todos os ganhos da classe trabalhadora fossem dádivas do Estado ou da classe que se mantém no poder.

Isso nunca impediu que os valores da meritocracia fossem utilizados para legitimar a manutenção da dominação. As burguesias locais souberam alinhar seus interesses em comum quando se tratava de garantir parte do excedente econômico; entretanto, nunca se preocuparam em ser fortes o suficiente para impedir a pilhagem desse excedente pelas potências hegemônicas. Para que essa “partilha” favoreça ambas as burguesias, é importante aumentar a exploração do restante da população.

A burguesia de uma sociedade capitalista subdesenvolvida concentra o melhor de suas energias, talento e de sua capacidade criadora na luta por sobrevivência econômica. Apenas incidentalmente transcende esse plano, projetando-se historicamente como uma classe que domina e modifica a estrutura ou o curso dos processos econômicos. Na verdade, seus interesses univocamente econômicos definem-se segundo esquemas tão emaranhados, instáveis e incertos que o chamado “egoísmo de classe” se alimenta de puras contingências econômicas e só se transfigura em política sob a pressão de imperativos de auto-defesa num plano imediatista e mais ou menos estreito [...] (FERNANDES, 2008, p. 82).

Neste debate, um ponto importante é que a compreensão do suposto atraso brasileiro, em relação às potências do capitalismo hegemônico, passou a ser tratada como necessidade de desenvolvimento. Não apenas a burguesia nacional, a população em geral, bem como o Estado deveriam unir esforços para o avanço industrial e tecnológico, que seriam os responsáveis pelo nosso subdesenvolvimento. Longe de ter fincado raízes somente no plano econômico, moldou também nossa subjetividade baseada na dualidade centro-periferia.

Isso também nos leva a pensar em ações reformistas por parte do Estado como saída para buscar o desenvolvimento. Já foi apontado que acreditar no desenvolvimentismo para superar o capitalismo dependente se constitui em um erro, como se nossas particularidades fossem creditadas à falta de industrialização e urbanização, quando possuímos contradições muito mais profundas. Além do fato de que o capitalismo dependente não é um erro de processo do desenvolvimento do capitalismo; ao contrário, é uma fase em que o capital monopolista se expande e se fortalece.

A discussão acerca do desenvolvimento e subdesenvolvimento não é um simples debate de terminologia. Ela tem embasado as análises econômicas e sociais que se propuseram a pensar o capitalismo dependente, porém, costuma deixar de lado a análise das classes sociais, dos aspectos de dominação e de luta pela manutenção do poder.

Em sua obra *O Ornitorrinco – Crítica à Razão Dualista*, Oliveira (2003) afirma que o destaque da teoria do subdesenvolvimento, nos últimos anos, contribuiu para a não-formação de uma teoria sobre o capitalismo dependente no Brasil. Sendo assim, colaborou muito mais para manutenção do subdesenvolvimento e de sua teorização do que para um projeto de crítica ao desenvolvimentismo que fosse capaz de pensar um projeto de transformação social.

Como vimos, fatores internos e externos se entrelaçam no desenvolvimento do capitalismo dependente no Brasil. Essa relação que se estabelece dificulta ainda mais a organização da classe dominada para transformação social.

A questão da transformação social, da resistência à dominação por parte da classe dominada é central para esta tese. Parte da compreensão da luta pela garantia dos direitos humanos compreende a capacidade de resistência e de mudança social que as defensoras e defensores dos direitos humanos podem alavancar. Isso não significa afirmar que toda luta por direitos humanos enseja transformação social, mas sim que sua capacidade de organização e de mobilização depende das relações impostas pelo capitalismo dependente, no caso do Brasil.

A atuação do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos é produto das relações de tensões entre o Estado, a sociedade civil e o modelo de desenvolvimento adotado. Se a atuação estatal está voltada para atender interesses econômicos e sociais de uma

fração da classe dominante, as chances do PPDDH articular medidas protetivas que são contrárias a esses interesses é mínima. A atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos, nesse contexto, é de pressão para que tenham direitos básicos garantidos.

A pressão sobre o Estado e o seu papel como garantidor de direitos não é uma disputa neutra e nem pontual. Se o Estado é constituído por interesses de classes, é a constituição do próprio Estado que deve ser questionada e superada. Em alguns momentos, o Estado é levado a fingir uma conciliação de classes, para que a acumulação do capital não cesse, dando a impressão de que acolhe as demandas das classes dominadas e que age em benefício de todos, ainda que essa relação entre Estado e interesse de classe não possa ser analisada de maneira linear e simplista, já que muitos direitos conquistados foram resultados de lutas e embates conduzidos pela classe dominada. Contudo, conhecer o processo estrutural e histórico que constitui o Estado no capitalismo dependente e compreender, assim, qual o seu papel na coesão da ordem social estabelecida, é crucial para pensarmos possibilidades de mudanças.

Nesse contexto, faz-se necessário, também, afirmar que, embora o projeto hegemônico dominante do capitalismo dependente tenha prevalecido na organização social brasileira, a população explorada e oprimida não deixou de reagir à constante retirada de seus direitos. Aliás, como citado em capítulo anterior deste trabalho, desde o período de colonização do Brasil por Portugal, os povos indígenas resistem à dominação. A população negra resistiu à escravidão, as trabalhadoras e trabalhadores organizaram-se em sindicatos e houve resistência à ditadura civil - militar nos anos de 1964 a 1985.

A Constituição Federal de 1988, apesar de suas restrições e limitações, é resultado da mobilização popular para tentativa da universalização de direitos sociais, para maior amplitude da proteção social. A população brasileira vem resistindo à dominação e isso contraria a tese de que somos um povo manso.

O que ocorreu e ocorre atualmente é a coalizão da burguesia externa e da burguesia interna para manutenção dos seus interesses. Junto com o Estado, as classes dominantes vêm reprimindo a organização popular. Seja pelo uso da força física ou do aparato econômico e ideológico, o Estado é chamado a combater as mobilizações sociais e as lutas por garantia de direitos. Ainda assim, há resistência; todavia, o aparato usado pelo Estado e pela classe no poder tem sido mais forte na supressão dessas mobilizações, o que não significa a extinção das lutas.

Evidentemente, a organização social brasileira marcada por relações contraditórias, ora com caráter modernizante, ora reificando as relações de favor e de mando, imprimiram características próprias no processo de inserção do país nas relações de produção capitalistas. Isso não significou possibilidade de mudanças substantivas na vida da população, pois manteve nas

oligarquias o poder de mando e decisão, porém também vai ter, na atuação do Estado, a mediação da garantia dos interesses de uma classe dominante (IAMAMOTO, 2009).

O Estado, juntamente com a burguesia nacional (burguesia essa incipientemente nacionalista, já que envolvida em uma relação de dependência com a burguesia dos países capitalistas centrais), vão atuar na consolidação de ideais de um país democrático, baseado na dependência do capital e, assim, vai se constituindo a sociabilidade capitalista no Brasil.

Decorrente de processos de cima para baixo, a modernização e democratização da sociedade brasileira transita entre valores autoritários e liberais, o que, ao longo da história, marca o contexto do país, não apenas no aprofundamento das desigualdades sociais, mas também na negação de princípios democráticos, como em períodos de ditadura militar.

A luta pela garantia dos direitos humanos no Brasil precisa ter atenção às complexidades que se apresentam cotidianamente, mas sem deixar de lado as relações sociais produzidas numa sociabilidade capitalista, numa relação de capital-trabalho. A defesa e promoção dos direitos humanos torna-se ainda mais difícil em um cenário de fragilidade democrática e de um Estado dependente às regras do capital. A efetivação de direitos choca-se direto com interesses particulares e no aprofundamento de desigualdades e exploração da classe trabalhadora. Isso reflete na construção de pautas relativas à garantia de direitos humanos, mas também aumenta a fragmentação da luta em torno de direitos. E é por isso que o debate não pode se dar separadamente da proposição de uma sociabilidade que tenha como princípio a superação das relações capitalistas.

Principalmente no que se refere à luta por terra e território de povos indígenas, quilombolas, ribeirinhos, entre outros, o embate não é apenas por reconhecimento da terra, mas pelo modo de sobrevivência adotado que tem, na coletividade, seu alicerce de resistência. De fato, há uma imediaticidade em muitas dessas reivindicações que, por vezes, impede a visão da totalidade em que as desigualdades se reproduzem.

Esse processo também é resultado do aumento dos interesses do capital, especificamente, quando a crise do capital precisa reestabelecer seus lucros e privilégios. Em seu artigo *Direitos, Desigualdade e Diversidade*, Moraes dos Santos (2009) traz argumentação importante para problematizar essa relação da luta por diferentes direitos e a sociabilidade capitalista:

Ser anticapitalista implica, portanto, colocar-se ideológica e praticamente na luta contra o sistema e valores liberal-burgueses. É relevante enfatizar que nos situamos longe da concepção que despreza a ação jurídica como tática na luta política. Nossa tarefa, no entanto, consiste em estabelecer os limites e as contradições deste instrumento quando entendido como estratégia, ou seja, principal objetivo ou forma maior de manifestação da organização e da capacidade

de reivindicar dos sujeitos coletivos. Trata-se, pois, de fazer a crítica aos sujeitos coletivos quando a luta pela realização dos direitos é considerada o campo privilegiado para a solução das formas ideológicas e socioculturais opressivas; quando ocorre perda crescente da referência nos processos de transformação social; quando práticas voluntaristas se lançam na perspectiva de superar a realidade de exploração e da opressão e quando atribuem, ao complexo da política, o instrumento exclusivo para a construção de uma sociedade de igualdade e liberdade de fato (MORAIS DOS SANTOS, 2009, p. 83).

A luta contra as expropriações primárias e secundárias, para usar os termos que Virgínia Fontes desenvolve em seu livro *Brasil e o capital imperialismo* (2010), a luta por garantia de direitos humanos esmiúça-se em diversas pautas, como já citado: a luta pela terra, meio ambiente, educação, saúde, habitação, emprego e renda. E, ainda que não se declarem normativa e publicamente como anticapitalistas, são contrárias ao modelo de desenvolvimento econômico adotado no Brasil, na América Latina e no restante do mundo. Se em determinados momentos essas pautas atuam na cobrança ao Estado pela sua efetivação e inserem suas reivindicações de maneira institucional, elas também representam espaços importantes de resistência, colocando em xeque, em alguns casos, a maneira como o Estado e sua institucionalidade tendem a formular a resolução desses conflitos.

É nessa perspectiva de resistência, daquelas e daqueles que defendem direitos humanos, que este trabalho defende a convergência para a concepção de Marx sobre emancipação humana. Certamente, os elementos que indicam a necessidade de ultrapassar a emancipação política são muitos, como demonstrado, e, infelizmente, parece que, mesmo nesse campo, o cenário é de retrocessos e contrarreformas. Contudo, desistir da disputa é afundar ainda mais o caminho para produção e reprodução da exploração. Também se faz necessário articular os discursos, construir estratégias políticas que possam representar a resistência.

Diante disso, a afirmação de Marx, ao pensar a emancipação humana e o trabalho associado, pode semear na maneira como essas comunidades pensam a garantia de seus direitos: indissociados de seus territórios, de suas culturas, mas, principalmente, de seu modo de se relacionar com os outros e com o mundo. Ainda que as relações sociais sob o jugo do capital atinjam a todos e em todas as esferas sociais, construir espaços de luta e resistência não pode deixar de agregar àquelas e àqueles que fazem da atuação e promoção e defesa dos direitos humanos mais que projeto de vida, a garantia de direitos coletivos.

A defesa e promoção dos direitos humanos no Brasil e no mundo nunca foi tarefa fácil e nem deixou de representar riscos àquelas e àqueles que dedicaram e dedicam suas vidas a

defendê-los. Se se colocar ao lado de grupos considerados vulneráveis e numa lógica de expropriação contínua, mais expostos à exploração e desigualdades, sempre foi enfrentar interesses econômicos e políticos contrários à garantia de direitos dessa população, atualmente, o cenário no Brasil acirra-se com o novo governo.

Embora o projeto de desenvolvimento neoliberal, baseado na retirada de direitos e na desoneração do capital, nunca tenha sido rompido em nenhum governo brasileiro, a eleição de Jair Bolsonaro rompe até mesmo com a tentativa de o Estado se mostrar neutro e possível mediador de uma conciliação de classes.

Parte do discurso que elegeu e apoiou o ex-governo é contrário à defesa dos direitos humanos e não se intimida em dizer aberta e publicamente que direitos humanos são coisas de bandido, que “bandido bom é bandido morto”; expressa seu preconceito contra comunidades tradicionais, população negra e LGBTQIA+ e defende a violência contra esses grupos. Questões como racismo e LGBTfobia sempre configuraram as relações sociais no país, porém parecia que o Brasil caminhava para a conquista de direitos desses grupos que, ainda que formalmente, inibia esses ataques preconceituosos ou a defesa da violência contra eles. Isso vem mudando, rápida e drasticamente, quando o discurso do ex-presidente da república incita a violência e é favorável à perda de direitos conquistados a duras penas.

Esse contexto dificulta ainda mais a mobilização pela defesa e promoção de direitos, bem como impõe novos desafios para articulação da luta anticapitalista. Torna-se ainda mais problemático compreender como a universalização do acesso à esfera pública, a conquista de direitos formais e iguais perante a lei, convive com a permanência da dominação de classe (MIGUEL, 2018). Entre outras palavras, é necessário entender que a crise política é resultado da crise econômica, tendo o Estado como agente ativo na amplificação da crise, quando é cada vez mais usado para garantir os interesses do capital e os privilégios da classe dominante. A compreensão dessa relação é determinante para elaboração de qualquer estratégia que pretenda eliminar as desigualdades impostas.

Retomando o que foi debatido ao longo deste capítulo em relação à situação específica brasileira e sua interação com a luta por direitos humanos no país, tenta-se demonstrar que a configuração social, econômica e política do Brasil como capital dependente trouxe situações particulares para refletirmos acerca das possibilidades de mudanças que o país vivenciou na travessia de uma sociedade colonial para uma sociedade moderna.

À luz de pensadores como Oliveira (2003), Florestan Fernandes (2008) e Mazzeo (2015), mostra-se que o Brasil se integrou ao capitalismo sem nunca ter revolucionado suas

estruturas sociais. Tem-se, agora, alguns elementos que auxiliam a pensar as dificuldades enfrentadas para uma cidadania plena e problematizar a função do Estado na manutenção desse processo. A formação das classes sociais no capitalismo dependente junto com a dominação externa das potências hegemônicas são basilares nesse projeto de dependência e falta de autonomia, que expõe muito mais à exploração e expropriação a população destituída de poder e prestígio, ou seja, a classe dominada.

Com essas questões postas, a garantia de direitos humanos, assim como direitos sociais, exige muito mais esforços para superação das desigualdades que se mantêm no país ao longo do tempo. Entender as especificidades da formação brasileira, como país que foi colonizado, com uma inserção no capitalismo mundial de modo dependente é crucial para entender as lutas que estão postas atualmente.

Se aqui as formas coloniais se ajustaram ao modo de produção do capitalismo, sem, contudo, romper as estruturais sociais, não foi sem conflitos e contradições que essas duas formas de produção se alinharam na nossa formação social. Essas contradições podem abrir brechas para uma transformação ou coibir as mudanças sociais, a depender das relações de conflitos e lutas entre as classes sociais.

Portanto, classe social também se torna um conceito útil para se pensar as transformações sociais. Em que pese não termos instituído uma classe social de caráter revolucionário, a intensificação da exploração sobre os despossuídos e explorados, pode possibilitar a formação de uma consciência revolucionária ou que, ao menos, ponha-se em confronto com a ordem estabelecida.

Não parece que conseguimos, ainda, uma consciência de classe que nos leva a uma mobilização massiva contra o capitalismo dependente, mas isso não significa a ausência de resistência e organização de uma parte da classe expropriada que luta diariamente por seus direitos. É nesse contexto que inserimos a atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil.

5 CAPÍTULO IV: A LUTA DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS: AS PRINCIPAIS ESTRATÉGIAS DE PROTEÇÃO E A GARANTIA DE SUAS LUTAS

Neste capítulo, apresentam-se os resultados da pesquisa de campo, ou seja, o que se levantou com as entrevistas realizadas e a análise dos elementos trazidos pelas diferentes pessoas que contribuíram com a elaboração da tese.

A apreciação do material organizado deu-se com base nas discussões teóricas abordadas anteriormente. Isto quer dizer que a compreensão dos limites e possibilidades do PPDDH, em diversos olhares, deu-se pela posição teórico-metodológica aportada no materialismo dialético. Porém, isso não significou deixar de lado múltiplos fatores apontados nas entrevistas, que tornam ainda mais complexa a execução do PPDDH, além de reforçar sua importância como política social, mesmo que inserida em contradições e limitações típicas de uma estrutura social capitalista e dependente.

Assim, buscou-se, ao máximo, uma aproximação da realidade da pesquisa, por meio das entrevistas e dos relatos cedidos para este trabalho, com o intuito de não apenas compreender e problematizar os limites e possibilidades do programa, mas também possibilitar dar voz a essas pessoas e sublinhar algumas recomendações ao PPDDH. Desse modo, espera-se que ele se solidifique como política pública e fortaleça a luta dos(as) defensores(as) dos direitos humanos no Brasil.

5.1 Depois de percorrido o caminho, o que ficou?

Se o caminho se faz percorrendo, apesar de traçada a metodologia obrigatória para um percurso acadêmico, a realidade não corresponde, fielmente, ao idealmente pensado e não foi diferente com a coleta de informações e dados a que se propôs essa tese. Alguns desafios merecerem ser destacados neste trajeto.

O primeiro deles é realizar uma pesquisa remotamente com pessoas defensoras e defensores dos direitos humanos em situação de ameaça. Como já citado, grande parte das defensoras e defensores encontra-se em locais de difícil acesso e com meios de comunicação limitados. Além disso, contar suas histórias de luta e de ameaças sofridas requer confiança no(a) entrevistador(a), a qual, muitas vezes, só acontece com uma apresentação presencial.

O segundo desafio, de certa forma decorrente do primeiro, por se tratar de pessoas em situação de ameaça, foi gerar confiança na apresentação da pesquisa, de maneira a conseguir chegar nos atores selecionados para conseguir o envio de informações. Mesmo com o envio de dados oficiais na apresentação do trabalho, com elementos comprobatórios de vínculo com a Universidade de Brasília e do comprometimento ético da pesquisa, percebeu-se certa resistência por parte de algumas instituições que executam o PPDDH em participar da pesquisa e encaminhar informações sobre sua atuação. Tanto que alguns(mas) gestores(as) e coordenadores(as) das equipes técnicas não se dispuseram a participar da investigação.

Ainda que alguns atores selecionados para a pesquisa não tenham participado das entrevistas, foi possível coletar dados e informações significativos sobre o papel do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas na garantia da luta dos defensores, bem como compreender os limites e possibilidades de atuação do PPDDH junto aos casos atendidos, como proposto no objetivo geral deste trabalho. Como será demonstrado adiante, as respostas obtidas contribuirão não apenas para refletir sobre o papel do PPDDH na articulação de medidas protetivas aos casos, mas também para problematizar questões estruturais que influenciam a execução do programa e a proteção dos direitos humanos no país.

Além disso, a tese permitiu trazer luz à percepção de diferentes atores sobre um mesmo tema: a proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil. Um desafio para realização deste trabalho, mas que também possibilitou ampliar a compreensão do objeto de pesquisa, é que o recorte de entrevistados(as) trabalhou 4 olhares sobre o mesmo tema. Os(as) participantes da investigação foram compostos por gestores(as) federal e estaduais, coordenadores(as) das equipes técnicas, defensoras e defensores dos direitos humanos e coordenação-geral do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos.

Embora a visão do PPDDH, para essas pessoas, possam convergir em alguns pontos, bem como ter em conta os mesmos normativos nacionais e internacionais que regem a política de proteção, o que se percebeu no processo de análise dos dados e informações foi a existência de uma linha tênue entre o que se tem como objetivo do PPDDH para os(as) entrevistados(as), a depender da função que exercem no acompanhamento ou execução do programa.

Para alcançar os objetivos delimitados na pesquisa, na perspectiva do materialismo-histórico-dialético, a análise dos dados e das informações foram feitas uma pré-análise, sistematização, categorização desses dados e informações, ainda que não se optou uma codificação das informações coletadas, mas, antes, optou-se por uma reflexão do que foi coletado, tendo em conta a relação entre estrutura e história, isto é, o objeto real em sua complexidade.

Sendo assim, o primeiro momento da análise traz os dados secundários acerca do PPDDH, compreendendo-os dentro de uma sociabilidade capitalista e de uma formação de políticas sociais, em um país de capitalismo dependente, que está imerso em contradições, lutas e resistências. Essa primeira parte, embora se pautar nos dados quantitativos do programa, expõe questões importantes do contexto histórico, social e econômico brasileiro, quando demonstra a quantidade de mais casos em determinadas regiões e áreas de militância e expõe as estratégias de atuação do PPDDH nesses casos.

A mesma metodologia se seguiu para a análise dos dados e das informações obtidos por meio das entrevistas semiestruturadas. Nesse caso, procurou-se relacionar as respostas dos(as) entrevistados(as) às principais perguntas do roteiro de entrevista, tendo em vista os objetivos específicos da pesquisa.

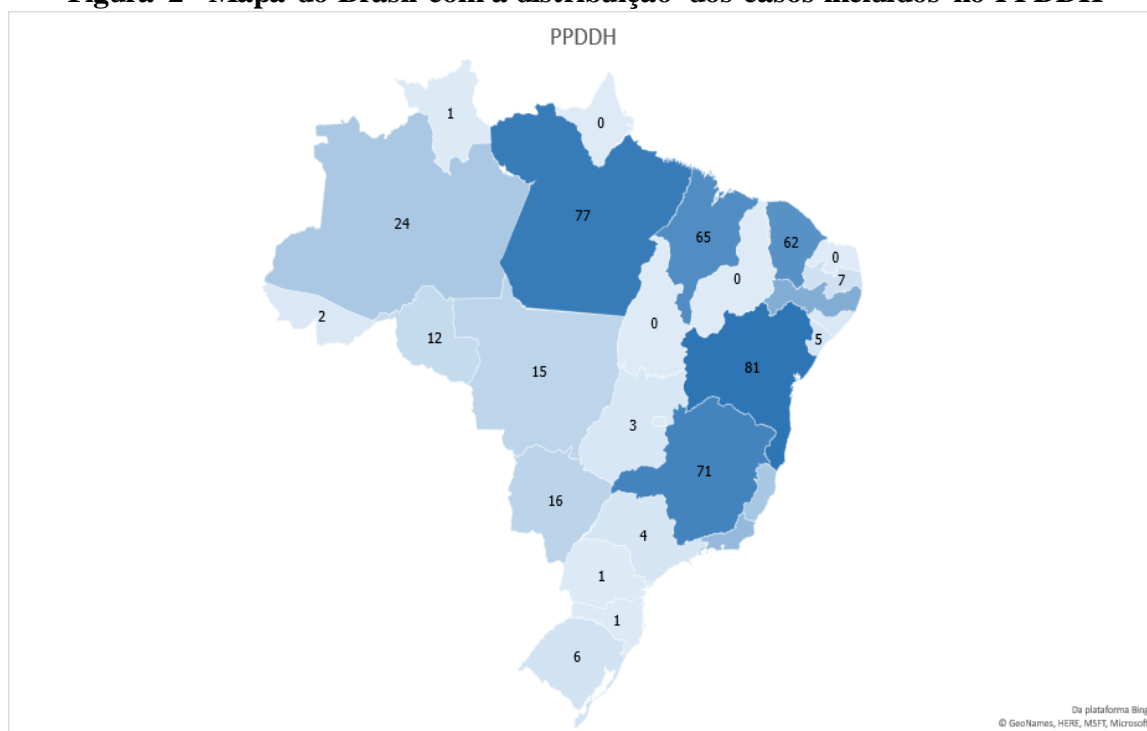
Para isso, como se mostra abaixo, a reflexão sobre as entrevistas foi dividida por bloco de entrevistados(as), com o intuito de perceber como esses quatro olhares acerca do PPDDH concebem o seu papel e a sua atuação na proteção das defensoras e defensores e, também, na garantia de suas lutas. Embora a opção, nessa etapa, não tenha sido por um modelo tão esquemático das informações obtidas na investigação, ressalta-se a não pretensão de construção de uma tipologia ou de um sistema de respostas.

Assim, como afirmou Pereira (2008), a interpretação dos resultados da pesquisa baseou-se na comparação das informações quantitativas e qualitativas captadas no estabelecimento de relações significativas entre elas. Como norte para essa interpretação, buscou-se a relação entre as categorias analíticas utilizadas e o conhecimento teórico e histórico que fundamentou o objeto estudado. Grosso modo, preferiu-se uma metodologia que atendesse os interesses da pesquisa, mais do que um conjunto de técnicas em que se busca verificar a efetividade na análise de programas sociais.

Antes de descrever o que foi obtido nas entrevistas e analisar as respostas coletadas, é importante apresentar um panorama geral dos casos atendidos pelo PPDDH, fornecido para a pesquisa pela Coordenação-Geral do PPDDH em outubro de 2021. Os dados secundários solicitados circunscreveram-se: i) nos dados quantitativos: casos incluídos; sexo/gênero; estado; área de militância; tipo de ameaça; data de inclusão; e, ii) nos dados qualitativos: as principais articulações de medidas protetivas aos casos. Nesse sentido, apresentam-se a figura e as tabelas abaixo.

Em relação aos dados secundários e gerais do PPDDH, até setembro de 2021, a composição foi a seguinte:

Figura 2 –Mapa do Brasil com a distribuição dos casos incluídos no PPDDH



Fonte: Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

De acordo com a figura 1 acima, até outubro de 2021, o PPDDH tinha um total de 611 casos incluídos, distribuídos da seguinte forma: 24 no Amazonas, 2 no Acre, 12 em Rondônia, 1 em Roraima, 77 no Pará, 65 no Maranhão, 62 no Ceará, 81 na Bahia, 7 na Paraíba, 5 em Sergipe, 15 no Mato Grosso, 16 no Mato Grosso do Sul, 3 em Goiás, 71 em Minas Gerais, 4 em São Paulo, 1 em Santa Catarina, 1 no Paraná e 6 no Rio Grande do Sul.

Os dados informados pela Coordenação-Geral do PPDDH não trouxeram casos nos estados do Rio de Janeiro, Espírito Santo, Pernambuco, Piauí, Amapá, Rio Grande do Norte e Tocantins. Contudo, o estado de Pernambuco possui Programa Estadual de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e informou que atende 45 casos incluídos. Já nos outros estados, acredita-se que, ao menos Rio de Janeiro e Espírito Santo, tenham defensoras e defensores dos direitos humanos atendidos pelo PPDDH, porém, como não havia, até o momento, programas estaduais nesses estados, não foi possível identificar casos incluídos.

Quanto ao sexo/gênero dos 611 defensores, a Coordenação-Geral do PPDDH informou que são 211 mulheres e 400 homens. Percebe-se uma grande diferença entre os casos incluídos de homens e mulheres. Essa diferença foi citada em algumas entrevistas, como a necessidade do PPDDH trabalhar o atendimento aos casos com uma perspectiva de gênero que possa identificar como a defesa dos direitos humanos afeta mulheres que estão na luta, mas que, por vezes,

essa atuação e ameaça são consideradas irrelevantes, ou mesmo, relegadas ao plano íntimo e particular.

A situação de mulheres defensoras dos direitos humanos requer maior atenção do PPDDH quanto à violência de gênero, bem como a condicionantes histórico-culturais, presentes em uma formação patriarcal como a brasileira, que podem deslegitimar as ameaças sofridas por essas defensoras. Entretanto, a questão de gênero no PPDDH será discutida em outro tópico. Importa, por ora, destacar que, apesar da diferença entre homens e mulheres incluídos no programa, defensoras dos direitos humanos vêm cada dia mais sofrendo ameaças e, em alguns casos, chegam a ser vítimas de homicídios em razão da atuação na defesa dos direitos humanos.

Tabela 1 – Área de Militância

Área de Militância	Jan/21	Fev/21	Mar/21
Combate à Corrupção	5	5	5
Defesa do Respeito aos Mortos	0	1	1
Combate à Corrupção	0	0	0
Combate à Organização Criminosa	2	2	4
Combate à Violência Policial	18	19	19
Direito à Comunicação Social	7	7	7
Direito à Educação em Direitos Humanos	1	1	1
Direito à Memória e à Verdade	2	2	2
Direito à Moradia	23	22	24
Direito à Preservação do Meio Ambiente	34	35	36
Direito à Terra	137	115	122
Direitos da População em Situação de Rua	1	1	1
Direitos das Crianças e dos Adolescentes	2	2	3
Direitos das Mulheres	3	3	3
Direitos dos Atingidos por Barragens	3	3	4
Direitos dos Operadores do Sistema de Justiça	3	3	3
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais – Catadoras de Mangaba	1	1	1
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais – Extrativistas	26	25	31
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais – Indígenas	137	133	133
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais – Quilombolas	112	116	107
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais - Retireiros do Araguaia	2	2	2
Direitos dos Povos e Comunidades Tradicionais – Ribeirinhas	8	8	8
Direitos LGBT +	2	2	2
Outros	12	11	11

Fonte: Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas.

Quanto à área de militância, conforme tabela 1, dos casos atendidos pelo programa, ela reforça o que já foi demonstrado acerca do grande número de defensoras e defensores dos direitos humanos ameaçados de morte em razão do direito à terra e território. O maior número de casos é de defensores(as) dos direitos dos povos indígenas (133 casos), seguindo pelos(as) defensores(as) do direito à terra (112 casos) e direitos dos povos quilombolas (107 casos).

Evidentemente, essas defensoras e defensores dos direitos humanos estão lutando não apenas pela regularização de seus territórios, mas também pela preservação de valores culturais, modo de subsistência e proteção ao meio ambiente, entre outros direitos violados desses sujeitos que fazem parte da pauta de reivindicação. Mas essa expressividade do número de casos em relação à terra e território chama a atenção, embora faça parte do contexto de conflitos do campo, já tão denunciado por organização da sociedade civil.

Em relação às outras áreas de militância dos casos, o número ainda é maior para defensores(as) do meio ambiente (com 36), defensores(as) dos povos extrativistas (com 31), defensores(as) do direito à moradia (com 24 casos) e combate à violência policial (com 19 casos). Com exceção da categoria “Outros”, que atingiu 11 casos, os demais grupos de defesa dos direitos humanos ficaram entre 1 e 8 casos. Percebe-se, assim, uma grande diferença entre casos “campo” e da “cidade”; embora essas questões estejam interligadas, os conflitos agrários ainda representam uma intensa demanda ao PPDDH²⁸.

Sobre a permanência dos casos no PPPDDH e o tipo de ameaça perpetrada contra defensoras e defensores dos direitos humanos, a Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas informou não possuir esses dados. Contudo, esses pontos foram possíveis de serem abordados nas entrevistas com os(as) gestores(as) e coordenadores(as) do PPDDH. Assim, tanto tempo de permanência quanto principais tipos de ameaças continuaram como categorias passíveis de serem utilizadas na compreensão acerca do papel do PPDDH na garantia da luta dos defensores dos direitos humanos.

Já acerca das principais medidas protetivas realizadas pelo PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos, as informações enviadas pela Coordenação-Geral do Programa listaram articulações que estão previstas na Portaria nº 300 de setembro de 2018²⁹, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos (BRASIL, 2018). A Portaria, no seu capítulo II, define as medidas protetivas a serem adotados para os casos atendidos, isolada ou cumulativamente, pelo prazo de 2 anos, prorrogáveis por decisão do Conselho Deliberativo do PPDDH.

²⁸ A relação entre a questão agrária no país e as ameaças a defensoras e defensores dos direitos humanos será melhor trabalhada na análise dos dados primários, por ser um ponto de extrema importância na articulação de medidas protetivas que o PPDDH necessita implementar.

²⁹ No momento em que a pesquisa foi realizada, a Portaria nº 300 era a que estava em vigor, sendo, posteriormente, substituída pela Portaria nº 507 de 22 de fevereiro de 2022. No que diz respeito às medidas protetivas do PPDDH, a Portaria nº 507 não substitui as medidas elencadas na Portaria nº 300, mas aumenta o número delas em 13 articulações previstas para execução do PPDDH.

Tabela 2 – Medidas Protetivas Articuladas pelo PPDDH

Medidas Protetivas	Jan/21	Fev/21	Mar/21
I – Realização de visitas no local de atuação para análise do caso e da situação de risco/ameaça	9	24	7
II – Realização de audiências públicas, mesas de diálogo, reuniões e outras ações que possam contribuir para sanar ou diminuir os riscos e ameaças	38	45	47
III – Articulação de ações de visibilidade das atividades dos defensores na promoção, proteção e defesa dos Direitos Humanos	80	87	58
IV – Articulação de ações para adoção de providências com quaisquer dos poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios	124	191	202
V – Articulação com outros órgãos e entidades de quaisquer das esferas federativas	31	21	26
VI – Acompanhamento de inquéritos, denúncias e processos judiciais e administrativos em que o defensor figure como parte e que tenha relação com sua atuação	97	108	124
VII – Monitoramento periódico da atuação do defensor para verificar a permanência do risco e da situação de ameaça	227	251	307
VIII – Solicitação de proteção aos órgãos de segurança pública, em caso de grave ameaça	71	85	81
IX – Acolhimento provisório	5	5	5

Fonte: Coordenação-Geral do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Ambientalistas e Comunicadores

Essas medidas protetivas, de acordo com a Coordenação-Geral do PPDDH, referem-se à execução do Programa Federal e dos demais estados com programa implantado. No envio das informações, foi ressaltado que a variabilidade da quantidade de medidas protetivas adotadas se dá por conta da dinâmica de entrada e desligamento das defensoras e defensores, além de que as medidas protetivas dependem do cenário de risco e ameaça apresentado em cada caso.

Ao analisar as informações sobre as medidas protetivas do PPDDH executadas para os casos atendidos, percebe-se o grande número de ações voltadas para a articulação com outros órgãos, sejam ações de articulação voltadas à solicitação de tomada de providências acerca das ameaças sofridas e acompanhamento de inquéritos e processos judiciais, nesses casos para os órgãos de segurança pública e do sistema de justiça, seja articulação de ações de visibilidades para atuação da defensora e do defensor dos direitos humanos e ações que englobam solicitação de acompanhamento e providência com órgãos do poder público em nível federal, estadual, municipal e distrital. Essas ações juntas somaram 410 encaminhamentos no mês de março de 2021. Outra medida protetiva citada que teve maior destaque em relação à quantidade foi o monitoramento periódico da atuação do defensor para verificar a permanência do risco e da situação de ameaça, com 307.

Além dessas, destaca-se a solicitação para segurança pública de medidas de proteção às defensoras e defensores dos direitos humanos, com 81 encaminhamentos. Embora também se trate de uma medida de articulação, já que a solicitação é destinada às secretarias de segurança

pública, esta parece ser uma medida mais extrema, pois é tomada para os casos de graves ameaças. Realizações de audiências públicas, reuniões, mesas de diálogo e visitas *in loco* onde moram ou atuam os defensores foram as que menos apareceram, com 47 e 7 em março de 2021, respectivamente.

De toda forma, os dados e as informações coletados com a Coordenação-Geral do PPDDH sobre as principais medidas de proteção do programa para proteção dos casos atendidos reforçam o seu caráter de articulação. A implementação, assim, das medidas protetivas depende das ações de outros órgãos do poder público e, também, da possibilidade do PPDDH de pressionar esses órgãos, o que, na pesquisa acerca do papel do PPDDH, vai aparecer como capacidade de incidência política.

Ou seja, não é suficiente apenas encaminhar os pedidos de providências, é necessário que o PPDDH consiga influenciar a tomada de decisão desses órgãos, além de monitorar o que foi ou não realizado. Isso exige também que o PPDDH, bem como a proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos esteja dentre as prioridades do Estado, o que pode garantir que as ações necessárias para proteção desses sujeitos e para a garantia de suas lutas façam parte da implementação de políticas públicas dos órgãos e instituições relacionados às pautas. Dito de outro modo, que o Estado efetive o seu papel na garantia dos direitos humanos.

Em que pese o poder de pressão e de articulação do PPDDH seja ponto importante quando se pensa o seu papel na proteção, mas também na garantia da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, até aqui, o trabalho mostrou a relação entre Estado e sociedade civil numa perspectiva marxista, fundada na contradição e na correlação de forças da luta de classes. Essa relação entre o PPDDH, Estado e sociedade civil será retomada na análise das entrevistas semiestruturadas que foram realizadas.

No entanto, mais uma vez fica demonstrado que a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, ainda que de suma importância para a construção de um país democrático, está sujeita às alterações no jogo político. A depender do grupo que ocupa o poder no Estado, o PPDDH é mais ou menos fortalecimento dentro da estrutura de governo, assim como outros órgãos e instituições do poder público, o que reforça o debate teórico que a pesquisa trouxe acima sobre Estado e sua relação de classe.

Mesmo o que está garantido por lei nessa configuração contraditória do Estado e de como ele atua para o bem público, numa sociabilidade capitalista, a efetivação do aparato jurídico depende da correlação de força entre grandes grupos econômicos e políticos e as reivindicações da sociedade em torno da garantia de direitos sociais.

O poder de atuação do Estado, dentro e fora do PPDDH, para garantia de direitos humanos e sociais é algo que apareceu, recorrentemente, nas entrevistas realizadas, como mostrado mais abaixo neste texto. Embora possa ser um ponto constante na estruturação e consolidação do PPDDH e da Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, é algo que está longe de ser banal. Enquanto esta pesquisa se desenvolveu, presenciou-se o desmonte de políticas públicas pelo governo do ex-presidente Jair Bolsonaro, principalmente, em órgãos estratégicos para garantia dos direitos humanos. Não à toa, os(as) próprios(as) funcionários(as) da FUNAI têm denunciado o caráter anti-indigenista que assumiu a fundação após a eleição de Bolsonaro. Em recente relatório lançado em junho de 2022, pelo Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC e pelo Indigenistas Associados – INA, as denúncias dão conta de uma série de investidas do governo federal para fazer do órgão um participante ativo na erosão das políticas indigenistas, em vez de garanti-las (FUNDAÇÃO ANTI-INDÍGENA, 2022).

É também em junho de 2022 que um indigenista e um jornalista são assassinados quando percorriam a região do Vale do Javari, uma área indígena ameaçada por pesca ilegal, garimpo e tráfico internacional de drogas. O trabalho dos dois era contatar lideranças indígenas e ribeirinhas da região para um novo livre que Dom Philips, o jornalista, estava escrevendo. O indigenista que o acompanhava era Bruno Teixeira, funcionário da FUNAI, que estava afastado por licença médica e atuava como consultor da União dos Povos Indígenas do Javari – UNIVAJA.

Como funcionário da FUNAI, Bruno já havia realizado denúncias de pesca ilegal e garimpo na região, o que fazia com que ele passasse a receber ameaças. O caso dos assassinatos ainda se encontra em investigação, com 3 suspeitos presos. Contudo, a UNIVAJA e ativistas da região têm denunciado a grande possibilidade do envolvimento de criminosos da região nos delitos cometidos. Esse tem sido um caso de grande repercussão, nacional e internacional, levando à cobrança do Estado acerca da proteção de defensoras e defensores dos povos indígenas e do meio ambiente. Mas também tem colocado em xeque o projeto de destruição, não somente da Amazônia, bem como de todo o país, pela política de morte levado a cabo por Jair Bolsonaro.

O assassinato do jornalista e indigenista na Amazônia ressaltou a importância do Estado e de suas instituições a agirem para a proteção de pessoas que defendem pautas ambientais e indigenistas, assim como para a defesa dos povos originários que vivem nesses territórios. Os dados demonstrados sobre defensoras e defensores dos direitos humanos incluídos no PPDDH reafirmam essa urgência em garantir a luta desses sujeitos; não à toa, eles(as) configuram-se no maior quantitativo de casos atendidos. Porém, o que se assisti é o Estado sendo cúmplice, no

mínimo, das violações de direitos humanos desses povos, quando não é ele o próprio ameaçador.

Nesse momento da pesquisa, ainda é preciso realizar a seguinte pergunta: qual o papel do PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos e na garantia de suas lutas? Sendo o PPDDH um programa do Estado, gerido e coordenado por ele, não seria tão difícil concluir que ele tem falhado.

Contudo, têm-se destacado ao longo do texto que as políticas públicas e sociais, na sociabilidade capitalista, representam a contraditoriedade da vida social real. Assim, preferiu-se compreender o PPDDH dentro de um campo de disputa, no qual representa uma grande conquista para os direitos humanos, ao mesmo tempo em que sofre os limites da atuação do Estado e dos interesses de grupos políticos e econômicos que comandam suas ações.

A pesquisa, no entanto, contribuiu para demonstrar mais do que isso: há divergências acerca do objetivo do PPDDH e isso vai interferir nas ações que ele pode ou não desempenhar no acompanhamento dos casos. Apesar de as normativas apresentarem, como mostrado acima, as ações do PPDDH na articulação das medidas protetivas, isso não representa consenso entre as pessoas que atuam e acompanham a execução do programa.

Em razão disso, inicia-se a análise das entrevistas semiestruturadas a partir da visão desses atores sobre qual é o objetivo do PPDDH, embora essa tenha sido uma pergunta agregada ao roteiro de entrevista, após o início da pesquisa de campo, já que se partia do pressuposto de que o objetivo era ponto comum a todos. E, ainda que essa pergunta não tenha sido inserida em algumas entrevistas ao longo da pesquisa, procurou-se extrair de outras questões qual é o entendimento do objetivo do PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos e sua relação com a garantia de suas lutas.

Com o objetivo geral de compreender as possibilidades e limites do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas, a pesquisa realizou entrevistas semiestruturadas com 6 defensoras e defensores dos direitos humanos, o coordenador geral do programa, 4 coordenadores(as) das equipes técnicas federal e estaduais e 4 gestores(as) estaduais. Ao todo foram realizadas 14 entrevistas, sendo que, no estado do Pará, nem a gestão estadual e nem a coordenação da equipe técnica se disponibilizaram a participar da entrevista, enviando apenas alguns dados do Programa no estado. A gestão estadual de Pernambuco também não atendeu à solicitação da entrevista. A entidade da sociedade civil que executa o programa no estado do Maranhão não retornou os contatos da pesquisa e a entidade da sociedade civil que executa o programa na Bahia apenas encaminhou os dados sobre os casos de defensoras e defensores no estado, bem como as principais estratégias adotadas.

As entrevistas semiestruturadas, conforme roteiro acostado no apêndice, tiveram foco na área de atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos, nas ameaças sofridas, no tempo de permanência no PPDDH, nas principais medidas protetivas articuladas para os casos incluídos, com o objetivo de identificar os limites e possibilidades do PPDDH na garantia da luta das defensoras e defensores.

Também foram abordados temas referentes à estrutura do PPDDH tanto em nível nacional quanto em nível estadual, procurando por dificuldades na execução do programa e na articulação de medidas protetivas, a fim de compreender como a estruturação da política de proteção no país limita ou não a atuação na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos.

Por fim, as últimas perguntas das entrevistas focaram no cenário mais recente do Brasil, abordando a questão do impacto da pandemia da Covid-19 nas ações do PPDDH e se houve ou não aumento de casos demandados ao programa a partir do ano de 2019, com a eleição do ex-presidente Jair Bolsonaro.

5.2 O objetivo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

O Decreto nº 6.044/2007 que institui a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos no país traz, em seu anexo, no Capítulo I, art. 2º, parágrafo 1, que “a proteção visa a garantir a continuidade do trabalho do defensor, que promove, protege e garante os direitos humanos, e, em função de sua atuação e atividade nessas circunstâncias, encontra-se em situação de risco ou vulnerabilidade ou sofre violação de seus direitos”.

Por sua vez, a Portaria nº 700 de 21 de fevereiro de 2022, que dispõe sobre a regulamentação do programa, define, já em seu art. 1º, que:

Art. 1º - Fica regulamentado o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas - PPDDH, no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, com o objetivo de articular medidas para a proteção de pessoas ameaçadas em decorrência de sua atuação na defesa dos direitos humanos para: I - proteger sua integridade pessoal; e II - assegurar a manutenção de sua atuação na defesa dos direitos humanos.

Há uma inversão do objetivo do PPDDH ao se comparar as duas normativas. A primeira prioriza a proteção dos defensores na perspectiva de garantir a continuidade de seu trabalho, ou seja, expressa que a proteção tem o objetivo imprescindível de ininterrupta da luta. Na Portaria nº 700, por outro lado, o primeiro objetivo é a proteção da integridade pessoal da defensora e do defensor e, depois, vem a manutenção de sua atuação na defesa dos direitos humanos.

Essa mudança pode parecer apenas textual, mas não é aleatória. Entidades da sociedade civil que acompanham o PPDDH e monitoram a situação das defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil, fazem críticas à individualização do PPDDH na proteção aos casos e à falta de uma perspectiva para o atendimento das coletividades que atuam na defesa dos direitos humanos. Além disso, apontam que a concepção metodológica mais individualista que o programa tem adotado restringe sua atuação integrada com uma política de proteção mais ampliada.

Como apontou a Coordenação Geral do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos:

Também as coletividades não são sujeitos que estão previstos dentro do marco metodológico do programa, e mesmo as medidas existentes são insuficientes, pois, como o próprio Estado afirma, se tratam somente de uma proteção simbólica. Além disso, a falta de um marco legal é um grande problema, que traz reflexos na forma de implantação dos programas nos estados, com problemas burocráticos que trazem fragilidades na execução dos programas, com a descontinuidade dos programas devido a dificuldades nos repasses dos convênios, e de comprometimento dos Estados em continuar os programas já que não são estabelecidas enquanto políticas públicas de Estado. Porém, não se trata de uma concepção por disputa metodológica, mas, na perspectiva do CBDDH, o Estado preferiu continuar executando aquilo que denominou como Proteção Simbólica. Isto é, o Programa executa ações muito restritas, e faz o acompanhamento dos/as DDHs somente por telefone ou e-mail (CBDDH, 2022).

Em entrevista com o Coordenador-Geral do PPDDH, o primeiro ponto destacado por ele é que há um entendimento equivocado do objetivo do programa. Para ele, o objetivo do PPDDH:

É a proteção à vida, e que as causas que levam às ameaças dos defensores e das defensoras dos direitos humanos não são de competência do programa, podendo o PPDDH se reunir com os órgãos responsáveis. O coordenador-geral do PPDDH destacou que essa incompreensão do objetivo, ou o que ele chamou como necessidade de ter um correto entendimento, é uma das dificuldades para a execução e atuação do programa. Ainda ponderou que, as pautas envolvidas nas causas das ameaças não são de “mando do PPDDH”. (COORDENADOR-GERAL, 2021)

De fato, muito já se expôs neste trabalho da não competência do programa na execução de pautas ligadas às defensoras e defensores dos direitos humanos, sendo necessário que o PPDDH se articule com outros órgãos do poder público para efetivação, ou não, das medidas protetivas. Essa forma de funcionamento do Programa está ligada à estruturação do órgão que compõe o Estado, bem como à descentralização de ações. Contudo, é necessário se perguntar a quem se deve essa reformulação metodológica do objetivo do PPDDH.

A hipótese aqui assumida é de que essa modificação metodológica de atuação do PPDDH está ligada à maneira como o Estado vem implementando as políticas sociais no país. Isto é, como já apontou Bering (2008) e Behring e Boschetti (2016), as políticas sociais no capitalismo dependente são imersas em contradições próprias da realidade social, mas que representam o acirramento da ideologia neoliberal no país. O aprofundamento das medidas de austeridades impostas pelo neoliberalismo proclama um Estado mínimo na garantia de direitos sociais, com políticas sociais setorializadas e compartimentadas.

Ainda para Pereira (2015), a ideologia neodireitista reorienta moral e eticamente as políticas sociais de acordo com o acúmulo do capital. Ao mesmo tempo que a disputa de concepção acerca do objetivo do programa não representa apenas uma questão metodológica, ela acaba não apenas frustrando as defensoras e defensores dos direitos humanos, ao vislumbrar um apoio do PPDDH para as lutas que reivindicam, como também gera um sentimento de impotência para os(as) profissionais que atuam no programa.

Então, o objetivo se perde no nome do programa né, porque aquela discussão também que ele já travou em outros momentos, ele traz uma expectativa que não condiz com o nome, que é programa de proteção às lideranças. Então o objetivo né, que é articular medidas que está no próprio decreto, ele acaba ficando (COORDENAÇÃO EQUIPE FEDERAL, 2021).

As cabeças pensante do programa, e infelizmente não é aquilo que a gente imagina né, porque é além da vida que você está lidando com a questão, e além da tua vida de defensores, tem outra vida ao teu redor que também precisam ser vista né, porque se for assim, o que tu faz quase que não tem sentido, não, eu vou botar uma escolta lá para defensora. Está protegida e tal. Eu vejo que não é só assim, é além de tudo isso, tem que ter um planejamento né, para se fazer valer um programa de defensor de direitos de nome, né? (DEFENSORA PA, 2021).

Essa discussão acerca do objetivo do PPDDH demonstra a complexidade de um programa voltado para a proteção de defensoras e defensores dos direitos humanos, quando questões históricas e estruturais são produtoras de desigualdades sociais e econômicas, que nunca

foram enfrentadas, tão pouco resolvidas. E como um país de capitalismo dependente, marcado por relações coloniais e escravocratas, no Brasil, o projeto político de nação e desenvolvimento é marcado por uma burguesia nacional, que na verdade não é nacionalista (FERNANDES, 2008), ou seja, nunca teve interesse em um projeto de nação minimamente igualitário.

Osório (2014) também já pontuou o caráter de classe do Estado no capitalismo dependente que acomoda interesses de frações de classe da burguesia, sendo muito mais um regulador das relações econômicas e políticas dos interesses desses grupos, do que um Estado que atue na ampliação e garantia de direitos sociais. Para Miguel (2022), o temor da diminuição de distâncias sociais tem centralidade na agenda não apenas das classes dominantes, mas também das classes médias. Isso ajuda a entender a mobilidade em torno de pautas reacionárias, contrárias a iniciativas igualitárias no país.

Nesse sentido, parece existir uma grande expectativa de que o PPDDH possa resolver questões que remetem ao processo de formação econômico e social brasileiro e que são ações a exigir um outro projeto de desenvolvimento. Ainda assim, os que defendem a atuação do programa nas causas que geram as ameaças justificam a necessidade de fortalecimento da política, dentro e fora do Estado, para que ele tenha condições de, mesmo que não resolva as questões de fundo, articular e potencializar as lutas dos defensores.

O PPDDH como um parceiro da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, para articular redes de proteção a essas pessoas, tem sido uma maneira de trabalhar no seu objetivo de, embora não ser o responsável direto pela efetivação das causas estruturais que culminam nas ameaças, fortalecer a luta e, assim, ampliar os parceiros. Essa perspectiva de atuação do programa foi mais significativa na fala da gestão do PPDDH no Maranhão.

Então, a gente tem feito a seguinte discussão, o programa de proteção, ele precisa potencializar as lutas dessa militância, daquela coletividade que essa luta representa. Esse é um objetivo do programa, obviamente você protege, mas o objetivo é potencializar a luta. Algumas lutas, elas são extremamente complexas, e elas não cabem dentro dos limites do programa. Por exemplo, retomado de território indígena. A gente tem uma dessas aqui no estado, alguns indígenas da região do baixo Parnaíba, resolveram retomar o território historicamente que eles acreditam ser seu, mas que já está há décadas ocupado por pequenos e médios produtores. Então, você tem um conflito entre indígenas e pequenos produtores. O Estado a gente não se coloca do lado, nem de um, de outro, porque os dois lados têm seus direitos a serem garantidos. Enquanto isso, você tem uma inércia da FUNAI, MDS, INCRA para fazer a regularização, então você não tem perspectiva de resolução do problema de base, nesse caso, você não tem. Então, qual é a função, o objetivo do programa defensores, dentro desse contexto que não tem perspectiva de resolução do problema de base. Aí vem algumas perguntas. O programa defensores vai fazer o que? E até quando? Então, a gente vem trabalhando no seguinte aspecto,

vem fazendo o que, fortalecendo a luta deles. O que acontece, sobre a perspectiva do objetivo, o programa precisa fortalecer a luta, fortalecer pra gente é criação de redes locais e redes estaduais de proteção aos defensores e defensoras dos direitos humanos (GESTOR MA, 2021).

As falas dos(as) entrevistados(as), ainda que se diferencie na percepção do objetivo do programa, têm o ponto em comum de perceberem que as necessidades trazidas pelas lutas das defensoras e dos defensores dos direitos humanos são maiores do que o próprio PPDDH, embora, principalmente para a sociedade civil que o acompanha, seja necessário que o programa atue nessas questões, ainda que de forma intersetorial. Essa diferença na concepção do objetivo do PPDDH, considerando, inclusive, que, do lado da Coordenação-Geral do programa, há um entendimento errado dele, é um ponto de tensão entre os diferentes sujeitos que atuam nele.

Além de ser um ponto de tensão, percebeu-se que o objetivo do PPDDH está ligado à sua função ou não de garantir a luta das defensoras e dos defensores dos direitos humanos. Como esse ponto está contemplado em uma pergunta específica do roteiro de entrevistas, será trabalhado em outro tópico, mas já se faz necessário, aqui, estabelecer essa ligação.

Se o objetivo do PPDDH se restringe à proteção pessoal e individual, mesmo que se trate de questões estruturais da formação social brasileira e que elas não sejam do escopo de resolução do programa, os problemas que essas questões acarretam para a luta da defesa dos direitos humanos no país não será enfrentado. Por outro lado, ainda que o objetivo do PPDDH se articule com a garantia das lutas das defensoras e dos defensores, essa garantia esbarra nos entraves do que é ou não de competência do próprio programa, como explica a Coordenação Equipe Técnica do PPDDH/PE:

É, tudo leva à garantia da atuação do defensor em campo né. O programa, ele se movimenta para isso. Embora, se for preciso garantir a vida da pessoa, a pessoa não pode estar no local de atuação, a gente vai fazer essa retirada. Então, no final das contas, talvez seja isso, seja articular medidas de proteção, mas não é uma proteção vinculada a única exclusivamente com serviços de segurança pública sabe, é uma proteção mais ampla. É esse olhar para proteção que o programa tem, que os outros programas irmãos, eles não têm, porque a esperteza deles é outra mesmo, mas é esse olhar para a proteção, com uma proteção ampla, é uma proteção social. E que essa proteção, ela vai dialogar não só com os serviços de segurança né, e de justiça, ela vai dialogar também com outras políticas públicas que precisam e devem ocupar um lugar, é, de muito destaque no acompanhamento que a gente realiza né. Porque afinal de contas, é o caso, ele só chega nesse extremo, de precisar de uma proteção, quando houve a pessoa está ameaçada de morte, quando tudo isso já deixou de acontecer antes né, então a gente vai precisar andar um pouco para trás. Para entender onde é que faltou, para contribuir, para que aquilo ali, deixe de efetivamente está acontecendo né, aquelas ausências todas elas possam ser é

ocupadas pelos equipamentos sociais, pelos equipamentos de serviços públicos, de maneira que fortaleça tudo, toda aquela estrutura, toda aquela base e a pessoa, aí sim né, comece a deixar de necessitar. Dessa atuação do programa defensores com tanta efervescência. E também, em paralelo a isso, a atuação junto aos órgãos que podem dar resolutividade às denúncias, que é outra história né. A gente acaba olhando para o programa e pensando, porque parece que é urgente né, mas eu acho que isso é uma grande ilusão, mas parece que é urgente olhar o programa a partir da justiça e da punição, única e exclusivamente a partir desse olhar né, da punição dos perpetradores de violência e dos ameaçadores. E é. Mas assim como isso é urgente, urgente são as outras questões. Então essas medidas, não é, de atuação do programa, elas precisam andar paralelamente. Elas precisam andar em conjunto, porque não vai adiantar, é, veja, derruba-se um ameaçador, levanta-se mil ameaçadores. Então não vai adiantar punir aquela pessoa, aquela figura, aquele órgão, aquele grupo econômico, aquele grupo político, se o Estado não ocupar o lugar anterior a isso, que ele precisa ocupar de fato. Então eu acho que o programa, ele tem essa responsabilidade, essa premissa, ele traz consigo essa premissa de ser um articulador de medidas de proteção. E aí olhar essa proteção, como uma proteção não só vinculada à segurança pública e a justiça sabe. E aí isso não é, nessa perspectiva, a gente tem os poderes que deveriam funcionar de maneira eficiente e rápida. Não funciona. Então a gente tem casos no programa que estão há 10 anos na proteção. E isso é um absurdo, isso é inadmissível, é inadmissível. Não tem como, é a falência do Estado na resolutividade dos casos. Como assim eu vou, eu vou, eu não vou ter uma resposta de um poder judiciário por dez anos (COORDENAÇÃO PE, 2021).

Apesar de correr, de parecer extenso e repetitivo, essa fala da Coordenadora da Equipe Técnica Estadual do PEPDDH/PE destaca os limites e possibilidades de um programa na proteção de pessoas ameaçadas, que são sujeitos(as) políticos(as) coletivos(as), defendendo direitos sociais e, muitas vezes, assumindo o papel que deveria ser do Estado e de suas instituições.

Ao final da fala, destaca-se a falência desse Estado, como inadmissível, porém, quase costumeiro, já que existem casos no programa há dez anos. Além da bancarrota desse Estado na resolutividade das causas que levam às ameaças, foi apontada a necessidade de uma resposta rápida das instituições para resolução dos conflitos. Que, segundo a Coordenadora, não existe.

Essa entrevista também é potente para pensar o objetivo e, de certa forma, a função do PPDDH, por trazer questões referentes à proteção social. Como tem-se discutido neste trabalho, a proteção social no Brasil, nunca se realizou de fato para grande parte da população brasileira, nem mesmo nos moldes da proteção social característica dos países de capitalismo central, isto é, ainda que uma proteção social voltada para o mercado de trabalho e em uma sociedade de classe.

Ao mesmo tempo, como já apontou (PEREIRA, 2014), vive-se um momento de profunda disputa na ideia do Estado como provedor de políticas sociais. O discurso hegemônico

acerca da função do Estado está cada vez mais voltado para sua desresponsabilização na garantia de direitos sociais. Esse tem sido o projeto ideológico do que já se denominou aqui de Nova Direita, a fusão da ideologia neoliberal e neoconservadora tenciona, a todo o momento, a reivindicação, individual ou coletivamente, de que o Estado atue na garantia de direitos.

E se isso implica menos ação do Estado nessa função, injeta na população a crença de que o esforço individual trará o mérito do sucesso, mas também a faz desacreditar na importância das políticas sociais como direito e não como ajuda aos fracassados.

Ainda que o objetivo do PPDDH não seja algo consensual entre todas as pessoas que o constroem, é perceptível que ele está envolvido, de certa forma, com questões que fogem de sua competência, ou causas estruturantes da formação social Brasil, como se tem denominado nesta pesquisa.

É bem verdade, como já foi citado anteriormente, que não serão as polícias sociais ou públicas, na sociabilidade capitalista dependente, as responsáveis pela emancipação humana, uma vez que, no caso brasileiro, pode-se problematizar, inclusive, se a garantia de direitos tem, ao menos, alicerçado emancipação política para grande parte da população. Contudo, apareceu, recorrentemente, nas entrevistas realizadas uma expectativa de que o programa seja um articulador para que o Estado cumpra o seu dever constitucional de prover direitos sociais.

Mesmo que essa afirmação possa ser óbvia, até mesmo pelo que foi exposto até o momento, chama a atenção a esperança que é depositada no PPDDH. A ineficiência das instituições do Estado, dos órgãos do poder público ou do próprio Estado, como citado em uma entrevista, parece se converter em uma missão que o programa tem que solucionar, o que, evidentemente, ele não consegue. Não se trata de negar os problemas existentes na execução do programa, mas pensar realista e criticamente sua insuficiência para reverter problemas que estão na base da estrutura social.

Fica a pergunta: como fortalecer uma política de proteção a defensoras e defensores dos direitos humanos em uma conformação social fundada na desigualdade social, econômica e política? Além disso, como o Estado pode consolidar o PPDDH para que ele não atue apenas nas brechas em que ele mesmo não consegue alcançar ou, em alguns casos, foi ator ativo do problema? Conhecer a realidade da atuação das defensoras e dos defensores dos direitos humanos e a importância de suas lutas, bem como suas histórias de ameaça e de resistência, parece ser um primeiro caminho.

5.3 As principais ameaças a defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil

O levantamento das principais ameaças às defensoras e defensores dos direitos humanos atende a um dos objetivos específicos deste trabalho. O intuito era coletar essas informações sistematizadas por meio de solicitação à Coordenação-Geral do PPDDH, porém a Coordenação respondeu que não possui esses dados.

Ainda assim, nas entrevistas com as defensoras e defensores e com as gestões estaduais e coordenações das equipes técnicas, foi possível identificar como se materializam as ameaças às pessoas que defendem direitos humanos no país. Isso porque foi perguntado nas entrevistas os motivos que levaram os(as) defensores(as) a serem incluídos no programa, inclusive se houve novas ameaças após a inclusão; e, para a gestão e coordenação, quais casos consideram como emblemáticos de resolução dentro do PPDDH.

A importância de identificar as principais ameaças no PPDDH, ainda que a sua investigação seja de responsabilidade do sistema de segurança e de justiça, permite que o programa analise a situação de risco de cada defensora e defensor e, assim, trabalhe em um plano de ação que encaminhe corretamente essas denúncias, além de compreender fatores que possam aumentar a exposição ao risco e ameaça.

Um olhar mais atento sobre as ameaças proferidas contra defensoras e defensores dos direitos humanos permite identificar condicionantes histórico-sociais que perfazem as ameaças cometidas contra essas pessoas. Dito de outra forma, se as ameaças estão ligadas à defesa e promoção de direitos humanos, significa que a atuação das defensoras e defensores incomoda relações de poder historicamente presentes na organização social em que está inserida. Sendo assim, as ameaças perpetradas têm como objetivo principal impedir a atuação dessas pessoas, mantendo as relações de poder existentes intactas ou, muito pior, aumentando a relação de exploração e expropriação de direitos.

Aqui, retoma-se o entendimento de Mota (2018) de que a expropriação do trabalhador é algo contínuo e não se limita apenas à fase da acumulação primitiva em que o trabalhador foi expropriado da terra. Na contemporaneidade, expropriação e exploração têm uma ligação quase que imediata: as supressões de direitos sociais são expropriações que aumentam o nível de exploração da classe trabalhadora e/ou expropriada. Pensando a situação da defesa e promoção dos direitos humanos, a acumulação do capital exige a manutenção dessas relações sociais desiguais para os(as) defensores(as) dos direitos humanos. Isso implica lançar mão de ameaças à vida dessas pessoas.

Antes de analisar e discutir as principais ameaças às defensoras e defensores dos direitos humanos, é necessário voltar um pouco na definição de ameaça. Já foi trazido à baila, nesta discussão, que as ameaças dirigidas às defensoras e defensores, para fins de inclusão no PPDDH, devem estar relacionadas à promoção ou defesa dos direitos humanos. Ou seja, as ameaças acabam sendo consequências da reivindicação e luta pela garantia de direitos, o que não significa legitimar as ameaças, mas tê-las em um contexto em que incomodar a ordem estabelecida gera risco para aquelas e aqueles que ousam desestabilizá-la.

Contudo, os dois principais normativos que instituem a política de proteção a defensores dos direitos humanos e o programa trazem em seus textos conceitos como violação de direitos, situação de risco e vulnerabilidade. Ameaça, violação de direito, situação de risco e vulnerabilidade são conceitos diferentes, mas, por vezes, são usados como sinônimos nos marcos normativos e na própria definição de quem deve ser o público do PPDDH.

No Decreto nº 6.044/2007, é assinalado que a proteção se deve aos casos de defensoras e defensores que se encontram em situação de risco ou vulnerabilidade ou sofre violação de seus direitos. E estabelece que:

§ 2º – A violação caracteriza-se por toda e qualquer conduta atentatória à atividade pessoal ou institucional do defensor dos direitos humanos ou de organização e movimento social, que se manifeste, ainda que indiretamente, sobre familiares ou pessoas de sua convivência próxima, pela prática de homicídio tentado ou consumado, tortura, agressão física, ameaça, intimidação, difamação, prisão ilegal ou arbitrária, falsa acusação, atentados ou retaliações de natureza política, econômica ou cultural, de origem, etnia, gênero ou orientação sexual, cor, idade entre outras formas de discriminação, desqualificação e criminalização de sua atividade pessoal que ofenda a sua integridade física, psíquica ou moral, a honra ou o seu patrimônio.

Já a Portaria nº 507/2022 define que o público do Programa são defensoras e defensores dos direitos humanos que tenham seus direitos violados ou ameaçados. E especifica no parágrafo único do art. 4º: “A situação de vulnerabilidade a que se refere o caput é aquela que decorre de riscos, ameaças, violência ou inviabilidade de usufruto dos direitos humanos, liberdades fundamentais, geração de renda, ou outro impedimento, ainda que indireto, que impeça, dificulte ou limite suas condições de subsistência”.

No art. 5º, define violação ou ameaça: “Art. 5º A violação ou ameaça a defensor de direitos humanos será caracterizada por toda e qualquer conduta atentatória que tenha como objetivo impedir a continuidade de sua atividade pessoal ou institucional e que se manifeste, ainda que indiretamente, sobre sua pessoa ou familiares”.

A relação entre a defesa dos direitos humanos amplia-se, embora a justificativa para a inclusão ao programa continue a ser ações que busquem impedir a atuação da defensora e do defensor. Percebe-se também que a violação ou ameaça se estende para familiares, sendo toda e qualquer conduta atentatória. Nisso, configura-se que a ameaça, violação, situação de risco ou vulnerabilidade não se trata apenas de ameaças à vida dos(as) defensores, mas se desdobra em ações que, inclusive, limitam suas condições de subsistência.

Os termos “vulnerabilidade” e “situação de risco” carecem de melhor conceituação nos normativos do PPDDH, já que, teoricamente, esses termos não são idênticos e a discussão sobre vulnerabilidade mistura vários elementos (ÍTALO, 2018). O que é considerado vulnerabilidade também varia de acordo com concepções de mundo, de desenvolvimento e de desigualdade. Vulnerabilidade é um termo, assim, muitas vezes frágil para delimitar a quem se garante ou não direitos.

Contudo, como não é intenção dessa tese adentrar na discussão teórica desses conceitos, o que merece registro é a ampliação da relação entre ameaça e defesa dos direitos humanos, como característica para justificar a tomada de ação do PPDDH. As informações coletadas nas entrevistas dão conta de uma diversidade de ameaças ou violações de direitos ou mesmo de situação de risco e vulnerabilidade que demonstram a complexidade das estratégias utilizadas pelos ameaçadores contra as defensoras e defensores dos direitos humanos.

Quando perguntado às defensoras e aos defensores dos direitos humanos os motivos que levaram à sua inclusão no PPDDH, surgem diferentes tipos de ameaça ou violação, como ameaças contra à vida, atentados, intimidações, retaliações, desqualificação, criminalização, perseguições, dentre outros.

Muitas dessas ameaças, como também já pontuado, têm o intuito de impedir que essas pessoas continuem na luta por direitos, numa tentativa de silenciar suas vozes. No entanto, elas não podem ser menos desconsideradas em um contexto de violência, que, muitas vezes, culmina no assassinato de defensoras e defensores dos direitos humanos.

Apesar dos(as) entrevistados(as) não terem citado propriamente o que se considera como tentativa de homicídio, é quase imprevisível afirmar que as ameaças, intimidações, perseguições, dentre outros fatos relatados não se materializassem de fato.

Nesse sentido, o relato de uma das defensoras entrevistada, é elucidativo de que a situação de ameaça e risco pode superar as tentativas de intimidação para ocorrências mais graves e coloca iminentemente a vida dos(as) defensores(as) em condições de grave ameaça às suas vidas.

Mas daí, quando a gente, em 2009 e 2010, depois das ameaças mais fortes, depois de muita luta, quando já tínhamos apoio do programa, quando conseguimos avançar na reforma agrária, em 2014 um outro grupo foi ameaçado, uma comunidade tradicional, que está dentro de um parque. As famílias me procuraram e pediu que eu pudesse ajuda-los a defender o seu território. Então, o que aconteceu. Eu fui até o local, a gente já conhecia e acompanhava a comunidade tradicional, são pessoas da zona rural, e aí eles fizeram uma reunião e contaram que estavam ameaçados, porque o fazendeiro estava ameaçando eles, dizendo que a terra era dele. Nessa história toda, fomos eu junto da CPT, fomos na comunidade para fazer mais uma reunião, para buscar mais informações, para saber melhor das ameaças. Mas era uma questão, que a gente não tinha noção que ia ter nada ali, de novas ameaças, porque era um parque estadual. Mas de repente, quando a gente volta de uma reunião, a gente é surpreendido, a gente em um UNO, somos fechados por uma caminhonete, desce o motorista, que era o fazendeiro, mais 3 pessoas, nem vimos se estavam armados, só que eles ficarem do lado e atrás do carro, para não dar ré. O fazendeiro já foi chegando dando murro no carro, falando que conhecia a gente, conhecia a irmã Geraldinha e sabia o que a gente estava fazendo ali. Aí foi falando, dando murro na ponta do carro, eu estava na frente, o motorista ficou quieto, e eu falei, moço não estamos fazendo nada, estamos visitando as famílias, que é de costume. Aí ele conseguiu abrir a porta do carro, puxou a porta do carro, sentou em cima do meu colo e tirou a chave do carro. E falou, não era isso que eu queria não, mas por hoje, e ficamos lá, no deserto e eles arrancaram o carro e quase passa em cima da gente. Naquele momento, eu tive certeza que eles queriam tirar a vida da gente, o fazendeiro também xingou bastante um outro passageiro, que é agente da CPT, então ele ficou muito bravo, queria tirar o agente, mas não consegui, mas deu vários socos no meu peito e arrancou a chave deixando a gente lá. Depois conseguimos voltar para a comunidade à pé, com muita dificuldade, sem meio de comunicação. E só na comunidade conseguimos ligar para a polícia da cidade, que estava de mau vontade, mas chamou a polícia de Almenara, e aí juntou aquele tanto de polícia, de 15 horas só foram chegar à noite. No final das contas, ficou somente nessa ameaça. Mas um senhor fez um bo na polícia, dizendo que estávamos invadindo a terra dele. Mas assim, naquele momento, na hora que eles foram embora, eu falei para gente voltar por dentro do mato, foi muito medo, muita preocupação. E depois foi muito difícil a gente voltar para a comunidade, a gente voltou porque assim, a gente faz do medo a coragem. Continuamos indo, mas escondido, falávamos que estávamos indo para outro lugar, porque temos quase certeza que a gente comunicou com o fazendeiro que a gente tava lá dentro, porque lá não é um local de fácil acesso. E aí a gente comunicou ao programa, e foi reforçada nossa segurança, passamos a ir lá junto com a polícia para fazer reuniões (DEFENSORA MG, 2022).

No mesmo relato, essa defensora afirma que já teve que se ausentar da região onde realiza seu trabalho mais de uma vez, por contas das ameaças. A situação citada acima ocorreu tempo depois de sua inclusão no PPDDH, o que demonstra que, cessar as ameaças, não implica apenas na inclusão no programa e nem mesmo nas articulações realizadas por eles. Evidentemente, a situação de risco ou vulnerabilidade pode ser minimizada a partir de ações e estratégias que o PPDDH articula com outros órgãos do poder público, mas, ao que parece, as ameaças nem sempre têm a mesma duração das medidas realizadas.

Em outro caso de defensora dos direitos humanos entrevistada, pelo tempo que está incluída no PPDDH, há mais de 10 anos, houve uma transferência das ameaças sofrida pelo ex-companheiro, a partir do momento em que ela assume sua luta pela reforma agrária na região. A história de seu ex-companheiro é conhecida na região e seu assassinato, um caso emblemático para a justiça brasileira³⁰. Ao assumir a luta das trabalhadoras e trabalhadores sem terras na região, é como se as ameaças que seu ex-companheiro sofria, transportasse-se para a defensora.

Parece uma questão óbvia, mas que coloca em xeque a capacidade que o Estado brasileiro tem de responsabilizar os(as) culpados(as) pelas ameaças e, no limite, em resolver os problemas que são panos de fundo, como, nesse caso, a reforma agrária.

Tramaram a morte dele, até chegar assassinar né. E a outra coisa, que eu assumi o sindicato, assumi o sindicato, as ocupações da época, isso foi em 2000 quando foi ele foi assassinado. E daí eu continuei a luta. Eu continuei assistindo, fui para frente do sindicato. E daí continuei a luta pela reforma agrária, pela agricultura familiar, e por essa razão, além da morte dele, eu continuei a luta. Então as ameaças já vieram para mim, que antes era para ele né? (DEFENSORA PA, 2021).

Em razão das ameaças sofridas, a defensora recebe escolta policial desde 2004. Segundo ela, essa medida protetiva é uma articulação do PPDDH com a Secretaria de Estado de Segurança do Pará. Ainda assim, a defensora informou que a escolta policial que recebe apresentou, ao longo desses anos, diversos problemas, como falta de policiais para realizarem a atividade, problemas no carro, os quais demoram a ser resolvidos, e até mesmo ausência de recurso para custear o combustível. Vale lembrar que, de acordo, com os procedimentos do PPDDH, a escolta policial para defensora e defensor dos direitos humanos é uma das últimas medidas a serem tomadas, quando a situação de ameaça e risco é considerada grave.

Mas há outras situações de ameaças, intimidações, violação de direitos que foram citadas pelos(as) defensores(as) dos direitos como motivos para sua inclusão no PPDDH.

E aí muitas ameaças, que vinham e que pessoas que estavam em outros espaços se referiam a mim. E aí outro empresário do camarão, me pegou na casa de um colega, que tinha um barzinho aqui na comunidade, e me perguntou se eu não tinha medo de acordar com a boca cheia de formiga. E que ele sabia todos os meus passos na comunidade, que toda noite, às 18:30 eu saía de casa e ia para casa de um outro colega, se eu não tinha medo de levar um tiro e amanhecer com a boca cheia de formiga. Então eram ameaças verbais, ninguém nunca encostou um dedo em mim, era mais nesses espaços e também em reuniões que falavam um monte de coisa (DEFENSOR CE, 2021)

³⁰ Maiores informações sobre o caso do sindicalista Dezinho Dutra estão disponíveis nas referências Mandante do assassinato... (2014) e José Dutra (2023).

Então, a gente como vem atuando junto a nossa comunidade, infelizmente, esse pessoal que se opõe aos direitos dos povos indígenas, eles sempre procuram pra culpar, como se fosse o responsável, e me acharam, como se eu fosse o cabeça, como se eu fosse o responsável por essas “invasões”, como eles falam. E atuações nossa, tomando mais frente nos embates, às vezes dá alguma entrevista na rádio ou na televisão, eles marcaram muito a gente. Diante dessa situação, eles chegaram a me abordar, por duas oportunidades, com a caminhonete deles, eles estavam armados, eu estava com meus filhos. E graças a Deus que eles não fizeram nada, porque tinha um casal fazendo caminhada naquele momento, mas se não tivesse, eles teriam atirado contra gente. Numa segunda oportunidade, foi em Miranda, a cidade aqui onde eles moram, uma cidade pequena, em torno de 28 mil habitantes, três terras indígenas, e como é uma cidade pequena, porque mais que você busque se proteger, uma hora você vai encontrar com essas pessoas. E foi o que aconteceu. Eu estava de moto com meu filho pequeno e parei no posto de gasolina em cima do fazendeiro. E nisso ele já veio como um leão, xingando a gente. E essas situações, a gente acabou sendo perseguido na estrada, a gente teve que acionar o programa, foi quando a gente entrou no programa. E depois que a gente entrou no programa por algumas ocasiões eu tive que acionar a PRF para me levar em casa, não na porta de casa, mas para um local mais seguro, porque os caras estava armando para gente. Então essas situações que levaram a gente a ser incluído no programa (DEFENSOR MS, 2021).

Bem, eu sofri várias ameaças de morte por uma pessoa, que inclusive foi julgado e condenado, mas estamos recorrendo porque achamos que a pena foi muito pequena, ele pegou 5 anos de prisão e multa de 15 mil reais, e pelo dano que ele causou, foram dois anos de ameaça de morte, e também eu pedi novamente pelas ameaças neonazistas que sofri em 2020 (DEFENSOR PR, 2021).

Das ameaças relatadas, percebe-se que, mesmo após a inclusão no PPDDH e com a realização de certas medidas protetivas, as defensoras e os defensores voltam a receber “novas” ameaças, o que pode ensejar novamente pedido de inclusão no programa, como é o caso do defensor do Paraná. Segundo seu relato, depois que o ameaçador foi julgado e condenado, ele passou a receber novas ameaças, partindo de outras pessoas, que o leva a solicitar, em 2020, a inclusão no programa. Isso reafirma a complexidade da situação das defensoras e defensores dos direitos humanos no país e, de certa forma, a falha não apenas do PPDDH, mas também das instituições do Estado em extinguir as ameaças e situação de risco dessas pessoas.

Aliás, a dificuldade do Estado em garantir direitos e proteção a essas pessoas tem sido uma discussão recorrente e uma questão que parece perpassar toda a atuação do programa e dos(as) defensores(as). As situações de ameaças, intimidações, criminalizações que apontaram sofrer as defensoras e defensores dos direitos humanos denunciam, não somente o risco de morte que os(as) acompanham, mas também a existência de condicionantes histórico-sociais muito bem consolidados nas relações sociais brasileiras, que acaba minando qualquer tentativa de as inverter em favor dos menos favorecidos.

Quando se pensa a questão agrária no Brasil, já que a maioria dos casos incluídos se referem à terra e ao território, as características vigentes da disputa por terra e território são marcadas pela forma, como o país foi ocupado e a maneira em que ele se insere na dinâmica de produção capitalista como país dependente, que se configura no período da colonização e na tentativa de industrialização e modernização do território brasileiro.

Na estrutura da propriedade da terra, a lógica contraditória repetia-se. Por um lado, havia a multiplicação de pequenas propriedades pela compra e venda e reprodução das unidades familiares. E, por outro lado, em vastas regiões, a grande propriedade capitalista avançava e concentrava mais terra, mais recursos. No geral, havia uma tendência histórica, natural da lógica de reprodução capitalista, de que a propriedade da terra, que já nasceu em bases latifundiárias, continuava, na média, concentrando-se ainda mais (STEDILE, 2012, p. 32).

Evidentemente, as questões que envolvem a disputa pela terra e pelo território no Brasil assumem contornos específicos na contemporaneidade, típicos do modelo de acumulação capitalista flexível. Contudo, longe de encerrar elementos característicos da formação social e econômica do país, vivencia-se um aprofundamento dessas relações sociais desiguais.

Os relatos sobre a luta pela terra e pelo território que fizeram os(as) defensores(as) dos direitos humanos acerca de suas ameaças demonstram o interesse da exploração capitalista no uso da terra e do território, bem como na expropriação dessas comunidades e povos para intensificar essa exploração. Esse processo não apenas tira a terra e o território dessas pessoas, mas também expropria delas o direito à sua existência, retira qualquer possibilidade de presente e de futuro, ao mesmo tempo que nega o passado desses povos como donos e originários desses espaços.

A questão agrária e a questão urbana, embora em relação a ameaças às defensoras e defensores possam se demonstrar de maneira diferente, estão interligadas. Além do processo de expulsão de povos e comunidades de suas terras e territórios para as cidades, que na maioria das vezes não estão preparadas para receber essa população, há outros pontos importantes.

No que se refere à relação capital/trabalho, essas pessoas deixam de tirar o sustento de suas terras para procurar trabalho ou ocupação nas cidades, que, como já foi tema tratado em diversos trabalhos, acabam relegadas à maior exploração e a trabalhos informais ou, até mesmo, em condições análogas à escravidão. Não vamos adentrar profundamente nessa discussão, contudo, é importante compreender que não existe coincidências na lógica de exploração capitalista.

O processo de retirada da terra e do território, além do uso próprio desses espaços, também libera grandes contingentes de pessoas para submissão à opressão do capital. Além disso,

ainda tenciona a relação entre “pessoas da cidade” e “pessoas do campo”, uma vez que elas passam a disputar as poucas oportunidades de sobrevivência disponíveis nas cidades. Isso também modifica a organização espacial, econômica, social e cultural das cidades. O aumento populacional, da pobreza, da violência, da degradação, aumenta a desigualdade; porém, não há resposta efetiva do Estado para resolução desses problemas.

A dicotomia campo e cidade, embora seja uma falsa divisão, alimenta a ideia de que o campo, sendo mais atrasado do que a cidade, necessita de progresso e, por isso, a “modernização” do campo e a expulsão de sua população justificam-se como meio de garantir o desenvolvimento do território brasileiro. Até mesmo os desastres ambientais causados por grandes empreendimentos ou por atividades de mineração e garimpo são tratados como incidentes colaterais na busca de tirar o país do atraso.

O relato de uma defensora de Minas Gerais, que vem sofrendo ameaças desde que começou a lutar para garantir os direitos da população atingida pela barragem da empresa Vale S.A. na cidade de Brumadinho/MG, mostra essa relação intrincada entre Estado, empresa e sociedade em geral. Apesar de a Vale ter sido condenada por crime ambiental no estado de Minas Gerais, não demorou muito e ela conseguiu licença para voltar a atuar no estado³¹.

Segundo a defensora, a empresa realizou diversas reuniões na região, com a presença do poder público municipal, moradores e atingidos pela barragem, fazendo pressão para que a comunidade aceitasse o acordo proposto pela Vale. Quem era contra a conciliação, como ela foi, sofreu pressão não apenas da empresa, como também de grupos políticos do município e de comunitários que, cooptados pela empresa, eram favoráveis ao acordo proposto.

As questões que envolvem terra, território e meio ambiente entrelaçam-se na luta pelos direitos humanos em vários pontos que envolvem os(as) defensores(as) dos direitos humanos. Do ponto de vista das ameaças relatadas pelos(as) defensores(as), há uma relação entre o direito defendido e os possíveis ameaçadores, que acabam por ser pessoas ligadas ao agronegócio, à exploração ilegal de madeira e de mineração, por vezes, com vínculos com grandes grupos econômicos e políticos do país, que não fazem parte desses mesmos grupos. Isso dificulta a responsabilização dos ameaçadores, uma vez que o poder econômico e político desses grupos acaba influenciando as decisões das instituições do Estado, além do fato que os seus interesses interferem na própria maneira como o Estado e suas instituições lidam com os conflitos no campo e a responsabilização de quem os causam.

³¹ Uma retrospectiva do que aconteceu em Brumadinho está disponível em Rodrigues (2019).

Todavia, ameaças aos(às) defensores(as) dos direitos humanos também surgem em contextos urbanos. Um exemplo desse tipo é retratado pelo defensor do Paraná, que atua em defesa dos direitos da população LGBTQIA+. Como informado na entrevista, as principais ameaças sofridas por ele vieram por meio de redes sociais, em que os ameaçadores entraram nas redes sociais do defensor para ameaçá-lo de morte. E, embora um dos ameaçadores tenha sido julgado e condenado, o defensor voltou a receber novas ameaças de morte também por meio de redes sociais.

As ameaças virtuais, como costuma se caracterizar esse tipo de situação, têm sido bastante comuns, não apenas para pessoas que defendem direitos da população LGBTQIA+, mas expandindo-se para figuras públicas que defendem direitos sociais e humanos. Recentemente, a deputada federal do PSOL, Sâmia Bomfim, postou em suas redes sociais ameaças sofridas por e-mail em que diziam que iriam a estuprar e a matar (FUZEIRA, 2022). Outras figuras políticas, todas mulheres, têm recebido ameaças desse tipo, como é o caso de Manuela D'Ávila, a vereadora do PSOL em Niterói, Benny Briolly, dentre outras (FERREIRA *et al.*, 2022).

Apesar dessas ameaças contra mulheres que são figuras públicas e políticas serem marcadas pela violência de gênero, em comum com as ameaças proferidas pelo defensor do Paraná, elas têm a forma como se dão: mensagens via e-mails, redes sociais, invasão de *lives* na internet. São ameaças que cresceram no período pós-eleição do ex-presidente Bolsonaro, ainda que já fossem um *modus operandi* anterior a esse governo, utilizado, principalmente, por grupos conservadores, de extrema-direita, e, até mesmo, pelos que se denominam neonazistas.

Esse tipo de ameaça pode parecer distante de se concretizar, tendo em vista que se dá em um espaço virtual; entretanto, organizações de direitos humanos têm chamado a atenção para a escalada de violência contra defensoras e defensores dos direitos humanos (ORGANIZAÇÕES E DEFENSORES, 2021).

Muitas dessas ameaças transpõem-se do virtual para o real. O aumento da violência e das ameaças contra pessoas que defendem direitos humanos também é incentivado pelo discurso de ódio presente em alguns grupos na internet e pelas *fake news*, que distorcem o que é, de fato, a atuação das defensoras e defensores, associando-os a uma narrativa moralista de fim dos valores da família e dos bons costumes.

Nas entrevistas realizadas com gestores(as) do PPDDH e coordenadores(as) das Equipes Técnicas do PPDDH, foram mencionadas situações de pessoas ameaçadas pelo tráfico de drogas e que têm demandado proteção do programa. O contexto de violência urbana, segundo os

relatos, tem aumentado a procura de lideranças comunitárias nas cidades, que recorrem ao Estado e, assim, ao programa, por medidas protetivas que garantam a continuidade de sua atuação na localidade.

Ainda de acordo com as entrevistas, foi relatado um desafio maior de atuação do PPDDH nesses casos, já que, por vezes, as medidas protetivas de ronda ou escolta policial não são suficientes e podem colocar essas pessoas em um risco ainda maior. Há também o fato de que as Equipes Técnicas do PPDDH não possuem, ainda, um conhecimento e preparo para lidar com esses casos e que isso exige uma leitura ampliada do contexto de conflitos urbanos ou de violência urbana, que tem se expandido, mas que apresenta características territoriais muito próprias de cada localidade. Esse é um desafio maior para a Equipe Federal, pois, estando em Brasília, necessita atender casos nesse contexto, mas em uma lógica de dominação e territorialidade que desconhecem.

Por fim, as principais ameaças e violações que citaram as pessoas entrevistadas trazem um cenário de risco inerente para quem defende e promove direitos humanos no país. Contudo, esse risco aumenta quando não há investigação e punição dos culpados pelas ameaças, assim como, em um processo em que o próprio Estado, por meio de seus representantes políticos, incentiva a violência contra defensoras e defensores dos direitos humanos e desqualifica suas ações.

A disputa de narrativa em torno da atuação das defensoras e defensores dos direitos humanos não deve ser um ponto de menor ação e estratégia para valorização e proteção dessas pessoas. Mas, para isso, é necessário que as instituições estatais se juntem aos movimentos e organizações sociais para dar visibilidade ao trabalho que é desenvolvido pelos(as) defensores(as) e como isso é importante para a sociedade em geral.

5.4 As principais medidas protetivas do PPDDH para os casos de defensoras e defensores dos direitos humanos

Neste tópico, identificam-se as principais medidas protetivas do PPDDH, relacionando-as com as demandas trazidas pelos(as) defensores(as) dos direitos humanos ao programa. Por meio das principais medidas protetivas do PPDDH articuladas e executadas para os(as) defensores(as) dos direitos humanos, pretende-se dar conta de um dos objetivos específicos desta pesquisa, o qual trata de levantar as principais ações e estratégias do PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos.

Até aqui, foi possível compreender a atuação do PPDDH como uma política de articulação de outras políticas públicas e sociais para a proteção dos casos de pessoas ameaçadas em virtude da defesa dos direitos humanos e também como uma provocadora de outras instâncias do poder público para que os direitos sociais, reivindicados pelos(as) defensores(as) sejam concretizados. Mesmo que o objetivo do PPDDH não esteja suficientemente evidente quanto ao seu papel de promoção aos direitos levantados pelos casos que atendem, ainda assim, nas entrevistas, ficou manifesto essa atuação do programa na provocação do poder público.

As principais ações demandadas para nós, elas se dão muito no campo da mediação, junto ao governo, de ações junto ao governo, certas secretarias governamentais, porque são demandas, é, dos defensores que estão nesse perfil de ocupações irregulares, pessoal do interior, né, que demanda muito essa questão da reforma agrária. Esse pessoal demanda muito, é da gente. Ação de intermediação, é principalmente com o governo, porque é quem detém o maior poder sobre essa questão das terras, né? É, mesmo que sejam terras particulares, né? Privadas, é o governo, a gente acaba provocando o governo para que ele é compra aí um papel de mediador também junto com a gente, né? Sim, uma terra que ele pode desapropriar. E fora isso, a gente tem também aqui, é, eu não vou dizer a chegada porque, eu acredito que sempre estiveram aqui, sabe? Mas eu penso que eles têm ganhado força, que é a questão das milícias, né? E aí vem o grande x da questão, você que trabalha, já trabalhou no programa, sabe muito bem disso, como é que o programa vai lidar com essa situação das dos milicianos, uma vez que o programa para fazer a proteção, numa certa medida (COORDENADOR EQUIPE TÉCNICA CE, 2022).

É, no meu entender, deveria estar na linha da segurança pública, mas não é. A grande maioria das medidas protetivas estão ligadas às políticas públicas. A falta de políticas públicas, então assim, os próprios defensores colocam para nós, na fala deles a insegurança é porque lá na comunidade tradicional não sabemos ler.

Né, a insegurança maior é nós não temos luz elétrica né, é, ou a insegurança é porque os mais velhos não têm saúde, não temos como nos deslocar.

Então a gente vai vendo que a precariedade das políticas públicas traz uma insegurança que faz um recrudescimento das ameaças né? Não descarto né, é, o fato da dessa ameaça mais direta né, nós temos casos de que assim recente, parece que estamos no faroeste não é, no velho Oeste. Mas assim, olha chegaram os jagunços aqui, com a ordem de matar o plano né, então a gente tem também esses casos assim. De ameaça, que daí a gente precisa. É, solicitar a ação da polícia militar e até da polícia civil, né. Nem vou entrar no mérito do efeito disso, mas de qualquer forma a gente implica esses órgãos do sistema de segurança (COORDENADORA DA EQUIPE TÉCNICA DE MG, 2021).

Então a perspectiva de articulação em 2 eixos né, concomitantes, que precisa ser, sempre atuar para minimizar ou cessar os riscos né, então nesse sentido são articulações são realizadas com quem tem incidência para aquela resolução daquela questão que permeia ameaça que é central. E a outra atuação que é importante e concomitante também é atuação junto às forças de segurança pública. Estou só falando só as duas mais densas assim, e aí uma gama de atores entram nesse processo. E hoje a gente tem ampliado as articulações para um diálogo mais aproximado de redes. Da sociedade civil, sabe, parcerias na

sociedade civil que também tem se mostrado bem interessantes, porque às vezes não traz a resolução, mas traz um apoio que ajuda a pressionar, ajuda a cobrar os órgãos, tem sido bem interessante (COORDENAÇÃO EQUIPE TÉCNICA FEDERAL, 2021).

Pelo que a gente tem acompanhado aqui, de fato, passa por esse processo de articulação de uma rede né, com o sistema de justiça e outros atores que possam ajudar, não só a dar visibilidade à militância do defensor com uma situação de ameaça, mas também tratar o conflito que estrutura essa condição de ameaça. É o grande desafio, a gente percebe muito esse trabalho de articulação. Mas nos últimos 3 anos, e isso é inclusive um ponto que eu tenho colocado nas discussões gerais, com os outros estados, a gente tem passado aqui, por um processo, digamos de atualização, eu começo a considerar que a gente tinha aqui um conflito clássico que é esse modelo de você tem uma comunidade tradicional, onde chega um grande empreendimento econômico, e aí a forma de existir daquela comunidade está em risco. A gente tem acompanhado nos últimos 3 anos situações em que o crime organizado tem chegado com muita força nesses territórios, então assim, esse conflito mais estruturante, às vezes acaba ficando em segundo plano, e essa ameaça mais territorializada, com características de uma violência urbana, onde a gente vê nas periferias dos grandes centros urbanos chegando nesses territórios. Em decorrência dessa situação específica, inclusive, nos últimos 3 anos, o que era medida excepcional, que é a retirada do defensor, para nós, assim, tem sido quase regra nesses casos. Porque quando chega uma situação de ameaça, por mais que a gente faça um diálogo com a segurança pública, a gente tem poucas ou nenhuma garantia de permanência desse defensor no local. É como se os casos dos defensores virassem um pouco Provita e PPCAAM³² (GESTORA DO PPDDH/CE).

Nos relatos acima, reforça-se as demandas ao PPDDH como um articulador ou mesmo intermediador dos pleitos trazidos pelos(as) defensores(as) dos direitos humanos. Como já demonstrado nos dados enviados pela Coordenação-Geral do PPDDH, as medidas de articulação compreendem o grande mote de atuação do programa.

Também foram identificadas ações de mediação, que se configuram em ações um pouco mais diretas, quando o PPDDH é chamado para mediar alguma situação de despejo ou reintegração de posse ou mesmo conflitos. No entanto, ainda assim, o suporte do programa é articular os órgãos envolvidos que têm competência para atuar na questão.

Há, também, a articulação com a segurança pública para a proteção imediata do(a) defensor(a) ou da comunidade em que está inserido(a). Como apontado em uma das entrevistas, o eixo da proteção à vida, realizado principalmente na articulação com o sistema de segurança, é uma das demandas trazidas pelos casos acompanhados e que o PPDDH tem de coordenar.

³² Aqui, a gestora refere-se a outros programas de proteção, como o Programa de Proteção a Vítimas e Testemunhas Ameaçadas de Morte – Provita, e ao Programa de Proteção a Crianças e Adolescentes Ameaçados de Morte – PPCAAM. Ambos os programas têm gestão muito parecida com a do PPDDH, existindo em nível federal e estadual; porém, com públicos e metodologias diferenciados.

Nesse sentido, as principais estratégias e ações do PPDDH estão demarcadas em dois eixos: a segurança pública e a articulação de políticas sociais. No que se refere à proteção à vida, a segurança pública é acionada para medidas protetivas que envolvam escolta ou rondas policiais e, também, para investigação das ameaças. Já a articulação de políticas sociais abrange uma gama de atividades para garantia de direitos sociais, como educação, saúde, demarcação de terra e território, fiscalização de áreas protegidas, ações de visibilidade para a pauta defendida pelo(a) defensor(a), entre outras.

As medidas protetivas realizadas pelo PPDDH, conforme relatos, vão variar a depender do direito defendido e violado e do contexto em que estão inseridos os(as) defensores(as) dos direitos humanos.

Olha, cada caso é um caso. Existe um processo muito grande de criminalização. Só para dar um exemplo, vou dar alguns exemplos, que acho importante para não ficar só na minha fala. Ricardo, indígena, cacique, saiu de moto e o fazendeiro jogou a caminhonete em cima, na tentativa de matar. Aí ele foi para o hospital e quando saiu do hospital e foi para delegacia, e quando chegou na delegacia, o fazendeiro já tinha feito uma ocorrência contra ele, como se ele tivesse tentando agredir o fazendeiro. Quer dizer, o cara de caminhonete e o outro de moto, e o agressor é quem tá de moto. Então é esse tipo de coisa. Babau, estava com o delegado, e aí o delegado recebeu uma ligação, Cacique Babau tem uma pessoa se identificando como Babau que está fazendo assalto. E aí o delegado disse, eu estou do lado do Cacique Babau. Então há uma tentativa muito grande de criminalização dos defensores dos direitos humanos. E a gente tem junto com as delegacias, e junto com a polícia militar, no sentido de, quando precisar, de dar apoio e proteção, porque às vezes, tem gente rondando as casas. Então as rondas policiais são muito importantes. E há também a questão de acelerar os boletins de ocorrência para que os processos possam caminhar e os ameaçadores serem punidos. Agora o PPDDH ele se caracteriza pela divulgação, pela exposição do defensor, no sentido de que ao expor a luta e o defensor, inibe os ataques contra eles (GESTOR PPDDH/BA, 2021).

Outro ponto importante que foi apontado pelos(as) entrevistados(as) e que também já tem sido reportado por entidades da sociedade civil que atuam com direitos humanos é a crescente criminalização e desqualificação da atuação dos(as) defensores(as). Isso tem demandado ao PPDDH ações de visibilidade da atuação dos(as) defensores(as) em uma disputa de narrativa. Ou seja, apresentar o trabalho realizado por essas pessoas como algo positivo e que, ao defenderem os direitos humanos, estão protegendo o direito de todos, de um mundo mais justo e de um futuro melhor. Como apontou o Gestor do PPDDH/BA, uma das estratégias do programa tem sido divulgar a luta do(a) defensor(a) como forma de também inibir os ataques e ameaças.

Em outros momentos das entrevistas, seja com a gestão e execução do PPDDH, seja com os(as) próprios(as) defensores(as), surgiu a necessidade de o programa apoiar as lutas encampadas pelos casos incluídos. Contudo, essa ação parece ser maior ou mais específica do que apenas a visibilidade dada à defensora ou defensor dos direitos humanos. Trata-se de apoiar publicamente as pautas que essas pessoas defendem e promovem. Nas entrevistas realizadas com as defensoras e os defensores, foi dito que o PPDDH não encampa suas lutas, bem como também não promove um debate acerca dos temas que eles reivindicam.

Assim, na pergunta acerca da percepção do(a) defensor(a) a respeito da atuação do PPDDH na luta que defende, as respostas, em sua maioria, trouxeram certo desapontamento com o programa nesse quesito, reclamando da falta de apoio do PPDDH para ampliação da luta defendida.

Nesse sentido, retornando aos marcos normativos do programa, não há explicitação de que ele tem o dever de assumir as pautas dos(as) defensores(as) como parte da política de proteção. Contudo, existe um debate, principalmente nas entidades da sociedade civil que atuam na área, de que o PPDDH, assim como o próprio Estado, tem como obrigação e, publicamente, não apenas se colocar ao lado dessas pessoas, mas assumir o compromisso com suas lutas.

Isso também é visto como medida de proteção e é parte importante de uma política que visa a proteger defensoras e defensores dos direitos humanos ameaçados. Ainda assim, esse pareceu ser um tema sensível quando abordado pelos(as) gestores(as) do PPDDH, que veem esse apoio político com cuidado, já que o programa não quer assumir a militância dos(as) defensores(as), o que é, na análise desta pesquisa, um erro de entendimento por parte da gestão, uma vez que não é possível neutralidade na defesa e promoção dos direitos humanos.

Nas palavras dos(as) defensores(as) incluídos no PPDDH, quando perguntados(as) se percebem diferença na luta que defendem após inclusão no PPDDH e se o PPDDH contribui para o fortalecimento dessas lutas:

A maioria dos defensores de direitos humanos, que está sob essas ameaças, é a questão da terra e do meio ambiente como um todo, e aí uma das formas da gente diminuir isso, é fazendo a regularização fundiária dessas áreas. Que aí eu penso que o programa poderia ter uma atuação muito mais eficaz. Entender essas questões fundiárias, esses conflitos, e levar para instância estadual, federal, se a situação necessita, se é de competência do governo federal, estadual, e dizer, olha, aqui tem um grupo, que tá passando por situações e nós temos que fazer alguma coisa, tem vida que estão em risco. Então é na área do Incra, é no Icmbio, é unidade de conservação, é uma área de conservação, avançar nessa pauta. Então, as pessoas, é mais acionar o mecanismo, e me dê essa proteção, que na maioria das vezes só vê essa proteção se acionar, no caso, os operadores da justiça, a polícia, não consegui ainda perceber que

existe outra forma de se prevenir esses conflitos, que é exatamente desarticulando, ou seja, fazendo esse processo em conflito, seja a posse da terra, depende de quem, é do incra, então vamos conversar com o incra. É do ICMbio, é na funai, é na palmares, sei lá (DEFENSOR CE, 2021).

Eu sinto falta, é, teve alguns encontros que que o programa me convidou a estar presente como atingida como defensor, acompanhada pelo programa.

É como, por exemplo, teve um encontro sobre até esqueci o tema do encontro aqui, mas era algo relacionado a soberania alimentar, segurança alimentar, defensores de direitos humanos, enfim, o cenário caótico que nós estamos vivendo aí. Disputa territorial e tal. E aí eles me convidam para esses espaços e eu sempre toco na mesma tecla. Qualquer tema que você vai discutir, você tem que colocar mineração. Por que a mineração afeta os recursos hídricos? Afeta a segurança alimentar. Ela afeta comunidades tradicionais, quilombolas, ribeirinhos, pescadores, indígenas. Então em crise? A mineração por se ela está implantado em regiões tradicionais.

É, e não há que se discutir absolutamente nada sem tocar nesse ponto da mineração. Eu sinto falta do programa ter. É dar, na verdade, na verdade, dar visibilidade às lutas. Eu sei que existe uma. É como que eu vou te falar assim, uma linha tênue entre a visibilidade e a segurança. Mas é em se tratando. É de uma situação tão complexa quanto a mineração no estado. É com um estado tão. Entregue, e estão. É pertencente a esse sistema, não é? É. Eu acho que o programa poderia contribuir no sentido de visibilizar. A luta dos defensores é de todo o estado, sintam a segurança que não estão sozinhos. Eu às vezes, eu, eu até a Emília, tadinha. Quando ela me liga, eu falei, Emília você sabe quando você me ligar, eu vou ficar no mínimo 1 hora. Você pode me ligar para pedir um favor qualquer ou tirar uma dúvida que eu vou te agarrar 1 hora falando? Né? É o que eu estou sentindo. Falta o que está acontecendo para ver se vocês também me ajudam? Né? Existem outros defensores esperando, inclusive o programa de proteção indicados por mim, indicados pela gabinetona através de alguns contatos que que eu vim fazer nesses 3 anos do crime? E que ainda não foram.

Acatados? Por falta de. De investimento, de capacidade, mesmo porque está sendo completamente destruído, né? As verbas para o programa? E enfraquecido, mas se desse visibilidade. Entende, é de alguma forma, é seminários web binários, falando dos enfrentamentos, das disputas territoriais, do acolhimento dessas pessoas, dessa necessidade de formação em rede de proteção e de tudo mais que o programa tem a capacidade de fazer é, talvez, melhoraria a nossa condição. Quando defensores, sabe, eu, eu costumo falar, eu escuto de pessoas atingidas, que defensor de direitos humanos atua para presidiário, cara. Até hoje isso existe (DEFENSORA MG, 2022).

Não fez grande diferença, assim Camila, fez, é foi um ponto positivo até para eu permanecer e da continuação da luta, para desenvolver os trabalhos. Nesse ponto, foi positivo sim. Com certeza (DEFENSORA PA, 2021).

Uma arma importante na formação de rede de forças contra o inimigo, perseguidor (DEFENSORA MG 2, 2022).

Eu acho muito atencioso, inclusive, tinha uma preocupação, tinha ligações para saber como eu estava, se eu estava bem, se eu precisava de alguma coisa, eu se eu continuava recebendo ameaças, então eles queriam sempre estar bem informados sobre a situação. Eu me senti, de certa maneira, protegido (DEFENSOR PR, 2021).

Contribui porque é um instrumento importante, onde os defensores dos direitos humanos podem contar, eu acho que ajuda também, tem ajudado a gente, no sentido de cobrar, do município, do estado, em algumas demandas que a gente levanta na nossa comunidade. Por exemplo, aqui na nossa comunidade, tivemos alguns problemas com a questão de água, de abastecimento, de trator, de escola, de quebra – mola na Br. Ajuda no sentido de cobrar os poderes. Como eu disse, na nossa comunidade tem uma BR estadual, a BR 446, e os carros passam ali em alta velocidade, e o programa ajuda, no caso, já enviou ofício ao Dep. Estadual Pedro Kemp, à assembleia legislativa, porém o governo do estado acaba não implementando. Mas importa que o programa tem se colocado à disposição, tem feito essas demandas, tem encaminhado, tem cobrado providências, só que às vezes a gente avançar em algumas coisas e em outras não consegue avançar (DEFENSOR MS, 2021).

Nas respostas dadas às entrevistas, como citado acima, alguns(mas) defensores(as) percebem que o PPDDH fortaleceu a sua atuação na promoção e defesa dos direitos humanos, outros(as) afirmam que não afetou sua luta e que continuam fazendo o mesmo trabalho que faziam antes da inclusão no programa. Destes relatos, há quem aponte a necessidade atuação do PPDDH em determinados temas, como também maior incidência do programa nas questões estruturais que envolvem as violações de direitos e, por fim, as ameaças contra os(as) defensores(as).

Já veio à baila alguns pontos que mostram a insuficiência do PPDDH como único instrumento de proteção a essas pessoas e, desse modo, as contradições de uma política social que esbarra na sua própria configuração: as políticas sociais na sociabilidade capitalista não dão conta de extinguir as desigualdades sociais. Quando muito fazem, mitigam uns poucos efeitos da acumulação do capital. Mas, ainda assim, é de se perguntar se o PPDDH poderia fazer mais diante do aumento das ameaças aos(às) defensores(as) e do aumento das violações de direitos humanos no país.

Evidentemente, como único instrumento de proteção, o PPDDH falha e falhará no enfrentamento das causas que geram as ameaças e, ao não combater as questões estruturais, o ciclo de violações de direitos e de ameaças se repete e se repetirá. Estudar políticas sociais em um país de capitalismo dependente com a complexidade da formação social e econômica brasileira e o contexto do ex-governo do presidente Jair Bolsonaro é ter em conta as insuficiências das ações do Estado para rever a ordem social imposta. Dito em outras palavras, parece haver mais limites do que possibilidades de expansão e garantia de direitos e, nisso, está incluída a atuação das instituições estatais para proteger defensoras e defensores dos direitos humanos.

De certa forma, essa contradição das políticas sociais é bastante conhecida e debatida acadêmica e teoricamente por aquelas e aqueles que se dedicam ao estudo do tema. Se não é novidade essa contradição característica da política social no modo de produção capitalista,

também não o é o fato de que as pressões dos(as) trabalhadores(as) da classe mais subalternizada sejam capazes de influenciar ou forçar a agenda pública a cumprir determinadas demandas. O que significa que, mesmo no limite, a organização popular pode pressionar o Estado e suas instituições a executar determinadas ações que visem à garantia de direitos sociais.

Embora a arena política, especificamente na atualidade, não seja tão favorável à pauta de direitos humanos e as decisões importantes do país passem agora pelo crivo das grandes corporações e interesses econômicos e políticos não abertos à população, há possibilidade de resistência. Ou seja, o jogo não está totalmente perdido e cabe a todas e todos pressionar para que as pautas voltadas aos direitos humanos e direitos sociais retornem com força para a agenda pública como pauta e compromisso.

Além disso, se as questões estruturais são mais difíceis de serem rompidas, diante do aceite à acumulação do capital, outros pontos foram trazidos pelos(as) defensores(as) que não são tão complicados de se efetivar, como, por exemplo, a promoção de espaços de diálogo e capacitação para temas que trazem os(as) defensores(as) de direitos humanos, a presença do PPDDH em atividades realizadas pelas entidades, sindicatos, associações, comunidades em que estão incluídas essas pessoas, como forma de prestar apoio à luta, intensificar a articulação com demais órgãos do poder público para resolução dos conflitos, dar visibilidade à atuação dessas pessoas, demonstrando que o que defendem é algo coletivo que impacta a vida de toda população.

Ainda que essas ações não sejam tão complexas de serem realizadas pelo PPDDH, uma vez que não se propõem o ordenamento social, como se tem afirmado, faz-se necessária uma estrutura mínima de funcionamento, com recursos financeiros e humanos que atendam a essas demandas. É preciso que o governo garanta condições mínimas para o PPDDH executar essas ações; entretanto, os recursos financeiro e humano acabam por depender da vontade política de cada gestão. Isso ocorre porque o programa, não estando instituído por Lei, fica refém de como cada governo entende e fortalece a defesa e promoção dos direitos humanos no país. A cada gestão um novo cenário se abre, podendo ser positivo ou negativo para quem defende e promove os direitos humanos.

Essa fragilidade do PPDDH é reportada nas entrevistas pelos(as) coordenadores(as) das equipes técnicas e pelos(as) gestores estaduais, já que, a cada governo, deve-se lutar para garantir o mínimo de orçamento para execução do programa e, até mesmo, apresentar argumentos que garantam sua continuidade.

Não à toa, umas das principais fragilidades do PPDDH, apontadas em relatórios da sociedade civil e também trazidas pelos(as) entrevistados(as), refere-se à falta de uma Lei específica que institua o programa, aos termos de cooperação ou convênios de que dependa a execução do PPDDH nos níveis federal, estadual e distrital e a pouca incidência política.

Tais fragilidades do PPDDH reverberam no descontentamento de alguns(mas) defensores(as), como dito nas entrevistas, e provocam nas entidades de direitos humanos a necessidade de cobrar do Estado maior efetividade do programa, não apenas na proteção das pessoas ameaçadas, como também no enfrentamento das causas que geram as ameaças.

No entanto, pode-se dizer que os efeitos dessas fragilidades estão, na verdade, na origem de uma política social encerrada na reprodução da ordem vigente. Causa e efeito são partes de um mesmo processo, contraditório, característico das sociedades capitalistas, em que nenhuma política social pretende atingir o cerne da questão, ou seja, romper com a estrutura de poder.

Há questões profundas na produção das desigualdades econômicas e sociais brasileiras, que são responsáveis diretamente pelas violações de direitos humanos que, se não enfrentadas, continuarão a ameaçar defensoras e defensores dos direitos humanos, assim como colocarão em risco a própria existência da humanidade. Isso requer identificar e problematizar os condicionantes histórico-sociais que geram as ameaças à luz da condição de país capitalista dependente.

5.5 A situação das defensoras e defensores dos direitos humanos: uma reflexão sobre os principais condicionantes histórico-sociais para implementação do PPDDH

Como se tem argumentado ao longo deste trabalho, o intuito de analisar e compreender os limites e possibilidades do PPDDH na garantia da luta dos(as) defensores(as) dos direitos humanos teve como principal norte as contradições das políticas sociais no capitalismo dependente em um país marcado pelas relações coloniais escravocratas. A totalidade, nesse caso a inserção do Brasil no capitalismo dependente, estrutura a organização do Estado para atuar, ou não, na garantia dos direitos humanos e sociais. O debate sobre essas contradições é extenso e muitos autores, principalmente marxistas, já cunharam teorias e discussões acerca dos limites da ação estatal para a garantia de direitos, quando ele necessita atender aos interesses espúrios de acúmulo do capital.

Tal característica do Estado brasileiro e, assim, das políticas sociais que empreendem, é marcada por um jogo de poder e pressão, capaz de ampliar ou reduzir a garantia do Estado na

promoção e na defesa dos direitos humanos. As pautas que levantam os(as) defensores(as) dos direitos humanos estão intrinsicamente ligados à maneira como se organizou e se organiza o Estado e a sociedade para lidar com essas questões. Um dos condicionantes histórico-sociais deste processo é a própria estruturação do Estado e da sociedade brasileira, de seu passado colonial, racista e sua inserção no modo de produção capitalista.

Outros fatores vêm se somado a esse legado de violência, em que se constitui o Estado brasileiro, como o extermínio dos povos indígenas, a expulsão desses povos de seu território, a escravização do negro e todo o impedimento de sua inserção na sociedade de classes pós-abolição (FERNANDES, 2018), a concentração de terra e também de renda, a subjugação dos mais pobres à acumulação de riquezas para uma pequena classe. Esses elementos, nunca verdadeiramente enfrentados, constituíram uma formação social, econômica e política que atuou sempre na exploração dos mais fracos em favor dos mais fortes, bem como na manutenção das relações de poder que se formaram (FERNANDES, 2018).

Com o passar do tempo, nem mesmo a redemocratização do país foi suficiente para reverter essas relações sociais e de poder do passado, ainda que representasse um ganho em termos políticos e jurídicos com a promulgação da Constituição Federal. O não enfrentamento das causas que geram as ameaças é pauta constante de crítica de entidades de direitos humanos acerca da atuação do Estado brasileiro na proteção dos(as) defensores(as).

O enfrentamento dessas questões pelo Estado brasileiro, e não somente pelo PPDDH, mas, especificamente em relatórios direcionados a ele (JUSTIÇA GLOBAL, TERRA DE DIREITOS, 2021), trazem, ano a ano, as necessidades de melhorias no PPDDH, quase como um clamor, para que o Estado estruture o programa de forma a atuar nessas causas. Sem dúvida, os relatórios produzidos por entidades de direitos humanos apontam questões importantes e urgentes para proteção dos(as) defensores(as) e para o fortalecimento da luta dessas pessoas.

Ainda assim, as críticas ao PPDDH são retomadas nesses relatos, demonstrando a pouca atuação do Estado para prevenção das ameaças sofridas e das violações dos direitos humanos. Conforme aponta a Coordenação do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos – CBDDH:

Basicamente os problemas já elencados acima trazem a análise das organizações de direitos humanos nessa consolidação: a existência de um marco legal que estabeleça a existência do Programa dentro de uma política pública de Estado que vise enfrentar as questões estruturais que levam a vulnerabilidade das/os DDHs e movimentos sociais; a participação da sociedade civil nos programas, especialmente o programa federal, a revisão metodológica do programa, que leve em conta as especificidades dos grupos, dialogue diretamente

com as/os DDHs atendidos e pense ações materiais para cada caso; a solução dos problemas burocráticos de repasses aos programas estaduais, que possibilitem suas atuações de maneira uniforme e contínua; e a adoção de medidas para enfrentar a impunidade devido à falta de investigação aos casos de violações concretizadas, especialmente os massacres e assassinatos (CBDDH, 2022).

E, ainda acerca das dificuldades do PPDDH em executar as medidas protetivas para os(as) defensores(as) dos direitos humanos:

O primeiro problema do atual Programa é justamente o fato dele não estar congregado com uma Política mais ampla de se pensar a questão dos/as DDHs, que enfrentem propriamente as questões estruturais que levam à vulnerabilização das/os DDHs. A última alteração no PPDDH, realizada em setembro desse ano, volta a incluir órgãos públicos essenciais no Conselho Deliberativo do Programa, com o INCRA e FUNAI, porém a debilidade sofrida por esses órgãos nos últimos anos pode fazer com que essa inclusão tenha resultados meramente simbólicos. Outra questão é a da participação da sociedade civil no Conselho Deliberativo. Desde a mudança trazida em 2016 a sociedade civil não integra mais qualquer espaço do Programa. Apesar da recente mudança com a inclusão de três cadeiras para OSCs, a medida é insuficiente, pois não traz paridade entre sociedade civil e demais membros, além de ter vários problemas quanto a forma de escolha das entidades. Nós trouxemos isso em uma Nota Técnica divulgada este ano. Há outras questões estruturais que o CBDDH vem apontado sobre o PPDDH, como a falta de estratégias de proteção para grupos específicos, como mulheres, LGBTs, quilombolas etc. Também as coletividades não são sujeitos que estão previstos dentro do marco metodológico do programa, e mesmo as medidas existentes são insuficientes, pois, como o próprio Estado afirma, se tratam somente de uma proteção simbólica. Além disso, a falta de um marco legal é um grande problema, que traz reflexos na forma de implantação dos programas nos estados, com problemas burocráticos que trazem fragilidades na execução dos programas, com a descontinuidade dos programas devido a dificuldades nos repasses dos convênios, e de comprometimento dos Estados em continuar os programas já que não são estabelecidas enquanto políticas públicas de Estado (CBDDH, 2022).

A relação entre proteção individual e proteção coletiva é uma demanda apresentada pela sociedade civil que acompanha o PPDDH e pelos(as) defensores(as) dos direitos humanos. Principalmente quando indagamos as pessoas incluídas acerca da atuação do programa no fortalecimento de suas lutas, metade dos casos entrevistados(as) demonstraram descontentamento com o PPDDH nesse quesito, afirmando que ele não contribui para o avanço das pautas defendidas. Ao mesmo tempo, a entrevista com o CBDDH trouxe o problema das coletividades como fator metodológico do PPDDH, uma vez que a inclusão é individual, isto é, refere-se a um(a) defensor(a) incluído no programa e não à sua comunidade.

Um dos principais argumentos para que o PPDDH reveja essa metodologia de inclusão é que as ameaças e violações de direitos no país se referem a grupos em situação de vulnerabilidade. Quando uma pessoa está ameaçada, toda sua comunidade ou grupo também está, e isso exigiria a atenção do PPDDH para toda a coletividade.

Em que pese ser importante discutir a questão da coletividade *versus* individualidade, aqui o PPDDH se encontra com problemas estruturais das políticas sociais no país, que se trata de mais um condicionante histórico-social que interfere na execução do programa. A configuração das políticas sociais no Brasil é marcada, ou melhor, definida por condicionalidades. Mesmo aquelas que se propõem a serem universais acabam esbarrando no modelo de financiamento das políticas sociais adotados na mundialização do capital, isto é, a intervenção do Estado e da política social é marcada pelo ajuste fiscal contínuo e permanente e pela valorização financeira do capital, que retira os recursos das políticas sociais (IAMAMOTO, 2018). Ademais, como mostra Iamamoto:

As múltiplas manifestações da questão social, sob a órbita do capital, tornam-se objeto de ações filantrópicas e de benemerência e de “programas focalizados de combate à pobreza”, que acompanham a mais ampla privatização da política social pública. A efetivação destas políticas tem sido transferida aos organismos privados da sociedade civil, o chamado “terceiro setor”. Expande-se, ao mesmo tempo, a compra e venda de bens e serviços, alvo de investimentos empresariais que avançam no campo das políticas públicas. As conquistas sociais acumuladas têm sido transformadas em causa de “gastos sociais excedentes”, que se encontrariam na raiz da crise fiscal dos Estados, segundo a interpretação neoliberal. A contrapartida tem sido a difusão da ideia liberal de que o “bem-estar social” pertence ao foro privado dos indivíduos, famílias e comunidades. A intervenção do Estado no atendimento às necessidades sociais é pouco recomendada, transferida ao mercado e à filantropia, como alternativas aos direitos sociais que só têm existido na comunidade política (IAMAMOTO, 2018, p. 36).

A forma como as políticas sociais no Brasil e no capitalismo dependente estruturam-se torna-se o principal condicionante histórico-social na execução do PPDDH, assim como de outras políticas públicas. As características das políticas sociais no país representam, como se tem buscado demonstrar ao longo deste trabalho, um limitador na garantia da luta dos(as) defensores(as) dos direitos humanos. Ao mesmo tempo, as demandas que chegam ao Programa tensionam essa limitação da intervenção estatal, reivindicando não apenas a proteção à vida, mas também a efetivação de direitos sociais violados.

Essa correlação de forças entre atender os interesses dos(as) defensores(as) e, por outro lado, corresponder e acolher os limites impostos aos “gastos sociais” da acumulação do capital

é uma luta histórica travada no cotidiano. Ainda que o lado dos(as) defensores(as) pareça sempre o mais fraco ou o que mais sai perdendo nesse processo, a luta pelos direitos humanos e sociais acabou por se tornar um espaço de representação daquilo que se entende por uma sociedade mais democrática, mais igualitária, livre de violação de direitos e com o mínimo de direitos sociais assegurados.

Nesse sentido, é compreensível a importância que o PPDDH assume e isso acaba sendo reproduzido nas falas das pessoas incluídas, as quais, mesmo o programa não atuando em suas lutas, afirmam que a política de proteção é necessária, devendo ser ampliada e fortalecida. Isso remete a certo simbolismo de estar incluído(a) no PPDDH e ter o Estado reconhecendo sua atuação; reflete, também, uma esperança de que o programa possa solucionar causas estruturais que produzem as relações de desigualdades na sociedade brasileira, o que, por vezes, evidencia a ineficiência das instituições estatais, ou melhor, do próprio Estado, em ser provedor de direitos, bem como o âmbito responsável por prevenir e responsabilizar aqueles que violam os direitos humanos.

É evidente a necessidade de uma política de proteção e de um programa voltado para proteger aquelas e aqueles que defendem os direitos humanos em um país como o Brasil, com alto índice de violações de direitos humanos, em diversas áreas, e de pessoas ameaçadas de morte em razão dessa defesa. No entanto, o PPDDH, como política social, não é e nem será capaz de resolver questões históricas e sociais que conformam as lutas dos(as) defensores(as) dos direitos humanos.

Tal situação paradoxal, entre defender a importância do PPDDH e compreender suas limitações, é fundamental para que o Estado possa implantar e estabelecer outros instrumentos de proteção aos direitos humanos. Até o momento, desde sua existência em 2004, as entrevistas mostraram que o programa tem atuado de maneira pulverizada, ainda que tenha a articulação de rede como uma de suas principais estratégias.

Isso tem acontecido pelo isolamento do PPDDH junto a outras políticas públicas e sociais, isto é, para a consolidação do PPDDH como política de proteção, é urgente que outros programas e políticas tenham a garantia dos direitos humanos como prioridade ou, ao menos, que atuem, mesmo que dentro de suas competências, tendo como norte a defesa e promoção dos direitos humanos e sociais. Infelizmente, não é o que se tem vivenciado no país, com o triunfo do mercado em relação à intervenção social do Estado (IAMAMOTO, 2007).

5.6 Tempos ainda mais difíceis: a situação dos(as) defensores(as) dos direitos humanos no governo Bolsonaro e na pandemia da Covid-19

A delimitação temporal desta pesquisa deu-se entre 2010 a 2020, buscando perceber como tem sido a defesa e promoção dos direitos humanos durante o governo Bolsonaro, declaradamente, um governo contrário às pautas levantadas pelos(as) defensores(as) dos direitos humanos.

Em meio ao processo de pesquisa e elaboração da tese, eclodiu a pandemia da Covid-19 no mundo, que tem consequências bastante trágicas, não apenas na área da saúde, mas também em todos os âmbitos da vida. A forma como o governo de Bolsonaro lidou, ou não lidou com a pandemia, intensificou as consequências da crise sanitária e social que se instalou no país. Por isso, as sequelas da Covid-19 relacionam-se diretamente com a gestão do ex-presidente Jair Bolsonaro, bem como com as implicações para aquelas e aqueles que atuam na promoção e defesa dos direitos humanos. Essa relação passou a ser um dos pontos investigados neste trabalho.

Nesse sentido, foi perguntado aos(as) entrevistados(as) se perceberam aumento nas violações dos direitos humanos a partir de 2019, ou seja, com o início do governo de Jair Bolsonaro. Também foi indagado como a pandemia da Covid-19 afetou o trabalho dos(as) defensores(as) dos direitos e do próprio PPDDH na articulação de medidas protetivas para essas pessoas.

Em relação à primeira pergunta, a maioria dos(as) entrevistados(as) relatou aumento das violações de direitos humanos e das ameaças aos casos que acompanham. Isso representou, para os(as) entrevistados(as), acirramento de invasões dos territórios indígenas e de áreas de proteção ambiental, aumento dos conflitos no campo, que envolve também comunidades quilombolas e de trabalhadores(as) rurais, atentados, tiroteios, tentativas de homicídios e homicídios.

No meio urbano, a situação não foi muito diferente. Na entrevista com a Coordenação Geral do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos é citado, inclusive, o avanço de projetos de leis, no governo Bolsonaro, com o intuito de criminalizar os movimentos sociais e quem atua na resistência política (CBDDH, 2022).

O CBDDH também pontuou os impactos que a pandemia da Covid-19 trouxe ao trabalho dos(as) defensores(as) dos direitos humanos e da atuação do PPDDH nesse cenário.

No CBDDH avaliamos que a pandemia teve um grandíssimo impacto na capacidade dos movimentos e organizações em realizarem suas auto proteções, ao passo que os conflitos não cessaram, ao contrário, aumentaram. Muitos defensores de direitos humanos morreram vítimas da pandemia. Quanto ao PPDDH, não visualizamos que houve mudança significativa, tendo em vista que as deficiências apontadas somente continuaram, já não havendo atuação concreta e significativa pelo PPDDH anteriormente. Igualmente, não houve mudanças no acompanhamento da entidade da atuação do PPDDH (CBDDH, 2022).

Para os(as) defensores(as) entrevistados(as), o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro ampliou as violações de direitos humanos e as ameaças contra quem os defendem. As falas do ex-presidente a favor do garimpo em terras indígenas, da extração ilegal de madeira em áreas de proteção ambiental, aceno aos grandes proprietários de terras e pessoas do agronegócio, evidenciam uma política contrária à promoção e defesa dos direitos humanos. Além de outras falas LGBTfóbicas do ex-presidente, racistas, misóginas e cheias de preconceito e discriminação por quem atua na defesa dos direitos humanos.

A fala de um defensor indígena incluído no PPDDH demonstra o que significa esses anos do governo Bolsonaro para a luta por terra e território:

Eles se sentiram legitimados. Porque uma vez que o Estado vem a público dizer que os fazendeiros, os proprietários rurais precisam se armar para defender as suas terras, é evidente, que eles se sentem mais empoderados com a fala do Estado. Porque infelizmente, a fala desse bandido que está aí na presidência é isso, incitar o ódio, a violência, o desrespeito. Mas ao mesmo tempo, que eu avalio, que embora eles tivessem conseguido contar com o apoio do Estado brasileiro, da presidência da república, no sentido de se armarem, olha vamo lá, vamo expulsar na bala, ao mesmo tempo que o poder judiciário deu decisões importantes para os povos indígenas, de um modo geral. Nós tivemos alguns casos, vitórias importantes, que foram também pesando na balança. Tinha de um lado o governo, mas o judiciário vinha posicionado, em alguns momentos, não favorável aos povos indígenas, favorável ao que está na constituição federal (DEFENSOR MS, 2021).

Outra fala de uma defensora do direito à terra no estado do Pará corrobora com a afirmação acima de que houve, a partir de 2019, um aceno da Presidência da República aos violadores de direitos humanos:

Deu uma influenciada muito grande nessa questão de madeireiro e fazendeiro, eles criaram uma força super. Porque tem um aparato né do governo, que ampara os filhos né, então deu um, eles deram uma investida muito grande nessa questão de invadir os territórios, que da qual estão ocupados pelos trabalhadores né. Inclusive recente, a gente teve um caso aqui vizinho, de Nova IPIXUNA né, lá vizinho onde foi morto o casal Maria e José Cláudio, né. Fazendeiro entrou com uma equipe armada e bateu em trabalhador, teve trabalhador

baleado né, então teve um aumento muito grande, então dessa questão de violação de direitos (DEFENSORA PA, 2021).

Do lado da execução do PPDDH, ou seja, de quem está nas Equipes Técnicas Federal e Estaduais atendendo os casos incluídos no programa, a percepção de que houve um aumento das violações de direitos humanos, bem como das ameaças aos(às) defensores(as), também foi relatada.

A legitimidade dada pelo ex- presidente Jair Bolsonaro aos ameaçadores, ou seja, o aval para a invasão de territórios tradicionais, para o garimpo e extração de madeira ilegal em áreas de preservação ambiental, para a expulsão de trabalhadoras e trabalhadores sem terras pelos fazendeiros, contribuiu para o aumento das violações de direitos humanos. Mas, mais do que isso: os ameaçadores sentiram-se à vontade para questionar e enfrentar as instituições responsáveis pela fiscalização e responsabilização de quem viola os direitos humanos.

Há casos de ameaças contra servidores da Funai, por exemplo, mas há também o enfrentamento desses violadores aos órgãos de justiça e de segurança pública, como demonstra o relato da entrevista abaixo:

Tem uma autorização declarada, Camila, sabe, aumentou muito, muito mesmo, e é uma autorização declarada. Veja, esse ano agora, 2021, a gente precisou ir em campo, no Engenho, onde temos uma pessoa protegida. E a equipe foi seguida por um helicóptero, são 40 minutos de carro da entrada do engenho até o até o lugar. A gente foi seguida por um helicóptero até lá. Uma outra vez que a gente foi nesse mesmo lugar, a gente foi com a Defensoria pública do estado, com a polícia militar, a Secretaria de direitos humanos do programa, o helicóptero de novo seguiu até lá, e ficou de lá, o ameaçador de dentro do helicóptero. Ele ligou para o defensor público que estava em Terra no chão, ele tinha fechado, botou uma porteira e fechou, ele fechou todos os acessos, ele cercou a casa das pessoas sem portão, botou cerca sem portão, ele cercou todas as ruas que dão dentro do engenho, que dão acesso às vias públicas. Ele cercou uma PE. E ele ficou de cima lá, ligando para o defensor público, dizendo, tá com raivinha tá, porque não vai entrar, está com raivinha. Desse jeito. Então assim, tem uma autorização mesmo, assim, aumentou. E é algo de um jeito, que a gente vai lá fazer monitoramento, quando a gente sai, ele ara a terra, ele ara a estrada. A defensora filma, oh, tá vendo? Vocês entraram, quando vocês saíram está aqui a estrada arada, ninguém passa. Ele faz de propósito, porque ele entra de helicóptero, o pessoal dele já está lá dentro. Então quem quiser entrar de novo, vai se ferrar, o chão está impossível não passa nem carro traçado, entendeu? Ele ara a Terra. Então teve sim, está todo mundo muito destemido sabe. Muito destemido (COORDENADORA PE, 2021).

Os efeitos de um governo anti-direitos humanos e sociais foram sentidos, não somente nos conflitos do campo, mas também em todos os âmbitos da vida social. Eclodiram manifestações anti-democráticas no país, pedindo intervenção militar, fechamento do Supremo Tribunal Federal, ameaçando algumas ministras e ministros do próprio Supremo e outros(as) políticos(as) que se colocavam contrários aos atos do ex-presidente Bolsonaro, principalmente em relação à garantia de direitos sociais e humanos.

Uma busca rápida na internet traz diversas matérias acerca dessas manifestações e ameaças que os apoiadores do ex-presidente, como também figuras públicas de seu governo, fizeram durante esses quatro anos. Inclusive, apoiadores de Bolsonaro não aceitaram sua derrota nas eleições para presidente de 2022, em que ele perdeu a reeleição para o candidato de oposição, Lula da Silva.

Assim que o resultado das urnas foi divulgado, com a derrota de Jair Bolsonaro em 2022, seus seguidores começaram manifestações em alguns estados do país, reivindicando, novamente, intervenção federal. Além disso, um grupo de caminhoneiros espalhados em algumas cidades fizeram bloqueios nas estradas, impedindo, inclusive, a passagem de pessoas doentes. Esse é o retrato de um país assolado, não apenas por um ex-presidente autoritário, mas pela radicalização de parte da Nova Direita, que é contrária aos valores democráticos.

Teóricas e teóricos têm se debruçado em escrever e compreender sobre o que se constitui, ética, política e socialmente, os valores e crenças que conformam parte da população brasileira na defesa de uma sociedade anti-democrática, na volta da ditadura militar, no apoio à ação policial de forma mais brusca, ainda que se utilizem dos preceitos democráticos para se manifestarem. Não é o objetivo aqui se debruçar detidamente nesses fatores; os resultados desses atos e da tentativa de rompimento do pacto democrático com a CF de 1988 ainda estão acontecendo hoje. Isto é, os efeitos do governo Bolsonaro não se encerram com a sua derrota nas eleições presidenciais de outubro de 2022 e é necessário acompanhar o desenrolar dos fatos para saber quais serão suas consequências.

Contudo, no que se refere à defesa e promoção dos direitos humanos, já é uma realidade dada a perda de direitos com o aumento das violações e ameaças. Uma constante no governo Bolsonaro ampliou as violações de direitos humanos em todas as áreas sociais, ou seja, na educação, meio ambiente, direitos das populações tradicionais e LGBTQIA+, saúde, dentre outras. Para os(as) defensores(as), o cenário foi de medo e insegurança, ainda que de resistência na luta, como constatado nas entrevistas realizadas.

As consequências da ascensão de uma extrema direita ou de um grupo da Nova Direita que se radicaliza, principalmente nas pautas de defesa dos costumes e da tradição, sem deixar

de compactuar com os valores do livre mercado, parece não sucumbir junto ao governo do ex-presidente Jair Bolsonaro.

Muito se tem falado da reconstrução do país com a eleição de Lula e com a formação de uma frente ampla em defesa da democracia que se uniu para a derrota a reeleição de Bolsonaro. Embora a esperança esteja presente, teremos que esperar o desenrolar dos fatos e acompanhar como as instituições do poder público e político vão se ajustar ao novo governo ou se será o contrário.

De toda forma, há expectativas de que o novo governo esteja mais atento à defesa e promoção dos direitos humanos, com medidas favoráveis à garantia dos direitos sociais. Ou seja, espera-se que revogue atos do governo anterior contrários às pautas dos direitos humanos e sociais e que institua medidas que ampliem a conquista de direitos. Em relação ao PPDDH, será necessário esperar como esse novo governo irá estruturar as políticas de proteção aos direitos humanos.

Acerca de como a pandemia influenciou na execução do PPDDH, principalmente nos trabalhos das equipes técnicas, as informações convergem para o que Fontes (2020) pontuou de que a crise sanitária aprofundou a crise social, isto é, a pandemia da Covid-19 contribuiu para colapsar as situações de desigualdades sociais já presentes na realidade brasileira.

Nesse sentido, em um primeiro momento, a atuação do PPDDH ficou paralisada em razão das medidas de isolamento impostas pela pandemia; contudo, as violações de direitos humanos, assim como as privações de direitos básicos das comunidades continuaram acontecendo. Isso coincidiu também com a paralisação de órgãos do poder público que deixaram de atender às comunidades, o que intensificou a condição de vulnerabilidade delas. Por outro lado, a situação de ameaça continuou para os(as) defensores(as) dos direitos humanos.

Ademais, também foi citado nas entrevistas que a pandemia da Covid-19 dificultou a mobilizações dos(as) defensores(as) e das entidades de direitos humanos parceiras na luta, causando prejuízos às causas levantadas por essas pessoas. Os(as) defensores(as) tiveram que lidar com episódios das ameaças contra eles(as) e com a conjuntura de exposição ao vírus e de risco à vida que trouxe a pandemia. Muitas vezes tiveram que se organizar, sem a atuação do Estado, para garantir acesso a itens básicos de alimentação e higiene para suas comunidades e/ou populações que acompanham.

A pandemia, como bem afirmou Fontes (2020) e outros autores, escancarou as condições sociais desiguais da população brasileira, que afeta parte da população marginalizada, mas que também à expõe mais ao risco de contaminação do vírus e possibilidade de morte, como demonstram os relatos das entrevistas:

Afetou muito a nossa atuação, e durante a pandemia o programa nem estava funcionando. Tava tudo paralisado. Tava no processo de seleção da nova equipe, mas a gente, nesses 25 anos, nós do Cumbe, nós criamos uma rede de solidariedade, de apoiadores. É uma causa justa, e aí nesse período de pandemia, nós tivemos muita ajuda das instituições parceiras. O Estado foi o último a chegar. Quando o Estado chegou, a pastoral dos pescadores, o Terramar, o CDPH, que já foi da execução do Programa. E algumas instituições como o fundo casa, o fundo brasil de direitos humanos, o fundo baobá, que abri editais específicos, para atendimento desses grupos, eu escrevia, e a gente comprava cesta de alimento, materiais de higiene pessoal, de limpeza, ou seja, essas outras coisas que passaram a compor a cesta básica. Mas o programa, como estava desativado, eles quando saíram, a equipe deixou um número lá da sejus, que se precisasse de alguma coisa, mas graças a Deus, nós nunca precisamos. E eles, e aí, estão com dificuldade, nunca ligaram, nunca fizeram isso (DEFENSOR CE, 2021).

Olha, eu acho que a pandemia, ela deixou uma sequela muito grande dentro da nossa comunidade indígena. A pandemia, ela veio em um momento em que ninguém sabia como lidar com ela. A pandemia pegou todo mundo de surpresa, fez o estrago que foi feito. A própria comunidade se organizou, por conta própria, nas suas barreiras sanitárias. Embora tivesse uma determinação do STF para que o Estado pudesse implementar políticas de barreiras sanitárias, nada disso foi feito, ficou no discurso. Acabou que, as barreiras sanitárias, quando houve, fosse feito por nós mesmos, pelos nossos anciãos. Com isso, a gente expôs várias pessoas nossas, pessoas que estavam a frente ali daquele trabalho, sem um mínimo de cuidado, só passando álcool, como se aquilo fosse tudo, quando na verdade não era. Tanto que, como consequência disso, de falta de uma organização por parte do ministério da saúde, várias pessoas que estavam na barreira sanitária, acabaram vindo a obtido. Foram pro hospital, foram entubados, e dá li não voltaram mais. Então, ficou, acho que o impacto da pandemia, porque tem o depois. Qualquer ser humano que tem o hábito de homenagear, pela última vez, o seu ente querido, você não tinha essa oportunidade. Nós chegamos ver nossa comunidade enterrando os seus entes queridos, 09, 10 horas da noite, chegava de Campo Grande direto para o cemitério. E como é que isso vai ficar no psicológico das famílias? Isso vai ainda gerar consequência para saúde mental dos povos indígenas, se não houve qualquer tipo de política (DEFENSOR MS, 2021).

Olha, aqui em São Luís do Maranhão, não é necessário mais usar máscara, nem em ambiente fechado, a gente já está com 84% da população vacinada. E nos outros estados já deu uma melhorada significativa. Em 2020, qual é o principal problema no estado do Maranhão. De 2016, quando começou a execução, até 2018, a gente teve uma redução muito significativa da quantidade de violência contra os defensores. Inclusive, teve um ano histórico, em 2018, que não foi registrado nenhuma morte no estado do Maranhão de defensor dos direitos humanos. Aí 2019 já tem ascensão de violência de novo. E em 2020 foi o caos, uma situação de barbárie. Porque o que que acontece. O estado do Maranhão ele tem uma dinâmica de conflito agrário muito grande, porque falta a regularização dos imóveis, e por uma cultura do coronelismo ainda muito forte, de que aquele que tem dinheiro, ele acha que pode, por meio da força, expulsar da terra que ele acha que é o dono. Com essa instalação da comissão de prevenção à violência, a gente conseguiu dar um basta nessa situação de violência. Assim, a pessoa se diz o dono da terra, ela contrata jagunços e vai

para lá. A gente fez uma atuação no estado inteiro e isso não existe mais, até 2020. Porque de 2020 pra cá, esse pessoal do agronegócio, principalmente da produção de soja, com a elevação do preço do dólar, o preço da soja ficou maravilhoso para eles, estão ganhando rios de dinheiro, e dos imóveis que eles já detêm, eles já venderam a safra desse ano, do próximo, os outros dois anos já está tudo vendido. Então, eles estão em um frenesi de invadir território, para devastar a vegetação e plantar soja. Só que invadir território, geralmente, tem gente morando, e são comunidades tradicionais. Então essa combinação de aumento do preço do dólar, afrouxamento da política ambiental e falta de regularização fundiária no estado do Maranhão, ela aumentou, significativamente, a quantidade de conflitos no interior do estado. A pandemia influenciou nessa perspectiva. Não foi só a pandemia, porque se fosse só a pandemia tinha um jeito de lidar. Foi a pandemia com esse contexto nacional incentivador de violência no campo. Isso virou um cenário horrível pra gente, porque diante desse contexto, a gente precisou, de fato, expor a gente mesmo, expor outras à situação de risco da pandemia. A gente, por exemplo, teve casos de situação de chuva de veneno em comunidade tradicional. O produtor de soja achou que ele podia passar com o avião derramando veneno em cima da comunidade. Então foi preciso a equipe ir pra lá, para ver a situação in loco, fazer registro, fazer relatório e voltar para casa. A gente precisou, por várias vezes, botar a equipe em campo, a equipe da entidade também precisou fazer isso. Então, lamentavelmente, apesar da pandemia, a gente precisou ir a campo. Isso influenciou algumas de triagem, de verificar algumas situações de pessoas ameaçadas, então influenciou bastante. A gente tem voltado aos poucos (GESTOR MA, 2021).

De fato no ano passado, em 2021, teve essa quebra geral né, inclusive algumas atividades que eram previstas, como a realização de um planejamento trazendo defensores, todo esse tipo de atividade foi de fato, suspensa. E aí, esse primeiro semestre, a gente de fato não funcionou, então só houve um deslocamento para as comunidades nessa situação de emergência e era a segurança pública. E agora de fato, como a equipe efetivamente começou em julho, já está né todo mundo mais ou menos ali no esquema vacinal, especialmente os territórios indígenas, aí eles retomaram essa agenda de visitas, de articulações (GESTORA CE, 2022).

O PPDDH precisou retomar suas atividades, de acordo com as entrevistas, principalmente, em campo, com os cuidados impostos pela pandemia. Foram citadas experiências em reuniões, atendimentos e articulações de maneira remota, como quase todo mundo aderiu nesses tempos.

Os(as) defensores(as) dos direitos humanos também tiveram que se adaptar à nova realidade, com as dificuldades postas acerca do acesso à internet e conhecimento das plataformas e serviços que permitem reuniões virtuais e, até mesmo, o acesso a informações acerca do contágio do vírus, de sua letalidade e das medidas de cuidados a serem tomadas. Tudo isso, no início, ficou a cargo dos(as) próprios(as) defensores(as) com suas comunidades e coletividades, com a atuação do PPDDH orientando naquilo que era possível, até a retomada das atividades por outros órgãos do poder público.

Na entrevista do defensor de Mato Grosso do Sul, um elemento chamou a atenção e merece ser destacado. Em que pesem as paralisações das mobilidades e lutas dos(as) defensores(as) dos direitos humanos em razão da pandemia da Covid-19, junto ao receio de situações de novas ameaças por parte dos ameaçadores, a perda de lideranças de comunidades indígenas, mas não só, representa um dano muito maior para o futuro dessas comunidades e territórios.

A história desses povos vai se perdendo junto à morte de seus anciões; perde-se a vida e também elementos da identidade dessas comunidades. O próprio defensor questiona como a situação provocada pela pandemia e o abandono do poder público mexem com a subjetividade das pessoas de sua comunidade. A situação causada pela pandemia da Covid-19, nesse sentido, provoca ainda mais perdas à comunidade, impactando a transmissão da identidade desses sujeitos pelos(as) anciões(ãs), o que também se configura como violação de direitos. Nesse caso, não somente o direito à vida, mas também à autodeterminação dos povos, à cultura, ao território, bem como à sobrevivência dessas comunidades.

As dificuldades trazidas pela pandemia da Covid-19, de modo geral, impactaram toda sociedade brasileira, mas, como se viu, as perdas foram maiores para parte da população que já sofria com a falta de acesso às políticas públicas e sociais. Além disso, verificou-se a falácia de que estaríamos todos na mesma situação degradante, uma vez que grupos sociais menos favorecidos ficaram mais expostos ao vírus e às consequências do isolamento e distanciamento social.

Não se trata, portanto, de analisar os efeitos do coronavírus somente no âmbito social, mas também nas demais dimensões das relações sociais. Subjetivamente, embora sempre em relação com as condições objetivas de existência, parece haver uma sensação de injustiça e desamparo, principalmente pela forma como o governo do ex-presidente Jair Bolsonaro lidou com a pandemia. Embora não seja objeto desse trabalho, o descaso do poder público foi relatado em várias entrevistas e alguns relatos destacaram a responsabilidade desse governo nas mortes ocorridas.

5.7 Gênero e a defesa e promoção dos direitos humanos

Nas entrevistas realizadas para a pesquisa, foi levantada a questão de gênero como um ponto emblemático para o PPDDH. Os relatos indicaram que o número maior de homens incluídos no programa, como defensores dos direitos humanos em situação de ameaça, parece enco-

brir uma realidade desigual, baseada no gênero, que invisibiliza a atuação de mulheres defensoras dos direitos humanos. De fato, os dados gerais do PPDDH mostram uma quantidade muito maior de homens incluídos do que mulheres sob a proteção do programa.

Por outro lado, as relações sociais baseadas na hierarquia de gênero fazem com que as mulheres estejam muito mais expostas ao risco de sofrerem ameaças, sejam elas físicas, psíquicas, morais, materiais, dentre outras. Isso levou à reflexão do motivo pelo qual chegam mais casos de homens defensores dos direitos humanos para inclusão e proteção do PPDDH, do que de mulheres defensoras dos direitos humanos.

Como o debate de gênero pareceu ser um ponto inflexivo para pensar a atuação da defesa e promoção dos direitos humanos, ou seja, gênero mostrou-se um marcado importante para pensar as ameaças sofridas por mulheres que defendem e promovem direitos humanos, considerou-se importante destacar alguns pontos, sem a intenção de aprofundá-los no momento, já que isso seria uma discussão para outra pesquisa.

Contudo, assim como o PPDDH teve que buscar compreender sobre a questão agrária, a luta por territórios indígenas, quilombolas e ribeirinhas, acerca de pautas, por vezes, mais circunscritas na questão urbana, como população em situação de rua, população LGBTQIA+, direito à moradia, gênero e violência de gênero parecem ser pontos que o programa e as pessoas envolvidas em sua execução terão que compreender e se aprofundar para atuar na proteção de defensoras dos direitos humanos.

Além disso, há a necessidade de formação e capacitação dos diversos sujeitos envolvidos no PPDDH para as questões que se referem a gênero. Isto é, as relações sociais marcadas pelo patriarcado e ainda muito presentes na sociedade brasileira precisam ser desconstruídas se a proteção dos(as) defensores(as) dos direitos humanos quiser atuar na perspectiva de gênero. Somado a isso, o programa precisa trabalhar gênero como categoria analítica e construto sócio-histórico, na formação de seus profissionais e, também, ampliar as discussões com os(as) defensores(as) dos direitos humanos e suas comunidades e territórios.

O debate de gênero e a proteção às mulheres defensoras dos direitos humanos já vem sendo realizado por algumas entidades da sociedade civil, que têm chamado a atenção para a importância do tema, bem como trabalhado na coleta e divulgação de violações de direitos e ameaças a que vêm sofrendo essas defensoras.

Exemplo disso é o Projeto Conectando Mulheres, Defendendo Direitos, uma iniciativa apoiada pelo ONUMulheres, que busca apoiar, até o fim de 2022, as mulheres defensoras de direitos humanos no Brasil em seus esforços para promover e sustentar suas estratégias de prevenção e resposta a violações de direitos humanos e violências contra mulheres e meninas e

que teve, como um dos resultados, o Relatório Dimensões da Violência contra Defensoras dos Direitos Humanos no Brasil de 2021. A ONUMulheres em parceria com a Atenea também lançou relatório, em 2021, Violência Política Contra As Mulheres: Roteiro Para Prevenir, Monitorar, Punir E Erradicar.

Deve haver outros relatórios e levantamentos das ameaças sofridas por mulheres defensoras dos direitos humanos, especificamente, a violência política de gênero que marcou os quatro anos do ex-presidente Jair Bolsonaro. Mulheres que se posicionaram pública e politicamente favoráveis à defesa do programa dos direitos humanos, à garantia dos direitos sociais e mostraram-se contrárias às pautas endossadas pelo governo e que atuavam na restrição ou mesmo distribuição desses direitos foram ameaçadas em suas páginas e perfis na internet e, até mesmo, hostilizadas por seus colegas parlamentares.

Esse tipo de violência e ameaça merece uma atenção mais acurada, já que se mescla a outros marcadores sociais que produzem preconceito e discriminação. Se de um modo geral defender e promover direitos humanos e sociais nesse governo foi uma atividade com risco e, muitas vezes, ameaças a direitos de quem os defendem, quando se tratava de mulheres, as ameaças surgiam com mais frequência e com um nível maior de violência. Por isso, trata-se de uma violência política, uma vez que são mulheres eleitas ou candidatas a cargos políticos, mas que se posicionam publicamente em favor dos direitos humanos e sociais. Isso parece duplicar os fatores que geram ameaças e violências perpetradas contra essas mulheres.

Outro ponto interessante a partir de uma perspectiva de gênero é que as equipes técnicas do PPDDH, sejam estaduais ou federal, são compostas, em sua maioria, por mulheres. Essa questão não foi um elemento levantado no roteiro de entrevista desta pesquisa por não fazer parte do escopo do trabalho (ou ao menos não fazia) problematizar as questões de gênero e suas relações na estrutura de poder. No entanto, no decorrer das entrevistas, identificou-se que grande parte da coordenação das equipes técnicas do PPDDH é composta por mulheres, isto é, as mulheres coordenam as equipes.

Além disso, as entrevistas indicaram a presença de uma considerável quantidade de mulheres como técnicas das equipes, em funções como assistente social, psicólogas, cientistas sociais e advogadas. Mas o contrário se dá para o caso da gestão do programa, em nível federal e estaduais. A maioria dos entrevistados nos cargos de gestão/coordenador estadual e coordenador-geral são homens.

É um programa feito de mulheres na sua execução, porém com maioria de homens nas posições de comando. Ainda que as decisões entre as esferas de gestão e execução possam ser compartilhadas, aqui também tem um tema importante a ser tratado: a situação de invisibilidade

de mulheres em disposições de lideranças, seja no caso de quem executa ou coordena as políticas de proteção, seja para quem está na defesa e promoção dos direitos humanos, como defensora. Sem dúvida, essa inflexão de lugares ocupados por mulheres no PPDDH não deve ser mera coincidência. Quais as consequências disso para atuação do programa na proteção a mulheres defensoras dos direitos humanos é um tema a ser tratado em futuros estudos e debates.

Se por um lado as mulheres que estão no debate público e político parecem estar mais propensas a ameaças e a violências, por outro, ainda há o desafio de investigar porque tantas mulheres estão na luta pela defesa e promoção dos direitos humanos, mas não são, muitas vezes, consideradas lideranças em situação de ameaça, o que também tem a ver com violência de gênero.

Aqui, destaca-se esse ponto – gênero e defesa e promoção dos direitos humanos – para elucidar as questões que surgiram durante as entrevistas e que foram postas pelas próprias mulheres que atuam na execução e gestão do PPDDH. Não cabe, nesse momento, uma discussão mais teórica e contextual do que é gênero e violência, mas sim mostrar que é esse ponto que merecerá atenção do programa para criar ações e estratégias na proteção dessas mulheres. Essa também será uma das recomendações dessa tese, ao final, para que o PPDDH atue na proteção em consonância com a intersecção de raça, classe e gênero.

Por fim, neste capítulo, foram expostos os desafios e as possibilidades do PPDDH na proteção aos(as) defensores(as) dos direitos humanos e na atuação para o fortalecimento de suas lutas. Sob 4 olhares distintos, mas nem tão diferentes assim, foi possível extrair pontos importantes acerca da atuação do PPDDH e como ele vem se configurando ao longo dos anos. A análise do PPDDH, por meio desses olhares, se deu numa perspectiva que considera a realidade social complexa e contraditória. Inclusive procurou compreender os limites e possibilidades do PPDDH na garantia da luta dos/das defensores/as dos direitos humanos a partir da relação Estado, sociedade e Política Social considerando suas relações com o capital, com a natureza de classe do próprio Estado e como isso interfere na forma que se configura as políticas sociais no país.

Ter essas relações em conta é importante, pois, como se percebeu com as entrevistas realizadas, o PPDDH ora é visto como uma política que protege e cumpre seu papel, ora é tido como insuficiente na proteção dos casos, mas principalmente no fortalecimento de suas lutas. Contudo, não se trata apenas de uma falha pontual do programa, na proteção ou não dos casos, mas de uma estrutura social, que por reproduzir desigualdades sociais, não consegue (ou não quer) garantir direitos sociais.

Ainda há o fato de que o PPDDH, como política federal, descentraliza-se para execuções estaduais, que, por sua vez, executa o atendimento dos casos por meios de OSCs. Isso confere ao PPDDH diferenças na gestão e execução do programa, bem como nas ações e estratégias que cada programa e equipe realizam na ponta no atendimento aos casos. Além do fato de que cada gestão acaba tendo um entendimento do programa, que pode fortalece-lo ou enfraquece-lo, uma vez que o PPDDH não está instituído por Lei.

Essa pluralidade de pessoas envolvidas, inclusive os(as) próprios(as) defensores(as) dos direitos humanos, exige do programa uma dinamicidade não apenas nas ações de proteção, mas também na definição de conceitos, perfil de atendido, parceiros envolvidos e mesmo de marcos normativos. E aqui é importante ressaltar que os marcos legais, metodológicos e jurídicos precisam ter a participação dos/das defensores/as dos direitos humanos na sua elaboração e instituição. Além de outros parceiros da rede que acompanham o PPDDH. Nos últimos 6 anos decretos e portarias foram criados sem a participação dessas pessoas, e foram alvos de duras críticas pelas entidades da sociedade civil que atuam na temática. Isso acaba por prejudicar a atuação do PPDDH, bem como, traz pouca legitimidade para suas ações na proteção dos casos.

Entidades da sociedade civil que acompanham o PPDDH vêm criticando o que eles chamam de proteção simbólica do programa, isto é, o fato de que existe apenas um simbolismo de estar incluído no programa, mas de pouca efetividade concreta nas ações. Há estratégias que podem fortalecer a atuação do PPDDH e assim atuar não apenas na proteção aos/as defensores/as dos direitos humanos, como também agir para combater as causas que geram as ameaças.

Contudo, há questões estruturais da sociedade brasileira, como demonstrado na pesquisa, que superam a operacionalidade do PPDDH. Tais questões necessitam ser enfrentadas pelo Estado brasileiro, suas instituições, assim como pela sociedade para minimizar ou extinguir as desigualdades sociais, econômicas, políticas e culturais do país, bem como o racismo, a violência, os resquícios coloniais de uma organização social que ainda se inicia na democracia. Dito de outra forma, a exploração de classe, raça, gênero, regional, e de outras matizes, faz das políticas sociais, e assim do próprio PPDDH, uma ação de pouca efetividade na garantia dos direitos humanos e sociais, diante do modelo de desenvolvimento que segue seu curso para o acúmulo do capital. Não seria ingenuidade afirmar que, a necessidade de um programa que proteja defensores e defensoras dos direitos humanos mostra que o caminho adotado na construção da sociedade é contrário a defesa e promoção dos direitos humanos, das diversas pautas que essas pessoas reivindicam. Porém, enquanto a realidade não se subverte, o PPDDH pode

se tornar um grande aliado dos/das defensores/as para que os/as mesmos/as tenham condições de lutar pelos seus direitos.

6 RESULTADOS DA PESQUISA

Estudar uma política de direitos humanos dentro de uma estrutura social capitalista, e que torna a busca por garantias sociais quase impossível, é bastante complexo. Compreender a relação entre Estado, Política Social e Sociedade sob uma configuração social pauta da exploração e reprodução de desigualdades, nos traz sempre um “mas”, uma sensação de impotência, como se chegássemos sempre a uma encruzilhada. As políticas sociais estão longe de atingir toda a população, distantes de garantir mínimos sociais, contudo, abrir mão delas, e de defendê-las, é abandonar a crença de uma sociedade mais justa. Esse sentimento de ineficácia em relação às políticas sociais, que oscila entre sentir revolta pela forma como funciona o mundo, acompanhou todo o processo da tese. Talvez por isso, a tese não traga grandes movimentos, principalmente, para quem já estuda e pesquisa política social. Também não levanta questionamentos que não foram realizados antes, especialmente, para entidades de direitos humanos que acompanham o PPDDH. Porém, ao longo da elaboração desse trabalho, reafirmou-se a primeira intenção: quem sabe contribuir para a melhoria do Programa e da proteção aos defensores e defensoras dos direitos humanos.

Ainda que a tese, como trabalho acadêmico tenha seus limites no estudo de seu objeto, e que ela não seja a produção de um manual ou diagnóstico, a intenção da pesquisa nunca foi somente problematizar ou compreender as relações que conformam o PPDDH, mas buscar contribuir com o seu fortalecimento, especificamente, dar voz aos/as defensores/as dos direitos humanos e aqueles/as que atuam na execução do programa. Considerando esse objetivo, destacam-se alguns pontos relativos às dificuldades de execução do PPDDH que podem contribuir para o seu fortalecimento. Esses pontos foram elencados com base na pesquisa bibliográfica e na análise das entrevistas realizadas. Ressalta-se que não exaure todos os pontos e questões que envolve o PPDDH, bem como, não encerra a necessidade de ampliar a discussão sobre a política de proteção aos defensores e defensoras dos direitos humanos.

- O objetivo do PPDDH não está dado para todas as pessoas envolvidas na sua execução e monitoramento. Ao longo da pesquisa percebeu-se um descompasso entre o entendimento do objetivo do programa. Seria importante realizar um debate com as pessoas envolvidas, inclusive com os/as próprios/as defensores/as acerca do objetivo. Essa diferença na compreensão do objetivo vai ter implicações metodológicas sérias para o atendimento dos casos.

- Falta de marco legal do PPDDH: o programa só existe por meio de decretos e isso fragilizada a política. Ainda assim, é necessário repensar as portarias e decretos do PPDDH, discutir com as pessoas envolvidas a elaboração desses normativos.
- Convênio como termo de cooperação firmado entre União, Estados e OSCs: foi relatada a fragilidade desse instrumento jurídico, que ora engessa as ações para o atendimento dos casos, ora prejudica a execução das ações por falta ou demora nos recursos financeiros. Há, também, o fato de que, na parte das OSCs, pode haver o entendimento de que o Convênio firmado tira a responsabilidade de Estado em atuar na pauta, transferindo a responsabilidade para as organizações.
- Governo Federal contrário aos direitos humanos: como exposto, os 4 anos de governo Bolsonaro foram marcados pela destruição de direitos sociais e humanos e pelo aceno positivo aos madeireiros, grileiros, garimpeiros e a qualquer pessoa que fosse contrária à ampliação de cidadania de grupos vulneráveis, como mulheres, LGBTQIA+, pessoas em situação de rua, imigrantes, idosos, pessoas que moram em comunidades, população negra, dentre outros. O novo governo precisa assumir política e publicamente seu compromisso com a defesa e promoção dos direitos humanos, mas também com o fortalecimento do PPDDH, como programa prioritário de governo.
- Orçamento insuficiente do PPDDH: foi apontado que o recurso financeiro aportado para as ações do programa, seja a nível federal, seja a nível estadual são insuficientes para as ações de proteção. Aumentar o orçamento do PPDDH, mas também facilitar a prestações de contas e o que se pode adquirir ou não com o recurso, pois em alguns casos há necessidade de realizar obras de segurança na residência ou trabalho dos/das defensores/as que o termo de cooperação não permite.
- Falta de conhecimento, divulgação e valorização da atuação dos(as) defensores(as) dos direitos humanos: os(as) defensores(as) acabam sendo estigmatizados como pessoas contrárias ao progresso ou como aquelas que estão sempre procurando questionar e criar o que está sendo feito, quando, na verdade, são essas pessoas que defendem e protegem o futuro de nossa existência, na preservação de seus territórios, na defesa pela conquista de direitos sociais. Realizar uma ampla divulgação do trabalho dessas pessoas, da importância de suas lutas, assumir a responsabilidade de sua proteção pelo Estado, bem como por toda sociedade, pode reverter esse quadro de desconhecimento e estigmatização.
- Falta de articulação em rede e de incidência política: como um programa que depende das ações e de outras políticas para a execução de seu objetivo, o isolamento da atuação do PPDDH torna

ineficiente a sua proteção às defensoras e defensores dos direitos humanos. Embora seja importante que o PPDDH esteja na estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania é necessário que ele se torne uma política de todo o governo. Como a execução das pautas não estão, em sua maioria, sob o comando do MDHC, para que o programa atue se faz urgente criar pontos focais em toda estrutura de governo.

- Ausência de outros órgãos envolvidos: quando os responsáveis pelas ações de cada envolvido na ameaça a defensoras e defensores não conhecem o PPDDH e participam de suas atividades, fica mais difícil atuar nas ameaças e nas causas que geram os conflitos; é preciso criar protocolos e/ou instrumentos que garantam a participação desses atores nas medidas protetivas do programa. Disso decorre o fato de que a institucionalidade do PPDDH é fraca. Dentro do Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania e fora dele, o programa demonstrou pouca articulação com os órgãos envolvidos, não por conta de sua gestão ou de quem atua no PPDDH, mas sim porque é preciso que o governo assuma publicamente a proteção aos defensores/as como prioridade em sua política.
- Manutenção da impunidade dos ameaçadores e violadores de direitos: a certeza da não responsabilização dos ameaçadores estimula a continuidade das ameaças. O sistema de justiça necessita conhecer o PPDDH e a importância do trabalho dos(as) defensores(as) dos direitos humanos, atuando com mais agilidade na punição dos ameaçadores para inibir o ciclo da violação de direitos humanos, das ameaças e da violência.
- Interesse de órgãos e agentes estatais destoantes com a defesa do bem público: principalmente nestes quatro anos de governo (2019-2022), a atuação de órgãos do poder público foi contrária à defesa e promoção dos direitos humanos, quando não agiu facilitando as violações de direitos humanos, em consonância com interesses privados e particulares e não com a sociedade e o bem público. Espera-se que esse novo governo, além de revogar portarias que facilitaram a violação de direitos humanos, retire do governo agentes estatais contrários à defesa e promoção dos direitos humanos, inibindo ações de dentro do Estado.
- Falta de estrutura e valorização da Coordenação-Geral do PPDDH e das equipes técnicas do programa. No momento da realização da tese, a Coordenação-Geral do PPDDH era dividida com a Coordenação-Geral do Programa de Proteção à Vítimas e Testemunhas. Essa junção das coordenações representou uma perda para o PPDDH, uma vez que os programas têm público e metodologia diferentes, além do que pouco funcionários para lidar com vários casos e de grande complexidade. A volta de uma Coordenação-Geral do PPDDH é urgente, contudo, é necessário ampliar o número de pessoas que atuam no programa, de forma a estruturar melhor o PPDDH

no âmbito do Governo Federal. No caso das equipes técnicas, além da ampliação de vagas, o trabalho delas é pouco valorizado. As equipes trabalham muito, se deslocam pelo interior do país, realizam atendimentos, visitas nas comunidades, audiências públicas e reuniões com diferentes órgãos, mas, muitas vezes, sentem como se seu trabalho não fosse reconhecido e não tivesse efeito na promoção e defesa dos direitos humanos. De modo geral, é preciso melhorar as condições de trabalho dessas pessoas (incluindo a Coordenação-Geral) e reconhecer a importância de sua atuação.

- Deficiência de capacitação, formação e educação das pessoas que atuam no PPDDH acerca da ampliação do que significa defender direitos humanos, bem como de outros temas, como gênero, raça, sexualidade, conflitos agrários e urbanos. Essa falta não é ocasionada por desinteresse de quem compõe as equipes, mas porque não há tempo para refletir sobre assuntos importantes que perpassam a proteção dos casos, assim como de refletir acerca da própria prática na atuação do PPDDH. Os/as defensores/as dos direitos também relataram que gostariam que o programa debatasse temas que fazem parte de suas lutas. Os espaços de escuta e discussão devem ser assegurados tanto para quem atua no PPDDH, como para os/as próprios defensores/as. Ampliar o debate sobre as necessidades que ensejam a proteção é fundamental para que o programa cumpra o seu objetivo – ainda que em relação ao objetivo tenha que ser melhor discutido. Ademais, ouvir os/as defensores contribuiu para qualificar as medidas protetivas realizadas.
- O tempo de trabalho das equipes técnicas, mas também dos/gestores/as precisa ser revisto. Disso decorre a necessidade de ampliação das equipes e de recurso orçamentário, contudo, jornadas extensivas, esquemas de plantão exaustivos podem afetar o trabalho. O reconhecimento das pessoas que atuam no PPDDH perpassa por melhorias nas condições de trabalho, seja maior remuneração, garantia de folgas, melhoria na estrutura dos locais onde trabalho, dentre outros pontos. Embora muitas pessoas que atuem na política de proteção sejam militantes e acreditem na necessidade do trabalho que é feito, a atuação na promoção e defesa dos direitos humanos não pode violar seus próprios direitos. Por isso, é necessário que o Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, bem como as secretarias estaduais e entidades executoras garantam os direitos desses/as trabalhadores/as, permitindo assim, qualificar o trabalho realizado.
- Por fim, pensar e elaborar instrumentos, protocolos, acordos de cooperação técnica, dentre outras normativas, que tornem o PPDDH uma política de Estado. Em que pese o programa está dentro da estrutura do Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, e ser uma política, eminentemente articuladora, não tem poder para decidir sobre as pautas que demandam os defensores e defensoras dos direitos humanos. Ainda que o PPDDH ganhe força estratégica de

articulação, o que é importante em um primeiro momento, está suscetível à gestão de cada governo. Isto é, a depender de como cada gestor vai olhar e trabalhar o tema da proteção a essas pessoas. É necessário que o PPDDH extrapole a estrutura do próprio Ministério dos Direitos Humanos e Cidadania, uma vez que suas pautas são de execução de outros órgãos. Sendo assim, se faz urgente criar estratégias que impliquem os demais órgãos nas medidas protetivas que demandam o PPDDH. Somente assim, existe uma possibilidade de transformação da realidade em que vivem os defensores e defensoras dos direitos humanos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Antes de tentar apresentar alguma conclusão à minha tese sobre os limites e as possibilidades do PPDDH na garantia da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, senti a necessidade de falar sobre como foi escrever este trabalho em meio à pandemia da Covid-19. Não apenas como desabafo, mas porque, em muitos momentos, escrever sobre o PPDDH e sobre as defensoras e defensores dos direitos humanos em um momento tão difícil misturou-se à minha própria existência, à dor e à esperança de quem, até o momento, escapou da Covid-19.

A elaboração da tese constituiu-se, por vezes, em uma relação de amor e ódio. Não foi diferente comigo. Entre momentos de desencanto e desespero, fui alternando com o desejo de falar sobre o tema, de concluir o trabalho, e agarrei-me à pesquisa como a um “bote salva-vidas”. Porém, minha escrita foi perpassada pela experiência de morar no Brasil em meio aos mais de 600 mil mortos, vítimas da Covid-19. Como muitos, eu também perdi alguém. Ou melhor, perdi uma amiga, companheira, referência para quase tudo que eu já fiz na minha vida. Ela era minha confidente, mas também a quem eu recorria quando tinha dúvida sobre minha capacidade profissional e intelectual. Com seu falecimento, em 2020, depois do desespero, da aflição e da dor (que na verdade nunca passam), questionei-me sobre o porquê de continuar escrevendo, afinal, diante de tanta injustiça: qual a importância desta pesquisa?

Enquanto quase 4 mil pessoas morriam por dia no país, em decorrência de complicações da Covid-19, eu me preparava para qualificar o meu projeto. A vida continuava e era preciso que eu continuasse também. Não dava para parar, ainda que alguns dias eu só quisesse ficar dormindo. Recorri à fé, à terapia, aos remédios e aos amigos. Tive dias melhores que outros. E assim como outras pessoas, busquei me erguer. Não tenho vergonha de admitir que fui fraca em muitos momentos e que pensei em deixar de lado o doutorado e a tese; não via razão para continuar escrevendo, não via motivos para falar o que eu havia pensado, nem mesmo importância no meu trabalho. E foi aí que a pesquisa me salvou.

Quando comecei a realizar as entrevistas com as defensoras e defensores, percebi que, para essas pessoas, a situação de crise, seja sanitária, seja social ou política, é constante. E que, além da situação vivenciada pela pandemia da Covid-19, que, sem dúvidas, também afetou o seu trabalho, as violações de direitos humanos e ameaças sofridas nunca cessaram e o Estado de alerta sempre foi constante.

Mesmo em um cenário de ameaças à vida, ao trabalho, ao direito à convivência familiar, só para citar aspectos mais individuais, essas pessoas continuaram lutando e resistindo. Ainda

que isso tivesse custado a vida de algum familiar ou amigo(a), mesmo sofrendo represálias de pessoas de sua própria comunidade ou, simplesmente, abandonadas pelo Estado, elas continuavam. E foi por meio de seus relatos que tirei forças para continuar escrevendo, ainda que me sentisse fraca e impotente diante de tudo que se passava no país.

Evidentemente, não comparo a importância deste trabalho à luta dos(as) defensores(as) dos direitos humanos. Tampouco me igualo à resistência que essas pessoas têm feito: suas atuações na defesa e promoção dos direitos humanos, com todas as dificuldades encontradas, representam significativamente o enfrentamento de desigualdades sociais estruturais no Brasil, além do fato de que suas reivindicações são expressões de uma sociedade mais justa e igualitária, levando em consideração o dever do Estado e da sociedade em geral em garantir direitos sociais para toda população. Contudo, a partir das experiências dessas pessoas, percebi que, apesar de o meu sofrimento ser legítimo, não cabia a mim desistir agora, sem antes contar um pouco dessas histórias e, quem sabe, permitir que meu trabalho possa contribuir para o fortalecimento de suas lutas.

Feita esta pequena digressão, devo admitir, se ainda não ficou evidente, que acredito na luta das defensoras e defensores dos direitos humanos e me junto à pressão para que o Estado assuma o compromisso, não somente de defender suas vidas, mas de garantir os direitos que reclamam e atuar preventivamente para que novas violações não aconteçam. Sem isso, o PPDDH não realiza seus objetivos e torna-se apenas um instrumento formal. Ainda que seja uma política importante, estará sempre enfraquecido diante de uma estrutura social que não se modifica; e o que se torna pior: reproduz-se no que se refere à violação dos direitos humanos e intensifica a expropriação dos direitos sociais.

Não será o PPDDH o ator de revolução, como dito, mas como política social é necessário refletir acerca de seu caráter contraditório. E, para mim, enquanto pesquisadora, as pessoas mais qualificadas para pensar sobre o programa são aquelas que atuam nele, seja como integrante da gestão ou execução do PPDDH, seja como defensora e defensor dos direitos humanos incluídos, já que considero que todos(as) agem no programa e na política de proteção dos defensores dos direitos humanos.

Retomando a discussão que perpassa toda a construção deste trabalho, o PPDDH, os(as) defensores(as) dos direitos humanos estão inseridos em um processo social mais amplo que interfere no alcance do PPDDH, como política social, e na atuação da defesa e promoção dos direitos humanos no país. Tal processo, que se configura nas relações capitalistas de produção e reprodução social, assume contornos mais complexos na contemporaneidade, o que faz com que o papel do PPDDH na garantia das lutas das defensoras e defensores dependa do poder que

o Estado, a sociedade e civil e os próprios defensores têm para negociar essa atuação. Mas também, a atualidade traz à baila outras mediações nessa relação entre Estado, sociedade e direitos humanos, que interferem no alcance que as instituições sociais têm ou não na garantia dos direitos humanos.

Essas mediações, agora, precisam lidar com as grandes corporações, com *Big Tech* e todo seu aparato tecno-político, com a perda crescente de soberania política dos Estados e com as transformações que afetam, inclusive, a democracia. Em outras palavras, a complexidade da acumulação do capital na contemporaneidade envolve uma gama de atores, porém, reduz o papel do Estado como possível garantidor de direitos sociais.

A luta dos(as) defensores(as) dos direitos humanos, nesse contexto, envolve tensões entre o local e o global, entre o que é possível ser feito nos limites da própria democracia brasileira, num processo que alguns autores vão chamar de desdemocratização (FERNANDES, 2019; MIGUEL, 2022).

O processo de desdemocratização é “global” porque reflete mudanças mundiais, tanto na economia quanto no ambiente político e ideológico, que reduzem a capacidade da classe trabalhadora de pressionar para ser ouvida no processo decisório. Nos diferentes países, porém, ele se manifesta de diferentes maneiras. Se na Hungria, na Polônia, na Turquia, nas Filipinas ou então nos Estados Unidos assumiram governantes autoritários que fizeram, por dentro, com menor ou maior sucesso, o trabalho de destruição das instituições, na França o preço a pagar para manter a extrema-direita longe do poder foi a vitória de um tecnocrata disposto a implementar os “ajustes” exigidos pelo mercado sem manchar ostensivamente a ordem liberal-democrática.

Trata-se, portanto, de um processo de restrição do horizonte de resultados possíveis das disputas políticas, isto é, de retirada de determinadas questões do escrutínio efetivo do eleitorado, que pode ou não passar por alterações na institucionalidade ou por “viradas de mesa” menos ou mais disfarçadas (MIGUEL, 2022, p. 107).

Ou seja, as decisões saem da arena política. Não passam até mesmo pelas instituições do Estado. Quer dizer, em alguns casos, utilizam-se do aparato estatal para burlar ou refazer leis que protegem os direitos humanos, como se tem dado no Brasil, com a bancada da Bala, do Boi e da Bíblia, mas também com os(as) deputados(as) do chamado Centrão, ligados(as) ao agronegócio, a indústrias farmacêuticas e de agrotóxicos, dentre outras.

Essa configuração impede que a população, de maneira geral, tenha acesso às decisões que importam, que controlam o presente, bem como o futuro, já que operam no controle de territórios, de florestas, da água, do solo (FONTES, 2020), enfim, dos recursos naturais e não-

naturais de que dependem a vida na terra. Defender direitos humanos, nesse cenário, como citado, enfrenta muitos desafios.

Conforme *2 Guia de Proteção para Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos*, lançado em 2021, pela ONG Justiça Global, os países do sul global vêm sendo afetados nos últimos 15 anos por megaprojetos, ou seja, pela expansão de projetos econômicos em larga escala, de mineração, agronegócios, hidrelétricas e de infraestrutura que aumentam os conflitos sociais e aprofundam as violações de direitos para as comunidades afetadas.

Como afirma o relatório, as defensoras e os defensores de direitos humanos muitas vezes são membros ou líderes de comunidades afetadas pelas atividades empresariais e integrantes de movimentos sociais ou redes que atuam em defesa dos direitos à terra, ao território, ao meio ambiente, aos modos de vida tradicionais e aos recursos naturais como bens comuns, como, por exemplo o direito à consulta prévia e ao consentimento livre, prévio e informado.

A falta de informação e de mecanismos de participação nas decisões sobre implementação de megaprojetos, as práticas desmobilizadoras, as diversas formas de ataques a defensoras e defensores e outras violações de direitos relacionados à atividade empresarial geram ambientes cada vez mais conflituosos e inseguros para comunidades rurais e urbanas, povos indígenas, quilombolas e outras populações tradicionais, além de despolitizar as lutas sociais e as próprias denúncias (JUSTIÇA GLOBAL, 2021).

Pode parecer uma conexão distante, mas o avanço dos megaempreendimentos no país, a atuação de políticos favoráveis ao agronegócio e a invasão de áreas de proteção ambiental, bem como contrários à defesa e promoção dos direitos indígenas, quilombolas, LGBT, dentre outros, somam-se em um cenário propício ao processo de desdemocratização e ao contexto de perda de soberania política dos Estados-Nação, já que o que prevalece são acordos econômicos entre grandes corporações. Não é que o capitalismo financeirizado dispensou a regulação política de sua economia, mas reconfigurou essa relação. (FRASER; JAEGGI, 2020).

No Brasil, como afirma Miguel (2022), a desdemocratização toma forma no desmonte da Constituição de 1988. No entanto, para Behring (2008), Boschetti (2009), Faleiros (2000), Mota (ano) e outros(as) autores(as) que estudam o processo de redemocratização brasileiro, bem como Estado e políticas sociais, não é de agora esse processo de destruição da Constituição Federal e do aporte, ainda que tímido, que esperançou progresso social e a transformação da sociedade brasileira, com garantias sociais. Já foram apontadas, neste trabalho, as contrarreformas (BEHRING, 2008) que se seguiram à promulgação da Constituição de 1998, retirando dela seu caráter progressista, mas, para um instrumento legal-jurídico, sem forças para implementar os direitos sociais que apontavam em seu texto.

Isso também é resultado do fato de que a redemocratização brasileira e a Constituição Federal são frutos de um processo de conciliação de forças que optou por uma transição do regime civil-ditatorial para o democrático sem rupturas (FERNANDES, 2008). A revolução burguesa no Brasil não foi bem uma revolução, mas mais uma acomodação de interesses políticos e econômicos para a instalação de uma ordem democrática, que não modificou a situação de classes no país.

Ainda assim, conforme mostra Miguel (2022), a Constituinte foi marcada por um forte apelo antiautoritário, embora deixasse muitos recursos de poder nas mãos dos militares, como, por exemplo, o poder das Forças Armadas intervirem em casos de defesa da pátria e dos direitos constitucionais, mas também em defesa da Lei e da Ordem, o que foi muito utilizado pelo ex-presidente Bolsonaro, seus apoiadores e alguns segmentos das próprias Forças Armadas, com a justificativa de intervir no processo eleitoral de 2022, para que ele ocorra de maneira transparente³³, ou seja, caso Bolsonaro não conseguisse se reeleger. Mas, ao longo do período desse governo (2019-2022), as Forças Armadas foram conclamadas, por parte da população e de alguns atores políticos, a intervir no cenário político de país³⁴.

O apelo à presença das Forças Armadas na cena política demonstra que não se rompeu com o aspecto autoritário da formação social brasileira. Inclusive, parte da população aposta no discurso da Lei e da Ordem, que seria garantido somente pelas Forças Armadas, como forma de resolver todos os problemas do país. Não é nosso objetivo discutir o desejo contraditório de intervenção e liberdade, que parcela da população brasileira tem defendido, mesmo porque há vários estudos acerca do tema e de suas relações com o autoritarismo, mas, para esta tese, importa destacar que esse movimento tende a retirar o diálogo do jogo político, não deixa espaço para a divergência das ideias e defende a violência como resolução de possíveis conflitos.

A defesa e promoção dos direitos humanos, em tal cenário, não tem espaço, uma vez que é a lei do mais forte que decide. Ao buscar compreender os limites e possibilidades do PPDDH na garantia da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, várias questões surgiram à tona. Além das contradições das políticas sociais em uma sociabilidade gerida pelo capitalismo dependente de relações desiguais internacionais de troca, do passado colonial e

³³ Bolsonaro e seus apoiadores têm feito referência à possibilidade de intervenção das Forças Armadas no processo eleitoral muito antes da campanha política. Diversas justificativas foram usadas, como, por exemplo, a volta do voto impresso e uma suposta fragilidade das urnas eletrônicas para lançar mão da narrativa de que as eleições de 2022 não serão limpas ou transparentes. Esse tensionamento com as urnas eletrônicas tem sido mais uma artimanha do presidente Bolsonaro para se manter no poder, uma vez que as pesquisas apontam para sua derrota. (INOUE; LOPES, 2022)

³⁴ É possível encontrar diversas matérias de jornais e revistas acerca das contradições do pedido de intervenção militar feito pelos seguidores de Bolsonaro, em manifestações nas ruas ou via redes sociais, a exemplo de Correia (2022).

escravagista brasileiro, do Estado presente de forma autoritária antes da formação da nação, percebeu-se que esses mecanismos de disputa e de poder se somam às narrativas que se conformam em relação a quem são os indivíduos que defendem e promovem direitos humanos.

Embora pareça uma obviedade, objetividade e subjetividade entrelaçam-se para consolidar o que a sociedade brasileira aprova ou não, como defesa dos direitos humanos. Em outras palavras, as relações estruturais que marcam a formação social brasileira interferem na concepção do que os(as) cidadãos(ãs) consideram dignos de proteção, desde que isso não atinja a percepção própria de quem pode ser considerado cidadão(ã) ou não na sociedade brasileira.

Há um modo muito particular na ordem societária, tal como está posta, que condiciona a defesa e promoção dos direitos humanos aos indivíduos de bem, relativizando a garantia de direitos para os(as) cidadãos(ãs) de grupos considerados marginais.

Os(as) defensores(as) dos direitos humanos, embora possam ser qualquer cidadão que exerça a promoção e defesa dos direitos humanos, em sua grande parte, são aquelas e aqueles que têm seus direitos violados cotidianamente e, assim, fazem parte da parcela da população para quem nem mesmo a cidadania regulada (SANTOS, 1979) chegou ou se fez presente.

Nesse bojo, essas pessoas vêm diariamente lutando para serem reconhecidas pelo Estado, como cidadãs e como sujeitos de direitos. Atender às demandas levantadas pelos(as) defensores(as) dos direitos não representa somente dever do Estado, mas obrigação de reparar historicamente aquelas e aqueles que, apesar de terem construído esse Brasil, passaram ao largo de serem reconhecidos(as) como cidadãos e cidadãs, sempre relegados à margem da sociedade.

Além disso, como se tem defendido ao longo da pesquisa, o reconhecimento da luta dessas pessoas traz, ainda que simbolicamente em alguns momentos, a valorização da democracia, da justiça social e dos direitos humanos como pautas importantes para a sociedade que se quer alcançar. O desafio é sair do campo simbólico para o concreto, ou seja, efetivar medidas protetivas que garantam direitos sociais. Pelo que se percebe, até aqui, a conquista de direitos tem sido o grande gargalo do PPDDH e de que atua na promoção e defesa dos direitos humanos. Uma vez que diferentes atores estão envolvidos na efetivação desses direitos e que, em alguns casos, o conflito entrelaça instituições do próprio Estado, ou interesses das facção de classe que o compõem.

Não seria exagero afirmar que a existência do PPDDH é inerente à sociabilidade capitalista, como se tem demonstrado, já que ela é a responsável pelas violações de direitos humanos e pelas ameaças sofridas pelos/as defensores/as dos direitos humanos. Tão pouco seria demasiado dizer que as resoluções dos conflitos envolvidos, e que perpassam a atuação do programa,

somente podem ser resolvidos numa outra configuração social. Essa contradição, entre a necessidade de um programa como o PPDDH e a insuficiência de suas ações, não é absurda. Ao contrário, é necessário reconhecer os limites do PPDDH dentro de uma estrutura social que produz e reproduz desigualdades. É conhecendo esses limites que o PPDDH pode fortalecer sua atuação. Lembrando que não será o programa o responsável pela emancipação dos sujeitos, nem pela revolução popular. O seu papel tem limites, como já demonstrado, mas também tem possibilidades quando atua na proteção e fortalece a luta de quem promove e defende direitos humanos.

Além disso, a política de proteção aos defensores e defensoras dos direitos humanos exerce pressão no Estado para garantia de direitos, ainda que com muitas dificuldades a depender do peso político que cada governo dedica aos direitos humanos. No entanto, sua existência, além de justificada, deve ser fortalecida e ampliada, com a esperança de que um dia ele seja superado, quando não se fizer preciso proteger aqueles e aquelas que lutam por direitos.

Por fim, os limites e possibilidades do PPDDH no fortalecimento da luta dos/as defensores/as dos direitos humanos estão intrinsecamente ligados ao modelo de desenvolvimento adotado, seja ele econômico, político, social e cultural. Tal entrelaçamento da atuação do programa com a realidade social traz desafios complexos, por vezes impossíveis, mas não insuperáveis numa perspectiva de emancipação social. Ademais, não há, mesmo em governos considerados progressistas, a assunção dos direitos humanos como valor e princípio que regem o Estado. Enquanto não é superada a sociabilidade capitalista, o PPDDH se tornou um aliado na luta por direitos humanos, contudo, são os/as defensores/as dos direitos humanos que possuem potencial para transformar a realidade, sua mobilização, organização e reivindicação é a força motriz dessa mudança.

8 REFERÊNCIAS

- AMMANN, Safira Bezerra. **Participação Social**. São Paulo: Cortez e Moraes, 1978.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe Anual**. Direitos Humanos nas Américas. 2019, 2020. Disponível em: <file:///C:/Users/Camila/Downloads/direitos-humanos-nas-americas-retrospectiva-2019.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2021.
- ANISTIA INTERNACIONAL. **Informe Anual**. Estado dos Direitos Humanos no Mundo. 2017/2018, 2018. Disponível em: <https://anistia.org.br/wp-content/uploads/2018/02/informe2017-18-online1.pdf>. Acesso em: 23 fev. 2021.
- BARBOSA, Rosângela Nair de Carvalho. **Os direitos e a avaliação de políticas sociais: a perspectiva das mudanças técnicas num contexto anti-público**, 2003. Disponível em: http://www.cpihts.com/2003_10_19/Rosangela%20Barbosa.htm. Acesso em: 23 fev. 2021.
- BARDIN, Laurence. **Análise de conteúdo**. São Paulo: Edições 70, 2011.
- BENEVIDES, Maria Victoria. Cidadania e direitos humanos. **IEA**. 2009, p. 39-46. Disponível em: www.iea.usp.br/artigos. Acesso em: 23 fev. 2021.
- BEHRING, Elaine Rossetti. Fundamentos da Política Social. **Serviço Social e Saúde: Formação e Trabalho Profissional**, 2010. p. 1-27.
- BEHRING, Elaine Rossetti. **O Brasil em contrarreforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2008.
- BEHRING, Elaine; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: Fundamentos e História**. Rio de Janeiro: Cortez, 2016.
- BEHRING, Elaine Rossetti; SANTOS, Silvana Mara de Moraes. Questão social e direitos. **CFESS/ABEPSS. Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**. Brasília: CFESS/ABEPSS, 2009. p. 267-283.
- BIROLI, Flávia; MACHADO, Maria das Dores Campos; VAGGIONE, Juan Marco. **Gênero, neoconservadorismo e democracia: disputas e retrocessos na América Latina**. São Paulo: Boitempo, 2020.
- BITTAR, Eduardo C. (Org.). **Direitos humanos no século XXI: cenários de tensão**. Rio de Janeiro: Forense Universitária; São Paulo: ANDHEP; Brasília; Secretaria Especial de Direitos Humanos, 2008.
- BOSCHETTI, Ivanete. Avaliação de políticas, programas e projetos sociais. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**, Brasília, 2009.
- BRASIL. **Decreto n. 9.937 de 24 de julho de 2019**. Institui o Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas e o Conselho Deliberativo do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas

no âmbito do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2019/decreto/d9937.htm#:~:text=D9937&text=Institui%20o%20Programa%20de%20Prote%C3%A7%C3%A3o,Fam%C3%ADlia%20e%20dos%20Direitos%20Humanos. Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Portaria n. 300, de 3 de setembro de 2018**. Dispõe sobre a regulamentação do Programa de Proteção aos Defensores de Direitos Humanos, Comunicadores sociais e Ambienta- listas no âmbito do Ministério dos Direitos Humanos. Disponível em: https://www.in.gov.br/materia/-/asset_publisher/Kujrw0TZC2Mb/content/id/39528373/UCEQITzKXPYVi6cWuD3q0ksQ. Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 8.724 de 27 de abril de 2016**. Institui o Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e cria o seu Conselho Deliberativo. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/decreto/D8724.htm. Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. [10 anos PPDDH]. **Contribuições cotidianas para a história dos Direitos Humanos no Brasil**. Brasília: Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, 2014.

BRASIL. **Decreto n. 7.037, de 21 de dezembro de 2009**. Aprova o Programa Nacional de Direitos Humanos - PNDH-3 e dá outras providências. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2009/decreto/d7037.htm. Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Decreto n. 6.044, de 12 de fevereiro de 2007**. Aprova a Política Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos – PNPDDH, define prazo para a elaboração do Plano Nacional de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos e dá outras providências. Disponível em: <https://legislacao.presidencia.gov.br/atos/?tipo=DEC&numero=6044&ano=2007&ato=4d1gXRE9ENRpWT1a0#:~:text=Ementa%3A,HUMANOS%20E%20D%C3%81%20OUTRAS%20PROVID%C3%84NCIAS..> Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, Ministério da Justiça, 2002. Disponível em: <https://direito.mppr.mp.br/arquivos/File/PNDH2.pdf>. Acesso em 13 jan. 2023.

BRASIL. **Programa Nacional de Direitos Humanos**. Brasília: Secretaria de Comunicação Social, Ministério da Justiça, 1996. Disponível em <http://www.biblioteca.presidencia.gov.br/publicacoes-oficiais/catalogo/fhc/programa-nacional-de-direitos-humanos-1996.pdf>. Acesso em 13 jan. 2023.

BRUNO PEREIRA e Dom Phillips: a cronologia do caso, desde o início da viagem. **G1**, Amazonas, 2022. Disponível em: <https://g1.globo.com/am/amazonas/noticia/2022/06/15/bruno-pereira-e-dom-phillips-a-cronologia-do-caso-desde-o-inicio-da-viagem.ghtml>. Acesso em 13 jan. 2023.

BURGAYA, Josep. O enfraquecimento da noção de cidadania. Rumo a uma democracia iliberal. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida P. (org.). **Ascensão da nova direita e colapso da soberania política** [livro eletrônico]: transfigurações da política social. i. ed. São Paulo: Cortez, 2020. p. 37- 67.

CARVALHO, Alba Maria Pinho; JÚNIOR, Natan dos Santos Rodrigues. Modelo de ajuste nos governos petistas em meio à ideologia de conciliação de classes: chão histórico do Golpe de 2016 no Brasil contemporâneo. **Revista em Pauta**. Rio de Janeiro, v. 17, n.44, 2019. p. 274-291.

CARVALHO, José Murilo de. **Cidadania no Brasil. O longo Caminho**. 3ª ed. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

CASTEL, R. As armadilhas da exclusão. In. CASTEL, R.; WANDERLEY, L. EW; BELFIORE-WANDERLEY, M. **Desigualdade e a questão social**, v. 3, 2002.

CÊPEDA, Vera Alves. A Nova Direita no Brasil: contexto e matrizes conceituais. **Mediações** – Revista de Ciências Sociais, v. 23, n. 2, 2018. p. 40-74.

COMISSÃO INTERAMERICANA DE DIREITOS HUMANOS. **Segundo informe sobre la situación de las defensoras y defensores de los derechos humanos en las Américas**. Washington: OEA, 2011.

COMISSÃO PASTORAL DA TERRA. **Cadernos de Conflitos no Campo 2019**. CPT Nacional: Goiânia, 2020.

CORREIA, Victor. Na Esplanada, manifestantes atacam o STF e pedem intervenção militar. **Correio Braziliense**. 2022. Disponível em: <https://www.correiobraziliense.com.br/politica/2022/09/5035117-na-esplanada-manifestantes-atacam-o-stf-e-pedem-intervencao-militar.html>. Acesso em 13 jan. 2023.

COURTNEY, Oliver. **Aumento acentuado de homicídios por problemas ambientais e defesa do direito de utilização de terras, devido ao aumento de pressão sobre os recursos do planeta** – relatório, 2004. Disponível em: <https://www.globalwitness.org/archive/aumento-acentuado-de-homicidios-por-problemas-ambientais-e-defesa-do-direito-de-utilizao>. Acesso em 13 jan. 2023.

COUTINHO, Carlos Nelson. **Contra a Corrente**: ensaios sobre democracia e socialismo. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

DARDOT, Pierre; LAVAL, Christian. **A nova razão do mundo**: ensaio sobre a sociedade neoliberal. São Paulo: Boitempo, 2016.

DIAS, Rafael Mendonça; CARVALHO, Sandra; MANSUR, Isabel (orgs). **Na linha de frente**: criminalização dos defensores de direitos humanos no Brasil (2006-2012). Rio de Janeiro: Justiça Global, 2013.

FALEIROS, Vicente. P. A política social do estado capitalista. 8. ed. São Paulo: Cortez, 2000

FERNANDES, Florestan. **O Brasil de Florestan Fernandes**. Editora Fundação Perseu Abramo: 2018.

FERNANDES, Florestan. **Sociedade de Classes e Subdesenvolvimento**. São Paulo: Global, 2008.

FERNADES, Florestan. **Capitalismo Dependente e Classes Sociais na América Latina**. Zahar Editores: Rio de Janeiro, 2004.

FERNANDES, Florestan. **A Revolução Burguesa no Brasil**. Ensaios de interpretações sociológicas. Rio de Janeiro: Zahar, 1975.

FERREIRA, Paula; MUNIZ, Mariana; GOMES, Bianca; MÔES, Malu; CÓCOLO, Victória. De tentativas de “mordaca” a ameaças de morte: violência política contra mulheres chega a 31 registros em um ano no MPF. **O Globo**. 2022. Disponível em: <https://oglobo.globo.com/politica/noticia/2022/08/de-tentativas-de-mordaca-a-ameacas-de-morte-violencia-politica-contra-mulheres-chega-a-31-registros-em-um-ano-no-mpf.ghtml>. Acesso em 13 jan. 2023.

FONTES, Virgínia. Capitalismo, Crises e Conjuntura. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 130. São Paulo: 2017, p. 409-425.

FONTES, Virgínia. **O Brasil e o Capital Imperialismo** – teoria e história. Rio de Janeiro, FRIOCRUZ-EPSJV E UFRJ, 2010.

FRASER, Nancy; JAEGGI, Rahel. **Capitalismo em debate**: uma conversa na teoria crítica. Boitempo Editorial, 2020.

FUNDAÇÃO ANTI-INDÍGENA: um retrato da Funai sob o governo Bolsonaro. **INESC, Instituto de Estudos Socioeconômicos**. Brasília: Inesc, 2022. Disponível em: <https://www.inesc.org.br/fundacao-anti-indigena-um-retrato-da-funai-sob-o-governo-bolsonaro/>. Acesso em 13 jan. 2023.

FUZEIRA, Victor. Sâmia Bomfim registra BO após ameaças: “Vamos te estuprar e matar”. **Metrópoles**. 2022. Disponível em: <https://www.metropoles.com/brasil/politica-brasil/samia-bomfim-registra-bo-apos-ameacas-vamos-te-estuprar-e-matar>. Acesso em 13 jan. 2023.

GAIO, Carlos Eduardo; ARAGÃO, Daniel Maurício; FRIGO, Darci; GORSODORF, Leandro; CARVALHO, Sandra (orgs.). **Na linha de frente**: defensores de direitos humanos no Brasil: 2002-2005. Rio de Janeiro: Justiça Global; Curitiba: Terra de Direitos, 2006.

GOHN, Maria da Glória. Desafios dos Movimentos Sociais Hoje no Brasil. **Revista Ser Social**, Brasília, V. 15, n. 33, 2013. p. 261-384.

GOHN, Maria da Glória. **Participação e democracia no Brasil: Da década de 1960 aos impactos pós-junho de 2013**. Editora Vozes, Rio de Janeiro, 2019, p. 294

GUIMARÃES, Elisabeth da Fonseca. A construção histórico-sociológica dos direitos humanos. **Democracia, direitos humanos e gênero**, ORG & DEMO, Marília, v. 11, n. 2, jul./dez., 2010. p. 93-112.

HARVEY, David. **O neoliberalismo**: história e implicações. Editora Loyola: São Paulo, 2008.

HUNGARO, Edson Marcelo. A questão do método na constituição da teoria social de Marx. In: CUNHA, C., VIEIRA DE SOUSA, J., SILVA, M. A. **O método dialético na pesquisa em educação**. Campinas, SP: Autores Associados, 2014. p.15-78.

IAMAMOTO, Marilda. Questão social no Brasil: relações sociais e desigualdades. *ConCiência Social. Revista digital de Trabajo Social*. Vol. 2, n. 3, 2018. p. 27-44.

IAMAMOTO, Marilda. **Serviço Social em tempo de capital fetiche**. São Paulo: Cortez, 2008.

IMAMOTO, Marilda. Questão Social e Política Social no Governo Lula. **Interagir**: pensando a extensão. Rio de Janeiro, n. 12, p. 69-76, ago./dez. 2007, p. 69-76.

IAMAMOTO, Marilda. Estado, classes trabalhadoras e política social no Brasil. In: BOSCHETTI et al. (org). **Política Social no Capitalismo**: Tendências Contemporâneas. São Paulo: Cortez, 2009.

IANNI, Octávio. **A Formação do Estado Populista na América Latina**. Rio de Janeiro: Editora Civilização Brasileira, 1991.

IANNI, Octávio. A questão social. **Revista USP**, set./out./nov., 1989, p. 145-154.

IASI, Mauro Luis. Direito e Emancipação Humana. **Revista do Curso de Direito**, Universidade Metodista de São Paulo, v. 2, n. 2, 2005, p. 171-192.

IASI, Mauro Luis. **Processo de Consciência**. São Paulo: CPV, 1999.

INOUE, Giovanna.; LOPES, Léo. Bolsonaro autoriza uso das Forças Armadas nas eleições; medida é praxe. **CNN Brasil**. 2022. Disponível em: <https://www.cnnbrasil.com.br/politica/bolsonaro-autoriza-uso-das-forcas-armadas-nas-eleicoes-medida-e-praxe/>. Acesso em 13 jan. 2023.

JOSÉ DUTRA da Costa. **HRD memorial**, 2023. Disponível em: <https://hrdmemorial.org/pt/?hrdrecord=jose-dutra-da-costa>. Acesso em 13 jan. 2023.

LACERDA, Marina Basso. **O novo conservadorismo brasileiro**: de Reagan a Bolsonaro. Editora Zouk: Porto Alegre, 2019.

LESSA, Sérgio. A Emancipação Política e a Defesa de Direitos. **Revista Serviço Social e Sociedade**, n. 90, Cortez, junho, 2007. p. 35-57.

MANDANTE DO ASSASSINATO do sindicalista José Dutra da Costa, Dezinho, vai hoje a júri popular. **Terra de direitos**, 2014. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/mandante-do-assassinato-do-sindicalista-jose-dutra-da-costa-dezinho-vai-hoje-a-juri-popular/14304#>. Acesso em 13 jan. 2023.

MARX, Karl. **A miséria da filosofia**. São Paulo: Boitempo, 2017.

MARX, Karl. **Sobre a questão judaica**. São Paulo: Boitempo, 2010.

MARX, Karl; ENGELS, Friedrich. **A ideologia Alemã**. São Paulo: Boitempo, 2007.

MASCARO, Alysson Leandro. **Estado e a forma política**. São Paulo: Boitempo, 2013.

MATOS, Marlise. Direitos humanos: contextualização e histórico. **Revista O Trabalho Inter-setorial e os Direitos de Cidadania**: experiências comentadas, v. 3, dez., 2006. p.10-12.

MAZZEO, Antônio Carlos. **Estado e Burguesia no Brasil**: as origens da autocracia burguesa. São Paulo: Boitempo, 2015.

MÉSZÁROS, Istiván. **Para Além do Capital**. Tradução de Paulo César Castanheira e Sérgio Lessa. São Paulo: Boitempo, 2002.

MIGUEL, Luis Felipe. **Dominação e Resistência**: Desafios para uma política emancipatória. São Paulo: Boitempo, 2018.

MIGUEL, Luis Felipe. Democracia e Sociedade de Classe. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 9, set.-dez. 2012, p. 93-117.

MINAYO, Maria Cecília de; SANCHES, Odécio. Quantitativo-Qualitativo: oposição ou complementaridade? **Cad. Saúde Pública**, Rio de Janeiro, v. 9, n. 3, jul./set., 1993. p. 239-248.

MOROZOV, Evgeny. **Big Tech**: a ascensão dos dados e a morte da política. Tradução: Claudio Marcondes. São Paulo: Ubu Editora, 2018.

MOTA, Ana Elizabete. Expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões. In: BOSCHETTI (org). **Expropriação e direitos no capitalismo**. São Paulo: Cortez, 2018. p. 167-185.

NASCIMENTO, Sueli. Reflexões sobre a Intersetorialidade das Políticas Públicas. **Revista Serviço Social**. São Paulo, n. 101, 2010. p. 95-120.

NEIVA, Lucas. Câmara aprova texto final do “pacote do veneno”. **Congresso em Foco**, 2022. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/congresso-nacional/camara-vota-urgencia-para-pl-do-veneno-e-programa-de-habitacao-para-policiais/>. Acesso em 13 jan. 2023.

NETTO, José Paulo. Democracia e direitos humanos na América Latina. In: FREIRE, S. de M. (Org.). **Direitos humanos e questão social na América Latina**. Rio de Janeiro: Gramma, 2009.

NETTO, José Paulo. Introdução ao método da teoria social. **Serviço Social: Direitos Sociais e Competências Profissionais**, Brasília: 2009. p. 1-37.

NOGUEIRA, Conceição. Análise(s) do Discurso: Diferentes Concepções na Prática de Pesquisa em Psicologia Social. **Psicologia: Teoria e Pesquisa**, v. 24, n. 2, 2008. p. 235-242.

NOBERTO, Bobbio. A Era dos Direitos. Tradução Carlos Nelson Coutinho. Nova ed. — Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

OEA. **Organismos especializados**. Disponível em: https://www.oas.org/pt/sobre/organismos_especializados.asp. Acesso em 13 jan. 2023.

OLIVERIA, Francisco. **Crítica à Razão Dualista**: O Ornitorrinco. São Paulo: Boitempo, 2003.

OLIVEIRA, Ednéia Alves de. A Funcionalidade da Política Social e os Limites da Emancipação Humana na Ordem do Capital. **Revista Ser Social**, Brasília, V. 17, 2015, p. 348-367.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. UNIC. Rio de Janeiro: 2009.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS. **Resolução 53/144 da Assembleia Geral das Nações Unidas, dezembro de 1998**. Declaração sobre o Direito e a Responsabilidade dos Indivíduos, Grupos ou Órgãos da Sociedade de Promover e Proteger os Direitos Humanos e Liberdades Fundamentais Universalmente Reconhecidos (Defensores de Direitos Humanos). Disponível em: <https://www.ohchr.org/sites/default/files/Documents/Issues/Defenders/Declaration/declarationPortuguese.pdf>. Acesso em 13 jan. 2023.

ORGANIZAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; EMBAIXADA DO REINO DOS PAÍSES BAIXOS, BRASIL, UNIÃO EUROPEIA **Dez faces da luta pelos direitos humanos no Brasil**. Brasília: ONU, Embaixada do Reino dos Países Baixos, SDH e UE, 2012.

ORGANIZAÇÕES E DEFENSORES de direitos humanos denunciam à CIDH escalada de violações de direitos no Brasil. **Terra de direitos**. 2021. Disponível em: <https://terradedireitos.org.br/noticias/noticias/organizacoes-e-defensores-de-direitos-humanos-denunciam-a-cidh-escalada-de-violacoes-de-direitos-no-brasil/23668>. Acesso em 13 jan. 2023.

OSÓRIO, Jaime. **O Estado no centro da mundialização**. São Paulo: Outras Expressões, 2014.

PAES, Paulo César Duarte; GUEDES, Olegna de Souza. Emancipação Humana e o Debate dos Direitos Humanos. **Revista Ser Social**, Brasília, V. 17, 2015. p. 310-325.

PEREIRA, Camila Potyara. Nova Direita e Política Social: neoliberalismo, neoconservadorismo e a negação de direitos. In: GÓIS, João Bôsco Hora; SOUZA, Sidimara Cristina. **Temas de Política Social: análises e discussões**. Volume 1. Editora CRV: Curitiba, 2019.

PEREIRA, Camila Potyara. **Proteção Social no Capitalismo: Crítica a teorias e ideologias conflitantes**. Editora Cortez, 2016.

PEREIRA, Evelyne Medeiros; ELIAS, Michely Ferreira Monteiro. Direitos, Lutas Sociais e Questão Democrática no Brasil Contemporâneo. **Revista Ser Social**, Brasília, V. 18, n. 38, 2016. p. 30-47.

PEREIRA, Potyara A. P.; PEREIRA, Camila Potyara. Desigualdades Persistentes e Violações Ampliadas. **Revista Ser Social**, Brasília, V. 16, n. 34, 2014. p. 13-29.

PEREIRA, Potyara Amazoneida P. Reestruturação perversa dos fundamentos éticos da política social: do ethos solidário à moral egoísta. In: PEREIRA, Potyara Amazoneida P. (org.) **Ascensão da nova direita e colapso da soberania política** [livro eletrônico]: transfigurações da política social. i. ed. São Paulo: Cortez, 2020. p. 87-118.

PEREIRA, Camila Potyara; DUARTE, Janaína Lopes do Nascimento; Santos, Liliam dos Reis Souza. Capitalismo dependente, Estado e autoritarismo no Brasil. **Textos & Contextos**. Porto Alegre, v. 20, n. 1, p. 1-11, jan.-dez. 2021.

PIOVESAN, Flávia. **Temas de Direitos Humanos**. 5ªed. São Paulo, Saraiva, 2012.

RELATÓRIO **Violência contra povos indígenas no Brasil: dados de 2018**. Conselho Indigenista Missionário. Brasil, 2019.

ROCHA, Camila. “**Menos Marx, mais Mises**”: uma gênese da nova direita brasileira (2006-2018). 2019, 232 f. Tese (Doutora em Ciência Política) - Faculdade de Filosofia, Letras e Ciências Humanas da Universidade de São Paulo, 2019.

RODRIGUES, Sabrina. Retrospectiva: Rompimento da barragem de Brumadinho foi a primeira grande tragédia ambiental do ano. **O eco**. 2019. Disponível em: <https://oeco.org.br/noticias/rompimento-da-barragem-de-brumadinho-e-a-primeira-grande-tragedia-ambiental-do-ano/>. Acesso em 13 jan. 2023.b

RUIZ, Jefferson Lee de Souza. **Direitos Humanos e concepções contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2014.

SANTOS, Boaventura de Sousa; CHAÚÍ, Marilena. **Direitos Humanos, democracia e desenvolvimento**. São Paulo: Cortez, 2013.

SANTOS, Silvana Mara de Moraes. Direitos, desigualdade e diversidade. In: BOSCHETTI et al. (org). **Política Social no Capitalismo: Tendências Contemporâneas**. São Paulo: Cortez, 2009.

SANTOS, Silvana Mara Moraes dos. **O pensamento da esquerda e a política de identidade: as particularidades da luta pela liberdade de orientação sexual**. Orientadora: Anita Aline Albuquerque de Almeida. 2005. 334 f. Tese (Doutorado em Serviço Social) – Universidade Federal de Pernambuco, 2005.

SANTOS, Wanderley Guilherme dos. **Cidadania e Justiça**. Editora Campus. Rio de Janeiro, 1979.

SCOTT, James C. Exploração Normal, Resistência Normal. **Revista Brasileira de Ciência Política**, N. 5, Brasília, jan.-jul. 2011, p. 217-243.

SOUZA, Murilo. Projeto do governo viabiliza exploração de minérios em terras indígenas. **Câmara dos Deputados**, 2020. Disponível em: <https://www.camara.leg.br/noticias/634893-projeto-do-governo-viabiliza-exploracao-de-minerios-em-terras-indigenas/>. Acesso 13 jan. 2023.

TEIXEIRA, Solange Maria. Descentralização e participação social: o novo desenho das políticas sociais. **Revista Katálysis**. Florianópolis, v. 10, n. 2, 2007. p. 154-163.

TRINDADE, José Damião de Lima. **Os direitos humanos na perspectiva de Marx e Engels**. Orientador: Alysson Leandro Mascaro. 244 f. Dissertação (Mestrado em Direito Político e Econômico) – Universidade Presbiteriana Mackenzie, São Paulo, 2010.

YOUNG, Iris Marion. Desafios ativistas à democracia deliberativa. **Revista Brasileira de Ciência Política**, n. 13, Brasília, Jan.-abr. 2014. p. 187-212.

WOOD, Ellen M. **Democracia contra Capitalismo**: a renovação do materialismo histórico.
São Paulo: Boitempo, 2006.

APÊNDICE

O roteiro de entrevista elaborado é o seguinte:

- Para as defensoras e defensores dos direitos humanos:

1. Quanto tempo está sob a proteção do PPDDH?
2. Local de atuação em defesa dos direitos humanos?
3. Quais motivos levaram à sua inclusão no PPDDH?
4. Quais medidas protetivas o PPDDH adotou para o seu caso?
5. Como percebe a atuação do PPDDH em relação à luta que defende?
6. Depois de sua inclusão no PPDDH, foi vítima de nova ameaça?
7. Já teve que se ausentar de seu local de atuação e/ou residência por conta das ameaças sofridas? Por quanto tempo?
8. Já teve alguma solicitação de medida protetiva negada pelo PPDDH?
9. Considerando a atuação do PPDDH no seu caso, qual exemplo de boa prática na sua proteção e na luta que defende foi tomada pelo PPDDH?
10. Considera que houve diferença na sua atuação após ser incluída(o) no PPDDH?
11. Como a pandemia da Covid-19 influenciou nas suas ações em defesa dos direitos humanos?

- Para os gestores do PPDDH e membros da Equipe Técnica:

1. Há quanto tempo trabalho no PPDDH?
2. Qual seu vínculo laboral com o PPDDH?
3. Em quais estados atua?
4. Quais as principais medidas protetivas o PPDDH realiza para as defensoras e defensores dos direitos humanos?
5. Quais as principais dificuldades encontradas para realização das medidas protetivas do PPDDH para os casos de defensoras e defensores dos direitos humanos?
6. Qual a estrutura do PPDDH em que atua, considerando recursos humanos, materiais e orçamento? E em qual órgão de governo o PPDDH está inserido?

7. Na sua avaliação, existe algum caso emblemático incluído no PPDDH em que as medidas protetivas realizadas foram ou ainda são insuficientes para atuar no caso?
8. Qual o tempo médio de permanência de um caso no PPDDH?
9. Há casos incluídos no PPDDH que tiveram que se ausentar do local de atuação e/ou residência?
10. Na sua avaliação, as medidas protetivas do PPDDH contribuem para o fortalecimento e continuidade da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos?
11. Qual sua avaliação sobre o papel das entidades de direitos humanos na interlocução com o PPDDH e no acompanhamento dos casos de defensoras e defensores dos direitos humanos?
12. Como a pandemia da Covid-19 impactou as ações em defesa das defensoras e defensores dos direitos humanos?

- Para a Coordenação Geral do Comitê Brasileiro de Defensores e Defensoras dos Direitos Humanos:

1. Há quanto tem acompanhado a execução do PPDDH?
2. Participa de Conselho Deliberativo do PPDDH?
3. Na avaliação da entidade, qual a importância do PPDDH no fortalecimento da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos?
4. Quais as principais dificuldades do PPDDH em executar as medidas protetivas aos casos de defensoras e defensores dos direitos humanos no Brasil?
5. Quais as principais mudanças na atuação do PPDDH, considerando o período de 2010 a 2020?
6. Na sua avaliação, quais fatores podem impedir a atuação do PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos?
7. Como tem sido a interlocução do PPDDH com as organizações de direitos humanos ao longo dos anos de 2010 e 2020?
8. Na sua avaliação, houve aumento de ameaças às defensoras e defensores dos direitos humanos nos últimos 10 anos no Brasil?
9. Quais as pautas de reivindicações das defensoras e defensores dos direitos humanos que são mais emblemáticas na luta por direitos humanos no Brasil?
10. Quais as principais recomendações das organizações de direitos humanos para a consolidação do PPDDH?

11. Como a pandemia da Covid-19 impactou a atuação do PPDDH na proteção das defensoras e defensores dos direitos humanos? Em relação à entidade, a pandemia da Covid-19 influenciou o trabalho no acompanhamento do PPDDH?

Termo de Consentimento Livre e Esclarecido

Você está sendo convidado a participar da pesquisa “O papel do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas na garantia da luta dos defensores e defensoras dos direitos humanos de responsabilidade de *Camila Dias Cavalcanti*, estudante de *doutorado* da *Universidade de Brasília*. O objetivo desta pesquisa é *Identificar possibilidades e limites das medidas protetivas do PPDDH na garantia das lutas dos defensores e defensoras dos direitos humanos, tendo em conta a complexidade das relações sociais brasileiras que são específicas do capitalismo dependente*. Assim, gostaria de consultá-lo/a sobre seu interesse e disponibilidade de cooperar com a pesquisa. Você receberá todos os esclarecimentos necessários antes, durante e após a finalização da pesquisa, e lhe asseguro que o seu nome não será divulgado, sendo mantido o mais rigoroso sigilo mediante a omissão total de informações que permitam identificá-lo/a. Os dados provenientes de sua participação na pesquisa, tais como questionários, entrevistas, ficarão sob a guarda do/da pesquisador/a responsável pela pesquisa. A coleta de dados será realizada por meio de *entrevista semiestruturadas com roteiro de perguntas, realizadas por meio de contato telefônico, envio de e-mail ou pela plataforma Teams e Google meet e apenas. As respostas às entrevistas poderão se dar de forma escrita ou oral, com resguardo do sigilo e não identificação dos/as entrevistados*. É para estes procedimentos que você está sendo convidado a participar. A pesquisadora se compromete em resguardar os dados e informações coletados, armazenando adequadamente os dados coletados em dispositivo eletrônico local, e deletando os dados e informações enviados por e-mail. Este procedimento envolve o risco mínimo de toda pesquisa realizada em ambiente virtual e com o uso de tecnologias da informação, em função das limitações das tecnologias utilizadas, uma vez que é impossível gerenciar o uso dessas tecnologias para o fornecimento de informações com fins comerciais e ofertas de produtos e serviços. Contudo, serão tomados todos os cuidados necessários para segurança na coleta e armazenamento dos dados e informações coletadas. Além disso, há o risco do desenvolvimento de desconforto pelos entrevistados/as ao relatar e relembra a situação de ameaça na promoção e defesa dos direitos humanos. Espera-se com

esta pesquisa a reflexão sobre a importância da luta dos defensores e defensoras dos direitos humanos e da proteção desses/as sujeitos/as por meio do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas. Espera-se ainda que as reflexões sobre o papel do programa sirva para possíveis melhorias na concretização das medidas protetivas aos defensores e defensoras dos direitos humanos, garantindo sua atuação. Sua participação é voluntária e livre de qualquer remuneração ou benefício. Você é livre para recusar-se a participar, retirar seu consentimento ou interromper sua participação a qualquer momento. A recusa em participar não irá acarretar qualquer penalidade ou perda de benefícios. Se você tiver qualquer dúvida em relação à pesquisa, você pode me contatar através do telefone 61 982522115 ou pelo e-mail diascavalcanti@gmail.com. A equipe de pesquisa garante que os resultados do estudo serão devolvidos aos participantes por meio de *relatório de estudo parcial e final, e com a conclusão da tese de doutoramento*, podendo ser publicados posteriormente na comunidade científica. Este projeto foi revisado e aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa em Ciências Humanas e Sociais (CEP/CHS) da Universidade de Brasília. As informações com relação à assinatura do TCLE ou aos direitos do participante da pesquisa podem ser obtidas por meio do e-mail do CEP/CHS: cep_chs@unb.br ou pelo telefone: (61) 3107 1592.

Este documento foi elaborado em duas vias, uma ficará com o/a pesquisador/a responsável pela pesquisa e a outra com você.

Assinatura do/da participante

Assinatura do pesquisador/a do/da pesquisador/a

Brasília, ____ de _____ de _____

TERMO DE CESSÃO DE USO DE IMAGEM E/OU VOZ PARA FINS CIENTÍFICOS E ACADÊMICOS

O PAPEL DO PROGRAMA DE PROTEÇÃO AOS DEFENSORES DOS DIREITOS HUMANOS, COMUNICADORES E AMBIENTALISTAS NA GARANTIA DA LUTA DAS DEFENSORAS E DEFENSORES DOS DIREITOS

Por meio deste termo, (*colocar o nome e o CPF do participante*), participante do estudo (*colocar o título do caso clínico entre aspas ou da pesquisa*), de forma livre e esclarecida, cede o direito de uso das fotografias, vídeos e/ou voz adquiridos durante a realização do tratamento clínico a que foi submetido ou durante sua participação em estudo/pesquisa anterior, e autoriza o(s) pesquisador(es), (*Camila Dias Cavalcanti, 977.809.601-53, doutoranda do Programa Pós-Graduação em Política Social da UnB*), responsável(is) pelo trabalho a:

(a) utilizar e veicular as fotografias, vídeos e/ou voz obtidas durante seu tratamento clínico ou durante sua participação em estudo/pesquisa anterior na(o) (*análise da pesquisa acerca do Papel do Programa de Proteção aos Defensores dos Direitos Humanos, Comunicadores e Ambientalistas na garantia da luta das defensoras e defensores dos direitos humanos, tese de doutorado do Programa Pós-Graduação em Política Social da UnB*), para fim de obtenção de grau acadêmico (e/ou divulgação científica), sem qualquer limitação de número de inserções e reproduções, desde que essenciais para os objetivos do estudo, garantida a ocultação de identidade (mantendo-se a confidencialidade e a privacidade das informações), inclusive, mas não restrito a ocultação da face e/ou dos olhos, quando possível;

(b) veicular as fotografias, vídeos e/ou voz acima referidas na versão final do trabalho acadêmico, que será obrigatoriamente disponibilizado na página web da biblioteca (repositório) da Universidade de Brasília – UnB, ou seja, na internet, assim tornando-as públicas;

(c) utilizar as fotografias, vídeos e/ou voz na produção de quaisquer materiais acadêmicos, inclusive aulas e apresentações em congressos e eventos científicos, por meio oral (conferências) ou impresso (pôsteres ou painéis);

(d) utilizar as fotografias, vídeos e/ou voz para a publicação de artigos científicos em meio impresso e/ou eletrônico para fins de divulgação, sem limitação de número de inserções e reproduções;

(e) no caso de imagens, executar livremente a montagem das fotografias, realizando cortes e correções de brilho e/ou contraste necessários, sem alterar a sua veracidade, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste termo e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida;

(f) no caso da voz, executar livremente a edição e montagem do trecho, realizando cortes e correções necessárias, assim como de gravações, sem alterar a sua veracidade, utilizando-as exclusivamente para os fins previstos neste termo e responsabilizando-se pela guarda e pela utilização da obra final produzida.

O participante declara que está ciente que não haverá pagamento financeiro de qualquer natureza neste ou em qualquer momento pela cessão das fotografias, dos vídeos e/ou da

voz, e que está ciente que pode retirar seu consentimento, em qualquer fase da pesquisa, sem penalização alguma, salvo os materiais científicos já publicados.

É vedado ao(s) pesquisador(es) utilizar as fotografias, os vídeos e/ou a voz para fins comerciais ou com objetivos diversos da pesquisa proposta, sob pena de responsabilização nos termos da legislação brasileira. O(s) pesquisador(es) declaram que o presente estudo/pesquisa será norteado pelos normativos éticos vigentes no Brasil.

Concordando com o termo, o participante de pesquisa e o(s) pesquisador(es) assinam o presente termo em 2 (duas) vias iguais, devendo permanecer uma em posse do pesquisador responsável e outra com o participante.

Local e data

PESQUISADOR RESPONSÁVEL
CPF:

PESQUISADOR
CPF:

PARTICIPANTE DO ESTUDO
CPF: